Assinado digitalmente por *.tjpi.jus.br
Data: 27.04.2021 18:04:59-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Silvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1018/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2021

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art.10-B da Lei nº 4.838/96 acrescentado pelo art. 4º, da LC nº 174/2011, que admite a prorrogação do credenciamento dos auxiliares da Justiça por dois períodos de 02 (dois) anos,
CONSIDERANDO as avaliações de desempenho dos Auxiliares da Justiça encaminhadas pelos Juízes Titulares dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final e Intermediária, aos quais os referidos auxiliares estão subordinados.
R E S O L V E:
PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, o credenciamento dos Auxiliares da Justiça, constantes do Anexo Único desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 27 de abril de 2021.
Desembargador **José Ribaar Oliveira**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
ANEXO ÚNICO

Nome	Função	Matrícula	Início contrato	Término contrato	Lotação
Luisa Guerra da Costa e Silva	Auxiliar da Justiça	29093	02/05/2019	02/05/2023	Floriano - Final
Joana Barreto Martins	Auxiliar da Justiça	29103	14/05/2019	14/05/2023	Teresina - Final
Alice Thainá Vieira Soares	Auxiliar da Justiça	29108	21/05/2019	21/05/2023	Teresina - Final
Raissa Gabriela Saraiva Alves	Auxiliar da Justiça	29139	29/05/2019	29/05/2023	União - Intermediária

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1019/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 21.0.000036772-6
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da convocação de **Rafael de Oliveira Costa, CPF 014041343-01**, para o cargo de Conciliador da Comarca de Teresina, em virtude de desistência formal do candidato.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1023/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o teor do art. 2º da Lei nº 7.298, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, como representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP, os seguintes membros:
I - Titular: Valdemir Ferreira Santos, Juiz de Direito - Central de Inquéritos de Teresina;
II - Suplente: Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, Juíza de Direito - 4ª Vara Criminal de Teresina;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2353217** e o código CRC **7B2BC88C**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1017/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de abril de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.251, de 02 de Julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3410/2021 (2282072) a Manifestação Nº 6154/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR(2343383), o Parecer Nº

1609/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2348120), a Decisão Nº 3736/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2350706), nos autos do processo SEI nº 21.0.000025460-3,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a fruição de 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROBERTA ALMEIDA DE ANDRADE**, Analista Judicial, Matrícula nº 105.339-6, lotada no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC 1, a partir do dia 07 de junho de 2021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de abril de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 1016/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de abril de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 10/2011, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Núcleo de Apoio Técnico ao Magistrado - NATEM, buscando melhor subsidiá-lo para lhe assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde;
CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 131/2019, de 18 de março de 2019, que altera a denominação do Núcleo de apoio técnico ao magistrado - NATEM para Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário - Nat-Jus;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4155/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/NAT-JUS-PI (2337369), a Manifestação Nº 6207/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES2 (2344874) e a Decisão Nº 3725/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2350072), nos autos do processo SEI nº 21.0.000034676-1,
RESOLVE:
Art. 1º O Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário - NAT-JUS deste Tribunal de Justiça será composto pelos seguintes servidores:
I - **BERNARDO VALE DOS SANTOS -** matrícula nº 1042602;
II - **THIAGO AMORIM NEVES REIS -** matrícula nº 27653;
III - **LAIO SANTANA PASSOS -** matrícula nº 29233;
IV - **CAROLINE BAIMA DE MELO -** matrícula nº 27728;
V - **RAFAEL MENDES DE BRITO** - matricula nº 29493;
VI - **GLADYS CARVALHO DE ARAÚJO ALENCAR** - matrícula nº 028477.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2350073** e o código CRC **531BE40E**.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1024/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no Diário da Justiça eletrônico nº 8.022A, de 19 de julho de 2016;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato, abaixo elencado, para a respectiva carreira, área e cargo, da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme Portaria (Presidência) Nº 920/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 09 de abril de 2021 (ID. 2316314) disponibilizada no Diário de Justiça n° 9108;
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR o servidor **JACKSON CUNHA CASSIMIRO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Apoio Especializado - Analista de Sistemas / Desenvolvimento, junto à **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC** deste Tribunal de Justiça.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2021.
Desembargador **José Ribamar Oliveira**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1015/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de abril de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 563/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de fevereiro de 2020 (1596409);
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 2941/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (2336420), a Informação Nº 23137/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2342450) e a Decisão Nº 3721/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2349437), nos autos do processo SEI nº 21.0.000034287-1,
RESOLVE:
Art. 1º A **Junta Médica Oficial** da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ deste Tribunal de Justiça passará a

ser composta pelos seguintes servidores:
I - **BERNARDO VALE DOS SANTOS -** matrícula nº 1042602;
II - **THIAGO AMORIM NEVES REIS -** matrícula nº 27653;
III - **LAIO SANTANA PASSOS -** matrícula nº 29233;
IV - **CAROLINE BAIMA DE MELO -** matrícula nº 27728;
V - **RAFAEL MENDES DE BRITO** - matricula nº 29493;
VI - **GLADYS CARVALHO DE ARAÚJO ALENCAR** - matrícula nº 028477.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de abril de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2349439** e o código CRC **3CC57C4E**.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1025/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 21.0.000036772-6
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da convocação de Maria do Socorro Moreira de Resende, CPF no 642.383.423-72, para o cargo de Juiz Leigar da Comarca de Teresina, em virtude de desistência formal do candidato.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Acórdão Nº 309/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: SEI nº 19.0.000060234-8
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: Juiz de Direito NOÉ PACHECO DE CARVALHO
ADVOGADO: ÍTALO FRANKLIN GALENO DE MELO (OAB/PI 10.531)
INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DOS ESTADO DO PIAUÍ
EMENTA:
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CARACTERIZADA. DETERMINADA ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR CONTRA O MAGISTRADO. **1.** Existência de indícios de uma ineficaz gestão do magistrado à frente da unidade, mesmo com instituição de plano de trabalho, prejudicando sobremaneira a regular prestação jurisdicional. 2. Fora constatada a violação dos deveres contidos nos incisos I, II e III do art. 35 da LOMAN (LC nº 35/79) que preceituam, como deveres do magistrado cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício, bem como não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar. 3. Houve a violação de preceitos contidos no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 20/2014), principalmente em seu art. 49, §3º que trata dos relatórios referente aos números de prisões em flagrante, temporárias e provisórias, além das informações extraídas do sistema *Themis Web,* afirmando que é "*obrigação do magistrado competente e da secretaria de vara respectiva a consulta periódica ao relatório, para conferência das informações carcerárias e para adoção das providências necessárias ao célere andamento dos feitos constantes da relação".* Também restou caracterizada infração ao Código de Normas da Corregedoria em seus arts. 45, II e XXII. 4. A conduta do juiz requerido caracterizadora de violação do comando legal, ofende também, a toda evidência, os preceitos constitucionais, insculpidos no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, que alça à condição de fundamental o direito à duração razoável do processo. 5. Determinada a abertura de processo administrativo disciplinar em face do magistrado por unanimidade pelo Tribunal Pleno.
ACÓRDÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Juiz de Direito NOÉ PACHECO DE CARVALHO, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, para apuração dos fatos constantes dos autos, sem o afastamento cautelar do requerido. Vencido o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que votou pela desnecessidade de instauração do PAD. Tendo em vista o disposto no art. 14, §6º, c/c o art. 28, ambos da Resolução 135/2011, do CNJ, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o magistrado requerido, encaminhando-se, no prazo de 15 dias, cópia da ata desta sessão.
Presidência: Des. José Ribamar Oliveira.
Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira (Presidente), Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão.
Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
(férias regulamentares), Fernando Carvalho Mendes (férias regulamentares), José James Gomes Pereira (compromissos juntos ao TRE/PI), Erivan Lopes (compromissos juntos ao TRE/PI), José Francisco do Nascimento (férias regulamentares) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Presente a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Sub-Procuradora Geral de Justiça.
Manifestação oral: Ítalo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI 10.531).
Impedimento/Suspeição: não houve.
O referido é verdade e dou fé.
SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de abril de 2021.
RELATÓRIO
Trata-se de procedimento instaurado em virtude do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº 0002229-30.2018.2.00.0000, a partir de ofício encaminhado pela CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ para o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, com o

escopo de apurar supostas irregularidades cometidas pelo Juiz de Direito **NOÉ PACHECO DE CARVALHO**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano - PI, especialmente, em decorrência da existência do elevado número de ações penais extintas em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado.
A Corregedoria Nacional de Justiça determinou a suspensão dos autos, pelo prazo de 06 (seis) meses, para estabelecimento de plano de gestão/trabalho e regularização do funcionamento da 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI.
Diante disso, esta Corregedoria local estabeleceu o seguinte plano de gestão/trabalho (1153692) para a unidade judiciária requerida:
(...) "Em suma, em atenção a decisão do CNJ, notifique-se o magistrado responsável pela 1ª Vara da Comarca de Floriano/PI, para que tenha conhecimento desta decisão e a realize as seguintes determinações:
1. Despachar/decidir/sentenciar todos os processos paralisados a mais de 100 (cem) dias no prazo de 90 (noventa) dias, dando efetivo andamento processual às demandas conforme seus ritos, de modo a manter o acervo processual da unidade com menos de 100 (cem) dias de paralisação (secretaria e gabinete);
2. Julgar e arquivar quantidade de processos superior à quantidade de processos distribuídos;
3. Relativamente aos presos provisórios, observar a necessária prioridade na movimentação processual, agendamento de audiências e julgamentos utilizando-se para tanto do sistema de controle de presos provisórios desenvolvido por esta Corregedoria Geral da Justiça, acessível em www.tjpi.jus.br/cgj; Cumpra-se."
Expedida notificação ao magistrado acerca da decisão, em 02 de agosto de 2019, conforme eventos 1191238 e 1193576.
Em 21 de fevereiro de 2020, esta Corregedoria local apresentou os resultados do magistrado, através da Decisão Nº 1961/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ e documentos (eventos 1583266, 1583332 e 1583334), constatando que:
"[...] o tempo médio de duração de um processo na 1ª Vara da Comarca de Floriano/PI é de 12 (doze) meses e 1 (um) dia. Além disso, o tempo médio de duração do processo até sua baixa processual é de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 13 (treze) dias. A produtividade anual da unidade em 2019, conforme gráfico em anexo, demonstra que na unidade requerida entraram 239 processos novos, houve 147 baixas, 143 decisões, 79 julgamentos sendo 50 com mérito e 29 sem mérito. No que diz respeito às metas, a unidade teve um percentual de 131% da meta 1 cumprida, 68% da meta 2 cumprida, 29% da meta 4 cumprida e apenas 12% da meta 8 cumprida [...]".
À vista disso, entendeu-se que a unidade judiciária deixou de cumprir as metas estabelecidas pelo plano de gestão/trabalho apresentado por esta Corregedoria, entretanto, verificou-se que o magistrado vinha desempenhando-se no sentido de desenvolver seu papel judicante, contudo, necessitando de capacitação a ser desenvolvida na área de gestão processual, para que, pudesse otimizar e concentrar o trabalho naqueles processos que estão diretamente ligados ao cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça, razão pela qual, foi determinado que a unidade judicial integrasse o Curso de Administração Judicial Aplicada (Gestão Processual) realizado por esta Corregedoria em parceria com a ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI -EJUD/PI, a partir do mês de março do ano de 2020.
Logo, em face dos dados apresentados e da necessidade de capacitação na área de gestão processual, determinou a inclusão do magistrado requerido no Curso de Administração Judicial Aplicada (Gestão Processual) e, consequentemente, a suspensão do presente procedimento até a finalização do curso e análise da melhoria na produtividade da unidade jurisdicional.
Comunicado desta Decisão, o Conselho Nacional de Justiça determinou o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias, conforme evento 1602349 para conclusão do relatório do Plano de Gestão/Trabalho e encaminhamento, oportunamente, à Corregedoria Nacional de Justiça.
Em 24 de junho de 2020, através do Despacho Nº 36863/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (1774349), a Coordenação do Curso de Administração Judicial Aplicada foi notificada para prestar informações a respeito do andamento do curso e, também, sobre a participação do magistrado NOÉ PACHECO DE CARVALHO.
No evento 1774389 consta o Despacho Nº 36870/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ, determinando que o Setor de Tecnologia da Corregedoria - SETECOR realize juntada de relatório de produtividade da unidade judiciária, no qual, constem o acervo processual, a quantidade de processos paralisados por mais de 100 (cem) dias, quantidade de processos que entraram na unidade judiciária, a quantidade de processos julgados, baixados, arquivados, decisões monocráticas e sentenças sem e com resolução de mérito, entre os meses de agosto de 2019 e maio de 2020 e, ainda, o quadro comparativo com as mesmas informações do período entre agosto 2018 e maio de 2019.
Em atenção ao Despacho do evento 1774349, a Coordenação do Curso de Administração Judicial Aplicada (Gestão Processual) apresentou a Manifestação Nº 9792/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ, em 29 de junho de 2020 (1785528), na qual, informou, em síntese, que o curso iniciou no dia 16 de março de 2020, tendo como previsão de conclusão no mês de setembro de 2020. Em relação ao magistrado requerido informou que o mesmo tem acompanhado as aulas e realizado as atividades avaliativas correspondentes, à exceção da disciplina Rituais de Gestão, acostando relatório de acesso no evento 1785623.
No evento (1785752) consta o Ofício Nº 22934/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ encaminhado ao Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Humberto Martins, prestando-lhe informações acerca do presente feito, informando, ainda, que a partir da apresentação do relatório de acesso ao curso, notificou-se o magistrado, para que, apresentasse justificativa para ausência de atividades constantes do relatório e, também, informasse sobre o cumprimento do plano de gestão.
Acrescentou que no tocante à produtividade média do magistrado, após a implantação do plano de gestão, notou-se uma sensível melhora na produtividade da unidade judiciária, que deve aumentar após a finalização do curso.
No Despacho Nº 493/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (1785831) foi determinada a notificação do magistrado requerido para prestar informações atualizadas a respeito do cumprimento do plano de gestão elaborado por esta Corregedoria, bem como sobre sua participação no Curso de Administração Judicial Aplicada (Gestão Processual), justificando-se, inclusive, a ausência de cumprimento de determinadas atividades constantes do relatório presente nos autos (evento 1785623).
Acostada a planilha de produtividade da 1ª Vara da Comarca de Floriano -PI, conforme evento (1786490).
No evento 1912131 foi acostado despacho proferido pelo Corregedor Nacional de Justiça, como se vê transcrito no seu trecho final:
(...) "Verifica-se que, apesar de afirmar que houve "uma sensível melhora na produtividade da unidade", não houve o cumprimento da determinação do parágrafo único do art. 18 do Regulamento Interno do Conselho Nacional de Justiça, qual seja, "quais foram as providências adotadas" na conclusão do plano de gestão/Trabalho.
Ante o exposto, determino o sobrestamento do presente feito, pelo prazo de até 60 dias, para conclusão da apuração e apresentação de relatório contendo os dados da unidade judiciária, com os indicadores de melhora em relação ao número de processos paralisados por mais de 100 dias e à redução do acervo de processos."
Despacho Nº 54110/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (1922474), determinando que a Coordenação do Curso de Administração Judicial Aplicada (Gestão Processual) informe a respeito do andamento da referida atividade de formação de continuada e, também, sobre a participação do magistrado NOÉ PACHECO DE CARVALHO, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano - PI.
Despacho Nº 54111/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (1922476), determinando que o Setor de Tecnologia da Corregedoria- SETECOR e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação- STIC juntem relatórios de produtividade da unidade, nos quais, constem o acervo processual, a quantidade de processos parados a mais de 100 (cem) dias, a quantidade de processos que entraram na unidade, a quantidade de processos julgados, baixados, arquivados, decisões monocráticas e sentenças sem e com resolução de mérito, entre os meses de agosto de 2019 e setembro de 2020, da 1ª Vara da Comarca de Floriano - PI, bem como o quadro comparativo com as mesmas informações do período entre agosto 2018 e setembro de 2019.
Em 11 de setembro de 2020, evento (1926055), a Coordenação do Curso informou que a capacitação, nas modalidades Implantação Prática e EAD Autoinstrucional, encontrava-se no sexto (e último) ciclo, com previsão de conclusão em novembro do ano de 2020. No tocante ao magistrado Noé Pacheco de Carvalho informou que este participou do Curso na modalidade EAD Autoinstrucional, acostando "Relatório de Acesso" do aluno (1926058) à plataforma do curso, onde consta que o juiz acessou 80 % (oitenta por cento) do material disponível, com

performance na média do grupo, porém, em falta com a disciplina Rituais de Gestão.
Determinada a notificação do magistrado requerido para prestar informações atualizadas a respeito do cumprimento do plano de gestão, bem como sobre sua participação no Curso de Administração Judicial Aplicada, conforme eventos (1927734 e 1927801).
Em atenção ao despacho 1922476, a STIC apresentou informações nos eventos 1927751e 1931997.
O Setor de Tecnologia da Corregedoria apresentou a Informação Nº 46094/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/SETECOR (1932780), qual seja, o relatório de produtividade da unidade judiciária, conforme evento 1932777.
Nos eventos 1936115/1941765 constam a Decisão Nº 9733/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ e documentos, onde é possível verificar que o plano de trabalho não foi concluído, restando grande quantidade de processos parados por mais de 100 dias.
Ato contínuo, foi determinada a abertura de Pedido de Providências para análise de eventual falta disciplinar, encaminhando os autos ao Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria (DISCIPLINAR) - GABJACORDIS, bem como comunicando às partes da referida decisão.
Comprovante de comunicação da decisão à Corregedoria Nacional de Justiça e ao magistrado requerido, respectivamente, nos eventos 1941831 e 1963567 .
No evento (1985766) consta o Despacho Notificação Nº 627/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS, datado em 14 de outubro de 2020**,** determinando a apuração detalhada acerca do não cumprimento integral do plano de trabalho e existência de processos paralisados, inclusive de réu preso, o que, em tese, pode configurar infração disciplinar, tendo sido o juiz requerido notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, porém, embora devidamente notificado **(2006019**), manteve-se inerte.
Determinada a notificação do magistrado requerido, via SEI, nos termos do Provimento CGJ n°. 15/2018, para apresentação de sua DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias (2043745 e 2043755), conforme evento 2041746 .
No evento 2048148, o magistrado requerido alega que somente tomou conhecimento do Despacho Notificação nº 627/2020, na data da apresentação do requerimento, qual seja, em 12 de novembro de 2020, solicitando que seja restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para sua manifestação, suspendendo-se, ainda, o prazo de apresentação da defesa prévia, constante no Despacho Notificação nº 665/2020.
Na Decisão Nº 11978/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS (2050862), consultando o andamento do processo SEI nº 19.0.000060234-8, constatou-se que o Despacho Notificação 627 (evento **1985766**) foi enviado ao e-mail funcional do magistrado requerido, no dia 20 de outubro de 2020, conforme se vê no documento 2006019, atendendo, estritamente, ao determinado pelo Provimento nº 15/2018.
A alegação de que o processo SEI não foi encaminhado ao juízo não se sustenta, uma vez que, conforme se vê no evento (2050994), já se encontrava aberto na unidade judiciária desde o dia 14 de setembro de 2020, quando fora encaminhado por ocasião do Despacho Notificação 578 (evento **1927734**), razão pela qual, restou indeferido o pedido de restabelecimento do prazo de 05 (cinco) dias para sua manifestação sobre a Notificação 627/2020, por não vislumbrar qualquer nulidade.
A defesa prévia do magistrado NOÉ PACHECO DE CARVALHO foi, equivocadamente, juntada no SEI nº 20.0.000094770-0, contudo, posteriormente, acostada neste processo, conforme certidão do evento 2075747.
Em sua defesa prévia, nos termos do artigo 14, caput, da Resolução n°. 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o magistrado alegou (20.0.000094770-0) que vem implementando as medidas do plano de trabalho elaborado no intuito de aumentar sua produtividade, mas, o grande volume de processos, por vezes, impede o andamento mais célere dos atos processuais, principalmente, por se tratar de uma vara criminal.
Alegou, ainda, que, atualmente, dos 1.739 (mil, setecentos e trinta e nove) processos paralisados há mais de 100 (cem) dias que constava na data de 10 de setembro de 2020, restam apenas 625 (seiscentos e vinte e cinco) processos paralisados em 26 de novembro de 2020, sendo que 162 (cento e sessenta e dois) estão na Secretaria e os demais em Gabinete para despacho. Ademais, relatou que sua produtividade cresceu ao longo dos últimos 03 (três) anos, chegando a julgar 723 (setecentos e vinte e três) processos em 2020, em detrimento de 515 (quinhentos e quinze) em 2018 e, realizando 1.339 (mil, trezentas e trinta e nove) audiências, ao total, nestes 03 (três) anos.
O magistrado justificou, ainda, a existência de um processo encontrado paralisado há mais de 400 (quatrocentos) dias e, segundo o requerido, os autos estavam suspensos até o julgamento do incidente de sanidade mental - Processo nº 0001588-19.2019.8.18.0028 - onde o réu teve sua prisão preventiva relaxada em 24 de setembro de 2020, porém, continuou preso em virtude de outro mandado de prisão oriundo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina. Todavia, a perícia do incidente de sanidade mental estaria agendada para o dia 23 de janeiro de 2021, no Hospital Areolino de Abreu.
Por fim, alegou que no âmbito criminal não é possível aferir aritmeticamente qualquer alegação de violação dos deveres do magistrado presentes na Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, pois, no caso em comento vem sendo demonstrado um esforço e interesse em cumprir as metas estabelecidas, inexistindo, assim, qualquer demonstração de dolo em retardar o andamento do processo, motivo pelo qual, requer a improcedência e, consequentemente, o arquivamento do presente processo.
Devidamente relatado, o Desembargador **Hilo de Almeida Sousa**, Corregedor Geral da Justiça, à época, determinou a inclusão no feito em pauta administrativa do Pleno deste Tribunal de Justiça (2085918).
Incluído o presente feito na pauta de julgamento da 34ª Sessão Extraordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada no dia 14 de dezembro de 2020, fora retirado a pedido do Relator (evento 2108747).
Em 15 de dezembro de 2020, foi acostado despacho proferido pela Corregedora Nacional da Justiça, Ministra **Maria Thereza de Assis Moura,** nos autos do **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002229-30.2018.2.00.0000** (2117801), oficiando à Corregedoria local, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestasse informações atualizadas a respeito da apuração noticiada e do plano de trabalho atualizado.
Despacho Nº 77004/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (2117803), encaminhando os autos ao Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria (Disciplinar) - GABJACORDIS, ressaltando a determinação de plano de trabalho já contida nos autos SEI 18.0.000009792-2.
Destaca-se que assumi o honroso cargo de Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no dia 07 de janeiro do corrente ano.
Ato contínuo, proferi o Despacho Nº 5631/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/CONSULCGJ (2164156), em 26 de janeiro do corrente ano, ratificando o despacho anterior, encaminhando os autos ao Juiz Auxiliar da Corregedoria (Disciplinar) - GABJACORDIS, para que, adotasse as providências adequadas à espécie e às constantes na Decisão 2117801, devendo, ainda, ser observado o que consta relacionado ao SEI 18.0.000009792-2, para realização do plano de gestão na aludida unidade judiciária - 1ª Vara da Comarca de Floriano-, dentro do prazo consignado.
Notificado o magistrado da aludida unidade judiciária para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, os motivos pelos quais o plano de trabalho não fora executado a contento, para que, esta Corregedoria Geral da Justiça pudesse avaliar as melhores opções para adaptar o plano, inclusive, com a possibilidade de indicação de juiz para auxiliar aos trabalhos da Vara, até a sua definitiva regularização, como bem recomendou a Corregedoria Nacional de Justiça (2172431 e 2191923).
No evento 2192240 foi acostado ofício expedido pelo Juiz Carlos Eugênio Macedo de Santiago, em substituição ao magistrado requerido na 1ª Vara de Floriano, no qual, informa:
"- Que em relação ao relatório dos réus presos, este foi revisado e atualizado com as devidas correções;
- Que no tocante aos processos paralisados com mais de 100 (cem) dias no gabinete (1.739 entre 01/08/2019 a 10/09/2020), após a implantação do planejamento de gestão o número de processos é de 330.
- Que em relação a produtividade do ano de 2020 foram realizadas 233 (duzentas e trinta e três) audiências, proferidas 1.252 (mil, duzentos e cinquenta e duas) decisões e 841 (oitocentos e quarenta e um) julgamentos;
- No que se refere ao cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ/2020 foram cumpridos 293% da META 1; 94% da META 2; 66% da META 4 e 117% da META 8;
- Acrescenta que a 1ª Vara de Floriano/PI possui diversidade de ações em trâmite são elas: crime comum, violência doméstica, crimes contra a vida, atos infracionais, improbidade administrativa, além de execução penal."
No evento 2224811 foi proferida Decisão Nº 1741/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS, em atendimento ao determinado pela

Corregedoria Nacional de Justiça (2117801), na qual, entendeu necessária a reavaliação e readequação do Plano de Trabalho desta Unidade Judiciária, com o fito de realizar, paulatinamente, redução do acervo processual e, consequentemente, a redução da taxa de congestionamento, determinando que o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano - PI, cumpra o novo plano de gestão a ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias.
Determinado o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica da Corregedoria, para que, sejam prestadas as informações pertinentes ao Conselho Nacional de Justiça, bem como para notificar o magistrado requerido e ao Setor de Controle de Processos para monitoramento do prazo (2232629).
Expedido Ofício Nº 8565/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR, à Corregedora Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (2233623 e 2241484).
Acostado Despacho proferido pela Corregedora Nacional de Justiça, Ministra **Maria Thereza de Assis Moura** (2254398), informando que após o julgamento da apuração disciplinar, a decisão deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, ser encaminhada à Corregedoria Nacional por meio de PEDIDO PROVIDÊNCIAS autônomo.
Em relação ao novo plano de trabalho apresentado, considerando que o mesmo possui prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, determinou o sobrestamento do presente procedimento pelo prazo de até 100 (cem) dias. Findo tal prazo, deverá a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí prestar informações a respeito do cumprimento do plano de trabalho.
Encaminhados os autos ao Juiz Auxiliar da Corregedoria (Disciplinar) - GABJACORDIS para conhecimento do Despacho 2254398 proferido pela Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Corregedora Nacional de Justiça, nos autos do **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 0002229-30.2018.2.00.0000** (2255639).
Notificado o magistrado (2281188) do inteiro teor da Decisão Nº 1741/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS (2224811), bem como da Decisão da Corregedoria Nacional de Justiça (2254398).
Acostado o Ofício nº 023/2021 - GJ, datado em 16 de abril de 2021, pelo magistrado requerido, no evento (2332141).
É o relatório.

VOTO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RELATOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Inicialmente, convém destacar que, na origem, fora instaurado o PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº 0002229-30.2018.2.00.0000, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, por iniciativa do Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Piauí para que, fossem apuradas possíveis irregularidades na 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, em virtude das diversas ações penais alcançadas pela prescrição da pretensão punitiva do estado.
A título de esclarecimento, vale citar que, ainda, na gestão do então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, tramitou, através do SEI nº 18.0.000012405-9, procedimento envolvendo o ora requerido, que culminou com o arquivamento e, quando da comunicação à Corregedoria Nacional de Justiça, gerou o PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003604-66.2018.2.00.0000, tendo àquela Corregedoria comunicado a existência do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002229-30.2018.2.00.0000 (o qual gerou o presente feito), anteriormente, instaurado para apuração dos fatos ora narrados, razão pela qual, determinou o arquivamento do Pedido de Providências - 0003604-66.2018.2.00.0000.
Prosseguindo, conforme já relatado, a Corregedoria Nacional de Justiça resolveu suspender o expediente (PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002229-30.2018.2.00.0000), pelo prazo de 06 (seis) meses, para estabelecimento de plano de gestão/trabalho e a consequente regularização do funcionamento da 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI.
O referido plano de gestão na 1ª Vara de Floriano-PI, implantado em 02 (dois) de agosto de 2019, pela Corregedoria Geral da Justiça, tinha como escopo melhorar os resultados e diminuir a morosidade processual, em especial, os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias e os processos relativos a presos provisórios (1153692), conforme a seguir:
"1. Despachar/decidir/sentenciar todos os processos paralisados a mais de 100 (cem) dias no prazo de 90 (noventa) dias, dando efetivo andamento processual às demandas conforme seus ritos, de modo a manter o acervo processual da unidade com menos de 100 (cem) dias de paralisação (secretaria e gabinete);
2. Julgar e arquivar quantidade de processos superior à quantidade de processos distribuídos;
3. Relativamente aos presos provisórios, observar a necessária prioridade na movimentação processual, agendamento de audiências e julgamentos utilizando-se para tanto do sistema de controle de presos provisórios desenvolvido por esta Corregedoria Geral da Justiça, acessível em www.tjpi.jus.br/cgj."
No decorrer do prazo de implantação do plano de gestão, como o magistrado não havia demonstrado melhora significativa nos resultados da unidade jurisdicional, a Corregedoria local, com o intuito contínuo de ajudar o magistrado a atingir as metas e, ainda, percebendo a necessidade de capacitação do magistrado na área de gestão, determinou sua participação no Curso de Administração Judicial Aplicada (Gestão Processual) realizado em parceria com a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí - EJUD/PI, ao tempo que suspendeu o presente procedimento até a finalização do curso para análise da melhoria na produtividade da unidade judiciária (1583266).
Desse modo, decorrido mais de 01 (um) ano da fixação do plano de trabalho, foram solicitadas informações acerca da produtividade, a fim de verificar o impacto do plano na unidade judiciária, no entanto, observou-se pouca evolução, conforme dados de evento 1927751.
Sucede que, no período de um ano (entre 01/08/2019 a 10/09/2020), as metas determinadas pelo plano não foram atingidas, destaca-se que em 01 de agosto de 2019, quando da instituição do plano de gestão, tramitavam 3500 (três mil e quinhentos) processos na unidade judiciária e 1.968 (mil, novecentos e sessenta e oito) processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (evento 2332575) e, em 10 de setembro de 2020, conforme evento (1927751) tramitavam 3.349 (três mil, trezentos e quarenta e nove) processos e, ainda, existindo um total de 1.739 (mil, setecentos e trinta e nove) processos paralisados por mais de 100 (cem) dias. Ademais, foram julgados 827 (oitocentos e vinte e sete) processos, número aquém dos 1.597 (mil e quinhentos e noventa e sete) processos distribuídos durante o período, conforme tabelas abaixo:

Quantidade de Processos Tramitando em 01/08/2019	3500
Quantidade de Processos Paralisados há mais de 100 dias em 01/08/2019	1968
Quantidade de Processos Tramitando em 10/09/2020	3.349
Quantidade de Processos Distribuídos de 01/08/2019 a 10/09/2020	1.597
Quantidade de Processos Julgados de 01/08/2019 a 10/09/2020	827
Quantidade de Processos Decididos de 01/08/2019 a 10/09/2020	1.128
Quantidade de Processos Baixados/Arquivados de 01/08/2019 a 10/09/2020	1.909
Quantidade de Processos Paralisados há mais de 100 dias em 10/09/2020	1.739

Em outras palavras, verifica-se que esta Corregedoria local, empenhada em resolver os problemas de morosidade e de falta de gestão adequada dos processos em curso, sob a responsabilidade do magistrado, ora requerido, instituiu plano de trabalho, bem como determinou sua participação no Curso de Administração Judicial Aplicada (Gestão Processual), contudo, o plano de trabalho não fora concluído no prazo estabelecido.
Cumpre asseverar, ainda, que devidamente notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação (1985766), o requerido quedou-se inerte, sendo, então, notificado para apresentar defesa prévia (2041746).

E, analisando aos dados fornecidos pelo magistrado em sua defesa prévia, acostada em 26 de novembro de 2020, observa-se que a produtividade aferida em apenas 02 (dois) meses, entre setembro e novembro de 2020, demonstrou, na verdade, que a unidade jurisdicional teria capacidade de ter movimentado todos os processos no prazo inicialmente estipulado no plano de trabalho, pois, informa que "*dos 1739 processos paralisados com mais de 100 dias, em 10.09.2020, o magistrado movimentou 1114 processos, restando movimentar apenas 625 processos, sendo que apenas 162 desses processos estão em secretaria e os demais já estão em gabinete para despacho."*
No entanto, o magistrado chegou ao fim do prazo sem cumprir a meta estipulada e, ainda, faltando com o dever de prestar as informações requeridas pelo Corregedor Geral da Justiça à época sobre a sua produtividade.
Não se ignora que, conforme explicitou o magistrado requerido em sua defesa prévia: *"responde por Vara criminal, onde qualquer formalidade pode vir a se tornar uma nulidade processual, razão pela qual, em que pese a necessidade de julgamentos céleres, não se pode atropelar os procedimentos.*
Tal fato, contudo, não deve servir de justificativa para chancelar o atraso na entrega da prestação jurisdicional e no cumprimento do plano de trabalho, como o que se verifica no presente caso.
Importante aduzir, ainda, que é inviável e contrário à natureza do direito, fixar rígida e genericamente quantidade específica de tempo para a conclusão de um processo. Entretanto, isso não significa tolerar o acúmulo de processos paralisados por parte do magistrado, que deverá se pautar sempre pela razoabilidade na condução dos atos processuais.
Ademais, é necessário destacar que o quadro de morosidade na prestação jurisdicional encontrado desde a instituição do plano de trabalho, aferido objetivamente pelo simples exame dos números de decisões produzidas e minutas pendentes de apreciação por longos períodos, assume contornos ainda mais prejudiciais quando se percebe a natureza da unidade jurisdicional sob análise, qual seja, vara criminal, ensejando no atraso de institutos de considerável importância e que demandam urgência na apreciação.
Oportuno destacar, também, que ao ser instituído o plano de gestão foi constatado que a quantidade de servidores lotados na unidade era suficiente para dar vazão à quantidade de processos distribuídos à unidade judiciária, conforme evento 1153692, corroborando, ainda mais, que não se justifica o não cumprimento do plano no prazo estipulado inicialmente.
Como se não bastasse, novos atrasos se acumularam durante a instituição do plano inicial, tanto o é, que em Decisão da Corregedoria Nacional de Justiça, acostada nos autos em 15 de dezembro de 2020, também, considerou que o resultado esperado não foi alcançado, à época, com muitos processos com réu preso, sem movimentação, há mais de 100 dias e presos provisórios há mais de 400 dias, determinando a revisão do plano de trabalho, bem como prestação de informações atualizadas a respeito da apuração disciplinar e do plano de trabalho atualizado (2117801).
Assim sendo, foi oportunizado ao magistrado requerido que **expusesse os motivos pelos quais o plano de trabalho não pode ser executado a contento, a fim de que esta Corregedoria Geral pudesse avaliar as melhores opções para adaptar o plano, sendo** expedido despacho, conforme evento (2172431), em resposta, o magistrado, à época, em substituição ao ora demandado, em 08 de fevereiro de 2021, informou, em síntese, que (2192240):
"- O número de processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete reduziu de 1.739 (mil, setecentos e trinta e nove) para 330 (trezentos e trinta);
- Em relação ao cumprimento das Metas do CNJ, informou que os processos referentes a elas foram devidamente identificados e localizados em uma prateleira especifica, para que tivessem a devida prioridade;
- A 1ª Vara de Floriano/PI, Vara Única Criminal, possui uma grande diversidade de ações em tramitação: crime comum, violência doméstica, crimes contra a vida, atos infracionais, improbidade administrativa, além da execução penal, que apesar da grande quantidade de processos (487 processos), não tem as referentes movimentações processuais (despachos/decisões/sentenças) inseridas na produtividade da vara."
Considerando que a Corregedoria Nacional de Justiça entendeu necessária a reavaliação e readequação do plano de trabalho, novo plano foi instituído, conforme evento (2224811) e, neste ínterim, já se alcança 01 (um) ano e 08 (oito) meses de execução desde a instituição do plano em agosto/2019. E, apesar de sensível evolução, a unidade judiciária ainda não o atendeu em sua integralidade, conclusão a que se chega através das informações solicitadas junto ao Setor de Tecnologia desta Corregedoria, conforme evento (2332575), nos autos do PROCESSO SEI nº 21.0.000033501-8, a seguir transcrito:

Quantidade de Processos Tramitando em 16/04/2021	3.165
Quantidade de Processos Distribuídos de 11/09/2020 a 16/04/2021	154
Quantidade de Processos Julgados de 11/09/2020 a 16/04/2021	465
Quantidade de Processos Decididos de 11/09/2020 a 16/04/2021	866
Quantidade de Processos Baixados/Arquivados de 11/09/2020 a 16/04/2021	871
Quantidade de Processos Paralisados há mais de 100 dias em 16/04/2021	432
Quantidade de réus presos com mais de 100 dias em 16/04/2021	0

Por óbvio, não se está aqui menosprezando o acervo existente na unidade, tampouco desmerecendo a complexa tarefa de um magistrado em administrar uma unidade judiciária, revelando-se, ainda, uma sensível melhoria, com destaque, para inexistência, no presente momento, de processos de réus presos paralisados há mais de 100 (cem) dias.
Porém, não se podem ignorar os significativos indícios acostados aos autos de que há um considerável congestionamento processual, que vem prolongando efeitos desde agosto/2019, a exemplificar, o quantitativo de 432 (quatrocentos e trinta e dois) processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, até 16 de abril de 2021, provocado, aparentemente, por uma desorganização na administração dos processos em trâmite, dados estes já durante a instituição do plano revisado.
Nesta toada, convém trazer à baila que a conduta do juiz requerido ofende os preceitos constitucionais, insculpidos no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, que alça à condição de fundamental o direito à duração razoável do processo. Veja-se:
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.
Desse modo, a razoável duração do processo passa a se revelar como verdadeiro direito subjetivo, intimamente relacionado, inclusive, aos demais princípios constitucionais, a exemplo da dignidade da pessoa humana. Afinal, indissociáveis são as ideias de uma prestação jurisdicional célere e de uma prestação efetiva e concreta, apta a trazer o bem da vida necessário à vida digna dos jurisdicionados.
À vista disso, resta demonstrada possível falta disciplinar consistente na negligência no cumprimento do dever funcional de promover o regular andamento dos processos e o bom funcionamento da unidade jurisdicional.
A situação existente na 1ª Vara de Floriano-PI traz indícios de uma ineficaz gestão do magistrado à frente da unidade, prejudicando sobremaneira a regular prestação jurisdicional. Situação esta que, inclusive, foi levada diretamente ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Destarte, as evidências constantes nos autos indicam que a conduta do requerido aparenta ser contrária aos deveres de eficiência e que, em tese, caracterizam afronta ao art. 35, incisos I, II e III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional -LOMAN, combinado com os art. 20, do Código

de Ética da Magistratura Nacional, *in verbis:*
Art. 35 - São deveres do magistrado:
I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;
II - não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;
III - determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;
(...)
Art. 20. Cumpre ao magistrado velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e para que os processos a seu cargo sejam solucionados em um prazo razoável, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual.
Neste sentido, a jurisprudência deste Tribunal, quando em outra oportunidade, já instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de magistrado, tendo em vista a não observância do princípio da razoável duração do processo, conforme ementas abaixo transcritas:
EMENTA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO. VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS ESTEBELECIDOS NO ART. 35, I, II E III, DA LOMAN E ART. 20 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA. NEGLIGÊNCIA NA CONDUÇÃO DE PROCESSO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E CELERIDADE PROCESSUAL**. 1. É consabido que o Magistrado deve cumprir, também como exigir cumprimento, das disposições legais, determinações judiciais e dos atos de ofício, diligenciando para não exceder os prazos para despachar e sentenciar, visando que os atos processuais se realizem nos prazos legalmente estabelecidos, inclusive observando-se o procedimento adequado, de acordo com a espécie processual pertinente. 2. Os motivos elencados pelo acusado, quais sejam, a existência de problemas estruturais e baixo número de servidores, além do acervo exacerbado do número de processos em trâmite no juízo, não justificam a paralisação dos feitos por mais de dois anos, sem qualquer despacho. 3. Merece represália a conduta do Magistrado/requerido, constatado que infringiu o comando inserto no art. 5º, LIV e LXXVIII, da CF, descumprindo os deveres funcionais previstos no art. 35, I, II e II, da LOMAN, a saber: o excesso injustificado de prazo para despachar ou dar impulso oficial na tramitação do processo, desatendendo, ainda, a regra estabelecida no art. 20 do Código de Ética da Magistratura. 4. Diante de todo o exposto, VOTO pela INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar contra a magistrada TÂNIA REGINA SOUSA GUIMARÃES ROCHA para apuração dos fatos constantes dos autos, com o seu afastamento das atividades**. 5. Tendo em vista o disposto no art. 14, § 6º c/c o art. 28, ambos da Res. 135/2011, do CNJ, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o Magistrado Requerido, encaminhando-se, no prazo de 15 dias, cópia da ata desta sessão. (TJPI | Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado Nº 19.0.000037302-0| Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa | Tribunal Pleno | Data de Julgamento: 01/06/2020).
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO. VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAISESTEBELECIDOS NO ART. 35, I, II E III, DA LOMAN E ART. 20 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA. NEGLIGÊNCIA NA CONDUÇÃO DE PROCESSO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E CELERIDADEPROCESSUAL. CONDENAÇÕES ANTERIORES. PENA DE CENSURA. PAD JULGADO PROCEDENTE. **1. É consabido que o Magistrado deve cumprir, também como exigir cumprimento, das disposições legais, determinações judiciais e dos atos de ofício, diligenciando para não exceder os prazos para despachar e sentenciar, visando que os atos processuais se realizem nos prazos legalmente estabelecidos, inclusive observando-se o procedimento adequado, de acordo com a espécie processual pertinente. Os motivos elencados pelo acusado, quais sejam, a existência de problemas estruturais e baixo número de servidores, além do acervo exacerbado do número de processos em trâmite no juízo, não justificam a paralisação dos feitos por mais de dois anos, sem qualquer despacho. Merece represália a conduta do Magistrado/requerido, constatado que infringiu o comando inserto no art. 5º, LIV e LXXVIII, da CF, descumprindo os deveres funcionais previstos no art. 35, I, II e II, da LOMAN, a saber: o excesso injustificado de prazo para despachar ou dar impulso oficial na tramitação do processo, desatendendo, ainda, a regra estabelecida no art. 20 do Código de Ética da Magistratura, razão pela qual deve ser julgado procedente o presente PAD** . 2. À luz das disposições legais ora analisadas, tem-se que a pena de censura deve ser aplicada ao caso, face a prática reiterada das mencionadas condutas irregulares e considerando, ainda, que o acusado foi condenado em outros dois PADs (2017.0001.010179-5 e 2018.0001.003034-3) à pena de advertência. 3. PAD julgado procedente. (TJPI | Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado Nº 2018.0001.004046-4 | Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes | Tribunal Pleno |Data de Julgamento: 21/01/2019).
No mesmo sentido é a jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a seguir:
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. INFORMAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 28 DA RESOLUÇÃO Nº 135/CNJ. APURAÇÃO. ÓRGÃO CENSOR LOCAL. ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. PRESENÇA DE ELEMENTOS DE PROVA SUFICIENTES PARA A INSTAURAÇÃO DO RESPECTIVO PAD E DE QUE A DECISÃO DO TRT FOI CONTRÁRIA ÀS EVIDÊNCIAS DOS AUTOS. REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR QUE SE IMPÕE. 1. Em cumprimento ao disposto no art. 28 da Resolução n. 135/CNJ, foi determinada a instauração de pedido de providências no qual devem ser comunicadas à Corregedoria Nacional de Justiça as decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, de instauração e os julgamentos dos procedimentos administrativos disciplinares relativos aos magistrados vinculados a cada um dos tribunais do País, à exceção do Supremo Tribunal Federal**. 2. Na hipótese dos autos, verifica-se que a Corregedoria local, empenhada em resolver o problema do magistrado, instituiu vários planos de trabalho, ao longo de mais de uma década, com o intuito de baixar o acervo existente em sua unidade, contudo, todos sem sucesso. 3. Destarte, as evidências constantes nos autos indicam que a conduta do requerido aparenta ser contrária aos deveres de eficiência e vai de encontro à decisão de arquivamento, pois, em tese, caracteriza afronta ao art. 35, incisos I, II e III, da LOMAN, c/c os arts. 1º e 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional. Conclusão pela necessidade de instauração, de ofício, de revisão de processo disciplinar, nos termos dos arts. 82 e 86 do RICNJ.**(CNJ - PP - Pedido de Providências - Corregedoria - 0010953-23.2018.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 50ª Sessão Virtual - julgado em 16/08/2019).
REVISÃO DISCIPLINAR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR NA ORIGEM. DECISÃO CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS. PRESENÇA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A INSTAURAÇÃO DE PAD. 1. Revisão de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que determinou, a despeito da evidência dos autos, o arquivamento de procedimento prévio de investigação instaurado em face de Juiz de Trabalho. 2**. Os elementos de informação constantes dos autos apontam para possível conduta negligente do magistrado, que apresenta histórico de baixa produtividade e atrasos na prestação jurisdicional. 3. Caracterização, em tese, de violação de deveres da magistratura, apta a ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**. 4. Procedência da Revisão Disciplinar para determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a ser livremente distribuído entre os Conselheiros. (CNJ - REVDIS - Processo de Revisão Disciplinar - Conselheiro - 0006748-14.2019.2.00.0000 - Rel. RUBENS CANUTO - 78ª Sessão Virtual - julgado em 04/12/2020).
Ad argumentandum, ressalta-se que, em pesquisa junto ao sistema SEI, constatou-se os autos do PEDIDO DE PROVIDÊNCIA nº 18.0.00009792-2, que tramitou na gestão anterior, instaurado a partir de apuração da Correição Ordinária, referente ao ano de 2015, realizada na 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, pertinente aos processos nº 0002288-73.2011.8.18.0028 e 0000365-12.2011.8.18.0028, sendo arquivado e, quando comunicada tal decisão ao Conselho Nacional de Justiça, este apesar de ratificar o arquivamento, determinou elaboração de plano de ação em conjunto e sob a supervisão da Corregedoria Geral do TJPI, corroborando ainda mais a flagrante morosidade e os indícios de falta de gestão.
Desta feita, repita-se, o presente Pedido de Providências foi instaurado após alteração da natureza do SEI, para necessária apuração detalhada acerca do não cumprimento integral do plano de trabalho instituído, em agosto/2019 até setembro/2020, e existência de processos paralisados, conforme eventos 1936115 e 1985766, portanto, tem-se que pelos dados apresentados e pela conduta do magistrado requerido, deverão ser analisados de forma mais detida no curso de processo disciplinar, até porque, o presente momento processual restringe-se à averiguação da justa causa.

Deve-se atentar, ainda, que em relação ao novo plano de trabalho apresentado em 26 de fevereiro de 2021 (2224811), por determinação do Conselho Nacional de Justiça e, considerando que o mesmo possui prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, informa-se que se encontra sobrestado o procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ para aguardar o implemento do prazo.
Pois bem, ultrapassadas as questões, vislumbra-se, ainda, que no decurso do feito, a conduta do magistrado, também, implica em possível violação de preceitos aduzidos no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 20/2014), quando ao longo do plano de trabalho não observou, nem diligenciou para o andamento processual, especialmente, em relação aos réus presos, tanto o é, que após 01 (um) ano do plano, em 10 de setembro de 2020, constavam 1.739 processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.
Para tanto transcrevo o art. 49, § 3º do Código de Normas desta Corregedoria*, in verbis:*
§ 3.º É obrigação do magistrado competente e da secretaria de vara respectiva a consulta periódica ao relatório, para conferência das informações carcerárias e para adoção das providências necessárias ao célere andamento dos feitos constantes da relação.
As condutas citadas, também, ferem os incisos II e XXII do art. 45 do referido Código de Normas, transcrito abaixo:
Art. 45. Cabe ao Juiz de Direito, além de processar e julgar os feitos de sua competência:
(...) II- orientar os serviços do Juízo, zelando pela prática dos atos processuais com observância da forma e dos prazos legais;
XXII- determinar providências ou, se necessário, solicitá-las à Corregedoria-Geral, destinadas à corrigir falhas ou deficiências dos serviços, e para assegurar o bom e rápido andamento dos feitos e de todas as atividades do Juízo.
Se não bastasse todo o argumento mencionado, é possível constatar que o magistrado, apesar de inúmeras vezes notificado ao longo do processo, especialmente, nos DESPACHO Nº 493/2020 (evento 1785831), DESPACHO Nº 578/2020 (evento 1927734) e DESPACHO Nº 627/2020 (evento 1985766), não se manifestou acerca de nenhum deles, infringindo o disposto no art. 96 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, que prevê:
"Art. 96. Constitui falta grave a recusa em prestar esclarecimentos ou informações pedidas pelo Corregedor-Geral, pelos Juízes Corregedores Auxiliares ou Magistrados delegatários, bem como a prestação de informação de modo impreciso ou lacunoso".
Ademais, conforme o art. 1º, do Provimento nº 15, de 18 de setembro de 2018, a comunicação oficial entre a Corregedoria Geral de Justiça e as unidades judiciárias de 1º Grau será realizada obrigatoriamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Adiante, em seu artigo 3º,§§1º,2º e 5º, rezam que:
§ 1º A notificação de magistrado, servidor, auxiliar ou colaborador dar-se-á, dentro da plataforma do Sistema Eletrônico de Informações -SEI, por meio do envio do despacho - notificação para seus respectivos email institucionais cadastrados no sistema intranet do Tribunal de Justiça do Piauí."
"§ 2º O envio do despacho-notificação deverá ser realizado no Sistema Eletrônico de Informações - Sei por meio da ferramenta "enviar correspondência eletrônica", ensejando o registro da referida movimentação nos autos eletrônicos com a identificação de evento específico no histórico processual".
(...)
"§5º Havendo na notificação indicação de prazo para a prática de determinado ato, o seu termo inicial dar-se-á a partir do dia da recepção da mensagem eletrônica, que se presume ocorrida no primeiro dia útil posterior à data do seu envio, tendo em vista a obrigação funcional de consulta diária aos e-mails institucionais."
Dessa forma, verificando a aba "consultar andamento" do presente PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS, constata-se que os despachos foram enviados ao e-mail funcional do magistrado, atendendo estritamente ao determinado pelo Provimento nº 15/2018. Portanto, a alegação do magistrado de que o processo SEI não fora encaminhado ao juízo não se sustenta, uma vez que conforme se verifica, já se encontrava aberto na unidade deste o dia 14 de setembro de 2020, quando fora encaminhado por ocasião do Despacho Notificação 578 (evento 1927734).
Ora, o magistrado tem o dever de agir com zelo e dedicação às atribuições do cargo que lhe foi confiado, ser leal à instituição a que servir e observar as normas legais e regulamentares. Assim, especialmente, em razão da ausência de manifestação, fica evidenciado que o requerido aparenta conotação de desídia para com a instituição em que exerce suas funções.
Desta feita, ao lume de todo o arcabouço fático e jurídico descortinado, mas, sem perder de vista a natureza perfunctória das investigações preliminares até aqui empreendidas, entendo que deve ser instaurado o processo administrativo disciplinar contra o magistrado requerido, de modo que, sejam aprofundadas as apurações pertinentes às condutas ora delineadas, que, como demonstrado, são ofensivas ao interesse público e violam os deveres acima relatados.
DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, VOTO pela INSTAURAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o magistrado NOÉ PACHECO DE CARVALHO para apuração dos fatos constantes dos autos, SEM O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES JURISDICIONAIS.
Tendo em vista o disposto no art. 14, § 6º c/c o art. 28, ambos da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra o Magistrado Requerido, encaminhando-se, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da ata desta sessão e do acórdão.
É como voto.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 27/04/2021, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1020/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 27 de abril de 2021

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí na 88ª sessão ordinária de julgamento de caráter administrativo, realizada no dia 19 de abril de 2021, por maioria de votos, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Juiz de Direito **NOÉ PACHECO DE CARVALHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, para apuração dos fatos constantes do Pedido de Providências nº 19.0.000060234-8,
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do Juiz de Direito **NOÉ PACHECO DE CARVALHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, para apuração dos fatos constantes dos autos Pedido de Providências nº 19.0.000060234-8, em virtude do eventual descumprimento, pelo requerido, dos deveres funcionais inseridos no art. 35, I, II e III, da LOMAN, arts. 45, II e XXII e 49, §3º, do Código de Normas da Corregedoria Geral a Justiça, e art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, conforme apontado no voto condutor do acórdão.
Art. 2º. Publicada a presente Portaria encaminhem-se os autos à Distribuição de 2º Grau, para a distribuição, por sorteio, do Relator.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1022/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 27 de abril de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2348670) da juíza de direito **ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA SALGADO**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final - Processo SEI nº 21.0.000030000-1;
CONSIDERANDO a Decisão 3765 (2352586);
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 436/2021 (2194983) - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 09 de fevereiro de 2021 ;
CONSIDERANDO a Resolução nº 146/2019/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,
RESOLVE:
ADIAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e por necessidade do serviço, o gozo de 20 (vinte) dias das férias regulamentares da juíza de direito **ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA SALGADO**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, referentes ao 1º período de 2021, previstas para terem início dia 03.05.2021, **devendo a fruição ocorrer de 01 a 20.12.2021**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria Nº 902/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPPADCON, de 14 de abril de 2021

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;
CONSIDERANDO o **Contrato nº 046/2020 - PJPI/TJPI**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a Empresa **CONSTRUTORA PENIEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.
CONSIDERANDO as informações e documentos constantes nos autos de processo SEI nº **21.0.000008065-6**.
RESOLVE:
Art. 1º **Instaurar Processo Administrativo** em face de **CONSTRUTORA PENIEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 06.118.323/0001-60 Insc. Estadual: 12.211.357-8, sediada na Rua Alagoas nº 217 - Loteamento Brasil - Chácara Brasil - São Luís/MA, CEP 65.066-854, com a finalidade de apurar suposta violação à Cláusula décima segunda, nos itens 12.5, 12.7, 12.14, 12.20 e 12.26 e pertinentes, do **Contrato nº 46/2020 - PJPI/TJPI**.
Art. 2º **Determinar a notificação da Empresa** para apresentação de **defesa** no prazo de **10 (dez) dias**, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20 de 30 agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2327629** e o código CRC **41D0A0E2**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 786/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos principais compêndios de legislação desta Douta CGJ, notadamente: Código de Normas da CGJ PI (Provimento CGJ nº 20/2014); Regimento Interno da CGJ PI (Provimento CGJ nº 21/2014) e Regimento Interno das Comissões de Sindicância e PAD (Provimento CGJ nº 20/2014), dentre outros;
CONSIDERANDO o critério da data da edição dos principais compêndios ter acontecido ainda no ano de 2014, portanto, momento anterior ao Código de Processo Civil atual (Lei 13.105/2015), fato que denota caráter de urgência e relevância para aludida adequação face ao citado digesto processual nacional, enquanto verdadeira regra mestra dos trâmites de processos cíveis em geral postos ao deslinde perante a Justiça de 1º Grau;
CONSIDERANDO que o Código de Normas desta CGJ-PI e os demais atos normativos em geral constituem-se de diretrizes e fundamentos dos atos processuais e de procedimentos de trabalho executados;
CONSIDERANDO o objetivo de promover atualização permanente e uma melhor sistematização da legislação existente, bem como, facilitar os acessos e melhorar a disponibilização ao Sistema Normativo desta CGJ-PI;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2747/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD constante nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000025664-9,
R E S O L V E:
Art. 1º **INSTITUIR** a COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA (Provimento nº 20/2014) e demais Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ/PI, passando a ter como integrantes os componentes abaixo relacionados, devendo ocorrer a **conclusão dos trabalhos no prazo de sessenta (60) dias**, contado da data da publicação desta portaria.

I - **Antônio Francisco Gomes de Oliveira**, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (Gabinete Judicial) - COORDENADOR
II - **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, Secretária da Corregedoria - COORDENADORA SUBSTITUTA
III - **Tiago Leite Lima -** Secretário-Executivo.
IV - **Ariane Ferreira Lopes -** Membro;
V - **Gabriela de Castro Passos Matos Luz -** Membro;
VI - **Demys Raphael Rodrigues Fialho -** Membro;
VII - **Leonardo Carvalho Martins Sales -** Membro;
VIII - **Ébano França de Noronha Pessoa,** Servidor, membro.
IX - **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, servidora, membro.
X - **Juçara Vieira Ferreira de Paula**, Servidora, membro.
XI - **Cássia Horminda Viana Pereira da Silva**, Servidora, membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data registrada no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 27/04/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2305984** e o código CRC **5AFE55E0**.

2.2. Portaria Nº 788/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os fluxos de processos de trabalho entre as Unidades da CGJ-PI;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as rotinas de trabalho interno das Unidades da CGJ-PI;
CONSIDERANDO a promoção da gestão por resultados decorrentes dos fluxos de processos de trabalho entre as Unidades da CGJ-PI;
CONSIDERANDO a promoção da gestão da qualidade dos fluxos de processos de trabalho entre as Unidades da CGJ-PI; e
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2693/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD constante nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000025253-8.
R E S O L V E:
Art. 1º **INSTITUIR** a COMISSÃO ENCARREGADA DE APERFEIÇOAR OS FLUXOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS entre os setores da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ-PI, passando a ter como integrantes os componentes abaixo relacionados:
I - **Antonio Francisco Gomes de Oliveira**, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (Gabinete Judicial) - COORDENADOR.
II - **Raimundo Holland Moura de Queiroz,** Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (Gabinete Disciplinar) - COORDENADOR SUBSTITUTO
III - **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, Secretária Geral da Corregedoria - SECRETÁRIA EXECUTIVA.
IV - **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, servidora, membro.
V - **Juçara Vieira Ferreira de Paula**, servidora, membro.
VI - **Cássia Horminda Viana Pereira da Silva**, servidora, membro.
VII - **Leonardo Carvalho Martins Sales**, servidor, membro.
VIII - **Gabriela de Castro Passos Matos Luz**, servidora, membro.
IX - **Ariane Ferreira Lopes, s**ervidora, membro.
X - **Rosieli Sousa Brandão**, servidora, membro.
XI - **Ana Cristina Oliveira Roque**, servidora, membro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data registrada no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 26/04/2021, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2306176** e o código CRC **5D281C69**.

2.3. Portaria Nº 965/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de abril de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;
CONSIDERANDO o Requerimento do MM. Juiz de Direito Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 1422/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 3590/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000003922-2,
R E S O L V E :

AUTORIZAR o **REGIME DE TELETRABALHO** na Vara Única da Comarca de Miguel Alves-PI, em benefício da servidora **ILMARA CHAVES LINARD** , ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3818, **pelo prazo de 04 (quatro) meses**, observando-se o disposto no art. 9° §2° do Provimento Conjunto n° 35/2017.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 27/04/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2346018** e o código CRC **B912EA5F**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 978/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 26 de abril de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. **Paulo Sílvio Mourão Veras**, no uso de suas atribuições legais etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Nº 4473/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (2345610);
CONSIDERANDO Despacho Nº 28789/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2350777),
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como Fiscal e Suplente do Contrato Nº 22/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2298130), que versa sobre aquisição de GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL para abastecer as unidades judiciárias e administrativas do Judiciário do Estado do Piauí, a saber:
- FISCAL: MICHAEL ACIOLI BELTRÃO - Matrícula n. 27542;
- SUPLENTE DE FISCAL: WILSOMAR FERNANDES VIANA JUNIOR - Matrícula n. 1128159.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário(a) Geral**, em 27/04/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Edital Nº 93/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador José Ribamar Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 60 e 73, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, que estabelecem os requisitos para a seleção de Juízes Leigos e Conciliadores e determinam suas funções junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
CONSIDERANDO a orientação constante do Provimento nº 07 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho, bem como sua adequação, junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário Estadual;
CONSIDERANDO o Edital Nº 62/2019, que disponibilizou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ Nº 8695A, de 26 de junho de 2019 e homologado através do Termo de Homologação Nº 2/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, publicado no DJE nº8697A de 28 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, na forma do **Anexo I,** os candidatos classificados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de Juízes Leigos e Conciliadores nas comarcas interioranas do Poder Judiciário Estadual.
Art. 2º DETERMINAR que os convocados, no prazo de **10(dez) dias úteis**,acessem o sistema Intranet no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e realizem o pré-cadastro com a obtenção do *login* de acesso.
Parágrafo único. No período estabelecido no *caput* do presente artigo os convocados deverão comparecer à Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça para obtenção de atestado, devendo apresentar os seguintes exames médicos, conforme Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD:
I. Hemograma completo, Grupo Sangüíneo e Fator RH;
II. Raio-x do tórax PA e Perfil (com laudo);
III. Exame clínico (atestado de sanidade física e mental).
Art. 3º INFORMAR que, após a obtenção do atestado e *login* de acesso ao sistema Intranet, os convocados deverão acessar o sistema e juntar os seguintes documentos, previamente escaneados:
I. RG (Documento de Identidade);
II. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
III. Comprovante de Nascimento: Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
IV. Comprovante de Estado Civil atual;
V. Título de Eleitor e Comprovantes de Quitação Eleitoral (ambos no mesmo arquivo anexo);
VI. Comprovante de Residência;
VII. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VIII. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (frente e o verso com assinatura e impressão digital);
IX. Comprovante de escolaridade, devidamente registrado, observando, para cada categoria funcional, os requisitos conforme disposto no Edital do Concurso Público para contratação de pessoal vigente;
X. Comprovante de Nomeação no Cargo Público, Credenciamento ou Convocação;
XI. Contracheque ou comprovante de rendimentos de repartição pública, quando houver Acumulação de Proventos/Vencimentos (pagos por cofres públicos federais, estaduais ou municipais);

XII. Declaração que informe a entidade onde você exerce suas atividades, bem como a carga horária semanal ou diária feita, formatada preferencialmente em papel timbrado da entidade (declaração necessária somente quando houver vínculo empregatício com outra Instituição Pública/Privada).
XIII. Certidões ou declarações negativas de onde reside ou residiu nos últimos dois anos com não mais que 90 (noventa) dias de expedida:
a. Certidões Negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual e Militar;
b. Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
XIV. Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral, **sem pendências**, disponibilizada no Portal do eSocial, a partir do endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral;
XV. Comprovante do CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes a partir de 0 anos de idade. Caso o dependente seja incapaz, apresentar comprovante que ateste a incapacidade;
XVI. Comprovação do nome social, no caso de travesti e transexual;
XVII. Declaração Pública de Bens, com respectivo comprovante de entrega.
XVIII. Comprovação de prática jurídica de, **no mínimo**, 02 (dois) anos, no caso de Juiz Leigo;
XIX. Comprovantes que poderão ser entregues após a posse/credenciamento (*):
a. Comprovante de titularidade de conta bancária (conta-corrente).
b. Comprovante de inscrição no NIT;
c. Declaração de saúde conforme modelo disponibilizado no Site do TJPI;
(*): Mesmo não sendo exigidos para posse/credenciamento são exigidos para a adesão.
Art. 4º INFORMAR que o não atendimento do prazo mencionado no art. 2º, para apresentação dos exames e documentos, implicará na automática exclusão do candidato da lista de aprovados, devendo ser convocado o candidato imediatamente posicionado na lista classificatória.
Parágrafo único. É condição para inclusão em folha de pagamento a validação de todos os documentos exigidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal.
Art. 5º COMUNICAR que os convocados deverão participar, **previamente a seu credenciamento**, do Curso de Capacitação que será realizado pela Escola Judiciária do Piauí - EJUD, localizado Rua Joca Vieira, 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina-PI, em data a ser definida pela instituição **conforme exigência da resolução nº 174/2013 em seu Art. 3º.**
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 26 de abril de 2021.
Desembargador **José Ribamar Oliveira**
Presidente do Tribunal de Justiça
ANEXO I
CONCILIADOR - Entrância Intermediária

NOME	PONTUAÇAO	COMARCA
WGESLEY FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	39	Paulistana

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 345/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 3940 (2320484) e a Decisão nº 3769 (2353060), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000031598-0,
R E S O L V E:
ADIAR a **2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **NÍMIA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO LIMA GOMES**, matrícula nº 56006, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 10/05/2021 a 24/05/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 30/06/2021 a 14/07/2021.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 27/04/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 346/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000036632-0,**
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **NATÉRCIO DE CARVALHO NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas / Desenvolvimento, Matrícula n° 3066, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 24 (vinte e quatro) de abril de 2021.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 27/04/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Edital Nº 94/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 60 e 73, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, que estabelecem os requisitos para a seleção de Juízes Leigos e Conciliadores e determinam suas funções junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
CONSIDERANDO a orientação constante do Provimento nº 07 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho, bem como sua adequação, junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO o Edital Nº 57/2018, publicado no DJ Nº 8480, de 24 de julho de 2018, que homologa o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO a desistência formal do candidato Rafael de Oliveira Costa conforme Portaria (Presidência) Nº 1025/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2021 nos autos do SEI n. 21.0.000036772-6;
CONSIDERANDO a desistência formal da candidata Maria do Socorro Moreira de Resende conforme Portaria (Presidência) Nº 1019/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2021 nos autos do SEI n. 21.0.000036772-6;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 704/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ, bem como a Decisão Nº 2435/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE contida nos autos do SEI n. 21.0.000014789-0 que tratam da vigência do seletivo,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, na forma do **Anexo I,** os(as) candidatos(as) classificados(as) na Seleção Pública para preenchimento de vagas de Juízes Leigos e Conciliadores na Capital e nas comarcas interioranas do Poder Judiciário Estadual.
Art. 2º DETERMINAR que os convocados(as), no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acessem o sistema Intranet no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e realizem o pré-cadastro com a obtenção do *login* de acesso.
Parágrafo único. No período estabelecido no *caput* do presente artigo os(as) convocados(as) deverão comparecer à Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça para obtenção de atestado, devendo apresentar os seguintes exames médicos, conforme Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD:
I. Hemograma completo, Grupo Sangüíneo e Fator RH;
II. Raio-x do tórax PA e Perfil (com laudo);
III. Exame clínico (atestado de sanidade física e mental).
Art. 3º INFORMAR que, após a obtenção do atestado e *login* de acesso ao sistema Intranet, os convocados deverão acessar o sistema e juntar os seguintes documentos, previamente escaneados:
I. RG (Documento de Identidade);
II. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
III. Comprovante de Nascimento: Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
IV. Comprovante de Estado Civil atual;
V. Título de Eleitor e Comprovantes de Quitação Eleitoral (ambos no mesmo arquivo anexo);
VI. Comprovante de Residência;
VII. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VIII. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (frente e o verso com assinatura e impressão digital);
IX. Comprovante de escolaridade, devidamente registrado, observando, para cada categoria funcional, os requisitos conforme disposto no Edital do Concurso Público para contratação de pessoal vigente;
X. Comprovante de Nomeação no Cargo Público, Credenciamento ou Convocação;
XI. Contracheque ou comprovante de rendimentos de repartição pública, quando houver Acumulação de Proventos/Vencimentos (pagos por cofres públicos federais, estaduais ou municipais);
XII. Declaração que informe a entidade onde você exerce suas atividades, bem como a carga horária semanal ou diária feita, formatada preferencialmente em papel timbrado da entidade (declaração necessária somente quando houver vínculo empregatício com outra Instituição Pública/Privada).
XIII. Certidões ou declarações negativas de onde reside ou residiu nos últimos dois anos com não mais que 90 (noventa) dias de expedida:
a. Certidões Negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual(Cível, execução cível, penal e militar) e Militar (Justiça Militar da União);
b. Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
XIV. Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral, **sem pendências**, disponibilizada no Portal do eSocial, a partir do endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral;
XV. Comprovante do CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes a partir de 0 anos de idade. Caso o dependente seja incapaz, apresentar comprovante que ateste a incapacidade;
XVI. Comprovação do nome social, no caso de travesti e transexual;
XVII. Declaração Pública de Bens, com respectivo comprovante de entrega.
XVIII. Comprovação de prática jurídica de, **no mínimo**, 02 (dois) anos, no caso de Juiz Leigo;
XIX. Comprovantes que poderão ser entregues após a posse/credenciamento (*):
a. Comprovante de titularidade de conta bancária (conta-corrente).
b. Comprovante de inscrição no NIT;
c. Declaração de saúde conforme modelo disponibilizado no Site do TJPI;
(*): Mesmo não sendo exigidos para posse/credenciamento são exigidos para a adesão.
Art. 4º INFORMAR que o não atendimento do prazo mencionado no art. 2º, para apresentação dos exames e documentos, implicará na automática exclusão do(a) candidato(a) da lista de aprovados, devendo ser convocado o(a) candidato(a) imediatamente posicionado na lista classificatória.
Parágrafo único. É condição para inclusão em folha de pagamento a validação de todos os documentos exigidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal.
Art. 5º COMUNICAR que os(as) convocados(as) deverão participar, **previamente a seu credenciamento**, do Curso de Capacitação que será realizado pela Escola Judiciária do Piauí - EJUD, localizado Rua Joca Vieira, 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina-PI, em data a ser definida pela instituição **conforme exigência da resolução nº 174/2013 em seu Art. 3º.**
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 27 de abril de 2021.
Desembargador **José Ribamar Oliveira**
Presidente do Tribunal de Justiça
ANEXO I
Conciliador- Entrância Final

NOME	PONTUAÇÃO	COMARCA
ELIOVANE SIMONY DE ARAÚJO CAVALCANTE	39,75	Teresina

Juiz Leigo- Entrância Final

NOME	PONTUAÇÃO	COMARCA
FERNANDA NUNES DE ALENCAR	36	Teresina

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 27/04/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000012145-0
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/CONTRATADA: 05.423.963/0001-11
OBJETO/RESUMO: O presente termo aditivo tem o fim de prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 044/2017, bem como atualizar, por meio de reajuste, o valor do Instrumento.
VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, tendo por termo inicial **02/05/2021**, e final **02/05/2022,** nos termos da Cláusula Segunda do Ajuste, podendo ser extinto, antecipadamente, conforme discricionariedade administrativa, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Justiça do Piauí. **Com a presente prorrogação, o Contrato atingirá o prazo limite de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.**
REAJUSTE: O valor do Contrato sofrerá um reajuste total de aproximadamente **12,65% (doze inteiros e sessenta e cinco percentuais)** ou de **R$ 42.205,33 (quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e trinta e três centavos)**; O primeiro reajuste de aproximadamente 3,79% (três inteiros e setenta e nove milésimos percentuais), ou **R$ 12.641,25 (doze mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), do valor atualizado do Contrato** refere-se ao interstício de novembro de 2018 a novembro de 2019; O segundo reajuste de 8,54% (oito inteiros e cinquenta e quatro percentuais), ou **R$ 29.564,08 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) do valor atualizado do Contrato** refere-se ao interstício de novembro de 2019 a novembro de 2020. O percentual apontado refere-se à aplicação do acumulado de 24 (vinte e quatro) meses do índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, que submete-se às Resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
VALOR DO ADITIVO: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 42.205,33 (quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e trinta e três centavos).**
VALOR DO CONTRATO: O contrato, após o reajuste devido, e durante o novo prazo de vigência, passará a valer **R$ 375.747,60 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)** sendo**: R$ 29.484,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** destinados ao **1º (primeiro) grau de jurisdição**; e **R$ 346.263,15 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos),** destinados ao **2º (segundo) grau de jurisdição.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça **339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 **R$ 19.574,40 (**2021NR00031**)**
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 **R$ 229.880,26 (**2021NR00033**)**

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis à assinatura deste instrumento, conforme o disposto no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, bem como item 17.1, Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 044/2017, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Instrumento.
PAGAMENTO: O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art. 5º e 40 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, bem como art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente
Documento assinado eletronicamente por Francisco Hericsson de Lima
Documento assinado eletronicamente por Maria Jose do Nascimento Monteiro.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 145/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000023307-0
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ/CONTRATADA: 10.013.974/0001-63
OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO de 17 (dezessete) postos de Auxiliar de Gestão e 05 (cinco) postos de Auxiliar de Informática** ao Contrato n. 145/2017, nos termos do **art. 65, inciso I, alínea "b"** e **§ 1º** da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do referido Contrato.
ACRÉSCIMO: Pelo presente termo aditivo, **fica acrescido 17 (dezessete) postos de serviços de Auxiliar de Gestão,** sendo 05 (cinco) postos para o 1º Grau e 12 (doze) postos para o 2º Grau, **e 05 (cinco) postos de Auxiliar de Informática** para o 2º Grau, ficando o Contrato n. 145/2017 com a seguinte composição:

Especificação do Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Auxiliar de Gestão	**1º**	**91**	**R$ 4.188,63**	**R$ 381.165,33**	**R$ 4.573.983,96**

	2º	34		R $ 142.413,42	R $ 1.708.961,04
Auxiliar de Informática	1º	24	R$ 4.188,61	R $ 100.526,64	R $ 1.206.319,68
	2º	13		R$ 54.451,93	R $ 653.423,16
Total		162		R $ 678.557,32	R $ 8.142.687,84

O presente acréscimo equivale ao valor mensal de **R$ 92.149,76 (noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)** , sendo R$ 71.206,71 (setenta e um mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos) equivalente aos postos de Auxiliar de Gestão e R$ 20.943,05 (vinte mil novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos) equivalente aos postos de Auxiliar de Informática**.** A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de **17,00% (dezessete por cento) ao valor inicial atualizado do item 01 do lote 01 (Auxiliar de Gestão)** do Contrato n. 145/2017 e um acréscimo de **16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao valor inicial atualizado do item 01 do lote 02 (Auxiliar de Informática)** do Contrato n. 145/2017.**Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo a ser adicionado ao contrato para cobrir as despesas decorrentes do presente acréscimo contratual é de **R$ 737.198,08 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa e oito reais e oito centavos), correspondendo a um acréscimo mensal de R$ 92.149,76 (noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:** R$ 167.545,20 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para o 1º Grau, sendo o valor mensal estimado de R$ 20.943,15 (vinte mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos) e R$ 569.652,88 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o 2º Grau, sendo o valor mensal estimado de R$ 71.206,61 (setenta e um mil duzentos e seis reais e sessenta e um centavos). **O valor mensal do Contrato n. 145/2017 passará para R$ 678.557,32 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). O valor anual do Contrato n. 145/20178 passará para R$ 8.142.687,84 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça **339037 - Locação de mão de obra** 100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 3568/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2338792, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e **art. 65, inciso I, alínea "b"** e **§ 1º** da Lei n. 8.666/93, no artigo 52 e no Anexo X da Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Roberta Duarte da Cunha.

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000021668-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 097/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 097/2018;

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 097/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2021 e final o dia 13 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 097/2018.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 63.251,52 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** e e o valor mensal é de **R$ 5.270,96 (cinco mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos). O valor do posto de Garçom para o novo período é de R$ 2.635,48 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) , conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 2312826.** O impacto financeiro será absorvido integralmente pelo 2º Grau.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e descriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça **339037 - Locação de Mão de Obra** 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	**2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau** 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão N. 3416/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 2328489), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.
GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 097/2018, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente
Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000021662-0
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15
OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** do Contrato n. 095/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 095/2018;
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 095/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2021 e final o dia 13 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, **promover a resolução antecipada** do Contrato n. 095/2018/TJPI quando da finalização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com o mesmo objeto.
RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 095/2018.
VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 413.017,92 (quatrocentos e treze mil dezessete reais e noventa e dois centavos)** e o valor mensal é de **R$ 34.418,16 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).** O impacto financeiro será dividido entre o 1º e o 2º Grau, da seguinte forma: A despesa anual para o 1º Grau será de **R$ 275.345,28 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) , sendo o valor mensal de R$ 22.945,44 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);** A despesa anual para o 2º Grau será de A despesa anual para o **2º Grau será de R$ 137.672,64 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e descriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça **339037 - Locação de Mão de Obra** 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	**2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau** 02.061.0015.2864
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	**2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau** 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n. 3461/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 2331842), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.
GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 095/2018, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente
Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

5.5. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000022859-9
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15
OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 098/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 098/2018;
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 098/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2021 e final o dia 13 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, **promover a resolução antecipada** do Contrato n. 098/2018/TJPI quando da finalização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com o mesmo objeto.
RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 098/2018.
VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$**

282.856,32 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal é de **R$ 23.571,36 (vinte e três mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). O valor do posto de copeiro para o novo período é de R$ 2.619,04 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos) , conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 2317834.** O impacto financeiro será absorvido pelo 1º e 2º Grau , conforme tabela a seguir:

Especificação do Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
COPEIRO (Item 03 do Lote 02)	**1º**	**5**	**R$ 2.619,04**	**R$ 13.095,20**	**R$ 157.142,40**
	2º	**4**		**R$ 10.476,16**	**R$ 125.713,92**
Total		**9**		**R$ 23.571,36**	**R$ 282.856,32**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e descriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça **339037 - Locação de Mão de Obra** 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	**2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau** 02.061.0015.2864
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	**2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau** 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n. 3478/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 2332794), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.
GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 098/2018, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente
Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

5.6. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 099/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000022863-7
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15
OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 099/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 099/2018;
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 099/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2021 e final o dia 13 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, **promover a resolução antecipada** do Contrato n. 099/2018/TJPI quando da finalização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com o mesmo objeto.
RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 099/2018.
VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R$ 347.571,84 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** e o valor mensal é de **R$ 28.964,32 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) . O valor do posto de Carregador para o novo período é de R$ 2.633,12 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e doze centavos), conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 2318928.** O impacto financeiro será absorvido integralmente pelo 2º Grau.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e descriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça **339037 - Locação de Mão de Obra** 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	**2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau** 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n. 3475/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 2332691), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 099/2018, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente
Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 07/05/2021 a 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
6ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** do **Plenário Virtual** da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **07 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **14 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de**JUNTADA**da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO;**
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01. 0821546-10.2019.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO
Advogado: Cicero Weliton da Silva Santos (OAB/PI nº 10.793)
Apelados: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 0800294-19.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: CAROLINA MARIA ABREU NOGUEIRA
Advogada: Luana Soido Teixeira e Silva (OAB/PI nº 14.333)
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
03. 0000324-47.2014.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA
Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703)
Apelado: IZABEL FRANCISCA DE MENDONÇA LIMA
Advogados: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 5.761) e outros
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 0000223-91.2015.8.18.0052 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Gilbués / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS
Procuradoria-Geral do Município de Gilbués
Apelado: FLÁVIO BARREIRA MASCARENHAS
Advogados: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI nº 10.736) e outro
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
05. 0806829-27.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelados: JOÃO MARCOS COSTA FERREIRA e outros
Advogado: Emerson Sammuel Santos Araújo (OAB/PI nº 14.450)
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
06. 0809998-22.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES DOS SANTOS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
07. 0818018-02.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA ALDEIDES NEVES FREIRE
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
08. 0000057-33.2015.8.18.0093 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS
Advogados: Tarcisio Rocha de Araújo (OAB/PI nº 5.268) e outro

Apelado: IDILIO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogada: Dolly de Alcobaça Brito Parente (OAB/PI nº 10.990)
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
09. 0800258-76.2018.8.18.0031 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Procuradoria-Geral do Município de Parnaíba
Apelada: JACKELINE CANDEIRA MONTEIRO
Advogados: Renam Rodrigues Pinto (OAB/PI nº 13.282) e outros
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
10. 0801408-67.2019.8.18.0028 - Remessa Necessária
Origem: Floriano / 2ª Vara
Requerente: ANTÔNIA COSTA DE MORAIS
Advogado: Welton Alves dos Santos (OAB/PI nº 10.199)
Requeridos: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI e MUNICÍPIO DE ARRAIAL
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
11. 0801306-34.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: ALFREDO PEREIRA CABRAL e outros
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
12. 0806913-62.2017.8.18.0140 - Remessa Necessária
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: RENATO COELHO RIBEIRO DE ALMEIDA
Advogado: Jaylles José Ribeiro Fenelon (OAB/PI nº 11.157)
Requerido: EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO LTDA - EPP
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
13. 0000302-25.2010.8.18.0059 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA
Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764)
Embargado: ANTÔNIO CARLOS PIRES FERREIRA FILHO
Advogados: Ricardo Soares Freitas (OAB/PI nº 2.065) e outro
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
14. 0814126-51.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: COMERCIAL BEBIFESTAS LTDA. - ME
Advogados: Paulo Roberto Miura Filho (OAB/PI nº 8.643) e outro
Apelados: STRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE TERESINA e MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
15. 0001056-40.2013.8.18.0033 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA
Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432) e outra
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
16. 0000131-74.2016.8.18.0086 - Remessa Necessária
Origem:Picos /2ª Vara
Requerente: JAILSON LUZ DE BARROS
Advogado: Geovane dos Santos Júnior (OAB/PI nº 11.010)
Requerido: MUNICÍPIO DE BOCAINA
Procuradoria-Geral do Município de Bocaina
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
17. 0000515-85.2013.8.18.0104 - Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL
Advogados: Alano Dourado Meneses (OAB/PI nº 9.907) e outro
Apelada: E M ALBUQUERQUE & CIA LTDA. - EPP
Advogados: Gustavo Luiz Loiola Mendes (OAB/PI nº 6.495) e outro
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
18. 0800665-80.2017.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MORGANA EULÁLIO BARRETO SOARES ARAÚJO
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outra
Apelada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
19. 0716245-09.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência
Suscitante: JUÍZO DA VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS
Suscitado: JUÍZO DA VARA DE BOM JESUS

Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
20. 0751271-34.2020.8.18.0000 -Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravada: JULIANA LEAL BRITO - EPP
Advogado: Wesley Barbosa de Lima (OAB/PI nº 17.893)
Relatora:Desa. Eulália Maria Pinheiro
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.2. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 07/05/2021 a 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara de Direito Público
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da1ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 07 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia14 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de**JUNTADA**da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO;**
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01.0000312-55.2014.8.18.0083 - Apelação Cível
Origem: Oeiras / Vara do Trabalho
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: ALDENICE SEVERO DA PAZ
Advogado: Welton Alves dos Santos (OAB/PI Nº 10.199)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02.0000223-13.2014.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**
Advogados: Érico Malta Pacheco (OAB/PI Nº 3.906) e outros
Apelada: **JOSEFA MARIA DA COSTA**
Advogada: Marilene de Oliveira Vera Bispo (OAB/PI Nº 7.834)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
03. 0000514-52.2011.8.18.0078 - Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Apelantes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI e outro
Procuradora do IASPI: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB /PI Nº 1.628)
Apelado: LUIZ ROSA DA SILVA
Advogado: Luís Francivando Rosa Da Silva (OAB/PI Nº 7.301)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 0707315-36.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI
Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI Nº 6.544)
Embargado: SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE PARNAÍBA LTDA ME
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
05. 0020799-06.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
1º Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI N° 12.033)
2º **Apelado: SERASA S/A**
Advogados: João Humberto de Farias Martorelli (OAB/PE Nº 7.489) e outra
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
06. 0001247-62.2016.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BOA HORA
Advogado: Afonso Ligório de Sousa Carvalho (OAB/PI Nº 2.945)
Apelado: VALTER RICARDO DA CONCEIÇÃO
Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI Nº 9.210) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 0000232-56.2013.8.18.0106 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Floriano / Vara do Trabalho

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: NILSA ROCHA DO NASCIMENTO
Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB/PI Nº 3.596)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
08. 0000629-74.2014.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: JARDYANNE MIRANDA FIALHO
Advogado: Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta Filho (OAB/PI Nº 14.658)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
09. 0009118-34.2016.8.18.0140 - Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: JANRLY VICTOR ANDRADE LIMA
Advogado: Anderlly Lopes de Cerqueira (OAB/PI Nº 10.282)
Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO CERTO
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
10. 0824139-46.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES DE SOUSA e outros
Advogados: Antônio Barbosa de Oliveira (OAB/PI Nº 16.420) e outro
Apelados: ESTADO DO PIAUÍ e outro
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 0801499-49.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: MARIA DAS GRACAS LEMOS CAVALCANTE e outras
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
12. 0811528-61.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargados: GENY COUTINHO LIMA e outros
Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI Nº 15.677)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
13. 0008575-75.2009.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogados: Adauto Fortes Júnior(OAB/PI Nº 5.756)e outros
Embargado: IRINEU FERREIRA DE SOUSA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 0813733-63.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante/Apelada: IVANETE BEZERRA SOBRINHO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
15. 0000028-14.2008.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: ELIANE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA DO VALE DO ACARAÚ
Advogado: Emmanuel Pinto Carneiro (OAB/CE Nº 6.736)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 0800112-31.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: ELIANE CARDOSO DA SILVA SANTOS
Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI Nº 4.526)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 0800416-30.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: DORACI CLEMENTINO DA SILVA CARVALHO
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI Nº 4.526) e outra
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 0816022-66.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA DAS GRACAS LIMA COIMBRA MELO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 0816791-74.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ELIANA SILVA LOUREIRO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PINº 4.344)
Apelada: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 0752529-79.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Mandado de Segurança nº 0710685-23.2018.8.18.0000
Agravantes: PAULO AFONSO PORTELA DANTAS e outros
Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI Nº 3.129)
Agravados: ESTADO DO PIAUÍe outro
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
21. 0710374-95.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
Advogado: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI N° 7.489)
Agravada: DANIELLE YASMIN MOURA LOPES DE ARAÚJO
Advogado: Caio Jordan da Costa Lima (OAB/PI Nº 13.244)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
22. 0714468-86.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Agravante: MUNICÍPIO DE BOCAINA
Procuradoria-Geral do Município de Bocaina
Agravado: FRANCIMAR DE BARROS BRITO
Advogado: Geovane dos Santos Júnior(OAB/PI Nº 11.010)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 0714471-41.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Agravante: MUNICÍPIO DE BOCAINA
Procuradoria-Geral do Município de Bocaina
Agravada: MARIA ELIZABETE BARROS DE SOUSA
Advogado: Geovane dos Santos Júnior(OAB/PI Nº 11.010)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
24. 0714488-77.2019.8.18.0000 -Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Agravante: MUNICÍPIO DE BOCAINA
Procuradoria-Geral do Município de Bocaina
Agravado: RAIMUNDO NONATO DA ROCHA
Advogado: Geovane dos Santos Júnior(OAB/PI Nº 11.010)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
25. 0811945-14.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: SILAS AIRES RIBEIRO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 0818312-54.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 0828020-31.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: FRANCINETE CAMPELO COSTA e outros
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
28. 0814379-73.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA DAS GRACAS DUARTE
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 0808519-28.2017.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: PAULO SERGIO FERREIRA DO AMARAL FERNANDES DA COSTA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Requerido: INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
30. 0708786-53.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravada: LOPEC LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.3. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 07/05/2021 a 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara de Direito Público
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da3ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 07 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia14 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de**JUNTADA**da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO;**
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01. 0000324-18.2011.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE
Advogados: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI Nº 5.446)e outros
Apelado: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI Nº 3.161) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
02. 0000330-25.2011.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE
Advogados: Shaymmon Emanoel Rodrigues De Moura Sousa (OAB/PI Nº 5.446)e outros
Apelada: NAYDE LIMA DA COSTA
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI Nº 3.161) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
03. 0807771-25.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA VITORIA DE BRITO MACHADO LIMA
Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI Nº 13.531)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
04. 0819374-95.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: MARIA ANÍSIA DA CONCEIÇÃO SOUSA e outra
Advogado: Lucas José de Oliveira Soares (OAB/PI Nº 14.862)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
05. 0806689-90.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: LÚCIA MARIA DE SOUSA e outra
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 0809867-47.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: EXPEDITO RODRIGUES DA COSTA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
07. 0825161-42.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ELISANGELA AMORIM DE SOUSA SALES

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
08. 0828472-41.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: ANTONIA LIMA VERDE LOPES e outros
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
09. 0706411-16.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI E DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB/PI Nº 3.596)
Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.4. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - 07/05/2021 a 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da1ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 07 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia14 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de**JUNTADA**da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO;**
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01.0800194-79.2018.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: REGINALDO FERNANDES PEREIRA Ampliação de Quórum
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02.0000630-52.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: MARIA SALETE DA SILVA SOUSA Ampliação de Quórum
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 0001731-62.2017.8.18.0065 -Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única Ampliação de Quórum
1º Apelante / 2º Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antôniode Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
2º Apelada / 1ºApelante: LUÍSA MARIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027)e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 0001779-23.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara Cível Ampliação de Quórum
Apelante: BANCO VOTORANTIM SA
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: FRANCISCA ANUNCIADA DE JESUS
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
05. 0829193-56.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: BANCO HONDA S/A
Advogados: Eliete Santana Matos (OAB/CE Nº 10.423)eoutro
Apelado: JEFFERSON KELSON SILVA FONTES
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 0001329-15.2016.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única Ampliação de Quórum
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: JOSÉ TEIXEIRA NETO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
07. 0013020-39.2009.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: JOÃO DE DEUS DE ALENCAR
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI Nº 2.523) eoutra
Apelado: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI Nº 8.204)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 0824847-62.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: MARIA HELENA CAVALCANTE DE SANTANA
Advogado: Vitor Emanuel Santos Lopes da Silva (OAB/PI N° 16.975)
Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
09. 0703562-71.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI N° 8.449) e outra
Agravado: EXPANSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: Francisco Fernandes dos Santos Júnior (OAB/PI N° 3.790)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
10. 0811777-46.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: BANCO J. SAFRA S.A.
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI N° 15.770) e outro
Apelado: MARCOS ANTÔNIO BORGES
Advogada: Isabel Amanda Barroso de Araújo Dias Ferreira (OAB/PI N° 11.643)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 0835753-14.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: TERESINHA FEITOSA DE SÁ
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI N° 4.344)
Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
12. 0000777-16.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG Nº 96.864)
1º Apelado / 2º Apelante: HONÓRIO BATISTA DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
13. 0800520-12.2018.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: ALBERTINO GARCIA DE ARAÚJO
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 0800622-40.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: LUÍZA FERREIRA DA LUZ
Advogados: Carla Mayara Lima Reis (OAB/PI Nº 13.197) eoutro
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG Nº 96.864)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
15. 0800693-08.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Apelado: JOÃO SOARES DA SILVA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 0000668-57.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA DOS ANJOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 0800274-15.2019.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO RODRIGUES
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 0800378-43.2019.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BMG SA
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Apelada: MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI Nº 11.091)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 0800461-32.2019.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769) eoutro
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 0800476-98.2019.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769) eoutro
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
21. 0800971-09.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Apelada: MARIA MATEUS DE MACEDO
Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI Nº 11.069)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
22. 0827772-65.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ BELO DA SILVA
Advogado: Fernando de Sousa Reis (OAB/PI Nº 8.347)
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB/PI Nº 15.752)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 0800019-82.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARINA FELIPE DA COSTA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
24. 0800128-33.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOSÉ DA SILVA PEREIRA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG SA
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
25. 0707940-70.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Nazaré do Piauí / Vara Única
Embargante:JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior(OAB/PI Nº 2.338) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 0708578-06.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)
Embargada: ANAIR MUNIZ DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 0820119-46.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: DANILO PHELIPELLY CARVALHO SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelada: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PI Nº 11.943)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
28. 0710363-66.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: AUGUSTA MARIA BRITO DOS SANTOS MELO

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Agravado: MOISÉS PINTO DE MELO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 0000199-48.2015.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: JOSÉ WILSON DE SOUSA
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
30. 0801255-56.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: DEMERVAL ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: Marcos ViníciusAraújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antôniode Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
31. 0800504-82.2017.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MARIA DAS MERCES DE LIRA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antôniode Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
32. 0003525-31.2014.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelantes: FRANCISCO NERES DE SOUSA FILHO e outra
Advogado: Antônio Luiz Mendes Bezerra (OAB/PI Nº 1.928)
Apelado: SUSANA DOS SANTOS SOUSA
Advogados: Francisco Fábio Oliveira Dias (OAB/PI Nº4.896) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
33. 0003960-34.2016.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
1ª Apelante: YNGRID OUARA PORTELA GOMES
Advogado: Oberdan Vieira da Silva (OAB/GO Nº 51.068)
2ª Apelante: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS GOMES
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: MARTHA THERESA DE JESUS CASTRO TELES
Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI Nº 3.958)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
34. 0708479-36.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: LUZIA SOARES DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: BANCO PAN S.A.
Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
35. 0708484-58.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante:ALAÍDE ALVES FEITOSA PEREIRA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Embargado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
36. 0708576-36.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ALAÍDE ALVES FEITOSA PEREIRA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
37. 0708729-69.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: ALAÍDE ALVES FEITOSA PEREIRA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI N° 11.044)
Embargado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
38. 0708746-08.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: ALAÍDE ALVES FEITOSA PEREIRA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI N° 11.044)
Embargado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
39. 0710669-69.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara Cível

Embargante: BANCO BMG S/A
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)
Embargada: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
40. 0704149-93.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI Nº 6.088) e outros
Agravado: A.J SANTOS & CIA LTDA
Advogado: Ottomar de Moura Ayres (OAB/PI Nº 9.399)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
41. 0705687-75.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI Nº 2.209) eoutros
Agravados: FELICIANA JOANA CAETANA E OUTROS
Advogada: Anapaula Zottis (OAB/SP Nº 272.024)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
42. 0715516-80.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: EDMILSON ALVES FILHO
Advogadas: Adriana de Carvalho Oliveira (OAB/PI Nº 5.719)e outra
Agravado: PAMESA DO BRASIL S/A
Advogada: Paula Corina Peterson Pereira de Queiroz (OAB/PE Nº 14.502)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
43. 0001489-30.2011.8.18.0028 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara Cível
Apelante: CÉLIA MARIA MARQUES DAS CHAGAS
Advogado: Jonilson Cesar dos Reis (OAB/PI Nº 6.930)
Apelado: BANCO HONDA S/A.
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI Nº 3.454) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
44. 0800357-61.2020.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA DA SILVA
Advogados: Vitor Guilherme de Melo Pereira (OAB/PI Nº 7.562) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
45. 0803077-47.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: CREFISA SA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogada: Carolina de Rosso Afonso (OAB/SP Nº 195.972)
Apelada: FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO SILVA
Advogados: Diego Henrique Mesquita Lopes (OAB/PI Nº 11.181) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
46. 0801137-17.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
47. 0707148-19.2018.8.18.0000 - Apelações Cíveis
Origem: Batalha / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ SA
Advogada: Catarina Braga Rodrigues Correia (OAB/PI Nº 6.064)
1º Apelado / 2º Apelante: MARIA DAS DORES ALVES
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI Nº 4.503) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
48. 0000404-06.2018.8.18.0079 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)
Apelado: CARLOS ALBERTO CARVALHO MACEDO
Advogado: Felipe da Paz Sousa (OAB/PI Nº 16.213)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
49. 0000553-72.2012.8.18.0059 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Embargante: MARIA DO REMÉDIO CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Embargado: BANCO INTERMEDIUM SA
Advogados: João Roas da Silva (OAB/MG Nº 98.981) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
50. 0001420-10.2016.8.18.0032 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA VITALINA DOS SANTOS BARBOSA

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
51. 0800201-38.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: MARIA RIBEIRO PEREIRA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
52. 0800918-46.2018.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: MARIA DE LOURDES BENAVENUTO ARAÚJO
Advogados: Eduardo Furtado Castelo Branco Soares (OAB/PI Nº 11.723) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
53. 0752643-18.2020.8.18.0000 - Agravo Interno nos autos do Agravo de Instrumento Nº 0712756-95.2018.8.18.0000
Agravante: **BANCO HONDA S/A**
Advogada: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI Nº 3.454)
Agravado: RHANDWLL PAULO DA SILVA
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
54. 0002629-83.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: **DINA VERAS DE ANDRADE**
Advogados: Ana Raquel da Silva Figueredo (OAB/PI Nº 14.152) e outro
Apelado: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
Advogadas: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI Nº 11.826) e outras
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
55. 0800375-89.2018.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: **JOANA ALVES DE MIRANDA**
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
56. 0820689-61.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: **BANCO PAN S/A**
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Apelado: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
57. 0000752-51.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Apelada: **TINTINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI N° 7.459)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
58. 0000416-96.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: **BANCO ITAU CONSIGNADO S/A**
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA N° 29.442)
Apelada: **MARIA DE FÁTIMA COSTA CAMELO**
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI N° 15.343) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
59. 0715921-19.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO HENRIQUE
Advogado: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI Nº 3.101)
Apelado: BANCO BMG S.A
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
60. 0759854-08.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: **REGINALDO ALVES MARTINS**
Advogado: Anastácio Araújo Costa Sales Neto (OAB/PI Nº 6.390)
Agravado: **BANCO RCI BRASIL S.A**
Advogado: Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB/PI Nº 18.778)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
61. 0002140-14.2015.0031 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: JOÃO BATISTA DE SOUSA NETO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI Nº 3.974) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
62. 0000015-93.2016.8.18.0110 - Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Apelante: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA**
Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)
Apelada: **ALDEIDE DA SILVA MARTINS NOGUEIRA**
Advogado: Jander Martins Nogueira (OAB/PI Nº 6.616)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
63. 0824614-02.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado: Gustavo Henrique Macêdo de Sales (OAB/PI Nº 6.919)
Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI N° 1.841) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
64. 0810920-97.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: LUZIA LARLIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
65. 0000249-79.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Apelado: FRANCISCO LUÍS DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
66. 0000357-75.2016.8.18.0055 - Apelação Cível
Origem: Itainópolis / Vara Única
Apelantes: LEMILSON RODRIGUES VERAS e outro
Advogado: Miquéias Batista de Oliveira (OAB/PI Nº 12.226)
Apelado: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS/PI
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
67. 0000713-06.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Itainópolis / Vara Única
Apelante: TIAGO LUIZ PEREIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
68. 0000451-56.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogados: Elísia Helena de Melo Martini (OAB/RN Nº 1.853) e outro
Apelado: **GONÇALO BEZERRA LIMA**
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
69. 0000443-79.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: ISABEL MARIA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Apelado: **BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
70. 0000407-37.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S/A
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Apelado: **FRANCISCO RODRIGUES BARROS**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
71. 0706222-04.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: F**ELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS**
Advogada: Hochanny Fernandes Samapio Alves (OAB/PI Nº 9.150)
Agravada: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
72. 0802329-60.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
73. 0800020-32.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
74. 0802357-28.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
75. 0802281-04.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA DO AMPARO LOPES ARAÚJO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
76. 0802339-07.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des.Fernando Carvalho Mendes
77. 0711633-62.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: **MARIA ZULEIDE FERREIRA DE SOUSA SILVA**
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Embargado: **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A**
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
78. 0000685-38.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: ALÍPIO GOMES DO NASCIMENTO
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outro
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
79. 0800201-39.2019.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
80. 0801278-60.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: ANTÔNIO HIGINO DE SOUSA
Advogado: Egon Cavalcante Soares (OAB/PI Nº 14.644)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
81. 0000435-79.2015.8.18.0063 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: DOMINGOS ROMAO DE ALMEIDA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Relator: Desembargador Fernando Carvalho Mendes
82. 0000509-17.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: JOSÉ DE OMAR PEREIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relato: Des. Fernando Carvalho Mendes
83. 0000938-22.2017.8.18.0034 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA REIS
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI Nº 4.557)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
84. 0750886-86.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões

Agravante: URSULINO MARTINS DO REGO LOBÃO
Advogada: Anna Vitória AlcântaraFeijó(OAB/PI Nº 5.337)
Agravado: TASSO FORTES DO REGO
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
85. 0000179-28.2018.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP Nº 173.477)
Apelado: ENEDINA PEREIRA DE CASTRO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
86. 0000589-25.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S. A.
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
87. 0000575-39.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S. A.
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS LUIZ
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outras
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
88.0701009-17.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA HELENA BARROS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG S. A.
Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/RJ nº 100.945)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.5. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 07/05/2021 A 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara de Direito Público
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **2ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **07 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **14 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio deJUNTADAda respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO;**
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01. 0013047-12.2015.8.18.0140 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: CAIO MATHEUS VIANA DE CARVALHO
Advogado: Lúcio Tadeu Sérvio Santos (OAB/PI nº 12.669)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
02. 0806661-25.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Apelado: V. B. A. B., neste ato representado por sua genitora, J. G. B. A.
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
03. 0812677-29.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: LOURENÇO WAGNER DE SOUSA MATOS
Advogada: Luana Nunes Maia Barros (OAB/PI nº 12.417)
Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
04. 0705126-51.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação
Embargantes: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA E OUTRO
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: MARIA SOARES NUNES VIANA
Advogada: Mariana Ribeiro Soares Martins (OAB/PI nº 16.286)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
05. 0751179-56.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravantes: VINÍCIUS EDUARDO SANTOS MARTINS e outros
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outro
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
06. 0000078-63.2012.8.18.0109 - Apelação Cível
Origem: Parnaguá / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ
Advogado: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505)
Apelado: ALONCIO FERREIRA DE SOUSA
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
07. 0000021-54.2010.8.18.0064 - Apelação Cível
Origem: Vara Única / Paulistana
Apelante: MUNICÍPIO DE PAULISTANA
Advogados: Débora Maria Costa Mendonça (OAB/PI nº 9.203) e outros
Apelado: CLODOALDO ALVES DA NOBREGA
Advogado: Girlane Maria Lima Cassiano (OAB/PI nº 3.897)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
08. 0800539-28.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: MARIA DO AMPARO NOBRE SOARES PEREIRA
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
09. 0800501-16.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: DOMINGAS MARIA DA SILVA
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
10. 0800120-08.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: ELIZANGELA FREIRE CANTUARIO ALVES
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
11. 0800190-25.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: ERILENE DE SOUSA SILVA
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
12. 0800493-39.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: MARIA DOS REMÉDIOS FERNANDES LEAL
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
13. 0800644-05.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União

Apelada: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DOS REIS
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
14. 0800254-35.2017.8.18.0076 - **Apelação Cível**
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelado: PAULO FERNANDES DE JESUS
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
15. 0800433-66.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelado: PAULO ROGÉRIO REGO
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
16. 0800544-50.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
17. 0800544-50.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: MARIA DE JESUS MIRANDA SOUSA
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
18. 0800222-30.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelado: EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
19. 0800692-61.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelado: EDUARDO SABINO DA SILVA
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
20. 0000308-10.2012.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelado: ANTÔNIO CARLOS ALVES DA COSTA
Advogado: Gerson Gonçalves Veloso (OAB/PI Nº 2.295)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
21. 0800395-54.2017.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Procuradoria-Geral do Município de União
Apelada: MARIA DOS REMÉDIOS ROCHA SANTOS
Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outra
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
22. 0818420-83.2018.8.18.0140 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: ANA KAROLINE DA VIANA
Advogado: Alexandre Cesar Duailibe Mascarenhas (OAB/PI nº 14.028)
Requerido: COLÉGIO CERTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
23. 0800306-78.2017.8.18.0028 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
Advogado: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947)
Embargado: MARIA DE FÁTIMA MENDES NUNES
Advogado: João Ferreira de Miranda (OAB/PI nº 67-B)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
24. 0705101-72.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2° Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
Advogada: Maria Elvina Lages Veras Barbosa (OAB/PI Nº 17.423)
Apelada: MARIA LUÍSA RODRIGUES MONTEIRO
Advogados: Leandro de Moura Lima (OAB/PI n° 8.631) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
25. 0001269-10.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª vara
Apelante: HELVÍDIO ANTÔNIO DA ROCHA
Advogado: Uedson de Sousa Santos (OAB/PI nº 13.425)
Apelado: MUNICÍPIO DE BOCAINA
Procuradoria-Geral do Município de Bocaina
Relator: Des. José James Gomes Pereira
26. 0800040-64.2018.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904)
Apelado: GILDA DA CRUZ SILVA
Advogado: César Augusto Fonseca Gondim (OAB/PI nº 6.352)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
27. 0000762-67.2013.8.18.0039 -Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)
Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS
Procuradoria-Geral do Município de Barras
Relator: Des. José James Gomes Pereira
28. 0830469-25.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ERNESTINA DOS ANJOS PIMENTEL LEITE
Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José James Gomes Pereira
29. 0706291-70.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
Advogado: Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1879)
Apelado: JAUMIRES ALVES DOS SANTOS
Advogado: Antônio Aurélio de Alencar (OAB/PI nº 4.892)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
30. 0813077-09.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA RODRIGUES
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José James Gomes Pereira
31. 0818196-48.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANA LÚCIA FARIAS DA SILVEIRA MACHADO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.6. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 07/05/2021 A 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara de Direito Público
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **4ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **07 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **14 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio deJUNTADAda

respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO;**
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0707093-34.2019.8.18.0000 -Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: ALEXANDRO PEREIRA GOMES
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: MUNICÍPIO DE PEDRO II
Advogados: Isabel Caroline Coelho Rodrigues (OAB/PI nº 5.610) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

02. 0800285-59.2018.8.18.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: MELINA MARIA FERREIRA SILVA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

03. 0006228-98.2011.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRO
Procurador da FMS**:** Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI Nº 7.489)
Apelado: KASSYUS KLAY LAGES DE CARVALHO
Advogados: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803) e outra
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

04. 0751577-03.2020.8.18.0000 - Conflito de Competência Cível
Suscitante: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Suscitado: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

05. 0713449-45.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: INSTITUTO CULTURAL SANTA RITA
Advogado: Natan Pinheiro de Araújo Filho (OAB/PI nº 7.168)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

06. 0707414-69.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: RAIMUNDO LIMA DE ALENCAR JÚNIOR
Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outra
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

07. 0821047-94.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Apelado: EDZA - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP
Advogado: Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

08. 0822199-46.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANA LOURDES BEZERRA BARRADAS e outras
Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

09. 0751290-40.2020.8.18.0000 - Conflito de Competência Cível
Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
Suscitado: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0012193-18.2015.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerentes: MOISÉS DE ARAÚJO MOURA MENDES E OUTROS
Advogado: Lamec Soares Barbosa (OAB/PI nº 7.491)
Requerido: **DIRETOR DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

11. 0809023-97.2018.8.18.0140 - Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: GISELLE DA CUNHA CARVALHO
Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935)

Requeridos: MUNICÍPIO DE TERESINA E OUTROS
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
12. 0715622-42.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: P. H. D. S.
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
13. 0805086-79.2018.8.18.0140 - Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: MARIA DA LUZ MENDES DE SOUSA
Advogado: Mario Nilton de Araújo (OAB/PI nº 2590)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PIAUÍ - IASPI
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
14. 0000371-25.2013.8.18.0068 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO
Advogados: Kassius Klay Mattos Oliveira (OAB/PI nº 3.838) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.7. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 07/05/2021 A 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **5ª Câmara de Direito Público**, a ser realizada do dia **07 de maio de 2021**, a partir das **10h**, até o dia **14 de maio de 2021**, finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão; - O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO;**
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01. 0708215-19.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: MARIA ONESIMA DE ARAÚJO
Advogadas: Antônia Magna Moreira e Silva (OAB/PI Nº 3.606) e outra
Apelado: PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Advogado: Mark Firmino Neiva Teixeira De Souza (OAB/PI Nº 5.227)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 0800620-08.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: GONÇALA ROSA DE MOURA E OUTRA
Advogados: Kayron Kennedy Moura Silva (OAB/PI Nº 14.650) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
03. 0801559-73.2018.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
Advogado: Italo Rennan de Figueiredo Resende (OAB/PI Nº 5.565)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
04. 0828929-73.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARGARET ANDRADE DE MENEZES FERREIRA
Advogados: Lais Andrade Menezes de Carvalho Teixeira (OAB/PI Nº 8.360) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de Abril de 2021

Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.8. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 07/05/2021 A 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª CâmaraEspecializada Cível
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da **2ª Câmara Especializada Cívela serem re**alizadas do dia **07 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **14 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio deJUNTADAda respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO;**
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01. 0800677-14.2018.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: FRANCISCA LOPES DE ARAÚJO
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
02. 0800155-50.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.004)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
03. 0800424-05.2018.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: MARIA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
04. 0001048-25.2017.8.18.0065 - Apelações Cíveis
Origem: Pedro II / Vara Única
1º Apelante/ 2º Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
1º Apelado / 2º Apelante: ELIAS DE SOUSA COSTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
05. 0001380-89.2017.8.18.0065 - Apelações Cíveis
Origem: Pedro II / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: BV FINANCEIRA SA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
1º Apelado / 2º Apelante: LUIZA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
06. 0800447-34.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA DE JESUS SANTOS
Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
07. 0800556-89.2019.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCO ALVES DA CRUZ
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGANDO S.A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
08. 0817368-18.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: MARIA ALDENIR LEITE PINHEIRO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
09. 0801972-17.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: ESTELITA MARIA DE MORAIS
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
10. 0751548-50.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: SEBASTIÃO FREIRE DE ALMEIDA
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Servio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outro
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
11. 0029397-12.2014.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
12. 0806860-13.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S/A.
Advogado: Antonio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036)
Apelada: T A NASCIMENTO AZEVEDO - ME
Advogado: Marcílio Costa Soares (OAB/PI nº 6.251) e outro
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
13. 0000562-95.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: ADELINA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
14. 0000010-40.2014.8.18.0046 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Apelado: HILDA MARIA DA SILVA
Advogados: Flamínio Ferreira Pessoa Filho (OAB/PI nº 10.680) e outro
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
15. 0801087-88.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1º Vara
Apelante: José Gonçalves Guimarães
Advogados: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outro
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
16. 0750756-96.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Agravante: MARIA DE GUADALUPE CARVALHO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.004)
Agravado: BANCO PAN S/A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
17. 0715609-43.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: IRACIR DE MOURA CORTEZ
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
18. 0001707-82.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA FRANCISCA TAVEIRA E SILVA
Advogado: Bruno Santhyago Sousa (OAB/PI nº 8.058)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
19. 0801749-64.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelado: ALCIDES LOPES DA SILVA
Advogado: Ana Paula Cavalcante De Moura (OAB/PI nº 10.789)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
20. 0800727-57.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: M. F. S. B. L.
Advogado: Carlos César da Silva (OAB/PI nº 2.135)
Apelados: T. S. B. L. E OUTROS
Advogado: Carlos César da Silva (OAB/PI nº 2.135)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
21. 0022370-56.2006.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: EXPEDITO CANAVERDE DA ROCHA FILHO
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)
Apelado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI Nº 3.047)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
22. 0000146-02.2017.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: SOLIDADE FIRMINA DE CARVALHO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
23. 0811243-68.2018.8.18.0140 - Apelações Cíveis
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
1º Apelante / 2º Apelado: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)
1º Apelado / 2º Apelante: FRANCISCA DAS CHAGAS CRISPIM
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
24. 0000310-29.2015.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: FRANCISCA PEREIRA DE JESUS
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
25. 0800774-93.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos/ 2ª Vara
Apelante: LUISA ALVES DE SALES
Advogados: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outra
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
26. 0714885-39.2019.8.18.0000 -Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Agravante: JOSÉ RIBAMAR DA COSTA
Advogado: Fernando Rodrigues Rocha (OAB/DF Nº 38.198)
Agravado: MARIA DA PAZ COSTA
Defensor Público: Francisco de Jesus BArbosa
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr.Dioclécio Sousa da Silva
27. 0001593-46.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: ANDRELINA MARIA DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
28. 0000020-77.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: ZELEINA NOBRE DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
29. 0000180-39.2015.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: BENEDITA COSTA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
30. 0000306-55.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: TEREZA MARIA ALVES DA COSTA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
31. 0000365-43.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: ALDENORA SARAIVA DOS SANTOS SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
Relator Substituto: Dr. Dioclécio Sousa da Silva
32. 0711772-14.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Embargante: ANTÔNIO VALDO AQUINO DA SILVA
Advogado: Raimundo Diogenes da Silveira Neto (OAB/PI Nº 5.462)
Embargado: ESPÓLIO DE ZEZIEL GOMES DOS SANTOS, neste ato representado por ELVIRA ANTUNES GOMES DOS SANTOS
Advogada: Sonia Malena Paes Ribeiro (OAB/PI Nº 2.950)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
33. 0800080-87.2017.8.18.0088 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Apelada: OTILIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogados: Regiane Maria Lima (OAB/PI Nº 12.105)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
34. 0800854-75.2018.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: FRANCISCO MOREIRA BARBOSA FILHO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
35. 0800859-97.2018.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA DE NASARE RODRIGUES MACHADO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
36. 0800020-76.2018.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: MARIA AMELIA DA SILVA ALMEIDA
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outro
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
37. 0800701-82.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: JOÃO SOARES DA SILVA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
38. 0801138-37.2019.8.18.0030 - Apelação Cível
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Apelante: ARACI MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO

Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279) e outro
Apelado: BANCO CIFRA S.A.
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE Nº 32.766)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
39. 0800309-47.2017.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Apelado: ADALGISA MARCOS DE OLIVEIRA
Advogados: Vitor Guilherme de Melo Pereira (OAB/PI Nº 7.562) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
40. 0800063-31.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JÚLIO ADAUTO SEBASTIÃO
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outro
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
***41.* 0800165-94.2018.8.18.0102 - Apelação Cível**
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ZENILDE VIEIRA DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
42. 0800439-90.2018.8.18.0059 - Apelações Cíveis
Origem: Luis Correia / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
1ºApelado / 2º Apelante: MANOEL GREGORIO DA COSTA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
43. 0800471-62.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA MARIA FILHA
Advogados: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI nº 18.649) e outros
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
44. 0800578-09.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: ANTÔNIA MARIA DA SILVA
Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024)
Apelado: BANCO PAN S/A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
45. 0801258-24.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BV FINANCEIRA S.A.
Advogado: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
46. 0800968-48.2017.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: DEOCLÉCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI nº 18.649) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
47. 0800458-58.2018.8.18.0104 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Embargante: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Embargado: TADEU TEIXEIRA DO VALE
Advogados: Leonardo Barbosa Sousa (OAB/PI nº 8.284) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
48. 0800134-11.2020.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: ROSA LIMA DE SOUSA SILVA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
49. 0800063-64.2020.8.18.0082 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: JOSÉ MINERVINO DE ASSIS
Advogados: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
50. 0711102-73.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargado: MARIA CICERA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado: Ana Selma Teixeira de Santana (OAB/PI nº 3.520)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
51. 0751385-70.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Altos / Vara Única
Agravante: MARIA EUZEBIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Agravado: BANCO FICSA S/A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
52. 0703782-69.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: BANCO PAN S.A.
Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outros
Embargado: SANTÍDIO CAMPELO DA SILVA
Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
53. 0802674-78.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: ADALBERTO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
Advogado: Klaus Jadson de Sousa Brandão (OAB/PI nº 11.030)
Apelado: BANCO SANTANDER S/A.
Advogado: Leonardo Nascimento Gonçalves Drumond (OAB/MG nº 62.626)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
54. 0800048-85.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Apelado: EUCLIDES NONATO DE LIMA
Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outra
Relator: Des. José James Gomes Pereira
55. 0801135-47.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO
Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outra
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
56. 0800907-38.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: FRANCISCO LOURENÇO DE BARROS
Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outra
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
57. 0000870-41.2014.8.18.0046 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: BANCO BCV S/A.
Advogado: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB/PB nº 20.473)
Apelado: ANTONIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Sandra Pereira da Silva (OAB/PI nº 9.267)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
58. 0000822-69.2016.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA JOSÉ SOARES DA CUNHA
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro
Apelado: BANCO FICSA S/A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
59. 0000531-75.2016.8.18.0058 -Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA BISPO DE PASSOS SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
60.0801055-91.2019.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Cível
Apelante: MARIA DA PAZ CRUZ
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)

Relator: Des. José James Gomes Pereira
61. 0800307-05.2019.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: MARIA LUISA DE LIMA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
62. 0819353-56.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA ANTONIA PEREIRA DA COSTA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
63. 0800824-90.2018.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: FRANCISCO AFONSO DA SILVA
Advogados: Guilherme Antunes Alves Mendes e Sousa (OAB/PI nº 11.532) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
64. 0800660-97.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: HUGA MARIA DE JESUS PONTES
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
65. 0000781-47.2016.8.18.0046 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: BANCO PAN S.A.
Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Apelado: ANA ALVES DA SILVA CRUZ
Advogado: Reginaldo Albuquerque Braga (OAB/PI Nº 10.968)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
66. 0002397-96.2016.8.18.0033 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Embargante: MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS NASCIMENTO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargado: RENAN DE MEDEIROS DOS SANTOS
Advogado: Luma Jéssica Barbosa Batista (OAB/PI nº 12.856)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
67. 0801209-04.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem:Picos / 1ª Vara
Apelante: MARIA BRITO DA CONCEIÇÃO
Advogados: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outra
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
68. 0804729-36.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA
Advogado: Mauro Rodrigo Oliveira Lima (OAB/PI nº 5.459)
Apelado: BANCO GMAC S.A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
69. 0000045-04.2015.8.18.0098 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA GOMES
Advogado: Mário Coêlho Filho (OAB/PI nº 3.300)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
70. 0752611-13.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: DANIEL FABIANO FERREIRA
Advogado: Alice Pompeu Viana (OAB/PI nº 6.263)
Agravado: ANA LUISA RIOS BARBOSA DE ALMEIDA
Advogados: Laís Marques (OAB/PI nº 11.235) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
71. 0800812-76.2018.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: DAMIÃO ANTONIO RODRIGUES
Advogados: Guilherme Antunes Alves Mendes e Sousa (OAB/PI nº 11.532) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
72. 0000405-54.2016.8.18.0113 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: CLEMENTINO JOSÉ FERREIRA
Advogado: Edinelson Feitosa Pimentel (OAB/PI nº 11.846)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
73. 0000810-93.2017.8.18.0036 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: FRANCISCO RODRIGUES DO CARMO
Advogado: Luciano Bomfim Magalhaes (OAB/PI nº 6.515)
Apelados: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A E OUTRA
Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
74. 0810272-49.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: HUMBERTO MARIANO LOBÃO CASTELO BRANCO
Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209)
Apelado: DALVACELI CAVALCANTE MENDES DE CARVALHO
Advogado: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
75. 0707534-15.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: SAN VICENTE INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado: Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.962)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
76. 0800399-87.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCA SOARES DE LIRA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de Abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.9. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 07/05/2021 a 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada do dia **07de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **14 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01. 0750223-06.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: J. F. DA C.
Advogado: Valdemar Henrique da Rocha Sobrinho (OAB/PI nº 16.115)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
02. 0758529-95.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: CARLOS DENIS ARAÚJO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
03. 0714335-44.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: RAIMUNDO NONATO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado: Lucas Paulo Barreto Santos (OAB/PI nº 11.040)
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
04. 0755027-51.2020.8.18.0000- Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ªVara Criminal
Apelante: MIKAEL GONÇALVES DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
05. 0757584-11.2020.8.18.0000- Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelantes: DHEYSON MORAIS SALES E OUTRO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
06. 0754785-92.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Altos / Vara Única
Apelantes: JEAN DA CONCEIÇÃO E OUTRO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
07. 0757519-16.2020.8.18.0000- Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: LUCAS DO NASCIMENTO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
08. 0750151-19.2021.8.18.0000- Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: PAULO MASCARENHAS
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
09. 0757330-38.2020.8.18.0000- Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: JOÃO BATISTA ALBINO FILHO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
10. 0759097-14.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara Criminal
Apelante: LEONARDO SOUSA DE JESUS
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
11. 0757048-97.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal
Apelantes: ERIVELTON DE SOUSA FURTADO E OUTRO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
12. 0005371-08.2018.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
1º Apelante: WASHINGTON RUBENS PEREIRA ALVES
Advogado: Thiago Adriano Oliveira Santos Guimarães (OAB/PI nº 6.756)
2º Apelante: WELLYSON ISAAC NEVES DIAS
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
13. 0758844-26.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba /1ª Vara Criminal?
Apelante: MATHEUS DA SILVA AMORIM
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
14. 0715871-90.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina/ 6ª Vara Criminal?
Apelante: E. G. O. DA S.
Advogado: James Lopes Miranda de Sene (OAB/PI nº 11.371)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
15. 0700929-19.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO DA COSTA SOUSA
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
16. 0700814-95.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: MARCIEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Advogado: Manoel Juraci Bezerra (OAB/CE nº 8.822)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
17. 0029505-07.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: MARCOS VINÍCIUS BORGES DOS SANTOS
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
18. 0758125-44.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: EDVANDERSON SILVA BORGES
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
19. 0759607-27.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Recorrente: ELDA RODRIGUES DOS SANTOS
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
20. 0758287-39.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
21. 0757963-49.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: MARCOS CARLOS SILVA DE ASSUNÇÃO
Defensor Público: Dr. José Welington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
22. 0754053-14.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 4ª Vara Criminal
Apelante: W. P. N.
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
23. 0750898-66.2021.8.18.0000 - Agravo de Execução Penal
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Agravante: BRUNO DIAS MIRANDA DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
24. 0755293-38.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Embargante: GUILHERME DE MORAIS DUARTE
Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
25. 0751016-42.2021.8.18.0000 - Agravo em Execução
Origem: Parnaíba / 1ª Vara de Execuções Penais
Agravante: KATIA MARIA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO
Advogados: Júlio César Costa Pessoa (OAB/PI nº 19.497) e outra
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
26. 0003468-13.2014.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: W. N.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
27. 0758820-95.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: LAELSON DE CARVALHO VERAS
Advogados: Adickson Vernek Rodrigues dos Santos (OAB/PI nº 11.516) e outra
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
28. 0757840-51.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: ANA CLÉA NEVES SANTOS SOARES
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
29. 0757813-68.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 2ª Vara Criminal
Apelante: CLÁUDIO DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
30. 0714864-63.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: A. V. C. DOS S.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
31. 0000414-40.2018.8.18.0050 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: JOSÉ BERGER GOMES NETTO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
32. 0712048-11.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: MAYRON TAYLSON DA CONCEIÇÃO SOUSA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
2º Apelante: GREGÓRIO ISAAC GOMES DE AQUINO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
33. 0701851-60.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: KARLÉIA MENDES DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
34. 0751817-55.2021.8.18.0000 -Recurso em Sentido Estrito
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Recorrente: ARNALDO ARAÚJO VOGADO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
35. 0751824-47.2021.8.18.0000 - Agravo em Execução
Origem: Floriano / 1ª Vara Única
Agravante: JORGE LUIZ DOS SANTOS NOVAIS
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
36. 0715051-71.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: OTONIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado: Helder Paz Rocrigues (OAB/PI nº 13.396)
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
37. 0000738-27.2013.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: F. C. S.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
38. 0004268-07.2015.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: RAPHAEL RADÔNIO BARROS DA COSTA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcantâra da Silva Macêdo
39. 0750566-02.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: KISSIA KARINE DO NASCIMENTO LIMA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
40. 0756787-35.2020.8.18.0000- Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado: Wildes Próspero de Sousa (OAB/PI nº 6.373)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
41. 0758928-27.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
1º Recorrente: EUDES FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
2º Recorrente: DANILO OLIVEIRA DE SOUSA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
42. 0715062-03.2019.8.18.0000- Recurso em Sentido Estrito

Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: EVERALDO DE SOUSA MONTEIRO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
43. 0758121-07.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Batalha / Vara Única
Recorrente: FRANCISCO ARAÚJO SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
44. 0757082-72.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Recorrente: JOSÉ DE SOUSA VIEIRA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
45. 0759913-93.2020.8.18.0000- Recurso em Sentido Estrito
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
1ª Recorrente: KELCYANE DE ARAÚJO MIRANDA
Advogados: Luís Aurino Filho (OAB/PI nº 18.033) e outra
2ª Recorrente: BRUNA VASCONCELOS CARVALHO
Advogada: Ana Karina Veras Ferreira (OAB/PI nº 9.244)
3º Recorrente: DAVID ALISSON DA CRUZ SOUZA
Advogado: Fábio Danilo Brito Martins (OAB/PI nº 17.879)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
46. 0750435-27.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Apelante: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
47. 0758563-70.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO RAIMUNDO DE SALES
Advogada: Micaelle Craveiro Costa (OAB/PI nº 12.313)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
48. 0758950-85.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: JOÃO VICTOR REIS DAMASCENO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
49. 0000001-87.2018.8.18.0030 - Apelação Criminal
Origem: Oeiras / 1ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
50. 0759608-12.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: KLEBERT RESENDE DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
51. 0759459-16.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: CARLOS JONES DIAS FERNANDES
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
52. 0757094-86.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: ISMAEL DOS SANTOS CUNHA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
53. 0700502-22.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: RAIMUNDO CARMO DE ALBURQUEQUE
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Assistente de Acusação: MARIA DALVA SILVA BORGES
Advogada: Elane Borges Estevam (OAB/PI nº 7.175)
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
54. 0030809-07.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
1ª Apelante: JAMAIRA LAÍS CUNHA RIBEIRO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
2º Apelante: ROBERTO DE SOUSA SILVA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
55. 0758391-31.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: VALDERINO EVANGELISTA DE SOUSA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
56. 0700244-12.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
1º Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2º Apelante: PAULO ALEXANDRINO DA SILVA
Advogados: Alcimar Pinheiro Carvalho (OAB/PI nº 2.770) e outro
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
57. 0024439-46.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: MAURÍCIO LIMA DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
58. 0021335-12.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: LUANDERSON MENDES DA SILVEIRA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
59. 0750049-94.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ CAMPOS DE SOUSA LIMA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
60. 0011149-90.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
61. 0712196-22.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: SIMIÃO BATISTA NETO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
62. 0016079-59.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SOUSA
Advogada: Conceição de Maria da Silva Moreira (OAB/PI nº 1.824)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
63. 0712169-39.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: DORIVAL FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: Marcos Vinícius Brito Araújo (OAB/PI nº 1.560)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
64. 0003712-34.2017.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: NIVALDO DA SILVA SOUSA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
65. 0007305-45.2011.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: BRUNO MAXWELL TEIXEIRA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
66. 0006725-68.2018.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO DE SOUSA REIS
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
67. 0002731-61.2020.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: SIDINEY FILIPE DA SILVA COSTA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
68. 0712613-72.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: MANOEL DE SOUSA SILVA
Advogados: Douglas de Carvalho Lima (OAB/PI nº 9.249) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
69. 0700201-75.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Apelante: L. DE L. A.
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
70. 0700113-37.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA NETA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
71. 0758850-33.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª vara Criminal
Apelante: JÚNIO DOS SANTOS
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
72. 0758209-45.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: ISRAEL DA SILVA RIBEIRO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
73. 0759623-78.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: EDIVAN JOSÉ DE SOUSA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
74. 0004614-48.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: A. V. C. DOS S.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
75. 0001726-90.2014.8.18.0050 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: RICHARSON MELO RIBEIRO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
76. 0001665-96.2017.8.18.0028 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 2ª Vara Criminal
Apelante: GLEIDE MARTINS NUNES
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
77. 0000591-56.2013.8.18.0057 - Apelação Criminal
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: ABEMOR DA SILVA OLIVEIRA
Advogado: Mávio Silveira Carvalho (OAB/PI nº 7.515)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
78. 0000412-05.2019.8.18.0028 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA CRUZ
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
79. 0757278-42.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: W. DA S. A.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
80. 0757481-04.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: R. V. DOS R.
Advogado: Juarez Paiva Ribeiro Neto (OAB/PI nº 9.729)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
81. 0758003-31.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: DEUSIMAR PEREIRA OLIOLA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
82. 0750070-70.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal
Apelante: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANÇA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
83. 0759597-80.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO DO NASCIMENTO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
84. 0753442-61.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: F. R. DE S. P.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
85. 0001962-92.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: ALESSANDRO DANTAS RODRIGUES
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
86. 0005060-61.2011.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal
Apelante: J. DOS S. M.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
87. 0714369-19.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: G. DA S. C.
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
88. 0757790-25.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: SAMUEL DA SILVA ARAÚJO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
89. 0000024-33.2018.8.18.0030 - Apelação Criminal
Origem: Oeiras / 1ª Vara Criminal
Apelante: GABRIEL PEREIRA DE SOUSA
Advogado: Gleuton de Araújo Portela (OAB/CE nº 11.777)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
90. 0757522-68.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: LUIZ NETO MARQUES
Advogado: Dulcimar Mendes Gonzales (OAB/PI nº 2.543)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
91. 0755068-18.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: LEONARDO DOS SANTOS COSTA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
92. 0757092-19.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: IVANILSON PEREIRA CARDOSO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
93. 0758930-94.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: MAYRON TAYLON DA CONCEIÇÃO SOUSA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
94. 0755352-26.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES FERREIRA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
95. 0758824-35.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Apelante: LUCAS EMANUEL OLIVEIRA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
96. 0700493-60.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: PEDRO PABLO DE SOUSA LIMA
Advogado: Rafael Fontineles Melo (OAB/PI nº 13.118)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
97. 0754924-44.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: CLAITON SOARES DA SILVA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
98. 0750545-26.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: CLAUDEMIR FELIPE DE JESUS EMILIANO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
99. 0757298-33.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: RAIMUNDO CASSIANO SOUSA DA SILVA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
100. 0758280-47.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina,27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.10. PAUTA DE JULGAMENTO - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - 07/05/2021 a 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da 4ª **Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **07 de maio de 2021**, a partir das **10h** até o dia **14 de maio de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento **"SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO"**, observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01. 0754156-21.2020.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 11.570) e outra

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 0824312-36.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ELISANE PINHEIRO RODRIGUES
Advogado: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI nº 8.884)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 0800303-93.2018.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: ANA SOARES DA ROCHA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
04. 0800843-19.2019.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: FRANCISCO CORREIA DE MIRANDA
Advogados: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
05. 0803204-64.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MANOEL FERREIRA GOMES
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
06. 0800651-11.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ALCIONE SUARES DA ROCHA RODRIGUES
Advogados: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044) e outro
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
07. 0800310-53.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelada: ELZA MARIA DOS SANTOS MOTA
Advogado: Marcelo Saraiva Pires (OAB/PI nº 10.763)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 0800648-26.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
09. 0800257-07.2018.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
10. 0802215-24.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: DOMINGOS JOSÉ DA CRUZ
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI nº 19.544)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
11. 0800502-83.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: TEREZINHA PEREIRA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
12. 0800022-64.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCA CREUZA DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
13. 0808428-98.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Cível
Apelante: RAIMUNDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 0001331-48.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Embargante: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargada: ROSA RODRIGUES DE SOUZA SAMPAIO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
15. 0754262-80.2020.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante/Apelado: GERVÁZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
16. 0000485-79.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelada: MARIA DO AMPARO ALVES DE OLIVEIRA
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 0801248-77.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
18. 0800077-49.2017.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO NASCIMENTO BARBOSA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
19. 0800498-46.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: TEREZINHA PEREIRA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
20. 0756311-94.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
21. 0800082-21.2019.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: TERESINHA MARTINS DE SOUSA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
22. 0801061-05.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB/PI nº 13.815)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
23. 0000762-36.2014.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO TEODORO RIBEIRO DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751) e outro
Apelado: BANCO CIFRA S/A
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
24. 0800357-96.2019.8.18.0100 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Willians Lopes Fonseca (OAB/PI nº 8.658)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
25. 0808697-40.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Embargante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Embargada: TERESINHA DE JESUS PEREIRA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
26. 0001310-09.2016.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036)
Apelada: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
27. 0800583-36.2018.8.18.0036 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: MARIANA DE SENA
Advogados: Germana Diogenes Bello Ferreira (OAB/PI nº 11.717) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 0800974-64.2019.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelado: INÁCIO LUÍS PINHEIRO
Advogado: Joaquim Cardoso (OAB/PI nº 8.732)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
29. 0754474-04.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outra
Agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA VIEIRA
Advogadas: Vanessa Rosana Morais Aragão Silva (OAB/PI nº 16.554) e outras
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
30. 0759358-76.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: ELAINE CRISTINA SOUSA LIMA
Advogado: René Fellipe Meneses Martins Costa (OAB/PI nº 16.809)
Agravada: UNINOVAFAPI - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA
Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA nº 23.763) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
31. 0753169-82.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravantes: GABRIELA VERAS DE SOUSA E OUTROS
Advogados: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179) e outro
Agravada: UNINOVAFAPI - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA
Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA nº 23.763) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
32. 0800140-73.2018.8.18.0040 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Advogada: Catarina Braga R. Correia (OAB/PI nº 6.064)
Apelado: EDNAR DOS SANTOS
Advogado: Ítalo Cavalcanti Souza (OAB/PI nº 3.635)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
33. 0002122-55.2013.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
34. 0001827-42.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS NUNES
Advogado: Igor Martins Igreja (OAB/PI nº 10.382)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

35. 0000348-50.2016.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MARIA ZILMA ARAÚJO NUNES
Advogado: Ricardo Melo e Silva (OAB/PI nº 12.605)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
36. 0800616-78.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PE nº 21.714)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
37. 0801692-64.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
38. 0800189-25.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
39. 0800876-86.2018.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: INEZ MARIA RODRIGUES SOUZA
Advogados: Guilherme Ântunes Alves Mendes e Sousa (OAB/PI nº 11.523)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
40. 0800976-70.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Apelante: INÁCIA ANÍSIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 0713556-89.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento
Embargante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF
Advogados: Eric Moraes de Castro e Silva (OAB/PE nº 18.400) e outro
Embargado: VALMIR LUSTOSA
Advogado: Carlito da Cunha Santos (OAB/PI nº 1.831)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
42. 0701990-46.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Embargante: BANCO SEMEAR S/A
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)
Embargada: LIDUINA DE ALMEIDA FONTENELE
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
43. 0800720-64.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S/A
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)
Apelada: EMÍLIA ANA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
44. 0001008-77.2016.8.18.0065 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Embargante: BANCO BS2
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Embargada: JOSEFA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
45. 0800748-33.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: IZELDA MARIA DIAS MORAIS
Advogados: João Daniel de Almeida Santos (OAB/PI nº 7.240) e outros
Apelados: FRANCISCA GOMES VELOSO E OUTROS
Advogados: Paulo Roberto de Araújo Barros Filho (OAB/PI nº 11.820) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
46. 0000311-84.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
47. 0712397-14.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Agravante: DANIEL NOGUEIRA DA SILVA
Advogado: Natanael do Nascimento Gomes Júnior (OAB/PI nº 14.931)
Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
48. 0029259-79.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: FIRMINO PEREIRA DE SOUSA FILHO
Advogado: Rafael de Maraes Correia (OAB/PI nº 4.260)
1º Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: Antônio do Nascimento Costa (OAB/PI nº 13.901) e outros
2º Apelada: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
49. 0004492-06.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado: Antônio Égilo Rodrigues de Aquino (OAB/PI nº 7.420)
Apelado: ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
50. 0800908-23.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO LOURENÇO DE BARROS
Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outra
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
51. 0806898-25.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogados: Lázaro Duarte Pessoa (OAB/PI nº 12.851) e outros
Apelado: ALEXANDRE VAZ DE SOUSA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
52. 0710391-34.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: BANCO BS2
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Apelada: EDCLEUMA RIBEIRO DE ARAÚJO SOUSA
Advogados: Joaquim Cardoso (OAB/PI nº 8.788) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
53. 0026652-59.2014.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUSA
Advogado: Ítalo Antônio Coelho Melo (OAB/PI nº 9.421)
1º Apelado: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB/PI nº 13.650)
2º Apelado: ANTARES VEÍCULOS LTDA
Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2.182) e outra
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
54. 0800246-02.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO ALVES DE BRITO
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
55.0802221-49.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANENA VI
Advogado: Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB/SP nº 357.590)
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS NEGREIROS DE AZEVEDO
Advogada: Lara Barros Santos Negreiros de Azevedo Fontenele (OAB/PI nº 15.059)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
56. 0755726-42.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: PAULO DE TARSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: Ítalo Antônio Coelho Melo (OAB/PI nº 9.421)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

57. 0754405-69.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)
Agravado: CONEXÃO ENGENHARIA LTDA - EPP
Advogado: Hemington Leite Frazão (OAB/PI nº 8.023)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
58. 0801214-50.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelado: ANTÔNIO RODRIGUES OZÓRIO
Advogado: Egon Cavalcante Soares (OAB/PI nº 14.644)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
59. 0800171-61.2017.8.18.0062 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: ELIAS DE BRITO SOUSA
Advogado: José Benedito Neto (OAB/PI nº 12.511)
Apelado: ANTÔNIA GIRLEIDE AURELIANO SOARES E SILVA - EPP
Advogado: Manoel de Lima Santos (OAB/PI nº 8.520)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
60. 0754140-67.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: IVANILSON DE AGUIAR ROCHA
Advogado: Thiago de Melo Freire Duarte Lima (OAB/PI nº 10.485)
Agravado: BANCO SAFRA S/A
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
61. 0803626-59.2019.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: NATURA COSMÉTICOS S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelada: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES
Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 5.308)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
62. 0752272-54.2020.8.18.0000 - Agravo Interno
Agravante: JÚLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CIRQUEIRA
Advogado: Jonilson César dos Reis (OAB/PI nº 6.930)
Agravado: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
63. 0810128-12.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: BANCO GMAC S/A
Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419)
Apelado: JANDYLSON SÁ DE OLIVEIRA
Advogado: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
64. 0800120-19.2017.8.18.0040 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado: Pedro Portela Filho (OAB/PI nº 1.466)
Apelado: ANTÔNIO LUIZ DE BRITO NASCIMENTO
Advogados: George Wellington da Silva Borges (OAB/PI nº 15.255) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
65. 0001138-19.2015.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA DO AMPARO RODRIGUES
Advogado: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)
Apelado: BANCO FICSA S/A
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
66. 0800657-73.2018.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA
Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
67. 0802342-16.2019.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: JOSÉ PEDRO GOMES PEREIRA
Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279) e outros
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/PI nº 19.679)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
68. 0000250-22.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
69. 0809983-53.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: Neildes Araújo Aguiar Di Gesu (OAB/SP 217.897)
Apelado: LUÍS CARLOS CARVALHO DE SOUSA
Advogado: **Henry Wall Gomes Freitas(OAB/PI n° 4.344)**
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
70. 0801005-23.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: INÁCIA ANÍSIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
71. 0801004-38.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: INÁCIA ANÍSIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
72. 0800060-76.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: JÚLIO ADAUTO SEBASTIÃO
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
73. 0800028-09.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18573)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
74. 0000547-29.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA BISPO DE PASSOS SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751 - S)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
75. 0000283-46.2015.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18573)
Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.394)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
76. 0801345-14.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/PI nº 17.561)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
77. 0800300-11.2017.8.18.0048 - Apelação Cível
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Apelada: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA SILVA
Advogados: Newton Lopes da Silva Neto (OAB/PI nº 12.534) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
78. 0800483-21.2018.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: MARIA DA SILVA MEDEIRO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
79. 0000083-13.2018.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18573)
Apelado: PEDRO LIMA DE SOUZA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
80. 0000919-20.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BMG SA
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/PI nº 18.839)
Apelado: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina,27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.11. 3ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual - 07/05/2021 a 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 07 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia 14 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - BAIXA RESOLUÇÃO;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01 0000105-15.2016.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: INÁCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogados: Guilherme Antunes Alves Mendes e Sousa (OAB\PI Nº 11.532) e Outro
Apelado: BANCO BMG S.A
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
02. 0001484-54.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: DANIEL ROSALINO DA SILVA
Advogados: Guilherme Antunes Alves Mendes e Sousa (OAB\PI Nº 11.532) e Outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
03. 0800148-58.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente \ Vara Única
Apelante: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
04. 0000473-79.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos \ Vara Única
Apelante: JOSE VIEIRA DOS REIS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB\PI Nº 9.024) e Outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
05. 0800385-69.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí \ Vara Única
Apelante: JARDILINA BARBOSA DA SILVA
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB\PI Nº 11.091)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
06. 0800259-76.2020.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\SP Nº 178.033)
Apelado: JACINTO ALVES
Advogado: Joaquim Cardoso (OAB\PI Nº 8.732)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
07. 0805042-89.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina \ 1º Vara Cível
Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogado: Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB\RJ Nº 60.359)
Apelado: MARIA DAS GRACAS SILVA MARTINS
Advogada: Maura Pereira De Carvalho (OAB\PI Nº 14.713)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
08. 0800666-27.2019.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri \ 3º Vara
Apelante: FRANCISCA DA SILVA PEREIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB\RJ Nº 106.094)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
09. 0000337-75.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha \ Vara Única
Apelante: SELVINO PEREIRA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB\PE Nº 29.497)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI Nº 2.338)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
10. 0800006-48.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE Nº 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
11. 0820447-68.2020.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 6º Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\SP Nº 178.033)
Apelado: ANTONIO SOARES PEREIRA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
12. 0000270-13.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha \ Vara Única
Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO CRUZ
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB\PE Nº 29.497)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
13. 0801230-06.2019.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri \ 3º Vara
Apelante: JOÃO SINOBILINO
Advogado: Edson Renan da Silva Rodrigues (OAB\PI Nº 9.930)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\SP Nº 178.033)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
14. 0000904-33.2017.8.18.0071 - Apelação Cível
Origem: São Miguel Do Tapuio \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Apelada: DEUSELINA IZIDIO ALVES
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB\PI Nº 11.091)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
15. 0000698-22.2016.8.18.0049 - Embargos de Declaração Em Apelação Cível
Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Embargado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB\PI Nº 7.459)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
16. 0800228-63.2018.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira \ Vara Única
Apelante: MIGUEL PEREIRA DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO FICSA S.A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB\SP Nº 173.477)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
17. 0800235-91.2019.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados: Servio Tulio De Barcelos (OAB\MG Nº 44.698) e Outro
Apelada: LUZIA DA SILVA CASTRO PEREIRA
Advogada: Emmanuelly Almeida Bezerra (OAB\PI Nº 17.664)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
18. 0821684-45.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 6º Vara Cível
Apelante \ Apelado: AGOSTINHO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB\PI Nº 4.344)
Apelado \ Apelante: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\SP Nº 178.033)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
19. 0001567-97.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Embargada: RAIMUNDA MARIA DE JESUS MACEDO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
20. 0001424-11.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (Oab\Pi Nº 9.016)
Apelado: FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
21. 0801867-06.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: MARIA GOMES DA SILVA SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes De Carvalho Filho (OAB\PI N° 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
22. 0800502-77.2018.8.18.0104 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Embargado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Guilherme Martins Noronha Madeira Campos (OAB\PI N° 10.722)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
23. 0801381-22.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ADELIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogadas: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB\PE N° 32.766) e Outra
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
24. 0800840-23.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB\PE N° 32.766)
Apelada: NARCISA PEREIRA NUNES
Advogado: Sandro Lúcio Pereira dos Santos (OAB\PI N° 15.302)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
25. 0801148-59.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente \ Vara única
Apelante: MARIA MOURA DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade (OAB\MG n° 78.069)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
26. 0801993-76.2020.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba \ 1° Vara Cível
Apelante: BENEDITA DA COSTA CRUZ
Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB\PI N° 13.279) e Outro
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB\BA N° 29.442)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
27. 0801036-90.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente \ Vara Única
Apelante: JULIA MARIA DA CONCEICAO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB\PI N° 17.270)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
28. 0001173-97.2016.8.18.0074- Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: HONORINA BALBINA DE JESUS
Advogados: Guilherme Antunes Alves Mendes e Sousa (OAB\PI n° 11.532) e outro
Apelado: BANCO CIFRA S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE N° 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
29. 0801315-76.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente \ Vara Única
Apelante: PEDRO REGO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB\PE N° 28.490)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

30. 0000658-62.2015.8.18.0053 - Apelação Cível
Origem: Guadalupe \ Vara Única
Apelante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB\BA N° 18.454)
Apelado: ANTONIO FERREIRA DOS REIS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
31. 0801200-26.2018.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior \ 2° Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\SP Nº 178.033)
Apelado: WALTER TEIXEIRA AMORIM
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
32. 0800690-83.2019.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE N° 23.255)
Apelado: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
33. 0800408-42.2019.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós \ Vara Única
Apelante: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB\PE N° 34.626)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB\PI N° 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
34. 0702869-53.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: COLIGNY PROMOÇÕES LTDA.
Advogado: Téssio da Silva Tôrres (OAB\PI N° 5.944)
Embargado: JOÃO MORAIS DE SOUSA
Advogado: Lamec Soares Barbosa (OAB\PI Nº 7.491)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
35. 0710038-28.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\SP Nº 178.033)
Apelado: RAIMUNDO FERREIRA DE AQUINO
Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB\PI N° 13.815)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
36. 0800316-37.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí \ Vara Única
Apelante: ANTÔNIA TEIXEIRA DA SILVA
Advogado: Mauro Benicio da Silva Junior (OAB\PI N° 2.646)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB\PI N° 9.024) e Outro
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
37. 0000302-94.2016.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante: BANCO FICSA S.A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB\SP Nº 173.477)
Embargada: MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
38. 0000047-55.2017.8.18.0113 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 1° Vara
Apelante: FRANCISCA JOVINIANA DA LUZ
Advogado: Paulo Goncalves Pinheiro Junior (OAB\PI N° 5.500)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016) e Outra
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
39. 0001228-89.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Apelado: FRANCISCO BARBOSA VELOSO
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB\PI N° 11.570) e Outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
40. 0750602-78.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível
Agravante: SILVESTRE DE ABREU LIRA E OUTRO
Advogados: José Antônio de Siqueira Nunes (OAB\PI N° 2.887) e Outra
Agravado: CARLOS JORGE BARROS MONTEIRO
Advogado: Antonio Gomes de Sousa (OAB\PI N° 1.885)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
41. 0806030-81.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 1° Vara Cível
Apelante: CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA.
Advogados: Wilson Gondim Cavalcanti Filho (OAB\PI N° 3.965) e Outro

Apelado: PLANALTO DISTRIBUIÇÃO DE PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA
Advogados: Pedro Henrique Brandao Braga (OAB\PI N° 13.854) e Outro
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
42. 0705339-57.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina \ 8° Vara Cível
Agravante: RÔMULO GUILHERME DOS SANTOS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB\PI N° 4.344)
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antonio Braz Da Silva (OAB\PI N° 7.036)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
43. 0710039-13.2018.8.18.0000 - Agravo De Instrumento
Origem: Teresina \ 3° Cartório Cível
Agravante: BANCO HONDA S.A.
Advogada: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB\PI N° 3.454)
Agravado: GERSON GOMES DA SILVA
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
44. 0800575-20.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE N° 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
45. 0800473-44.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DOS REIS
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB\PI N° 11.091)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
46. 0800848-63.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente \ Vara Única
Apelante: GRIGORIO SOLINO DOS SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB\PI N° 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
47. 0800007-25.2019.8.18.0063 - Apelação Cível
Origem: Amarante \ Vara Única
Apelante: JUSCELINO MENDES DA SILVA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB\PI N° 15.769)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB\PE N° 21.714)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
48. 0800349-79.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente \ Vara Única
Apelante: JOÃO LUIZ RODRIGUES
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE N° 16.383)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
49. 0802829-81.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 6° Vara Cível
Apelante: TARCISIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado: Klaus Jadson de Sousa Brandao (OAB\PI N° 11.030)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB\PE N° 28.490)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
50. 0800605-49.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: JOSE VITALINO DE SOUSA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB\PE N° 34.626)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB\PI N° 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
51. 0800736-52.2018.8.18.0074 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: José Almir Da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI Nº 2.338)
Embargado: FRANCISCO LINO DOS SANTOS
Advogados: Aurélio Gabriel De Sousa Alves (OAB\PI Nº 12.406) e Outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
52. 0002366-16.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogados: Franklin Wilker De Carvalho e Silva (OAB\PI Nº 7.589) e Outra
Apelado: BANCO CIFRA S.A.
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB\PE Nº 32.766)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

53. 0800163-43.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 2º Vara
Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB\PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes De Carvalho Filho (OAB\PI N° 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
54. 0811364-33.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 6º Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogados: Henrique Jose Parada Simao (OAB\SP Nº 221.386) e Outros
Apelada: SANDRA HELENA RODRIGUES DE ARAUJO
Advogados: Carolina de Carvalho Bezerra (OAB\PI Nº 14.806) e Outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
55. 0000792-81.2015.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão De Campos \ Vara Única
Apelante: ANTONIO JOSE GOMES
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB\PI Nº 10.480)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
56. 0800212-61.2017.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: MARIA DAS MERCES LEAL
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB\PE N° 34.626)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE N° 16.383)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
57. 0800270-59.2020.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: HELENA ANA RODRIGUES
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB\PE N° 34.626)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB\BA N° 29.442)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
58. 0800182-26.2017.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: JOSEFA ELVIRA DA SILVA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB\PE N° 34.626)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB\PE N° 21.714)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
59. 0002614-79.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: JONAS DE SOUSA
Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI Nº 7.589) e Outra
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
60. 0802362-05.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 6º Vara Cível
Apelante: HELIDO CUNHA DE SOUSA
Advogado: Klaus Jadson de Sousa Brandao (OAB\PI Nº 11.030)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB\MG Nº 96.864)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
61. 0002432-93.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI N° 7.589)
Apelado: BANCO CIFRA S.A.
Advogada: Ana Tereza de Aguiar Valenca (OAB\PE N° 33.980)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
62. 0800087-17.2018.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Apelada: FRANCISCA KEILA FERREIRA CAMPELO
Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB\PI N° 9.079)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
63. 0000679-30.2015.8.18.0088 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Capitão de Campos \ Vara Única
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE N° 23.255)
Apelada: ANA ROSA DA CONCEICAO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
64. 0000064-95.2018.8.18.0068 - Apelação Cível

Origem: Porto \ Vara Única
Apelante: MARIA DO SOCORRO GOMES
Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB\PI N° 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI N° 2.338)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
65. 0000101-32.2016.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira \ Vara Única
Apelante: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A.
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB\RS Nº 40.004)
Apelada: TERESA MARIA DE JESUS SOARES
Advogado: Daniel Said Araújo (OAB\PI N° 5.285)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
66. 0703775-43.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil \ Vara Única
Apelante: LENIRA ALMEIDA DA COSTA ARAUJO
Advogados: Francisco Igor Fonseca de Andrade (OAB\CE Nº 16.126) e Outros
Apelado: ISMAEL GOMES MARTINS
Advogados: Antonio Carlos Rodrigues de Lima (OAB\PI Nº 4.914) e Outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
67. 0812356-91.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 10º Vara Cível
Apelante: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado: Rodrigo Ferreira Zidan (OAB\SP Nº 155.563)
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB\PI nº 4.640)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
68. 0002550-38.2016.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba \ 2º Vara Cível
Apelante: M Z PEREIRA DE ARAUJO INDUSTRIA DE CONFECCOES - ME
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB\PI Nº 3.387)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
69. 0701302-50.2020.8.18.0000 - Agravo De Instrumento
Origem: Teresina \ 8º Vara Cível
Agravante: MARIA ARACELI TELES MONTEIRO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB\PI Nº 4.344)
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB\MG Nº 79.757)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
70. 0001201-32.2014.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 2º Vara Cível
Apelante: ANTONIO GOMES DE MEDEIROS
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB\PI Nº 5.142)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB\PI Nº 3.454) e Outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
71. 0824303-11.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 2º Vara Cível
Apelante: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB\PI Nº 5.142)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antonio Braz da Silva (OAB\PE Nº 12.450)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
72. 0800829-09.2018.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União \ Vara Única
Apelante: OSIAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB\PI Nº 5.142)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: Henrique Rodrigues de Barros (OAB\MG Nº 154.115)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
73. 0000717-22.2016.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: BOAVENTURA JOAQUIM DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB\PE Nº 29.497)
Apelado: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
Advogada: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi (OAB\PI Nº 8.203)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
74. 0712773-97.2019.8.18.0000 - Agravo De Instrumento
Origem: Teresina \ 4º Vara Cível
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Servio Tulio de Barcelos (OAB\MG Nº 44.698)
Agravado: ELSIMAR MARCELO DE CARVALHO
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
75. 0001713-44.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 9º Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB\PI Nº 4.640)
Apelado: ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO FILHO
Advogados: Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB\PI Nº 5.973) e Outro
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
76. 0801783-39.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Apelada: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB\PI Nº 7.459)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
77. 0800587-34.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\SP Nº 178.033)
Apelado: FRANCISCO BARBOSA VELOSO
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB\PI Nº 10.789)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
78. 0000258-41.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogados: Rodrigo Scopel (OAB\RS Nº 40.004)
Apelado: FRANCISCO MOREIRA LIMA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
79. 0001807-86.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE Nº 23.255)
Apelada: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) E Outros
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
80. 0001246-13.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE Nº 23.255)
Apelada: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB\PI Nº 14.820)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
81. 0800493-18.2018.8.18.0104 - Apelação Cível
Origem: Monsenhor Gil \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Apelado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Guilherme Martins Noronha Madeira Campos (OAB\PI Nº 10.722)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
82. 0800714-41.2018.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior \ 2º Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI Nº 9.016)
Apelada: MARIA DO ROSARIO RODRIGUES LOPES
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
83. 0002201-58.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE Nº 23.255)
Apelado: JOAQUIM LOPES DE CARVALHO
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB\PI Nº 11.570)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
84. 0000205-26.2018.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: JOANA PEREIRA BRANDAO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB\BA N° 29.442)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
85. 0800457-90.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí \ Vara Única
Apelante: CICERO FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB\PI Nº 11.091)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB\SP Nº 124.809)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
86. 0001034-27.2015.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia \ Vara Única
Apelante: MANOEL ALVES BRANDAO NETO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB\PI Nº 9.024)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
87. 0000101-68.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI Nº 2.338)
Apelada: LUISA ALVES PEREIRA SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
88. 0000574-81.2017.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira \ Vara Única
Apelante: IZABEL RODRIGUES DE SENA
Advogado: Tiago de Sousa Brito (OAB\PI Nº 11.510)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI Nº 2.338)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
89. 0802085-52.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogados: Lucas Nunes Chama (OAB\PA Nº 16.956)
Embargado: LUIZ RODRIGUES DA SILVEIRA
Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB\PI Nº 6.919)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
90. 0810733-89.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 10 º Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB\PE Nº 23.255)
Apelado: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FILHO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB\PI Nº 4.344)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
91. 0801561-25.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 1º Vara
Apelante: ANTONIO HERMES JACINTO DE SOUSA
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB\PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE N° 16.383)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
92. 0800230-81.2018.8.18.0040 - Apelação Cível
Origem: Batalha \ Vara Única
Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogada: Débora Maria Soares do Vale Mendes de Araújo (OAB\PI Nº 2.115)
Apelada: MARIA DO REMEDIO MOURA
Advogado: Raimundo Araujo Lopes (OAB\PI Nº 15.859)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
93. 0804965-17.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 8° Vara Cível
Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogados: José Lidio Alves dos Santos (OAB\PI N° 15.778) e Outros
Apelado: FRANCISCO HELIO DA SILVA CAMPOS
Advogada: Ana Daniele Araújo Viana (OAB\PI N° 8.717)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
94. 0010482-46.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 2° Vara Cível
Apelante: LUIZ ALVES DE SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloisio Araujo Costa Barbosa (OAB/MA N° 16.674)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
95. 0015478-63.2008.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 2° Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogados: Geraldo Magno de Sousa Filho (OAB\PI N° 4.633) e Outros
Apelado: FRANCISCO DE SOUSA MARTINS PRIMO
Advogado: Rafael Martins Barbosa (OAB\PI N° 13.984)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
96. 0001269-08.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI Nº 4.027) e Outros
Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB\BA N° 18.454)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
97. 0000294-33.2016.8.18.0093 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio \ Vara Única
Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogados: Elisia Helena de Melo Martini (OAB\RN N° 1.853) e Outro
Apelado: EURIMAR RAIMUNDO TORRES
Advogado: Fredison de Sousa Costa (OAB\PI N° 2.767)

Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
98. 0700423-14.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo De Instrumento
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB\PI N° 3.387)
Embargada: LUISA IVONETHE DE CARVALHO MORAIS
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI N° 7.589)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
99. 0001655-40.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos \ 2° Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI N° 2.338)
Apelada: FRANCISCA NILDA SILVA NAZARIO
Advogada: Valeria Leal Sousa Rocha (OAB\PI N° 4.683)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
100. 0707328-35.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Embargante : ELIANE DE CARVALHO TORRES
Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB\PI N° 4.503)
Embargada: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogada: Catarina Braga Rodrigues Correia (OAB\PI N° 6.064)
Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.12. 2º Câmara Especializada Criminal - Plenário Virtual - 07/05/2021 a 14/05/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Criminal serem realizadas do dia 07 de maio de 2021, a partir das 10h até o dia 14 de maio de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;
- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - BAIXA RESOLUÇÃO;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01 0714483-55.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 2º Vara Criminal
Processo Referência: 0002233-06.2017.8.18.0031
1º Apelante: F. G. S. C.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
2º Apelante: F. W. S.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
02. 0014251-91.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Processo Referência: 0014251-91.2015.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: L. S. C. J.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
03. 0701227-11.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 2ª Vara da Infância e da Juventude
Processo Referência: 0000545-19.2019.8.18.0005
Apelante: J. V. J. S.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
04. 0000032-92.2020.8.18.0077 - Apelação Criminal
Origem: Uruçuí \ Vara Única
Processo Referência: 0000032-92.2020.8.18.0077
Apelante: M. V. S. P.
Advogados: Márvio Marconi De Siqueira Nunes (OAB\PI N° 4.703) E Outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
05. 0750730-64.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1º Vara Criminal
Processo Referência: 0002009-68.2017.8.18.0031
Apelante: M. A. R. A.

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
06. 0000237-83.2016.8.18.0135 - Apelação Criminal
Origem: São João Do Piauí \ Vara Única
Processo Referência: 0000237-83.2016.8.18.0135
Apelante: J. S. V.
Advogado: Alexandre Cerqueira da Silva (OAB\PI Nº 4.865)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
07. 0750448-26.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano \ 1ª Vara Criminal
Processo Referência: 0000424-87.2017.8.18.0028
Apelante: D. D. R. R.
Advogados: Icaro Tavares Delmondes (OAB\PI Nº 17.892) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
08. 0714195-10.2019.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito
Origem: Luis Correia \ Vara Única
Processo Referência: 0000027-66.2016.8.18.0059
Recorrente: MANOEL BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogada: Wianey Bezerra Sousa (OAB\PI Nº 6.646)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
09. 0000302-13.2009.8.18.0042 - Apelação Criminal
Origem: Bom Jesus \ Vara Única
Processo Referência: 0000302-13.2009.8.18.0042
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: WANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB\PI Nº 6.843)
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
10. 0714195-10.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Luis Correia \ Vara Única
Processo Referência: 0000027-66.2016.8.18.0059
Recorrente: MANOEL BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado: Wianey Bezerra Sousa (OAB\PI N° 6.646)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
11. 0714519-97.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Origem: Teresina \ 2ª Vara da Infância e da Juventude
Processo Referência: 0001310-92.2016.8.18.0005
Apelante: S. V. J. R.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
12. 0701371-82.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7° Vara Criminal
Processo Referência: 0001307-96.2011.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: F. L. A. M.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
13. 0000685-43.2017.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1° Vara Criminal
Processo Referência: 0000685-43.2017.8.18.0031
Apelante: G. S. N.
Advogados: Julio Henrique Ribeiro Machado (OAB\PI N° 15.622) e Outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
14. 0711875-84.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: União \ Vara Única
Processo Referência: 0000828-28.2016.8.18.0076
Apelante: E. O. F.
Advogados: Rosianne Pereira de Sousa Correia (OAB\PI N° 13.388) e Outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
15. 0702158-14.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 1° Vara Criminal
Processo Referência: 0006636-45.2018.8.18.0140
Apelante: JHONATAN LUAN DE SOUSA SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
16. 0003901-12.2017.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1ª Vara Criminal
Processo Referência: 0003901-12.2017.8.18.0031
Apelante: JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO DAMASCENO
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB\PI N° 8.070)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
17. 0706410-94.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Processo Referência: 0000052-07.2015.8.18.0062
Apelante: THIAGO LAVOR MARTINS NEIVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
18. 0706277-52.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 10º Vara Cível
Processo Referência: 0000032-06.2017.8.18.0172
Apelante: H. J. N. B.
Advogados: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI Nº 11.744) e Outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
19. 0716023-41.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 5° Vara Criminal
Processo Referência: 0013627-13.2013.8.18.0140
1º Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2º Apelante: ARLY MARY DE SOUSA E SILVA (Assistente de Acusação)
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: FRANCINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
20. 0715927-26.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Órgão: 2ª Câmara Especializada Criminal
Origem: Picos / 4ª Vara
Processo Referência: 0000816-78.2018.8.18.0032
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: ANTÔNIO DE SOUSA MACÊDO JÚNIOR
Advogados: Antônio de Sousa Macêdo Júnior (OAB/PI N. 2.291) e Outro
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
21. 0701311-12.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos \ 5º Vara
Processo Referência: 0002780-48.2014.8.18.0032
Apelante: J. S. L.
Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB\CE Nº 11.777)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
22. 0001203-14.2018.8.18.0026 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal
Processo Referência: 0001203-14.2018.8.18.0026
Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
23. 0714815-22.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 5º Vara Criminal
Processo Referência: 0026703-07.2013.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LINDOMAR ALVES DE SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
24. 0700884-15.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos \ 5º Vara
Processo Referência: 0001563-38.2012.8.18.0032
Apelante: H. A. S.
Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa (OAB\PI Nº 4.769)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
25. 0751223-49.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: José De Freitas / Vara Única
Processo Referência: 0000250-07.2019.8.18.0029
Recorrentes: JEFFERSON DOS SANTOS LUZ E OUTRO
Advogados: Jader Madeira Portela Veloso (OAB/PI N.º 11.934) e Outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des: Joaquim Dias De Santana Filho
26. 0751532-62.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Itaueira / Vara Única
Processo Referência: 0000024-81.2020.8.18.0056
Recorrente: JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI Nº 3.123)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des: Joaquim Dias De Santana Filho
27. 0712629-26.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campinas \ Vara Única
Processo Referência: 0000322-53.2015.8.18.0087

Apelante: JOSÉ EDUARDO DE SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
28. 0751870-70.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara Tribunal Do Júri
Processo Referência: 0016869-53.2008.8.18.0140
Apelante: STANAINA BARBOSA MAGALHÃES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
29. 0700370-62.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Processo Referência: 0007185-94.2014.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: JANAÍNA NASCIMENTO CARVALHO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
30. 0001594-03.2017.8.18.0026 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Processo Referência: 0001594-03.2017.8.18.0026
Apelante: JAILSON ALVES RODRIGUES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
31. 0700754-25.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: União / Vara Única
Processo Referência: 0000994-60.2016.8.18.0076
Apelante: A. S. C.
Advogado: Delmar Uedes Matos da Fonseca (OAB\PI N° 10.039)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
32. 0755281-24.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Processo Referência: 0000184-21.2019.8.18.0031
Apelante: BRUNO SPINDOLA PESSOA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
33. 0716037-25.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano \ 1° Vara
Processo Referência: 0000286-86.2018.8.18.0028
Apelante: JOÃO DA CRUZ CONCEICAO SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
34. 0002683-77.2016.8.18.0032 - Apelação Criminal
Origem: Picos \ 4° Vara
Processo Referência: 0002683-77.2016.8.18.0032
Apelante: JURACI JOSINO MARQUES DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
35. 0019135-66.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Processo Referência: 0019135-66.2015.8.18.0140
Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO NUNES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
36. 0000844-76.2019.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara Do Tribunal Do Júri
Processo Referência: 0000844-76.2019.8.18.0140
Apelante: MARCONE ALVES DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
37. 0701771-96.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Capitão de Campos \ Vara Única
Processo Referência: 0000079-67.2019.8.18.0088
Apelante: URIAS MACÊDO DOS SANTOS
Advogado: Moisés Augusto Leal Barbosa (OAB\PI N° 161)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
38. 0705617-58.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina \ Vara Única
Processo Referência: 0000795-97.2008.8.18.0050
Apelante: ADINOEL SOARES COSTA

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
39. 0023818-83.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Processo Referência: 0023818-83.2014.8.18.0140
Apelante / Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Apelada / Apelante: ELIDIANE GOMES DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2° Apelada / Apelante: ROSELÂNDIA GOMES DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
40. 0759499-95.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 2° Vara Criminal
Processo Referência: 0001105-77.2019.8.18.0031
Apelante: RAFAEL BRUNO DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
41. 0000048-39.2020.8.18.0047 - Apelação Criminal
Origem: Cristino Castro \ Vara Única
Processo Referência: 0000048-39.2020.8.18.0047
Apelante: ELIAS ABADE DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
42. 0759600-35.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7ª Vara Criminal
Processo Referência: 0003838-14.2018.8.18.0140
Apelante \ Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados \ Apelantes: GENILSON GONÇALVES SOUSA E OUTRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
43. 0700136-80.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1° Vara Criminal
Processo Referência: 0001332-24.2006.8.18.0031
1° Apelante: FRANCISCO EMMANUEL RIBEIRO MAIA
Advogado: Márcio Araujo Mourao (OAB\PI Nº 8.070)
2° Apelante: DANIEL DA CONCEIÇÃO LOPES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
3° Apelante: WAGNO BRITO FELIX FONSECA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
4° Apelante: JOÃO PAULO PORTELA DOS SANTOS
Defensor Público: José Weligton De Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
44. 0753159-38.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Processo Referência: 0000460-55.2019.8.18.0030
Apelante: EDERSON MENDES FERREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
45. 0759921-70.20120.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Processo Referência: 0001387-04.2017.8.18.0026
Apelante: ERIVELTON DE SOUSA FURTADO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
46. 0759029-64.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Paulistana \ Vara Única
Processo Referência: 0000208-47.2019.8.18.0064
Apelante: M. S. C.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
47. 0759766-67.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Processo Referência: 0012322-86.2016.8.18.0140
Apelante: JAMES DE SOUSA RIBEIRO
Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI N° 122)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
48. 0759539-77.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Processo Referência: 0003285-71.2016.8.18.0031
Apelante: GEOVANE RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
49. 0704143-52.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina \ Vara Única
Processo Referência: 0000833-02.2014.8.18.0050
Apelante: ALESSANDRO DE CARVALHO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
50. 0000621-27.2017.8.18.0033 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri \ 1° Vara
Processo Referência: 0000621-27.2017.8.18.0033
Apelante: FRANCISCO ENES DE OLIVEIRA JUNIOR
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
51. 0750833-71.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1° Vara Criminal
Processo Referência: 0004008-56.2017.8.18.0031
Apelante: GISMAYRA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
52. 0759681-81.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Processo Referência: 0001586-09.2016.8.18.0140
Apelante: WAGNER LIMA VERDE ARAÚJO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
53. 0753508-41.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 1° Vara Criminal
Processo Referência: 0004678-87.2019.8.18.0140
Apelante: JOABE PEREIRA DE ARAUJO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
54. 0751034-63.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Processo Referência: 0007243-62.2015.8.18.0140
Apelante: KAIQUE DOS PRAZERES MESQUITA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
55. 0000033-49.2019.8.18.0033 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri / 1ª Vara
Processo Referência: 0000033-49.2019.8.18.0033
Apelante: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
56. 0757138-08.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Porto \ Vara Única
Processo Referência: 0000063-76.2019.8.18.0068
Apelante: F. M. S.
Advogado: Marco Antonio Da Silva Veras (OAB\PI N° 2.504)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
57. 0700280-54.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior \ 1° Vara
Processo Referência: 0000090-25.2018.8.18.0026
Apelante / Apelado: JÚLIO CESAR ALVES VIEIRA
Advogado: Juvenal José de Sousa (OAB/PI Nº 13.528)
Apelado / Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
58. 0759530-18.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Processo Referência: 00004396-59.2013.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: RONALDO PEREIRA DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
59. 0702167-73.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Processo Referência: 0002949-26.2019.8.18.0140
Apelante: TIAGO DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
60. 0003100-38.2013.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1° Vara Criminal
Processo Referência: 0003100-38.2013.8.18.0031
Apelante: JHON MAYCON DE ARAUJO CARVALHO
Advogado: Marcio Araujo Mourao (OAB/PI N° 8.070)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
61. 0757425-68.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina \ Vara Única
Processo Referência: 0000020-93.2012.8.18.0098
Apelante: B. R. B.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
62. 0716063-23.2019.8.18.0000 - Recurso Em Sentido Estrito
Origem: Teresina \ 1º Vara do Tribunal do Júri
Processo Referência: 0000489-03.2018.8.18.0140
Recorrente: THIAGO SANTIAGO GOMES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
63. 0714412-53.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Processo Referência: 0017616-56.2015.8.18.0140
1º Apelantes: MAGNUM VIEIRA DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2º Apelante: MAX SUEL ARAÚJO CAVALCANTE
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
64. 0000441-43.2019.8.18.0032 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 4ª Vara
Processo Referência: 0003435-18.2017.8.18.0031
Apelante: PEDRO HENRIQUE BORGES BELO
Advogados: Maxwell Martins Dantas (OAB/PI Nº 12.077) e Outra
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
65. 0716126-48.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara
Processo Referência: 0003083-06.2016.8.18.0028
Apelante: WALFRAN DO VALE PEREIRA NUNES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
66. 0758210-30.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7° Vara Criminal
Processo Referência: 0016704-35.2010.8.18.0140
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: MARIA DA PENHA SILVA SOUSA
Advogado: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI N° 5.110)
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
67. 0756943-23.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância e Juventude
Processo Referência: 0000669-36.2018.8.18.0005
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: W. S. S.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
68. 0708694-75.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7° Vara Criminal
Processo Referência: 0004478-95.2010.8.18.0140
Apelante: TACIANA CARNEIRO LOPES
Advogado: Gustavo Brito Uchoa (OAB\PI N° 6.150)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
69. 0711913-96.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri \ 1° Vara
Processo Referência: 0001740-91.2015.8.18.0033
1° Apelante: ELANE DA SILVA
Advogado: Eugenio Leite Monteiro Alves (OAB\PI N° 1.657)
2º Apelante: TACIANA DA SILVA SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
70. 0758453-71.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Processo Referência: 0003435-18.2017.8.18.0031
Apelante: JOÃO PAULO RODRIGUES ALVES
Advogados: Francisco Eduardo Ferreira dos Santos (OAB/PI N° 10.685) e Outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
71. 0701974-29.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal
Processo Referência: 0027057-95.2014.8.18.0140
Embargante: JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR
Advogados: Wallyson Soares Dos Anjos (OAB\PI Nº 10.290) e Outros
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
72. 0009082-55.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 3º Vara Criminal
Processo Referência: 0009082-55.2017.8.18.0140
1º Apelante: ANTÔNIO ROBSON DA ROCHA NASCIMENTO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2º Apelante: PEDRO PAULO ARAÚJO DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes
73. 0708104-35.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal
Processo Referência: 0000003-34.2007.8.18.0033
Embargante: MARLON JANYS VIEIRA DE SOUSA
Advogados: José Bezerra Pereira (OAB\PI Nº 1.923) e Outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
74. 0751211-27.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1º Vara Criminal
Processo Referência: 0000898-15.2018.8.18.0031
Apelante: C. A. L. A.
Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB\PI Nº 5.312)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
75. 0757763-42.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Pio IX \ Vara Única
Processo Referência: 0000034-32.2019.8.18.0066
Apelante: RAY BRITO DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
76. 0757331-23.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Processo Referência: 0023478-71.2016.8.18.0140
Embargantes: LINDOJONSO PEREIRA DA SILVA E OUTROs
Advogado: Márcio Antônio Monteiro Nobre (OAB/PI Nº 1.476)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
77. 0755430-20.2020.8.18.0000 - Agravo Em Execução
Origem: Teresina / Vara das Execuções Penais
Processo Referência: 0011961-40.2014.8.18.0140
Agravante: MARCOS VINÍCIUS SANTANA DE LIMA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
78. 0750225-73.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina \ 7ª Vara Criminal
Processo Referência: 0002981-31.2019.8.18.0140
Apelante: LUIS MOREIRA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
79. 0756881-80.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba \ 1º Vara Criminal
Processo Referência: 0001213-09.2019.8.18.0031
Apelante: MARCOS GABRIEL PRUDÊNCIO TORRES
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
80. 0758567-10.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos \ 4º Vara
Processo Referência: 0000126-35.2007.8.18.0032
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: WILLAMY CORTEZ SOUSA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de abril de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0824740-52.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0824740-52.2018.8.18.0140
APELANTE: IZABEL DA SILVA CARVALHO FILHA
Advogado(s) do reclamante: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS OAB/PI nº 9.419
APELADO: ESTADO DO PIAUI
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. INSURGÊNCIA QUANTO A PRESCRIÇÃO. TRATO SUCESSIVO. ARGUMENTO RECONHECIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAUL.AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL NESTE PONTO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO. PRELIMINAR. PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 05 ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. NÃO CONHECIDA INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O juízo de piso reconheceu que o direito vindicado pela requerente é de trato sucessivo assim se a apelante não sucumbiu quanto à prescrição e se não foi parte vencida quanto a este pedido, não há interesse recursal para querer que o tema seja enfrentado em instância superior. Recurso parcialmente conhecido. 2. Não se aplica a prescrição de fundo de direito a esta espécie, mas tão somente a prescrição de parcelas vencidas há mais de 05 (cinco) anos da propositura da ação. 3. Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado do Piauí usufruíram do adicional por tempo de serviço de forma vinculada ao seu vencimento do período compreendido entre a vigência do artigo 65 da Lei Complementar n.º 13/94 até a sua revogação pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 33/03, a qual desvinculou qualquer vantagem pecuniária ao vencimento dos servidores públicos estaduais. 4. Foi observado o princípio da irredutibilidade salarial disposto no artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, mormente porque não reduziu o valor do adicional do tempo de serviço percebido pelos servidores públicos do Estado do Piauí, mas o tornou verba fixa, paga de forma nominal, já que não sofre alterações em percentuais quando há aumento dos vencimentos dos servidores. 5. Os servidores públicos não possuem direito adquirido à vantagem pessoal em si, não podendo, porém, sofrer decesso em suas remunerações, em decorrência da garantia constituição da irredutibilidade de vencimentos, previsto no entendimento do STF e art. 37, XV, da Constituição Federal. 6. Recurso parcialmente conhecido e desprovido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majorar os honorários sucumbenciais em 12% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão das apelantes serem beneficiárias da justiça gratuita.

7.2. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0821917-08.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0821917-08.2018.8.18.0140
APELANTE: AMERICA CARVALHO, COSME GILSON PERFEITO, FRANCISCA AURELIA DE FREITAS, FRANCISCA CARVALHO DE AREA LEAO, MARIA AURIETE RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS, MARIA DA PAZ SOARES OLIVEIRA, MARIA JOSE MONTEIRO HOLANDA PEREIRA, MARIA MEIRE PINHEIRO SAMPAIO SILVA, MARLY BARBOSA DE ALMEIDA CRUZ, VALDEMIRA DE MORAIS COSTA DIAS, MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AFASTAMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. IMPOSSIBILIDADE. AÇÃO REVISIONAL. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. NÃO CONHECIDA INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DANOS MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O juízo de piso reconheceu a ilegitimidade passiva ad causam do Estado do Piauí para figurar no polo passivo da demanda, sendo, inviável o acolhimento do pleito vindicado tendo em vista ser a Fundação Piauí Previdência, gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, cabendo-lhe conceder a todos os segurados e respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - os benefícios previstos em lei. 2. Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado do Piauí usufruíram do adicional por tempo de serviço de forma vinculada ao seu vencimento do período compreendido entre a vigência do artigo 65 da Lei Complementar n.º 13/94 até a sua revogação pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 33/03, a qual desvinculou qualquer vantagem pecuniária ao vencimento dos servidores públicos estaduais. 3. Foi observado o princípio da irredutibilidade salarial disposto no artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, mormente porque não reduziu o valor do adicional do tempo de serviço percebido pelos servidores públicos do Estado do Piauí, mas o tornou verba fixa, paga de forma nominal, já que não sofre alterações em percentuais quando há aumento dos vencimentos dos servidores. 4. Os servidores públicos não possuem direito adquirido à vantagem pessoal em si, não podendo, porém, sofrer decesso em suas remunerações, em decorrência da garantia constituição da irredutibilidade de vencimentos, previsto no entendimento do STF e art. 37, XV, da Constituição Federal. 6. Não há que se falar em dano moral quando não evidenciado qualquer ato ilícito praticado pela parte apelada. 7. Recurso conhecido e desprovido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majorar os honorários sucumbenciais em 12% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de serem os apelantes beneficiárias da justiça gratuita.

7.3. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0758828-72.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0758828-72.2020.8.18.0000
APELANTE: CICERO DE CASTRO NASCIMENTO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE ROUBO E TENTATIVA DE ROUBO SIMPLES. DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE ROUBO TENTADO PARA FURTO TENTADO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROVAS INQUISITIVAS. CONFISSÃO JUDICIAL DO RÉU. DOSIMETRIA DA PENA REFEITA. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.
1. Em que pese o art. 155 do CPP vede a utilização **exclusiva** das provas inquisitivas como fundamento da condenação, verifica-se que, *in casu,* a vítima teve dispensada sua oitiva em juízo por não ter sido localizada, em contrapartida ainda que utilizado seu depoimento perante a autoridade policial, tal depoimento foi corroborado pela confissão do réu em juízo, portanto, situação totalmente legal para fins de embasamento da condenação pelo delito de tentativa de roubo simples.
2. Ademais, no caso retratado nestes autos, com base nas próprias palavras do acusado, o mesmo afirmou em juízo que deu "a entender a vítima que estava armado e coloquei a mão na cintura", circunstância que preenche o requisito da grave ameaça, independentemente de estar armado ou não, visto que reduziu por completo a capacidade de resistência da vítima, caracterizando a violência e a grave ameaça, elementares do crime de roubo, diferencial crucial para o delito de furto.
3. É incorreto a utilização de fundamentos previstos na gênese dos tipos penais para fins de negativar as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP em desfavor do réu, bem como desvalorizar conduta social e personalidade sem a devida comprovação concreta nos autos.
4.Pena refeita.
5. Apelo conhecido, e parcialmente provido. Decisão unânime
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO para modificar a pena final do apelante para 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e 114 (cento e quatorze) dias-multa, sendo cada dia-multa 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, em regime inicial de cumprimento de pena fechado, a teor do disposto no art. 33, §2º, alínea "a" do CP, mantendo-se todos os demais termos da sentença de primeiro grau.

7.4. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0757583-26.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0757583-26.2020.8.18.0000
APELANTE: ANTONIO LUIZ DUARTE PINHO
Advogado(s) do reclamante: HAMILTON COELHO RESENDE FILHO OAB/PI n° 4.165
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA/NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ORAL INCISIVA. RECURSO IMPROVIDO.
1. A materialidade e autoria delitivas estão plenamente configuradas nos autos.
2. Pequenas discrepâncias entre os depoimentos da vítima na fase inquisitiva e judicial não são suficientes para afastá-los, vez que em sua inteireza estes se completam e apontam na real direção do cometimento do delito de lesão corporal leve por parte do apelante
3. A palavra da vítima, em crimes ocorrido em âmbito doméstico, quase sempre na clandestinidade, tem especial valor probante. Precedentes do STJ.
4. O ônus da prova da negativa de autoria pertence a Defesa, na forma do art. 156 do CPP.
5. Apelo conhecido, porém improvido. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL INTERPOSTO, PORÉM NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, mantendo-se todos os termos da sentença de primeiro grau.

7.5. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0824010-41.2018.8.18.0140
APELANTE: GESILDA GUEDES LIMA MIRANDA, FRANCISCA LAURA GUEDES DE ANDRADE, DEUSENE MARIA DE MOURA, MARIA DA CONCEICAO CARVALHO FEITOSA, MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s) do reclamante: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, TESSIO DA SILVA TORRES
APELADO: ESTADO DO PIAUI
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO - REVISÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - IRRELEVÂNCIA - VINCULAÇÃO DE VANTAGENS REMUNERATÓRIAS A VENCIMENTOS - PREVISÃO LEGAL - REDUÇÃO SALARIAL INEXISTENTE - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Se o pedido de revisão de vantagem pecuniária, supostamente paga a menor ao servidor público, é julgado improcedente, torna-se despicienda a apreciação de preliminar, na qual se suscite a eventual existência da prescrição do fundo do direito ou das parcelas cobradas, depois dos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.
2. O Supremo Tribunal Federal, no RE 563.965 com repercussão geral, pacificou a jurisprudência, no sentido de que o servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico remuneratório, exceto se da alteração legislativa houver indevida redução de vencimentos.
3. Após a publicação Lei Complementar nº 33/2003, os servidores públicos do Estado do Piauí passaram a receber a Gratificação por Tempo de Serviço (ATS) de modo fixo, ou seja, desvinculadamente da evolução salarial, sem que isso represente redução de quaisquer vantagens, inclusive do próprio ATS, cujo valor nominal ficou preservado até a modificação legislativa.
4. Sentença mantida.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO** pelo **não provimento** do recurso, mantendo-se, no que deveras importa, incólume a sentença, por seus próprios fundamentos, majorando-se, ainda, a verba advocatícia para 15% (quinze por cento), a teor do que determina o § 11, do art. 85, do CPC, restando suspensa a exigência, contudo, em virtude da concessão da gratuidade judiciária.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0827823-76.2018.8.18.0140
APELANTE: LUIZA MARIA DA SILVA
Advogado(s) do reclamante: JOAO RICARDO SILVA SANTOS, LIANNA IVNA LEAL SOUSA

APELADO: ESTADO DO PIAUI
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO - REVISÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - IRRELEVÂNCIA - VINCULAÇÃO DE VANTAGENS REMUNERATÓRIAS A VENCIMENTOS - PREVISÃO LEGAL - REDUÇÃO SALARIAL INEXISTENTE - INOCORRÊNCIA DE DANO MORAL - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Se o pedido de revisão de vantagem pecuniária, supostamente paga a menor ao servidor público, é julgado improcedente, torna-se despicienda a apreciação de preliminar, na qual se suscite a eventual existência da prescrição do fundo do direito ou das parcelas cobradas, depois dos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.
2. O Supremo Tribunal Federal, no RE 563.965 com repercussão geral, pacificou a jurisprudência, no sentido de que o servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico remuneratório, exceto se da alteração legislativa houver indevida redução de vencimentos.
3. Após a publicação Lei Complementar nº 33/2003, os servidores públicos do Estado do Piauí passaram a receber a Gratificação por Tempo de Serviço (ATS) de modo fixo, ou seja, desvinculadamente da evolução salarial, sem que isso represente redução de quaisquer vantagens, inclusive do próprio ATS, cujo valor nominal ficou preservado até a modificação legislativa.
4. Não tendo sido demonstrada a prática de ato ilícito por parte da Administração Pública, ainda mais em virtude do mero cumprimento de normas legais, não há que se falar em dano moral a ser indenizado.
5. Sentença mantida.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO** pelo **não provimento** do recurso, mantendo-se, no que deveras importa, incólume a sentença, por seus próprios fundamentos, majorando-se, ainda, a verba advocatícia para 15% (quinze por cento), a teor do que determina o § 11, do art. 85, do CPC, restando suspensa a exigência, contudo, em virtude da concessão da gratuidade judiciária.

7.7. Recurso em Sentido Estrito nº.: 0713557-74.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
Recurso em Sentido Estrito nº.: 0713557-74.2019.8.18.0000
Processo de origem: 0001244-73.2012.8.18.0031
Recorrente: João Batista Gomes dos Santos
Defensoria Pública - Defensor: Leonardo Fonseca Barbosa
Recorrido: Ministério Público
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.
EMENTA:
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. EXCESSO DE LINGUAGEM. INOCORRÊNCIA. AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA. IMPOSSIBILIDADE.
1. A fundamentação da pronúncia limitar-se a indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria, devendo o juízo declarar o dispositivo legal em que julga incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena, conforme o art. 413, § 1º, do CPP.
2. A fundamentação do Juízo da 1ª grau limitou-se a indicação da autoria e materialidade do delito, conforme preconiza a lei e entende a jurisprudência. Portanto, não há nulidade.
3. A decisão de pronúncia é um juízo sumário de admissibilidade. Diante de denúncia pela prática de homicídio qualificado, ao juízo preliminar não cabe afastar a qualificadora, pois, havendo dúvidas acerca da existência de tal qualificadora, a questão deve ser submetida ao conselho de sentença, juízo natural para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.
4. Recurso improvido.
Decisão:
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do presente recurso.

7.8. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0759560-53.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0759560-53.2020.8.18.0000
APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
APELADO: FERNANDO BRAGA DA COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: DIREITO PENAL. PROCESSO PENAL. FURTO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO PELO CRIME DE FURTO QUALIFICADO. ACOLHIMENTO EM PARTE. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES. PALAVRA DA VÍTIMA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
1. A autoria e materialidade delitivas restaram plenamente configuradas nos autos.
2. Em crimes patrimoniais, quase sempre praticados na clandestinidade, a palavra da vítima assume valor probatório de destaque, sobretudo amparada pelo restante do conjunto probatório. Além das provas documentais e o depoimento da vítima, encontra-se presente nos autos o depoimento da testemunha de acusação.
3. Em relação às qualificadoras de destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa e escalada, o Superior Tribunal de Justiça entende que para a incidência das mesmas, é necessário o exame pericial ou que seja apresentada justificativa para a sua inexistência.
4. Recurso conhecido, e, provido parcialmente. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e provimento parcial ao recurso interposto pelo Ministério Público, para condenar o réu, Fernando Braga da Costa, pelo crime de furto simples (art. 155, *caput,* do CP), fixando a pena em definitivo do apelante em 3 (três) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 22 (vinte e dois) dias-multa, a razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se os demais termos do decisum impugnado.

7.9. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0758792-30.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0758792-30.2020.8.18.0000
APELANTE: CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s) do reclamante: WILLIANS LOPES FONSECA OAB/PI n° 8.658
APELADO: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE LESÃO CORPORAL LEVE E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA PARA O DELITO DE LESÃO CORPORAL LEVE. PENA APLICADA EM CONCRETO. ACOLHIMENTO. EXTINTA PUNIBILIDADE DO AGENTE. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. EXASPERAÇÃO JUSTIFICADA DA PENA-BASE. FRAÇÃO DE 1/6. PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
1. A prescrição da pretensão punitiva pode operar entre a data da consumação do crime e a do recebimento da denúncia ou queixa, entre a data do recebimento da denúncia ou da queixa e a publicação da sentença recorrível e entre esta e o trânsito em julgado, sendo que, havendo trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, a teor do § 1º do art. 110 do Código Penal.
2 No presente caso, considerando que o apelante foi condenado pela prática do crime de lesão corporal leve à uma pena de definitiva de 03 (três) meses e 10 (dez) dias de detenção (fls. 273, id. 2820064), e que já ocorreu o trânsito em julgado para a acusação, eis que não houve recurso do Ministério Público, portanto, eventual prescrição da pretensão punitiva opera-se em 03 (três) anos, conforme disposto na redação do art. 109, inciso VI c/c o art. 110, § 1º, do Código Penal.
3. Tendo sido a denúncia formalmente recebida em 05/11/2014 (fls. 84 - id. 2820064), e a sentença condenatória publicada em 14/01/2020, com intimação pessoal do órgão ministerial em 20/01/2020 (fls. 293 - id. 2820064), ocorrendo o trânsito em julgado para a acusação, portanto, entre o recebimento da denúncia e a publicação do decisum condenatório (último marco interruptivo prescricional), já se passou mais que 03 (três) anos, *quantum* bem superior ao estatuído no art. 109, inciso VI do Código Penal, tempo suficiente para fulminar a pretensão punitiva do Estado pela prescrição retroativa, calcada na pena *in concreto.*
4. Correta a exasperação da pena-base do apenado para o crime de porte ilegal de arma de fogo, com base na fração de 1/6. Precedentes do STJ.
5. Recurso conhecido, e provido parcialmente. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INTERPOSTO PARA RECONHECER A PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO RELATIVAMENTE AO CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE e declarar extinta a punibilidade do apelante, CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa, nos termos dos artigos 109, inciso VI c/c 110, §1º, todos do Código Penal, mantendo-se todos os demais termos da sentença fustigada.

7.10. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0827703-33.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0827703-33.2018.8.18.0140
APELANTE: ALGARINA MARIA VIANA DOS SANTOS, ANGELA MARIA LEOPOLDO FEITOSA, BENJAMIM SOARES DE CARVALHO JUNIOR, CID DE BRITO MELO, FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE PAIVA, JOSE RIBAMAR MESQUITA PESSOA, JOSINO MARQUES, MARIA ALICE FRANCO PESSOA, MARIA DA CRUZ SANTOS VERAS PEREIRA, MARIA DA PASCOA LEAL SANTOS, FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS BORBA, MARIA DEUSLY COSTA, MARIA DO AMPARO ROSA MARTINS, MARIA ILMA VANDA PINTO CRONEMBERGER, NELMA MARIA RIBEIRO, RAIMUNDA GOMES MENEZES AGUIAR, UBIRAJARA FERREIRA DO NASCIMENTO, VILANIR ALVES RODRIGUES NASCIMENTO, DELCINA ALVES PASSOS, MARIA DE FATIMA SA
Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS OAB/PI nº 4.344
APELADO: ESTADO DO PIAUI
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. NÃO CONHECIDA INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DANOS MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado do Piauí usufruíram do adicional por tempo de serviço de forma vinculada ao seu vencimento do período compreendido entre a vigência do artigo 65 da Lei Complementar n.º 13/94 até a sua revogação pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 33/03, a qual desvinculou qualquer vantagem pecuniária ao vencimento dos servidores públicos estaduais. 2. Foi observado o princípio da irredutibilidade salarial disposto no artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, mormente porque não reduziu o valor do adicional do tempo de serviço percebido pelos servidores públicos do Estado do Piauí, mas o tornou verba fixa, paga de forma nominal, já que não sofre alterações em percentuais quando há aumento dos vencimentos dos servidores. 3. Os servidores públicos não possuem direito adquirido à vantagem pessoal em si, não podendo, porém, sofrer decesso em suas remunerações, em decorrência da garantia constituição da irredutibilidade de vencimentos, previsto no entendimento do STF e art. 37, XV, da Constituição Federal. 4. Não há que se falar em dano moral quando não evidenciado qualquer ato ilícito praticado pela parte apelada. 5. Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Majorar os honorários sucumbenciais em 12% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de serem as apelantes beneficiárias da justiça gratuita.

7.11. AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) No 0754123-31.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) No 0754123-31.2020.8.18.0000
Agravante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Advogado: Uanderson Ferreira da Silva OAB/PI n.º 5.456
Agravado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI
Advogados: Hilana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR OAB PI 5061
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO REGIMENTAL. IRREGULARIDADE NA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A jurisprudência do STJ está firmada no sentido de que a ausência de notificação prévia somente acarreta nulidade processual se houver comprovação de efetivo prejuízo, de acordo com a parêmia pas de nullité sans grief. 2. A decisão combatida está em sintonia com o atual entendimento do STJ, razão pela qual não merece prosperar a irresignação. 3. Agravo Interno não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, com fulcro na jurisprudência do STJ, negar provimento ao agravo interno, mantendo integralmente a decisão combatida, diante da não comprovação de prejuízos suportados pelo agravante.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0814795-41.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0814795-41.2018.8.18.0140
APELANTE: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, MARIA DE FATIMA RIBEIRO ARAUJO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
APELADO: ESTADO DO PIAUI
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. NÃO CONHECIDA INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DANOS MORAL. FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. Reconhecida a ilegitimidade passiva ad causam do Estado do Piauí para figurar no polo passivo da demanda, deve o feito ser extinto sem resolução de mérito. 2. Recurso conhecido com acatamento da preliminar suscitada, extinguindo o feito sem análise do mérito recursal. 3. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito em razão da ilegitimidade passiva ad causam do Estado do Piauí para figurar no pólo passivo da demanda, cabendo à Fundação Piauí Previdência a análise do pleito vindicado, sobretudo por se tratar da gratificação de adicional por tempo de serviço que foi extinta pela LCE n.º 33/03, sem ocasionar redução de vencimentos. Majorar os honorários sucumbenciais em 2% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de serem os apelantes beneficiárias da justiça gratuita.

7.13. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800092-59.2020.8.18.0068

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800092-59.2020.8.18.0068
APELANTE: ALVARO FERNANDO LISBOA DA SILVA, CARTEGIANO MATIAS DA SILVA, ELIENE SANTOS DA CUNHA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO, FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA CARVALHO, HELAINE MARIA DOS SANTOS CARVALHO, LUZIA ALANA FERREIRA COSTA, MARIA ANDRELINA DE SOUZA SILVEIRA, MARIA DAS DORES LICINDO DE CARVALHO, MARTONIO RIBEIRO DE ARAUJO, NATHANAEL PASSOS DE ANDRADE, OLIVEIRA MORAIS ROCHA, RAQUEL RODRIGUES SAMPAIO, SAMIA RAQUEL RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA
Advogados: Fábio Alves dos Santos Sobrinho (OAB/PI n.º 8270) e Gustavo Lage Fortes (OAB/PI n.º 7947)
Apelados: MUNICÍPIO DE N. SRA. REMÉDIOS e outro
Advogado: Rômulo Quaresma Tobias (OAB/PI nº 17.339)
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. APELAÇÃO. ATO ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Deve ser mantida a sentença que denegou a segurança por ausência de prova pré-constituída da ilegalidade ou abusividade do ato acoimado de ilegal, isso porque não logrou a impetração trazer provas que comprovassem de plano tal vício. 2. Não há que se falar em ausência de motivação quando o ato impugnado suspendeu o concurso público em razão de investigação criminal da empresa contratada para realizar o certame, não tendo os recorrentes anexados aos autos, provas da lisura na realização do concurso público realizado, por isso, prudente a suspensão do certame até a elucidação dos fatos. 3. Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso de apelação, mantendo integralmente a sentença combatida. Majorar os honorários sucumbenciais em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de serem os apelantes beneficiários da justiça gratuita, a teor do art. 98, §3.º, CPC.

7.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0753932-83.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0753932-83.2020.8.18.0000
AGRAVANTE: CONSTRUTORA & IMOBILIARIA CANAA LTDA - EPP
Advogado(s) do reclamante: SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES OAB/PI n° 6.570, MOISES ANGELO DE MOURA REIS OAB PI 874
AGRAVADO: MUNICIPIO DE TERESINA
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO. CAUÇÃO DE IMÓVEIS, COMO ANTECIPAÇÃO DE PENHORA DE VALOR SUBSISTENTE AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONCESSÃO. VIABILIDADE.
1. O STJ já reconheceu a possibilidade de o contribuinte oferecer caução, mediante Ação Cautelar, antes da propositura da execução fiscal, sendo tal garantia equiparável à penhora antecipada e viabilizadora da certidão pretendida, desde que prestada em valor suficiente à garantia do juízo, portanto, demonstrada a plausibilidade do direito invocado pelo autor, bem como a suficiência da caução prestada, é de rigor o provimento do recurso, para que seja deferido o pedido, com a determinação da expedição da certidão positiva com efeito de negativa.
2. *In casu*, a decisão que deferiu fornecimento de certidão positiva com efeito de negativa - CPD-EN, não tem caráter satisfativo da demanda, tendo em vista que o mérito da questão não é a concessão, ou não, da referida certidão, mas sim, diz respeito a legalidade, ou não, da cobrança de IPTU, portanto, a emissão de certidão positiva com efeito de negativa, em nada refletirá na questão fulcral (legalidade, ou não, da cobrança de IPTU), eis que, caso a agravante seja vencida na **ação anulatória de débito tributário,** em tramite na 3ª Vara da Fazenda Pública, a dívida estará garantida pela caução (garantia real), ofertada nos autos, sem prejuízo de cobrança em sede de execução fiscal.
3. Agravo de instrumento conhecido e provido para determinar que o Município de Teresina/PI, ora Agravado, forneça certidão positiva com efeito de negativa - CPD-EN, para efeitos imobiliários, em favor da agravante, CONSTRUTORA & IMOBILIARIA CANAA LTDA - EPP.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento do presente Agravo de Instrumento, para determinar que o Município de Teresina/PI, ora Agravado, forneça certidão positiva com efeito de negativa - CPD-EN, para efeitos imobiliários, em favor da agravante, CONSTRUTORA & IMOBILIARIA CANAA LTDA - EPP.

7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005753-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005753-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486)
APELADO: FRANCISCO NILO COSTA FILHO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. OBRAS E EDIFICAÇÕES. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. REJEITADA. PRAZO DE VALIDAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O incidente de uniformização de jurisprudência visa refrear, dentro de um mesmo tribunal, a continuidade de interpretações dissonantes, fazendo com que o entendimento interno seja uniformizado. 2. Atualmente não existe mais a desarmonia aduzida, tendo em vista que todas as Câmaras Cíveis deste Egrégio Tribunal firmaram entendimento no mesmo sentido. Portanto, o presente incidente é inadmissível. 3. Na sistemática civil processual anterior, a não observância do prazo supramencionado não obsta a proposição da presente ação, mas apenas faz cessar os efeitos do embargo extrajudicial propugnado. 4. O embargo extrajudicial permite ao prejudicado uma pronta e enérgica reação contra construção irregular do demandado. Contudo, depreende-se da leitura do texto legal que o referido prazo de três dias, além de não ser obrigatório, tem apenas o escopo de homologação, com o fito de atribuir validade ao ato. 5. No caso em análise, não há prejuízo ao desenvolvimento regular do processo, tendo em vista a não ratificação em juízo transcorrido tal prazo. Ademais, é mister homenagear o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. 6. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos recursos, para anular a sentença monocrática, determinando o retorno dos autos à 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da capital para que dê regular processamento ao feito, em consonância com o parecer Ministerial

7.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000237-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000237-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: WILSON RESENDE FONTENELE E OUTROS
ADVOGADO(S): TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (PI013198) E OUTROS
APELADO: JOSEFA FERREIRA SILVA COELHO
ADVOGADO(S): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (PI002926)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - EXERCÍCIO POSSESSÓRIO ANTERIOR DA PARTE AUTORA E ESBULHO DEMONSTRADOS - REQUISITOS DO ART. 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AUSENTES - RECURSO IMPROVIDO. O acolhimento do pedido de reintegração de posse requer o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 927 do Código de Processo Civil, em especial a prova da posse anterior da parte autora. No caso, a prova colacionada aos autos, em especial o registro do imóvel, já que a ação versa sobre juízo possessório e não petitório, não tem força para demonstrar a posse anterior do demandante e a prática de esbulho pelo réu. Sentença mantida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença incólume. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse a justificar a sua intervenção.

7.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009665-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009665-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DIVINA DE SOUSA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTROS
APELADO: MARIA DIVINA DE SOUSA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - COBRANÇA INDEVIDA - REPETIÇÃO DO INDÉBITO - § ÚNICO DO ART. 42 DO CDC - MERO DISSABOR - DANO MORAL NÃO COMPROVADO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - CONDENAÇÃO PRO RATA - CAPUT DO ART. 21 DO CPC/73 - RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do § único do art. 42 do CDC: \"O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável\". 2. Sem prova convincente, não há que se falar em dever do suposto ofensor de reparar danos morais, sobretudo, se resta certo que o suposto ofendido não passou por mais do que meros dissabores, sem maiores consequências. 3. A teor do caput do art. 21 do CPC/73: \"Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas\". 4. Sentença mantida à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, pois preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegarlhes provimento, mantendo-se, por via de consequência, incólume a sentença objurgada, por suas próprias razões de decidir.

7.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010872-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010872-8
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA (PI010030) E OUTROS
REQUERIDO: NATASHA TENORIO BARRETO E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (PI001672)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS. PRETERIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E

IMPROVIDO. 01.O exame da peça recursal é suficiente para constatar que não se pretende provocar o esclarecimento de qualquer ponto obscuro, omisso, contraditório ou correção de erro material, mas tão somente modificar o conteúdo do julgado, para fazer prevalecer a tese do embargante. O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento de que são incabíveis os embargos de declaração com o viés de modificar o julgado. 02. Não se verifica, no presente caso, hipótese de omissão, contradição ou obscuridade a ensejar o provimento do recurso. A matéria e as teses debatidas foram amplamente apreciadas. Precedentes deste Tribunal asseveram o não acolhimento dos Embargos de Declaração ante a inexistência de vícios apontados no art. 1.022 do CPC. 03. A decisão questionada observou a tese firmada pelo STF, segundo a qual entende-se que \"o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses: I - Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas previstas no edital; II - Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação; III - Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração\". [Tese definida no RE 837.311, rel. min. Luiz Fux, P, j. 9-12-2015, DJE 72 de 18-4-2016, Tema 784.]. 04. Comprovadas as contratações temporárias para o mesmo cargo ou função, para o qual já existe concurso público efetivo válido, desrespeitando a ordem de classificação, há preterição. Não havendo contradição neste ponto. Documentos acostados aos autos. 05.Comprovada a existência de cargos vagos durante o prazo de validade do certame, ante a preterição, a mera expectativa de direito do candidato transforma-se em direito subjetivo à nomeação, na ordem de classificação, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, logo, não há o que se falar em discricionariedade da Administração quanto à convocação dos candidatos. 06.Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo CONHECIMENTO e não provimento dos Embargos de Declaração, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão- Procuradora de Justiça. SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de MARÇO de 2021.

8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

8.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001730-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001730-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ALINE COUTINHO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ RICARDO LEITE DE QUEIROZ (PI005779) E OUTROS
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): AGLÂNIO FROTA MOURA CARVALHO (PI008728) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Vistos em despacho: Tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde o ingresso da ação, 29.07.2011, aos dias atuais, não tenho como aferir se o interesse processual persiste, sopesando ainda o fato de que a última manifestação das partes impetrantes/apelantes se deu em 12.09.2019. Assim, transformo o julgamento do recurso em diligência, determinando a INTIMAÇÃO das partes para, no prazo legal, ratificarem seu interesse na causa. Cumpra-se. Após, voltem-me com as certificações necessárias.

8.2. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.013768-6

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.013768-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARCOS GOOLDYS LOPES ROCHA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - PERDA DE INTERESSE NA CONTINUIDADE DA DEMANDA - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. O impetrante, ora agravante juntou uma petição nos autos do MS nº 2017.0001.008656-3, informando a perda de interesse na continuidade da demanda, requerendo a extinção do processo. Assim,o reconhecimento da perda de objeto do presente agravo interno é medida que se impõe. Recurso prejudicado.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, não conheço do presente Agravo Regimental. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, arquive-se com baixas devidas. Intimações necessárias. Cumpra-se.

8.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001761-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001761-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: I. M. S.
ADVOGADO(S): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA (PI006369)
AGRAVADO: M. C. L. S. E OUTROS
ADVOGADO(S): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS (PI004049B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO ORIGINÁRIO SENTENCIADO - PERDA DE OBJETO.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, a solução lógico-jurídica que o caso reclama é reconhecer-se por prejudicado o presente recurso. Ainda que não tenha transitado em julgado a sentença mencionada, as partes a ela se submetem, não havendo como ser deferido o pleito de continuação deste feito. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002845-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002845-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
AGRAVANTE: EUDES GOMES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
AGRAVADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA-PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO ORIGINÁRIO SENTENCIADO - PERDA DE OBJETO.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, a solução lógico-jurídica que o caso reclama é reconhecer-se por prejudicado o presente recurso. Ainda que não tenha transitado em julgado a sentença mencionada, as partes a ela se submetem, não havendo como ser deferido o pleito de continuação deste feito. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.

8.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001965-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001965-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
AGRAVADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (PI006761)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA. PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O julgamento da causa esgota a finalidade da antecipação de tutela recursal, o que acarreta na prejudicialidade do presente agravo de instrumento, que se insurgia contra a antecipação da tutela prolatada, ante a perda do objeto. 2. Consoante o entendimento pacífico da jurisprudência das Cortes Superiores, a superveniência de sentença de mérito no feito principal enseja a perda do objeto do recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão concessiva ou denegatória de liminar ou antecipação de tutela, tendo em vista que a sentença absorve os efeitos do provimento liminar, por se tratar de juízo de cognição exauriente. 3. Recurso não conhecido.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto, com fulcro no art. 932, III, CPC/15. Intimações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, arquive-se com as baixas devidas.

8.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000537-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000537-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): HIRAN LEÃO DUARTE (CE010422) E OUTROS
REQUERIDO: LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA. PERDA DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. A superveniência de sentença, julgando procedente a ação, acarreta a perda de objeto do recurso interposto contra decisão que concedeu a liminar. Recurso Prejudicado.
RESUMO DA DECISÃO
De exposto, com base no art. 932, III, do CPC, julgo prejudicado o referente recurso por perda superveniente do objeto, bem como determino o trânsito em julgado dos autos e a baixa dos autos à comarca de origem. Intime-se. Publique-se e cumpra-se.

8.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012418-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012418-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES (PI014392) E OUTROS
APELADO: MARIA LAURA UCHÔA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (PI007459)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - REALIZAÇÃO DE ACORDO - HOMOLOGAÇÃO. Realizado acordo entre as partes, é caso de homologar o ajuste como requerido pelas partes litigantes, nos termos do que autoriza o artigo 932, I do NCPC, bem como a desistência tácita do apelo interposto.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do artigo 932, I, do NCPC, homologo o acordo firmado entre as partes para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e, por consequência, a desistência tácita dos Embargos de Declaração interposto pela parte demandada. Remetam-se os autos ao primeiro grau, após o trânsito em julgado. Arquive-se e proceda-se às baixas devidas. Intime-se.

8.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006702-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006702-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: DECTA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): JANIO DE BRITO FONTENELE (PI2902) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ DENILSON DO REGO MARQUES
ADVOGADO(S): ERIVELTON MOURA (PI7943)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO . PREVENÇÃO.CARGO DE CORREGEDOR. RUPTURA. COMPENSAÇÃO PROCESSOS. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA.
RESUMO DA DECISÃO
Ressalto que o Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas se declarou suspeito e foram encaminhados aos autos para distribuição e foram distribuídos ao Des. José James Gomes Pereira. O eminente Desembargador José James Gomes Pereira ao verificar a atuação deste Desembargador nos autos , determinou o retorno dos autos, contudo diante do exposto, não é cabível. Nesta senda, não devem os autos retornarem a este Desembargador tendo em vista, a devida compensação já realizada. Diante do exposto, retornem os autos o Des. José James Gomes Pereira, com a devida baixa na distribuição.

8.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003741-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003741-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DAS DORES BORGES CATARINA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): GILVAN MELO DE SOUSA (CE016383)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

8.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009482-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009482-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIA DE SOUSA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO
APELADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL. OBSERVÂNCIA TESES FIXADAS NOS TEMAS 50 E 51 DO STJ E TEMA 1011 DO STF. REMESSA AO RELATOR PARA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, constatando a aparente submissão desta demanda ao precedente firmado nas Cortes Superiores, ENCAMINHO os autos ao Excelentíssimo Desembargador Relator da lide, para eventual juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do Código de Processo Civil

8.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003939-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003939-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC

8.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003136-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003136-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA LUCIA DA COSTA ROCHA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA REMUNERAÇÃO ATRASADA. AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. DEFICIÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO. SÚMULA Nº 284 DO STF. DISSOCIAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ARRESTO. SÚMULA Nº 283 DO STF. PRETENSÃO AO REEXAME FÁTICO. SÚMULA Nº 07 DO STJ. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A LEI FEDERAL. PRETENSÃO À DISCUSSÃO ACERCA DE LEGISLAÇÃO LOCAL. SUMULA Nº 280 DO STF. RECURSO INADMITIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC

8.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002538-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002538-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)
APELADO: ANTÔNIO BARROSO ÓRFÃOS E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO (PI003275)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CÍVEL. DEFICIÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO. SÚMULA Nº 284 DO STF. DISSOCIAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ARRESTO. SÚMULA N 283 DO STF. PRETENSÃO AO REEXAME FÁTICO. SÚMULA Nº 279 DO STF. RECURSO INADMITIDO
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 1.030, V, do CPC

8.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001479-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001479-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CARMELITA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA PAZ E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
AGRAVADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO ESPECIAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL. COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL. OBSERVÂNCIA TESES FIXADAS NOS TEMAS 50 E 51 DO STJ E TEMA 1011 DO STF. REMESSA AO RELATOR PARA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, constatando a aparente submissão desta demanda ao precedente firmado nas Cortes Superiores, ENCAMINHO os autos ao Excelentíssimo Desembargador Relator da lide, para eventual juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do Código de Processo Civil.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003796-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003796-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTRO
REQUERIDO: SILVANA MARIA COSTA BRITO
ADVOGADO(S): LUCIANNA ROCHA DE ARAÚJO ALENCAR (PI005505)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA REMUNERAÇÃO ATRASADA. AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. DEFICIÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO. SÚMULA Nº 284 DO STF. DISSOCIAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ARRESTO. PRETENSÃO AO REEXAME FÁTICO. SÚMULA Nº 07 DO STJ. RECURSO INADMITIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC

8.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004897-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004897-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC

8.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008933-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008933-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: JOÃO MUNES BARRETO
ADVOGADO(S): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (PI006187)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CÍVEL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE PAGAMENTO DÍVIDAS DE GESTÕES ANTERIORES. DEFICIÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO. SÚMULA Nº 284 DO STF. REEXAME FÁTICO. SÚMULA Nº 279 DO STF. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. TEMAS Nº 339 E 660 DO STF. DISSONÂNCIA EM RELAÇÃO ÀS CONVICÇÕES FÁTICAS FIRMADAS NO ACÓRDÃO. ACÓRDÃO EM CONFORMIDADE COM AS TESES FIRMADAS NOS TEMAS 191 E 308 DE REPERCUSSÃO GERAL. RECURSO DENEGADO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 1.030, I, \"a\" do CPC

8.18. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000494-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000494-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
ADVOGADO(S): MARIA WILANE E SILVA (PI009479) E OUTROS
REQUERIDO: ANTONIO CALIEUDO SOARES DE SOUSA
ADVOGADO(S): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR (PI004878)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA REMUNERAÇÃO ATRASADA. AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DOS VALORES EM DEBATE. DEFICIÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO. SÚMULA Nº 284 DO STF. DISSOCIAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ARRESTO. PRETENSÃO AO REEXAME FÁTICO. SÚMULA Nº 07 DO STJ. RECURSO INADMITIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC

8.19. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010305-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010305-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ELIANA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(S): GIOVANI MADEIRA MARTINS MORA (PI006917) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com exclusivo fundamento no art. 1030, I, "a", do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário.

8.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008397-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008397-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: PAULO SERGIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário

8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003267-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003267-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO FLAVIO GERMANO MAGALHAES
ADVOGADO(S): JOAO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (PI003614) E OUTROS
APELADO: AGLAE FERREIRA MOURA CARVALHO
ADVOGADO(S): JADIR SANTOS SARAIVA (PI010220) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do NCPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011995-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011995-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: LEONARDO DE MOURA SOUSA JUNIOR
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO
AGRAVADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO ESPECIAL. LEGITIMIDADE PASSIVA FUNDAMENTADA. P R A Z O EM DOBRO PARA CONTRARRAZÕES. VIOLAÇÃO DO ART. 183 DO CPC NÃO ANALISADA POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULAS Nº. 07 DO STJ. NÃO SEGUIMENTO DO RECURSO ESPECIAL.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

8.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006688-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006688-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS
APELADO: MAURICÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (PI009210)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do NCPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011089-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011089-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
APELANTE: D. P. E. P. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (PI001638) E OUTRO
APELADO: M. A. B.
ADVOGADO(S): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (PI000045B) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
EMENTA: RECUSO ESPECIAL VIOLAÇÃO ARTIGOS 1694 E 1695 DO CC. REANÁLISE DE FATOS E PROVAS. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do NCPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007922-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007922-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ANTONIA MARIA DE CASTRO
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro no art. 1030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial

8.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001479-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001479-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDO ESTEVÃO DA SILVA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO ESPECIAL. INDICAÇÃO DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVA DA CF. INSUSCETÍVEL DE ANÁLISE NA VIA ELEITA. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 10 E 369, DO CPC. ALEGAÇÃO DE JULGAMENTO DE MÉRITO SEM PRODUÇÃO DE PROVAS. ACÓRDÃO MANTEVE SENTEÇA QUE EXTINGUIU PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INCIDÊNCIA DA SUM. 7, DO STJ. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
E m virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial

8.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003036-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003036-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: HUGO PRADO CONSTRUTORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTROS
REQUERIDO: HUGO PRADO CONSTRUTORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, DEFIRO SEGUIMENTO ao recurso Especial, nos termos do art. 1030, V do CPC.

8.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002605-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002605-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JOÃO DE BRITO CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE LOPES FILHO (PI005322) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, DEFIRO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

8.29. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.004017-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.004017-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
REQUERIDO: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI11155) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
EMENTA: RECUSO ESPECIAL VIOLAÇÃO ARTIGOS 313, V, \"A\" E 485, V DO CPC. REANÁLISE DE FATOS E PROVAS. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do NCPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005502-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005502-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
APELANTE: MILIAN CARVALHO DE AMORIM
ADVOGADO(S): MAURILIO PIRES QUARESMA (PI9642) E OUTRO
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.004038-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.004038-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIO DE JESUS SERRA
ADVOGADO(S): DIOGENES MEIRELES MELO (PI000267B)
APELADO: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRANSPOSIÇÃO DE CARGO SEM CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ART. 37, II DA CF. ADMISSÃO RECURSAL.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, tendo em vista o cumprimento os requisitos de admissibilidade, DOU SEGUIMENTO ao Recurso em epígrafe e determino a sua remessa ao C. Supremo Tribunal Federal.

8.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001642-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001642-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: PEDRO RODRIGUES SABÓIA
ADVOGADO(S): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM (PI002510)
APELADO: CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): LÍVIA DE OLIVEIRA REVORÊDO (RJ173085)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009573-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009573-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: LUDGERO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(S): NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES (PI002849) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário.

8.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004405-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004405-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061) E OUTRO
APELADO: MARIA LIMA CUSTODIO
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário.

8.35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.012064-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.012064-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A) E OUTROS
AGRAVADO: RAIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES (PI004263) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
EMENTA: RECUSO ESPECIAL VIOLAÇÃO ARTIGOS 489 II, III E IV E 1.022, II, DO CPC; ART. 1º DA LEI Nº 8.437/92 E 57 §3º DA LEI Nº 8.666/93. REANÁLISE DE FATOS E PROVAS. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do NCPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005312-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005312-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA (PI007389A) E OUTROS
APELADO: E.N. BARROS
ADVOGADO(S): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (PI002566)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do NCPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003788-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003788-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTRO
REQUERIDO: THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Assim, com fundamento no art. 1.030, I, \"a\", do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pelo Município.

8.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003029-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003029-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: R. S. R.
ADVOGADO(S): LEILANE COELHO BARROS (PI8817) E OUTRO
REQUERIDO: J. B. R.
ADVOGADO(S): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (PI002171)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nos termos do art. 1.030, V, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004334-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004334-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: MARIO ALMEIDA DA SILVA-EPP - CASA DO CAMPO
ADVOGADO(S): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (PI003272)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA COMPRA DIRETA POR ENTE MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. DEFICIÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO. SÚMULA Nº 284 DO STF. DISSOCIAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ARRESTO. PRETENSÃO AO REEXAME FÁTICO. SÚMULA Nº 07 DO STJ. RECURSO INADMITIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC

8.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006814-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006814-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA (PI015024) E OUTRO
REQUERIDO: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(S): THIAGO MAHFUZ VEZZI (PI011943)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
EMENTA: RECURSO ESPECIAL.PEDIDO DE GRATUIDADE DEFERIDO. VIOLAÇÃO DO ART. 944 CPP. DANO MORAL ARBITRADO DE FORMA RAZOÁVEL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do NCPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.41. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006478-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.006478-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BARRAS/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA (PI004559) E OUTROS
REQUERIDO: ELENITA MACEDO SILVA
ADVOGADO(S): JOSE LUIS PIRES DE CARVALHO FORTES CASTELO BRANCO FILHO (PI002547) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do NCPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

8.42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002546-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002546-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (PI002107) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ OMAR FIALHO ROCHA
ADVOGADO(S): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO (PI012144) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1030, III, do CPC, em cumprimento a determinação de suspensão nacional, DETERMINO o sobrestamento do Recurso Especial e remeto os autos à Coordenadoria Judicial Cível para controle e acompanhamento processual.

8.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007500-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007500-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
APELADO: LUCAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do TEMA STF 06

9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

9.1. ATA DE JULGAMENTO Nº 57/2021 - PJPI/TJPI/SECTURREC – REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 08/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021, compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (2TURREC), para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juízes de Direito: Sebastião Firmino Lima Filho (Presidente em exercício), Édison Rogério Leitão Rodrigues (Titular), Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima, membro Suplente em substituição à Titular Maria Célia Lima Lúcio, conforme Portaria (Presidência) Nº 973/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 16 de abril de 2021, e o Excelentíssimo representante do Ministério Público Albertino Rodrigues Ferreira. **ABERTA** a Sessão, fica registrado o julgamento conforme segue: **01. RECURSO Nº 0010778-32.2016.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010778-32.2016.818.0021 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO CUMULADA COM

REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: ALMI GOMES DE MOURA BORGES. ADVOGADO(A): ACACIO THENORIO SOARES IRENE (OAB/PI Nº 8739). RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): ALMI GOMES DE MOURA BORGES. ADVOGADO(A): ACACIO THENORIO SOARES IRENE (OAB/PI Nº 8739). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO 1º RECURSO, POR PARTE DO CONSUMIDOR, PELA CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DA SÚM. 362 DO STJ; E PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO 2º RECURSO, DA CEPISA, PARA A REFORMA DA SENTENÇA, EM PARTE, PARA DETERMINAR QUE A RECORRENTE REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO**;** NO MAIS, QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSALPARA CONHECER DOS RECURSOS, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR A FIM DE JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE DANOS MORAIS, DETERMINANDO A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA NO IMPORTE DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DA SÚM. 362 DO STJ. BEM COMO, PARA DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO INTERPOSTO PELA RÉ, PARA DETERMINAR QUE A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO*,* NO MAIS, MANTENHA-SE A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA 2ª RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **02. RECURSO Nº 0011122-64.2012.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011122-64.2012.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): COSMA SIMONE DE JESUS GOMES. ADVOGADO(A): RAUL LIVIO MONTEIRO FERRAZ (OAB/PI Nº 10544N) **03. RECURSO Nº 0014169-26.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014169-26.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): SEBASTIAO RODRIGUES NETO. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA REFORMAR A SENTENÇA A QUO DETERMINANDO QUE A RECORRENTE REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO E PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MANTENDO, NO MAIS A R. SENTENÇA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA. **04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015567-02.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015567-02.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A). ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N). ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): ANTONIA PATRICIA DE LIMA FONTINELE SILVA. ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. **05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015646-78.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015646-78.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A). ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N). ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): SANTILHA SOARES DA SILVA. ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. **06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015641-56.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015641-56.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A). ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N). ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N). EMBARGADO(A): CRISTINA DA CONCEICAO SOUSA. ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 6872N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. **07. RECURSO Nº 0027952-12.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027952-12.2019.818.0001 - AÇÃO REPARATÓRIA POR RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA C/C DANO MATERIAL E MORAL, DO J.E. CÍVEL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI Nº 7847N). RECORRENTE: BANCO DO BRASIL. ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N). ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N). RECORRIDO(A): REENELYS BARBOSA DE SOUSA. ADVOGADO(A): ADDISON LEITE GOMES (OAB/PI Nº 13518N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO PELO AUTOR E O 1º RECORRENTE, BANCO DO BRASIL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 487, III DO CPC, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO INOMINADO INTERPOSTO POR ESTE, BEM COMO CONHEÇO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO 2º RECORRENTE, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, A FIM DE DETERMINAR A DEDUÇÃO DA QUANTIA ACORDADA (R$ 13.000,00) DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO ARBITRADA PELO JUÍZO *A QUO*, NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. COM BASE NO ART. 55, DA LEI Nº 9099/95, CONDENAR O 2º RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015147-27.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015147-27.2019.818.0001- AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL ZONA SUL 1- BELA VISTA - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. EMBARGANTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/PI Nº 153999N). EMBARGADO(A): ALMEIDA MATIAS SOARES. ADVOGADO(A): ISMAILLE ANTONIO BARROS DE SOUSA (OAB/PI Nº 14088N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS EMBARGOS

DECLARATÓRIOS, MAS PARA REJEITÁ-LOS. **09. RECURSO Nº 0011359-38.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011359-38.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SOUSA. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **10. RECURSO Nº 0021106-13.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021106-13.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PI Nº 768N). RECORRIDO(A): NAYANA PEREIRA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO XAVIER (OAB/PI Nº 15945N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO, PARA DETERMINAR QUE O RECORRIDO DEVOLVA DE FORMA CORRIGIDA O VALOR QUE ADQUIRIU NO EMPRÉSTIMO, OU SEJA, A QUANTIA DE R$ 877,92 E DEMAIS SAQUES REALIZADOS COM O CARTÃO DE CRÉDITO, A SEREM APURADAS ATRAVÉS DE SIMPLES CÁLCULOS ARITMÉTICOS, ATRAVÉS DAS FATURADAS COLACIONADAS NO VENTO Nº. 08; E O BANCO RECORRENTE, POR SUA VEZ DEVE PROCEDER À DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS COBRADAS, DE FORMA SIMPLES. OS VALORES DEVEM SER CALCULADOS ATRAVÉS DE SIMPLES CÁLCULOS ARITMÉTICOS E DEVEM, TAMBÉM SER ATUALIZADO PELA TABELA PRÁTICA DESTE TRIBUNAL A PARTIR DE CADA DESEMBOLSO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS DESDE A CITAÇÃO, E AINDA, EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E, NO MAIS, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SENDO ESTES EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **11. RECURSO Nº 0012085-47.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012085-47.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS. ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591N). RECORRIDO(A): FRANCISCO MARCOS SANTOS DA SILVA. ADVOGADO(A): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA (OAB/PI Nº 7126N). ADVOGADO(A): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM (OAB/PI Nº 12203N). RECORRIDO(A): AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA. ADVOGADO(A): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO (OAB/PI Nº 3965N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **12. RECURSO Nº 0010213-93.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010213-93.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA /PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): MARIA DO ROSARIO DE FATIMA. ADVOGADO(A): MANOEL BRANDAO VERAS (OAB/PI Nº 10055N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO ART. 487, I DO CPC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **13. RECURSO Nº 0027435-07.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027435-07.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: MARCOS ANTONIO DE MOURA SILVA. ADVOGADO(A): BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL (OAB/PI Nº 15503N). RECORRIDO(A): COMERCIAL CARVALHO. ADVOGADO(A): GUSTAVO GONCALVES LEITAO (OAB/PI Nº 12591N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **14. RECURSO Nº 0024518-15.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024518-15.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REVISÃO DE FATURAS e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**. RECORRENTE: JOSE VALDIVINO DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95,** NO MÉRITO E PELA ECONOMICIDADE**. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC/15. **15. RECURSO Nº 0010067-18.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010067-18.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LUCIO**. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): BENVINDA DE SOUSA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **16. RECURSO Nº 081.2010.004.422-1 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 081.2010.004.422-1 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LUCIO**. RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO. ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490N). RECORRIDO(A): DIAMANTINA GOMES DA SILVA. ADVOGADO(A): ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (OAB/PI Nº 205B). ADVOGADO(A): IVAN MARCEDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB/MG Nº 59382). ADVOGADO(A): ROBERTO SOARES SANTOS JUNIOR (OAB/PI Nº 5325D). ADVOGADO(A): ROSANE MARIA SOARES SANTOS (OAB/PI Nº 6211D-PI). ADVOGADO(A): VIVIANNE CASTELO

BRANCO SANTOS (OAB/PI Nº 6865N-PI). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA A QUANTIA DE R$ 3.000,00, MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **17. RECURSO Nº 0013654-77.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013654-77.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL (COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LUCIO**. RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/GO Nº 109730N). RECORRIDO(A): RAIMUNDO ALTINO DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS (OAB/PE Nº 16586N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **18. RECURSO Nº 0010808-92.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010808-92.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CELIA LIMA LUCIO**. RECORRENTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9016N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA A FIM DE GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR RECORRIDO, DIANTE DE SUA VULNERABILIDADE TÉCNICA DEMASIADA**.** E NÃO SENDO ESTE O ENTENDIMENTO, MANIFESTA-SE AINDA PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, IV E VI, DO CPC, SEM PREJUÍZO DA COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, DAR-LHE PROVIMENTO E AFASTO A INCOMPETÊNCIA DO JECC E NO MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO ART. 487, I DO CPC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **19. RECURSO Nº 0027298-59.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027298-59.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LUCIO**. RECORRENTE: BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): MARIA GONCALO CARDOSO. ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **20. RECURSO Nº 0011359-38.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011359-38.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LUCIO**. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SOUSA. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). **PROCESSO REPETIDO NA PAUTA NO ITEM 09. 21. RECURSO Nº 0011488-43.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011488-43.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202). RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA GOMES DO AMARAL. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO PARA RECONHECER, A PRESCRIÇÃO QUANTO AS PARCELAS ANTERIORES A 02-04-2014, DEVENDO O VALOR DA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO; E PARA REDUZIR O VALOR REFERENTE A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R$ 2.000,00 (TRÊS MIL REAIS), MANTENDO, NO MAIS A SENTENÇA A QUO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA RECORRENTE, ESTES FIXADOS EM 15% SOBRE A CONDENAÇÃO ATUALIZADA. **22. RECURSO Nº 0010594-41.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010594-41.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: RITA MARIA DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): CCB BRASIL S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº9499). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **23. RECURSO Nº 0010612-62.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010612-62.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: VALTINHO MORAIS RIBEIRO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): CCB BRASIL S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº9499). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **24. RECURSO Nº 0010616-36.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010616-36.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: JOSE PEREIRA REIS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO

ART. 98, §3º DO CPC. **25. RECURSO Nº 0010619-80.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010619-80.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: ANTONIA FLORISA JANUARIA DE MEDEIROS. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº3387). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **26. RECURSO Nº 0010632-53.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010632-53.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: MARIA ELSA BATISTA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **27. RECURSO Nº 0010642-64.2018.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010642-64.2018.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: ANA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO. ADVOGADO(A): BEATRIZ SILVA E OLIVEIRA (OAB/PI Nº 15758). RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA CORRIGIDO, NO ENTANTO, FICA SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA CONDENAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC. **28. RECURSO Nº 0010673-75.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010673-75.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO (A): MARIA ROSA DA CONCEICAO PEREIRA, JOSE PEREIRA DO CARMO, SANDRA MARIA PEREIRA E RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA. ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 11619). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, VISTO QUE A LEI N° 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. **29. RECURSO Nº 0010734-75.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010734-75.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **30. RECURSO Nº 0010759-88.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010759-88.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: RAIMUNDA DIAS DA SILVA PUGAS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº48005). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **31. RECURSO Nº 0010776-13.2014.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010776-13.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499). RECORRIDO(A): MARIA TRINDADE DOS SANTOS. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COMO EXIGE O ART. 485, IV, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO E ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA PARTE RECORRENTE E, CONSEQUENTEMENTE EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 485, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS SUCUMBENCIAIS AO RECORRIDO, POSTO QUE A LEI Nº 9.099/95 PREVÊ TAL CONDENAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO RECORRENTE VENCIDO. **32. RECURSO Nº 0010810-02.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010810-02.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: DIVINA MARQUES RIBEIRO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **33. RECURSO Nº 0010865-94.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº0010865-94.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: MARIA JOSE COSTA DA SILVA. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482). RECORRIDO(A): BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO

RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE *IN TOTUM* A SENTENÇA RECORRIDA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, RESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **34. RECURSO Nº 0010901-39.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010901-39.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO (A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). RECORRIDO(A): JOSE ALVES DA SILVA. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **35. RECURSO Nº 0010907-36.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010907-36.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS MACHADO ALVES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **36. RECURSO Nº 0010941-21.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010941-21.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: LEONEZA JOSE DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB/PI Nº13574N). RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, AFASTAR A CASSAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE AFASTAR A INÉPCIA DA INICIAL, E NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, COM FULCRO NO ART. 487, I DO CPC. **37. RECURSO Nº 0010947-71.2019.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010947-71.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: FRANCISCO JOAO DOS SANTOS. ADVOGADO(A): ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO (OAB/PI Nº 10555N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO AS. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, MAS NEGO-LHE PROVIMENTO, DEVENDO A SENTENÇA *A QUO* SER MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 15% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **38. RECURSO Nº 0010976-34.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010976-34.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: FIRMINA ROCHA DIAS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **39. RECURSO Nº 0011040-70.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011040-70.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA /PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: ARNALDO PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS TERMOS. SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **40. RECURSO Nº 0011152-47.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011152-47.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: MARIA ALVES DAMACENO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **41. RECURSO Nº 0011062-05.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011062-05.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: APOLINARIO RODRIGUES DE CARVALHO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **42. RECURSO Nº 0011092-64.2018.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011092-64.2018.818.0002 -

AÇÃO DE REPETIÇÃO DE PARCELAS COBRADAS INDEVIDAMENTE C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): LUIS MARTINS DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES (OAB/PI Nº 9930N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM DE MODULAR A CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS, DEVENDO SER COMPENSADOS OS VALORES CREDITADOS NA CONTA DO AUTOR, BEM COMO EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA *A QUO*. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. **43. RECURSO Nº 0011094-10.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011094-10.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: MARIA ADILINA RODRIGUES DE SOUSA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **44. RECURSO Nº 0011097-62.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011097-62.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: MARIA DOMINGAS DA SILVA LOBATO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE VENCIDO, ESTES ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, CONSOANTE ART. 55 DA LEI 9.099/95, NO ENTANTO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC. **45. RECURSO Nº 0011120-42.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011120-42.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: DOMINGOS PINHEIRO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI Nº 5914N). ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº29442N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020498-15.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020498-15.2018.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: JOSE HIRAN BARBOSA LIMA. ADVOGADO(A): JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 15899N). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E **ACOLHIMENTO** DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÃO SOMENTE PARA CORRIGIR OS ERROS MATERIAIS MENCIONADOS. **47. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012059-78.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012059-78.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N). EMBARGADO(A): MACEONE PINHEIRO BARROS. ADVOGADO(A): KAYO EMANOEL TELES COUTINHO MORAES (OAB/PI Nº 17630N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER* DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO E FIXAR A MULTA PROCESSUAL NO VALOR CORRESPONDENTE A 2% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. **48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020451-51.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020451-51.2012.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA INDEVIDA E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** EMBARGANTE: HIPERMERCADO BOM PRECO. ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/PI Nº 11943N). EMBARGADO(A): NADIJA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): PAULO CESAR MATOS DE MORAES (OAB/PI Nº 6649N). **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER* DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO E FIXAR A MULTA PROCESSUAL NO VALOR CORRESPONDENTE A 2% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. **49. RECURSO Nº 0010771-09.2015.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010771-09.2015.818.0075 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM INDENIAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). RECORRIDO(A): DEDICE LOPES DA SILVA. ADVOGADO(A): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9217N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA *CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.* **50. RECURSO Nº 0010027-83.2014.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010027-83.2014.818.0031 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N). RECORRIDO(A): EMEILDE FERREIRA MACIEL. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM A SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. CONDENADO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS

PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **51. RECURSO Nº 0010279-39.2016.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010279-39.2016.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BANCO ITAU BMG. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). RECORRIDO(A): MARIA DO ROSARIO CUNHA. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM A SÚMULA DE JULGAMENTO SERVINDO DE ACÓRDÃO, NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. CONDENADO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **52. RECURSO Nº 0019063-45.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019063-45.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: JANAIRA PATRICIA ALVES DE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA: GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930D). RECORRIDO(A): LOJAS PINTOS. ADVOGADO(A): ALVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA (OAB/PI Nº 300B). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ART. 46, DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR IMPROVIMENTO AO RECURSO. **53. RECURSO Nº 0011287-47.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011287-47.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): SEBASTIAO FIRMINO DE SOUSA. ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA *A QUO*. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **54. RECURSO Nº 0011291-84.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011291-84.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): SEBASTIAO FIRMINO DE SOUSA. ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA *A QUO*. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **55. RECURSO Nº 0010757-85.2018.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010757-85.2018.818.0118 - AÇÃO DE NULIDADE DE INFRAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): IOLANDA DA SILVA ALENCAR. ADVOGADO(A): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ (OAB/PI Nº 14558N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA *A QUO*. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA. **56. RECURSO Nº 0011283-14.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011283-14.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): MARIA DOS REMEDIOS NERE NASCIMENTO. ADVOGADO(A): VALDERI MACHADO DE CARVALHO (OAB/PI Nº 8440N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, AFASTANDO A CONDENAÇÃO E O DEVER DE INDENIZAR. ANTE O RESULTADO FAVORÁVEL, DEIXAR DE CONDENAR O RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS (ART. 55 DA LEI 9.099/95). **57. RECURSO Nº 0012378-74.2019.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012378-74.2019.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): ELTON HENRIQUE ARAUJO. ADVOGADO(A): ANTONIO WILSON ANDRADE NETO (OAB/PI Nº 14258N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **58. RECURSO Nº 0023653-26.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023653-26.2018.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): CLIDENOR LOPES DE SANTANA. ADVOGADO(A): JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 15899N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 485, I, DO CPC. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **59. RECURSO Nº 0016312-17.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016312-17.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4640N). RECORRIDO(A): IZABEL ELOIA DO CARMO.

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA ADEQUAR O LEVANTAMENTO DE CONSUMO AOS TRÊS ÚLTIMOS CICLOS DO FATURAMENTO, NA FORMA DO ART. 113, DA RESOLUÇÃO Nº 414, DA ANEEL; E IMPROVIMENTO QUANTO AO PEDIDO QUANTO A CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS**. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, A FIM DE AFASTAR A COMPLEXIDADE DA CAUSA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA PARCIAL DO DÉBITO, DETERMINANDO QUE A RECORRIDA REALIZE O CÁLCULO CORRETO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO, QUAL SEJA, EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CICLOS DE FATURAMENTO. POR FIM, RESTA EXCLUÍDA A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS. *ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO.* **60. RECURSO Nº 0010361-88.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010361-88.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO ALVES DA COSTA. ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N). RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, EM PARTE, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DA RECORRENTE, EM PARTE, EM RELAÇÃO AOS DANOS MATERIAIS DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DE ACORDO COM O ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC; E IMPROVIMENTO DO RECURSO QUANTO AO DANO MORAL. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DO CONTRATO QUE ESTABELECE A COBRANÇA DO SEGURO DISCUTIDO NESTA LIDE E AS DEMAIS COBRANÇAS DECORRENTES, PARA CONDENAR A RECORRIDA A RESTITUIR A PARTE AUTORA/RECORRENTE EM DOBRO DO VALOR EFETIVAMENTE COBRADO E PAGO INDEVIDAMENTE, A SER APURADO POR SIMPLES CÁLCULO ARITMÉTICO, A TÍTULO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM OS ACRÉSCIMOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43/STJ), DATA DO PAGAMENTO, E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (CC, ART. 406 E CTN, ART. 161, § 1º), CONTADOS DA DATA DA CITAÇÃO (CC, ART. 405). SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **61. RECURSO Nº 0012801-10.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012801-10.2017.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: FRANCISCO MORAIS DE SOUSA. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **62. RECURSO Nº 0010648-65.2017.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010648-65.2017.818.0002 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA OBRIGACIONAL C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA. ADVOGADO(A): REJANE DE AGUIAR MESQUITA DE MELO (OAB/PI Nº 11522N). RECORRIDO(A): LUIZ CAVALCANTE E MENESES. ADVOGADO(A): GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES (OAB/PI Nº 7297N), CHRISTIANO AMORIM BRITO (OAB/PI Nº 8703N). Parecer ministerial pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do recurso inominado interposto, mantendo a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor atualizado da condenação, no entanto, fica suspensa a exigibilidade da condenação nos termos do art. 98, §3º, do CPC. **63. RECURSO Nº 0011365-08.2012.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011365-08.2012.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ROSILENE ALVES PEREIRA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N). RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, AFASTAR A CASSAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NA FORMA DO ART. 487, I, DO CPC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA TORNAR NULA A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS E, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC. **64. RECURSO Nº 0027047-07.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027047-07.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: GEAP. ADVOGADO(A): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES (OAB/PI Nº 4917N), VANESSA MEIRELES RODRIGUES (OAB/DF Nº 19541N). RECORRIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS ALBANO. ADVOGADO(A): ADAIL ULISSES DE OLIVEIRA NETO (OAB/PI Nº 6772N), JOSE TORQUATO VIANA NETO (OAB/PI Nº 14532N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **65. RECURSO Nº 0010027-83.2014.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010027-83.2014.818.0031 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N). RECORRIDO(A): EMEILDE FERREIRA MACIEL. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA *A QUO* PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE NAS CUSTAS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **66. RECURSO Nº 0032831-96.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032831-96.2018.818.0001 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DE COBRANÇA DE BOLSA DE ESTÁGIO, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N). RECORRIDO(A): ERIKA FERREIRA REIS. ADVOGADO(A): BRUNO LIRA LEITE BARBOSA (OAB/PI Nº 6605N). **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 27, DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO, ASSIM, INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. **67.**

RECURSO Nº 0010978-35.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010978-35.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ZILMAR DA SILVA FONTENELE E MORAIS, ALAN RODRIGUES DE MORAES. ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N). RECORRIDO(A): OI VELOX - INTERNET. ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (OAB/PI Nº 2209N). PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL. **68. RECURSO Nº 0012462-51.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012462-51.2017.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP Nº 119859N). RECORRIDO(A): LUIS CARLOS RODRIGUES CARDOSO. ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE A FIM DE EXCLUIR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA**, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.** ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA. **69. RECURSO Nº 0012632-19.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012632-19.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ESMENDIA NUNES MONTEIRO. ADVOGADO(A): DARIO VAZ BACELAR DA SILVA (OAB/PI Nº 12228N). RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N), GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). RECORRIDO(A): ESMENDIA NUNES MONTEIRO. ADVOGADO(A): DARIO VAZ BACELAR DA SILVA (OAB/PI Nº 12228N). RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N), GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO 1º RECURSO, POR PARTE DE ESMENDIA NUNES MONTEIRO, A FIM DE DETERMINAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AO TERÇO CONSTITUCIONAL DOS 15 DIAS DAQUI POR DIANTE, ENQUANTO A LEGISLAÇÃO LOCAL FOR OMISSA; PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO 2º RECURSO, POR PARTE DE ESTADO DO PIAUÍ; NO MAIS, QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DA LEI Nº 12.153/2009 (JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA), C/C ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DOS RECURSOS, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO ESTADO DO PIAUÍ, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ESMENDIA NUNES MONTEIRO, DETERMINANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AO TERÇO CONSTITUCIONAL DOS 15 DIAS DAQUI POR DIANTE, ENQUANTO A LEGISLAÇÃO LOCAL FOR OMISSA*. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELO RECORRENTE ESTADO DO PIAUÍ EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO.* **70. RECURSO Nº 0021113-39.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021113-39.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI)/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: CARLOS WASHINTON CRONEMBERGER. ADVOGADO(A): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (OAB/PI Nº 3120N). RECORRIDO(A): MARCOS ANDRE LIMA RAMOS. ADVOGADO(A): FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO (OAB/PI Nº 11323N). AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES. RECURSO RETIRADO DE PAUTA. **71. RECURSO Nº 0011592-31.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011592-31.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETICAO DE INDEBITO C/C TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DA COSTA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA REFORMADA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DA RECORRENTE CONSUMIDORA, EM FACE DO VÍCIO DO SERVIÇO, EM DANOS MATERIAIS E MORAIS, PREVISTO NO ART. 14, DO CDC. **VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL A FIM DE DETERMINAR A DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS DA CONTA-CORRENTE DA PARTE AUTORA REFERENTE AO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), COM JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA 43 DO STJ). SEM IMPOSIÇÃO DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. **72. RECURSO Nº 0010794-18.2016.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010794-18.2016.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO LIMINAR C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA. ADVOGADO(A): ROSANA SARA ARAUJO CARMO (OAB/PI Nº 6402B), LUCIANA PEDROSA DAS NEVES (OAB/PB Nº 9379N). RECORRIDO(A): ANGINALDO ROCHA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR (OAB/PI Nº 2677N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PARA CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, A FIM DE DETERMINAR QUE O MONTANTE A TÍTULO DE RESTITUIÇÃO SEJA O DE R$ 1.276,93 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), NO MAIS, RESTA MANTIDA A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. **73. RECURSO Nº 0010215-66.2014.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010215-66.2014.818.0002 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.** RECORRENTE: ELETOBRAS. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N). RECORRIDO(A): FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS IZAIAZ. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N). **PARECER MINISTERIAL OPINANDO** PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, **NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95. VISTOS. ETC. ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DOS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS TERMOS. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELAS RECORRENTES EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que, achada conforme, vai devidamente registrada em ata e publicada no Diário da Justiça. Eu, Jeanny Helal Sobral, digitei e subscrevi. Obs.: Em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público.

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho (Presidente em exercício)
Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues (Titular)
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (Suplente em substituição)
Dr. Albertino Rodrigues Ferreira (Promotor de Justiça)

10. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

10.1. 0000698-86.2010.8.18.0031

PROCESSO Nº: 0000698-86.2010.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Pagamento]
AUTOR: J.CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - EPP
REU: E GARCEZ DA COSTA PUBLICIDADE - ME, EDILSON GARCEZ DA COSTA
SENTENÇA
Trata-se de Ação de DESPEJO, ajuizada por J.CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - EP em face de E GARCEZ DA COSTA PUBLICIDADE - ME e outros, todos devidamente qualificados nos autos.
Após regular transcurso processual as partes chegaram à composição, juntando o petitório ID nº 13677870 com cópia do acordo, requerendo as partes a homologação por sentença da transação com a extinção da presente demanda e seu consequente arquivamento.
É o relatório. Decido.
HOMOLOGO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, pelo que JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, ex vi o disposto no artigo 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Ficam as partes cientes, quando da intimação desta sentença, que nada sendo requerido dentro de 15 (QUINZE) dias úteis, após a data da intimação, estando as custas processuais devidamente recolhidas, se for o caso, o presente processo será arquivado, independentemente de nova intimação.
Honorários advocatícios na forma acordada.
Sem custas na forma do art. 90, §3º do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se
PARNAÍBA-PI, 1 de março de 2021.
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009236-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
REQUERIDO: JOÃO DA CRUZ DE ARAGÃO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSELIO SALVIO OLIVEIRA (PI005636) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Intima-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do §2º do art. 1.023 do CPC.
Teresina/PI, 01 de fevereiro de 2021.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003856-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA EUNICE FERREIRA VIANA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração destes autos, na forma do § 2º, artigo 1.023 do CPC."
Teresina/PI, 01 de fevereiro de 2021.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001202-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: PETRA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S): ANA LUISA ROSA VERAS (MA006343) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA (PI007389)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... À luz de todo o exposto, conheço dos embargos de declaração, entretanto voto pelo seu improvimento, mantendo o acórdão nos termos em

que foi proferido.
Teresina/PI, 04 de FEVEREIRO de 2021.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2021.
EMANUELA EVANGELISTA ARAUJO DE ALBUQUERQUE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. Aviso de Intimação

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0826056-03.2018.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: EDMILSON MIRANDA DE MOURA
REQUERIDO: CARLA VERONICA RODARTE DE MOURA
AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
"ANTE O EXPOSTO, com suporte no art. 1.783-A do Código Civil e em consonância com o parecer ministerial, homologo o acordo firmado entre as partes, com fundamento no art. 487, inciso III, "b", do CPC, para nomear como apoiadores da Sra. CARLA VERONICA RODARTE DE MOURA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública federal, portadora da cédula de identidade RG n° 3.664.962 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 539.001.116-34, residente e domiciliado na Rua Alvaro Martins, nº 1546, Bairro: Ininga, CEP: 64.049-670, em Teresina-PI, seu esposo, Sr. EDMILSON MIRANDA DE MOURA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, funcionário público federal, portador da cédula de Identidade RG nº 759.647 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 351.059.763-04, residente no mesmo endereço da apoiada e Sra. MARILENE CORREIA DE MIRANDA SILVA, brasileira, casada, empresária inscrita no CPF sob o nº 374.018.743-34, portadora de documento de identidade RG nº 975.404, residente e domiciliada no Conjunto Mocambinho I, Setor A, Quadra 025, Casa 023, CEP 64010090, Teresina-PI, tendo o presente apoio o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, a pedido da apoiadora, pelo mesmo prazo, para que os apoiadores pratiquem apenas atos acima delimitados. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I do CPC. Custas, na forma da lei. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. PELO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, CONFIRO À PRESENTE SENTENÇA, FORÇA DE TERMO DE TOMADA DE DECISÃO APOIADA, O QUE TORNA DESNECESSÁRIO A EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS (desde assinada digitalmente)". Sentença publicada em audiência, registre-se. Presentes intimados e cientes de todos os termos da tomada de decisão apoiada, tendo os apoiadores se comprometido a atuar com o intuito de resguardar os interesses da apoiada, mantendo-a acolhida e segura para suas decisões que precisar tomar nos moldes incluídos da sentença. Nada mais sendo registrado, foi lavrado o termo que segue assinado."

11.2. JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0002256-47.2016.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO(S): [Imputação do Pagamento]
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA
INTERESSADO: INDUSTRIA E COMERCIO ACO CRESCENTE LTDA - ME, JOSE ROBERTO PONTE SOUSA FILHO, BRAITNER LIRA LEITE BARBOSA, RENATA COLLYER VASCONCELOS ARRUDA PONTE, LUCELIA MARIA MASCARENHAS E SILVA BARBOSA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (dias) DIAS
O DOUTOR ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito da **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Processo nº 0002256-47.2016.8.18.0140, proposta pelo BANCO DO BRASIL S.A. em face da INDUSTRIA E COMERCIO ACO CRESCENTE LTDA - ME, JOSÉ ROBERTO PONTE SOUSA FILHO, BRAITNER LIRA LEITE BARBOSA, RENATA COLLYER VASCONCELOS ARRUDA PONTE, LUCELIA MARIA MASCARENHAS E SILVA BARBOSA. É o presente para CITAR a INDUSTRIA E COMERCIO ACO CRESCENTE LTDA - ME, JOSÉ ROBERTO PONTE SOUSA FILHO e RENATA COLLYER VASCONCELOS ARRUDA PONTE com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC).. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 4 de fevereiro de 2021 (04/02/2021). Eu, **KASSIO LEAL PARAIBA**, digitei.
Juiz de Direito da **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI**

11.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO 0801509-64.2016.8.18.0140

1ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de TADEU DA SILVA SANTANA DA COSTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, pensionista, portador do RG de nº 2.848.366, CPF de nº 600.301.313-32,, nos autos do Processo nº 0801509-64.2016.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **MARIA NASARÉ DA SILVA SANTANA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.005.438, CPF nº 119.088.823-87, residente e domiciliada na Rua Irmã Catarina Levrine, nº 4590, Bairro Bom Jesus, CEP 64.008-230, Teresina/PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.teresina-PI, 26 de abril de 2021.
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina -PI

11.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 0814605-44.2019.8.18.0140

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0814605-44.2019.8.18.0140
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. **ANTONIO DE PAIVA SALES**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DAS NEVES PAULINO DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 287.373 SSP/PI, inscrita no CPF nº 674.195.693-04, residente e domiciliada na Rua Desembargador Sá Barreto, nº 4186, Teresina/PI, nos autos do Processo nº 0814605-44.2019.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **MARIA HELENA DO NASCIMENTO VIANA**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 222.439 SSP/PI, CPF nº 182.024.113-00, residente e domiciliada na Rua Deputado Laurentino Neto nº 266, Bairro Fátima, CEP 64.049-350, Teresina/PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.teresina-PI, 26 de abril de 2021.
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina -PI

11.5. Sentença

PROCESSO Nº: 0810718-18.2020.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Mútuo]
AUTOR: MULTIPLA SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP
ADV: Renato Araújo Júnior, OAB-DF 55873.
REU: CEREALISTA SAO FRANCISCO LTDA - ME
SENTENÇA
Trata-se de ação de cobrança ajuizada por **MULTIPLA SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** em face de **CEREALISTA SÃO FRANCISCO LTDA**, ambos qualificados.
Aduz o autor, por estreito resumo, que é credor da parte requerida em razão de contrato de mútuo, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e que esta, apesar de notificada extrajudicialmente, não pagou o débito.
Desta feita, requereu em sede de tutela provisória, averbação premonitória em cartório de bens da requerida e, no mérito, a sua a condenação para efetivar o pagamento do valor devido, acrescido de custas, honorários, devidamente corrigido.
Juntou documentos.
Citada, a requerida não se manifestou, conforme certificado no ID13373194.
É relatório.
PASSO A FUNDAMENTAR E EM SEGUIDA A DECIDIR.
Trata-se de **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** intentada pela empresa autora em face da empresa requerida, objetivando o recebimento do valor inadimplido decorrente de contrato de mútuo, bem assim a mora, custas e honorários.
Trata-se de lide que gravita exclusivamente em torno de matéria de direito, o que, aliado à ausência de contestação da parte requerida, enseja o seu julgamento antecipado, consoante as regras do art. 355, I e II, NCPC.
A revelia é caracterizada pela ausência de apresentação de defesa por parte do réu, segundo previsão do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.
Aliado a tais dispositivos, verifico ainda que a parte autora trouxe a prova documental de todo o alegado, já que consta dos autos o contrato de mútuo, devidamente assinado pelos representantes das partes, as notificações extrajudiciais e o demonstrativo do débito.
Desse modo, a procedência do pedido é medida que se impõe.
Contudo, não vislumbro os requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência para fins de concessão da medida acautelatória de averbação premonitória. A expedição de certidão premonitória, a ser averbada na matrícula de veículos, imóveis e outros bens, embora seja uma providência típica do processo de execução, nos termos do art. 828 do CPC, tem sido admitida pela jurisprudência em ações de conhecimento.
Com base nesse entendimento, para averbação premonitória é preciso que estejam presentes os requisitos do art. 300 do CPC, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ou resultado útil do processo.
No entanto, apesar de a parte autora informar que a requerida vem dilapidando seus bens, não trouxe aos autos elementos contundentes e sólidos aptos a fazer formar um juízo de probabilidade do direito alegado. Se limitou a indicar bens imóveis e juntar extratos do IPTU, que são imprestáveis para demonstrar o risco do perecimento do direito. Nesse sentido:
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA DE REMUNERAÇÃO DE CORRETAGEM - TUTELA DE URGÊNCIA - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - IMPOSSIBILIDADE. Excepcionalmente, é possível o deferimento da averbação premonitória em ação de conhecimento, desde que evidenciados os requisitos da tutela de urgência, quais sejam: probabilidade do direito e perigo na demora (art. 300, do CPC). Inexistindo demonstração de tais requisitos, inviável o deferimento da tutela antecipada com vistas a determinar a expedição de mandado de averbação premonitória. (TJ-MG - AI: 10000200741643001 MG, Relator: Fernando Caldeira Brant, Data de Julgamento: 19/08/2020, Câmaras Cíveis / 20ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/08/2020)
À VISTA DO EXPOSTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos deduzidos na petição inicial para **CONDENAR** a ré a pagar à autora a importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, além da correção monetária com base nos índices oficial do TJ-PI, devidos a partir da citação.
Indefiro o pedido de tutela de provisória para averbação premonitória.
Condeno a ré no ônus de sucumbência, ao pagamento das custas finais, reembolso atualizado das adiantadas pela autora e em verba honorária que fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação.
Publique-se e intimem-se.
TERESINA-PI, datada e assinada eletronicamente
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina

11.6. EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, processa-se uma Ação de Alimentos, nº 0003068-31.2012.8.18.0140, que tem como requerente D. A. da S. N., menor representado por sua genitora, Sra. LAIZA MARIA DA SILVA e requerido(a) **ALEXSANDRO MACHADO DO NASCIMENTO**, **brasileiro, vendedor, filho de Luiz Bezerra do Nascimento e Conceição de Maria Machado do Nascimento,** residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando através do presente edital citado(a) da ação para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo

editalício, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente, salvo naquilo que se relaciona aos direitos indisponíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado no Diário da Justiça e na plataforma do CNJ. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e seis de abril do ano de dois mil e vinte e um (26/04/21). CUMPRA-SE. Eu, Fabriciah Aguiar Chinelli, Analista Judicial, o digitei.
Teresina-PI, 26 de abril de 2021.
PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões

11.7. PROCESSO Nº: 0814460-22.2018.8.18.0140

1ª Publicação
Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão da autora, para o efeito de **DECLARAR a INTERDIÇÃO de LUCIANO DA COSTA SOBRAL**, brasileiro, divorciado, desempregado, RG nº 1.112.722, SSP/PI e CPF nº 463.302.753-00, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual nomeio a Senhora **SAMARA DA COSTA SOBRAL**, brasileira, divorciada, médica, RG nº 404093- SSP/PI, CPF nº 478.965.823-68, para exercer a função de curadora do interditando, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instada a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Torno em definitiva a liminar concedida anteriormente.
Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
I**ndependente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente**, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:
Demais expedientes necessários.
À Secretaria, ainda, para proceder a devida retificação do termo de audiência de evento n° 6333208, na forma acima determinada, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias.
Custas devidamente recolhidas, conforme se infere de documento de evento n° 2926177.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.
Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.
Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados.
Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.
TERESINA-PI, 23 de abril de 2021.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

11.8. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0813300-59.2018.8.18.0140
CLASSE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA (94)
ASSUNTO(S): [Locação de Imóvel]
AUTOR: FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS
REU: ISMENIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Dr. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PI, A AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS LOCATÍCIOS, movida por FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 125.288 SSP/DF e CPF nº 003.929.441-20, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado do Piauí à Avenida Presidente Kennedy, nº 4.560, Condomínio Terra dos Pássaros, Casa nº 109, Bairro Morros, em face de **ISMÊNIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 1.060.185 SSP-PI e CPF nº. 428.780.713-87, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. Ficando por este Edital CITADA a parte Suplicada, **ISMÊNIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS**, acima qualificada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação. Se a parte Suplicada não contestar a Ação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, no Átrio do Fórum e/ou em jornal local de ampla circulação (art. 257 do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021 (24/02/2021). Eu, Leonardo Alain Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei.
teresina-PI, 24 de fevereiro de 2021.
SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

11.9. Aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. **Isadora Helal Sobral**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **GERALDINA MARIA BASTOS NEGREIROS** (**Adv. JOSE DA PENHA FERNANDES SOBRINHO - OAB PI11021-A**), nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº **0818921-71.2017.8.18.0140** (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da decisão exarada pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.

DECISÃO:
"(...) Analisando-se o Apelo, nota-se que restam cumpridos os requisitos legais estampados nos arts. 1.003, 1.009 e 1.010, do CPC, assim como os demais pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, notadamente quanto à regularidade formal, à tempestividade, à legitimidade e à dispensa do preparo, razão pela qual CONHEÇO da APELAÇÃO CÍVEL, no seu duplo efeito."
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2021.
ISADORA HELAL SOBRAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.10. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007677-13.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: DANILO FERNANDES BENVINDO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA
EMENTA
Penal e processual penal. Denúncia. Porte Ilegal de Arma deUso Permitido e Receptação dolosa. Autoria e materialidade comprovadas parcialmente. Procedência em parte.
Acolhe-se, em parte, a ação penal, para condenar o réu pelo crime de Porte Ilegal de Arma de Uso Permitido e absolvição em relação ao crime de Receptação dolosa. Regime semiaberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no §1º, doart. 387, do CPP.

11.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001598-14.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO BRAGA ANDRADE, JOSE SILVA DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018206-14.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 21 DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: MARCIO GREG ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002520-74.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DISLAN ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026840-91.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: EDISON DIAS DA SILVA NETO, MARCOS ANTONIO NUNES PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o

Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000368-82.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEIÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 1º E 2º, I, DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº38/2021 DA CORREGEDORIA E PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE DISCIPLINASOBRE A VIRTUALIZAÇÃO INTEGRAL DOS PROCESSOS CRIMINAIS FÍSICOS DISTRIBUÍDOS NOSISTEMA THEMIS WEB PARA O SISTEMA PROCESSUAL JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE,FICAM POR ESTE INTIMADAS AS PARTES, POR SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES, PARAQUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PRATIQUEM OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REGULARHABILITAÇÃO NO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE; FICANDO, AINDA,INTIMADAS DE QUE APÓS A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE VIRTUALIZAÇÃO, OPROCESSO PASSARÁ A TRAMITAR EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA PROCESSO JUDICIALELETRÔNICO - PJE, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMATHEMIS WEB.
TERESINA, 27 de abril de 2021
Analista Judicial

11.16. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003284-79.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JARBSON MIRANDA RIBEIRO
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
"[...] Ante o exposto, MANTENHO a prisão preventiva de JARBSON MIRANDA RIBEIRO, por subsistirem os fundamentos que ensejaram a sua decretação, restando demonstrados os requisitos do art. 312, do CPP. Cumpra-se com urgência.".

11.17. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000196-79.2020.8.18.0005
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: D. I. F. DE S. F. e L. O. N. L.
Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), SOSTENES PATRICIO DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 15187), FLÁVIO CLEITON DA COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15817), ITALLO GUTEMBERGUE TELES COUTINHO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15985)
SENTENÇA: Nesse diapasão APLICO aos adolescentes D. I. F. DE S. F. e L. O. N. L. , a medida socioeducativa de LIBERDADE ASSISTIDA, por 02 (dois) anos, tudo com fundamento nos artigos 112, IV, e 118, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo seu caráter ressocializador e pedagógico e por ser a mais completa, entre as de meio aberto, tem o condão de proporcionar ao representado condições de se desenvolver nesta cidade, estudar, se profissionalizar, além de oferecer uma nova visão de vida em sociedade, ficando ainda os adolescentes advertidos de que devem

11.18. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030731-57.2009.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicante: ANA PAULA MENDES ARAUJO DE CARVALHO, ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), MARCOS AURELIO ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14900), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
Réu:
Advogado(s):
Ciente das informações constantes nos documentos juntados empeticionamentos eletrônicos de eventos retro.Inicialmente, retornem os autos à Secretaria, para proceder a intimação daparte requerente, para apresentar cópia da documentação comprobatória do imóvel por elarequerido, levada a efeito pelo Juízo do Juizado Especial Civel e Criminal da Zona Leste II -UFPI, (copia do mandado de desconstituição da penhora), conforme decisão proferida em16.06.2020, pela referida autoridade, em sua parte final.Atendida a exigência supra, cumpra-se, a Secretaria, integralmente, asdeterminações emanadas anteriormente nestes autos, bem assim, em despacho proferidopor este juízo em 15 de fevereiro de 2019, e nos termos já ordenados em sentença de fls.36, destes autos, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias. Após arquivem-seos autos, imediatamente, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

11.19. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024744-98.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: CELIA LUIZA E SILVA REZENDE NUNES
Advogado(s): SARAH CAROLINE GUIMARAES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547)
Interditando: LUIS CLAUDIO E SILVA REZENDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2021
TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA
Analista Judicial - 3541

11.20. DESPACHO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000584-96.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
"Vistos em despacho,
Designo para o dia 08 de junho de 2021, às 08h30min, a continuação da audiência de instrução deste feito.
Para evitar risco de contaminação com o Coronavírus, adote a Secretaria desta Unida de Judiciaria as providências necessárias para o agendamento da audiência através de videoconferência.
Determino que a Secretaria desta Unidade Judiciaria adote as providências necessárias para que a intimação das testemunhas arroladas seja efetuada através do aplicativo WhatsApp, quando possível, e se estas possuem conexão de internet para serem ouvidas por videoconferência. Em caso negativo, deverão comparecer à sala de audiência desta Unidade.
Observe a secretaria quando da expedição dos mandados para as intimações das testemunhas, o endereço informado para a testemunha FRANCISCA MARIA DA SILVA MIRANDA, na petição eletrônica do dia 23 de março do corrente ano.
Quanto ao pedido de dispensa da oitiva da testemunha FLÁVIO MÁRCIO DE SOUSA, formulado pelo Ministério Público, diga à parte adversa no prazo de 5 (cinco) dias.
Intimações necessárias.
TERESINA, 22 de abril de 2021
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

11.21. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0003363-87.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022), RAFAEL SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8542)
Réu: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ FEITOZA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
DESPACHO:
Vistos em despacho.
Comprovado o grau de parentesco de MARIA OLIVEIRA DA SILVA com a
vítima SILVANA OLIVEIRA LIMA e em tendo o Representante do Ministério Público anuído
com a assistência por ela requerida, defiro a sua habilitação como assistente do Ministério
Público.
Dê-se ciência à assistente do Ministério Público da instauração do incidente de
insanidade mental, para a aferição da higidez mental da acusada.
Intimações necessárias.

11.22. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009196-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALEXANDRE OLIVEIRA COSTA SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: ITAUCARD S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de abril de 2021 Bárbara Liana Mendes Medeiros Oliveira Estagiário(a) - 30249

11.23. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008266-88.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIA VIANA DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 4240)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de abril de 2021 Bárbara Liana Mendes Medeiros Oliveira Estagiário(a) - 30249

11.24. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025356-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO MENDES VIEIRA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 27 de abril de 2021 Bárbara Liana Mendes Medeiros Oliveira Estagiário(a) - 30249

11.25. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022711-14.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: G PEL PAPÉIS LTDA
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu: MARIA LÚCIA SOARES ME
Advogado(s): DANILO MENDES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10849)
DESPACHO: Vistos e etc; Determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial, a fim de averiguar o valor devido nesta execução, em se considerando os parâmetros fixados na sentença exequenda. Feitos os cálculos, intimem-se as partes, por seus advogados, para se manifestar em dez dias. Int

11.26. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000858-51.2005.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

11.27. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003641-88.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUCAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HÉLIO KLEVES RIBEIRO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16414), ALAIN FELIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 13235)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa constituída pelo réu a apresentar alegações finais, no prazo legal.

11.28. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005395-65.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DOUGLAS RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM, Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, para fins da PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 20.04.2021, nos autos da ação Penal, art. 157, §2º, II, §2º A, I, c/c o art. 307, todos do Código Penal, que o Ministério Público Estadual promove em face de DOUGLAS RIBEIRO DE SOUSA, conforme teor do dispositivo (parte final): ?(...) Por fim, mas não menos importante, restou consignado no bojo desta sentença o concurso material na prática dos crimes efetuados pelo agente. Em razão disso, procedo ao somatório da pena, naquilo que for possível, resultando em uma pena definitiva ao sentenciado DOUGLAS RIBEIRO DE SOUSA de 26 (vinte e seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 63 (sessenta e três) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei, nos termos dos arts. 69 e 72, ambos do CP. (...). Teresina, 27 de abril de 2021.

11.29. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004132-95.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSE FERNANDO ALVES DA SILVA, JOSÉ RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): DANILSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15065), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA os advogados dos réus, para, apresentarem Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 27/04/2021. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

11.30. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028907-58.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ANDREI JOSE DA SILVA, JOSUELSON OLIVEIRA DOS REIS
Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756)
DECISÃO: Tendo em vista que o despacho de fls. 84 não fora cumprido. Ademais, verifico que o advogado Dr. THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/PI nº 6756) foi constituído nos autos pelo réu JOSUELSON OLIVEIRA DOS REIS, intime-se o citado advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da decisão de fls. 84.

11.31. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008589-45.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Exequente: OSMALIA ROBERTA DE OLIVEIRA BORGES
Advogado(s): BENEDITO DE ALBUQUERQUE PIRES (OAB/PIAUÍ Nº 837)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.32. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009958-35.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)
Executado(a): ROSALIA MARIA S.BATISTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.33. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013939-28.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): GENIAL COMUNICAÇOES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.34. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001641-19.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MIGUEL DIAS PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 1284)
Executado(a): JORGE AZAR CHAIB
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.35. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004735-38.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CATEMAR PECAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s): SANDRO ALBERT LIMA DE AREA LEAO MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 4149), ROSELISA MOURAO EDUARDO PEREIRA GREENING (OAB/PIAUÍ Nº 1661)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.36. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028014-28.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.37. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012486-76.2001.8.18.0140
Classe: Cautelar Fiscal
Requerente: CATEMAR PECAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s): EDUARDA MOURAO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 1782), ROSELISA MOURAO EDUARDO PEREIRA GREENING (OAB/PIAUÍ Nº 1661)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): MARCÍLIO FERNANDO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3091)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.38. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004426-70.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA LARISSA DA SILVA RIOS MACHADO
Advogado(s): ANTONIO GOMES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1885)
Requerido: TIME PROPAGANDA, UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, TV CLUBE AFILIADA REDE GLOBO CANAL 4
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que o presente processo se encontrava em carga com o Advogado da parte autora (fls. 169), que não promoveu o andamento do feito ao devolvê-lo após provocação deste Juízo (fls. 172/173). Desse modo, intime-se a parte autora pessoalmente para cumprir com o outrora determinado, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, III e §1º, do CPC).

11.39. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005836-95.2010.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Embargante: HELIO RIBEIRO, CARLA FABIANA DA CUNHA BASTOS
Advogado(s): HILTON ULISSES GIALHO ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Embargado: IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Verifica-se que estes autos retornaram do segundo grau do TJPI, motivo pelo qual determino a intimação das partes para se manifestarem, oportunidade na qual deverão diligenciar para o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Ressalte-se que eventual cumprimento de sentença deverá ser proposto no sistema PJe, conforme previsto no Provimento Conjunto TJPI Nº 11/2016. No silêncio das partes, arquive-se com baixa.

11.40. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027231-80.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FERNANDO DA SILVA ROCHA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
DESPACHO: Vistos, Considerando que o processo foi julgado improcedente , conforme sentença de fls. 133/136. O autor interpôs recurso de Apelação, conforme petição de fls. 138/172. A decisão do recurso manteve a sentença em todos os seus termos, conforme fls. 228/229 dos autos. Intimados as partes para manifestarem-se sobre a decisão, as mesmas permaneceram inertes, conforme certidão de fls. 238 dos autos. Diante disso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 20 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.41. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022751-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONDOMINIO RESID.DOM AVELAR BRANDAO VILELA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525)
Réu: RAIMUNDO TARCÍSIO DAMASCENO
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387)
" Faço vistas dos autos ao procurador da parte requerida/embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo de 05(cinco) dias."

11.42. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000709-84.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABIO VIANA DO NASCIMENTO, NILSON DA SILVA SANTOS OU NILSON DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Vistos etc. (...). Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FÁBIO VIANA DO NASCIMENTO e NILSON DA SILVA SOUSA, pela prescrição, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 20 de abril de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

11.43. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007361-73.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BRUNO STEFANY PEREIRA DOS SANTOS, LAILSON OLIVEIRA CALIXTO
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: INTIME-SE O DR. CARLOS EUGENIO COSTA MELO, INSCRITO NA OAB/PI DE Nº 9294 PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA E, CASO QUEIRA, RECORRER DA DECISÃO, NO PRAZO LEGAL.

11.44. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004664-69.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ODAIR JOSE DA SILVA ARAUJO, ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s):
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado ODAIR JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, natural de Teresina-PI, solteiro, nascido em 03/05/2001, filho de Andreina Do Nascimento Silva e Odair José de Pinho Araújo, RG nº 315738583 SSP-RJ, CPF nº 188.863.117-10, como incurso nas penas do art. 180, caput, do CP; art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP e art. 307, do CP c/c art. 69, do CP e CONDENAR o denunciado ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA CARDOSO, natural de Teresina-PI, nascido em 13/06/1997, filho de Josélia Carvalho Oliveira Cardoso e Raimundo Nonato Resende Cardoso, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP e art. 307, do CP c/c art. 69, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual dos réus para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 26 de abril de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

11.45. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016016-78.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROGÉRIO FABRÍCIO CARVALHO DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3816)
Vistos etc. (...). Diante do exposto, com fulcro no art. 91, da Lei nº 9.099/95, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ROGÉRIO FABRÍCIO CARVALHO DA COSTA, pela decadência, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta decisão. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 20 de abril de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

11.46. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013050-35.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEDROSA DA ROCHA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
Vistos etc. (...). Diante do exposto, com fulcro no art. 91, da Lei nº 9.099/95, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO PEDROSA DA ROCHA, pela decadência, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta decisão. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 19 de abril de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

11.47. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026456-60.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDERSON ARAUJO PAIVA
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Vistos etc. (...). Assim, ante tudo o que foi exposto, e com base no art. 386, III do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o réu a ANDERSON DE ARAÚJO PAIVA, brasileiro, natural de Taguatinga/DF, nascido em 16/11/1974, filho de Maria Madalena Garcia Paiva e Antônio Paiva Alves de Sousa, quanto ao crime de furto simples tentado - art. 155, caput, do CP c/c art. 14, II, do CP, devendo-se, após as intimações, ser arquivado com baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 20 de abril de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

11.48. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004711-77.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JONAS MACEDO BEZERRA CRUZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias
A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a AÇÃO PENAL (Art. 155, §4 º, II do Código Penal Brasileiro) acima referenciada, ficando por este edital o acusado JONAS MACEDO BEZERRA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de TeresinaPI, nascido aos 07/01/1995, Inscrito RG nº 3330133 SSPI, CPF 067.840.813.07, filho de Creusimar Maria Mcedo Lima Cruz, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2021 (27/04/2021). Eu, Mayco Eid Araújo de Abreu, analista judicial, o digitei.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.49. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009497-63.2002.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: NIVALDO PASSOS LUIZ, ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981), ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
Requerido: LUCIANO COELHO, DIARIO DO POVO(GRAFICA E EDITORA DO POVO LTDA), JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO (ARIMATEIA AZEVEDO)
Advogado(s): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), GABRIEL ROCHA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5298), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Por motivo de foro íntimo dei-me por suspeito para presidir este feito. Minha
substituta legal funcionou durante um período, mas também deu-se por impedida. Antes do
Provimento n.º 07, de 11/03/2019, o feito foi despachado pelo MM. juiz da 3.ª Vara Cível até
chegar à 4.ª Vara Cível, cujo juiz suscitou a aplicação do referido provimento.
Isto posto, mesmo minha substituta legal tendo-se dado por impedida também,
determino a remessa destes autos à ela, para que, caso mantenha o seu impedimento,
determine a sua remessa à Presidência do TJ/PI, na forma do art. 2.º, § 1.º, do Provimento
n.º 07, de 11/03/2019, da Corregedoria Geral da Justiça.
Cumpra-se.

11.50. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

8ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001804-95.2020.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Réu: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CANDIDO
Vítima: MARIA EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA GALENO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). LUIZ DE MOURA CORREIA , Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CANDIDO, vulgo(a) "IRMAO PAULO ", Brasileiro(a) , Divorciado(a) , filho(a) de MARIA DAS DORES OLIVEIRA CANDIDO e ALOISIO LIMA CANDIDO, residente e domiciliado(a) em RUA 02/RUA CAJARAMA, LOTE-12, MOCAMBINHO I/VILA NOVA CONQUISTA II, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo, definitivamente, a pena do réu PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CANDIDO em 13 (treze) anos e 10(dez) meses de reclusão. 5- DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Acerca do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, em consonância com o disposto no art. 33, § 2º, alínea ?a?, do Código Penal, a pena de reclusão imposta ao acusado deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado, a ser cumprido em estabelecimento penal a ser definido pelo Juízo da Execução. 6- DA DETRAÇÃO DA PENA Mesmo considerando, nos termos do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, o termo inicial da prisão provisória, não há possibilidade de alteração do regime prisional que justifique a realização da detração nesta sentença. Conclui-se, portanto, que o referido dispositivo autoriza o juiz a contabilizar o período de prisão cautelar para fins de determinação de regime inicial de cumprimento da pena imposta. A detração quando não pode alterar este regime, deve estar afeta ao juízo de execução penal. 7 - DA CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 26/11/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30648508 e o código verificador 7FC1A.E7B59.DA308.45B5A.6EBA3.8925C. RESTRITIVA DE DIREITOS E/OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Sendo a pena privativa de liberdade aplicada superior a 04 (quatro) anos, tem-se por incabível a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos (art. 44, I, do CP). De igual forma, também incabível a suspensão condicional da pena tendo em vista o quantum da pena aplicada (art. 77 do CP). 8- DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO SENTENCIADO Analisando os autos, vislumbra-se que a prisão preventiva do réu foi decretada para garantia da ordem pública, conforme decisão homologada e protocolada no sistema Themis Web. Na espécie, mostra-se devidamente fundamentada a prisão decretada com a finalidade de garantir tal requisito. A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão. O sentenciado não tem registros de antecedentes criminais. Porém, conceder a ele, já condenado, o direito de recorrer desta condenação em liberdade é razão suficiente para abalar a garantia da ordem pública, diminuindo a credibilidade a Justiça e estimulando a prática de condutas delituosas por outras pessoas, além de configurar um desrespeito à sociedade, já tão assolada por crimes de toda ordem. Ademais, permanecem hígidos os pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, abrigados na parte final do artigo 312, do Código de Processo Penal, os quais subsistem no caso: a prova da existência do crime e os indícios suficientes da autoria, afirmados inclusive por esta condenação. A condição de admissibilidade, prevista no art. 313, inciso I, da lei processual penal, evidencia-se no caso, pois o fato criminoso descrito na exordial é punido com reclusão. Com isso, não restam dúvidas que a segregação cautelar do réu deve ser mantida a fim de se resguardar a ordem pública. Assim, resta evidenciada a periculosidade em concreto do denunciado, que uma vez posto em liberdade trará sérios riscos ao resguardo da ordem pública, sendo latente a possibilidade de reiteração delitiva. Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 26/11/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30648508 e o código verificador 7FC1A.E7B59.DA308.45B5A.6EBA3.8925C. Não há como deixar de olvidar que a necessidade de se preservar a ordem pública também resta consubstanciada no fato de que, sem dúvida, esta foi abalada pela prática do delito, cujos reflexos são negativos, devastadores e traumáticos na vida das vítimas. Acrescente-se que o acusado respondeu preso a toda ação penal, devendo assim permanecer, uma vez que a existência de decreto condenatório enfraquece a presunção de não culpabilidade, de modo que seria incoerente, não havendo alterações do quadro fático, conceder ao réu, neste momento, o direito de recorrer em liberdade. Por tais razões, entendo necessária a manutenção da prisão preventiva do acusado. Portanto, nego ao réu PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CANDIDO o direito de apelar em liberdade, eis que persiste requisito legal autorizador da prisão preventiva (garantia da ordem pública). 8 ? REPARAÇÃO DANOS No tocante ao disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, tendo em vista o contexto presente nestes autos, não havendo elementos suficientes para apurar os danos eventualmente sofridos, bem como por não ter sido requerido pelo MP, deixo de arbitrar valor mínimo para reparação de tais danos. 9 ? CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, ficando suspenso o pagamento, desde que assistido pela Defensoria Pública. 10 ? DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados; b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; c. Determino a expedição guia de execução ao estabelecimento prisional onde o réu se encontra custodiado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória; d. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando-se a Srª. Escrivã do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 26/11/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30648508 e o código verificador 7FC1A.E7B59.DA308.45B5A.6EBA3.8925C. Alimente-se o Sistema BNMP 2.0. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a defesa. Oficie-se aos Órgãos competentes. TERESINA, 25 de novembro de 2020 LISABETE MARIA MARCHETTI Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal d". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, CARMARY CRISTINA SILVA LEITE, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de abril de 2021.
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

11.51. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001621-27.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):

Réu: ANTONIO BEZERRA DO VALE NETO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
DESPACHO:
DESPACHO
Intime-se o advogado do acusado ANTONIO BEZERRA DO VALE NETO, por edital, para dar cumprimento ao determinado na Audiência de Instrução e Julgamento, devendo no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais, sob pena de serem tomadas as medidas previstas no art. 34, inciso XI, do EOAB, bem como a imposição de multa, capitulada no art. 265 do CPP.
Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 10 (dez) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais.
TERESINA, 26 de abril de 2021
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.52. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008928-37.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: NABOR JULIO COSTA NETO
Advogado(s): WALDEMAR GLEYDSON MACEDO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11753), EMMANUEL CARVALHO FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 14996)
POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo parcialmente procedente a denúncia CONDENAR o acusado NABOR JULIO COSTA NETO, antes qualificado, pela prática do crime de embriaguez no volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro e absolvê-lo com relação ao crime previsto no art. 309 do CTB, com base no princípio da absorção. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena base em 10 (dez) meses de detenção. Diante da presença da atenuante prevista no art. 65, inciso III, alínea "d", reduzo a pena para 06 (seis) meses de detenção. Suspendo a habilitação do apenado / proíbo a obtenção de permissão para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Sem custas, tendo em vista que o acusado fora assistido por defensor público. P.R.I.C. Teresina(PI), 23 de março de 2021. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.53. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013679-67.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CICERO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu ANTÔNIO CÍCERO DE SOUSA JÚNIOR, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 27 de abril de 2021. Bel. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

11.54. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002578-62.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESÃO OAS CRIMES DE TRANSITO, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO CRISTINO DOS SANTOS
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
DESPACHO: Considerando que a denúncia já fora recebida, DESIGNO, para o dia 26/05/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.
Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: (86) 988849842 (ligação ou whatsapp), a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que se realizará pela plataforma TEAMS.

11.55. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007488-35.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - POLINTER
Advogado(s):
Réu: FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA, FRANCINETE VIEIRA DA SILVA, CASSIO VIEIRA DA SILVA, LUCILEIDE DE SENA ALENCAR DA SILVA, ANTONIO JOSE OLIVEIRA CARDOSO, JOSIRLEY DE DEUS BARROS, WELYTON RESPLANDES CARDOSO, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA FILHO, LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSE CLAUDIO DE SOUSA RESPLANDES, JOSÉ DE JESUS CONCEIÇÃO SOUSA, JOSIMAR VIEIRA DA SILVA, JOSEP MACHADO DA PONTE NETTO JUNIOR, EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, CESAR LOPES CRUZ, THALLISON BRENO DE ANADIAS DA SILVA, LUCAS DA SILVA, FRANK ROBERT OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR, DIOGO RAIMUNDO BORGES DO NASCIMENTO, FRANCISCO DA COSTA VELOSO, MARIA DA PAIXÃO VIANA COSTA, JHEIMISON ALENCAR MORAIS
Advogado(s): ERIVAN MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10378), JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875), KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAUÍ Nº 13736), ÍCARO MATOS QUEIROZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 18489), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385), FERNANDO GALVAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15941), ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
Inicialmente, intimem-se os réus WELYTON RESPLANDES CARDOS; JOSE CLAUDIO DE SOUSA RESPLANDES e CESAR LOPES CRUZ

para justificar o descumprimento das medidas no prazo de 05(cinco) dias, e após, encaminhem-se com vista ao Ministério Público para manifestação nos termos do artigo 282, § 4º do CPP.
Isto posto, revogo a medida cautelar de monitoramento eletrônico dos réus JHEIMISON ALENCAR MORAIS e FRANCÍLIO VIEIRA DA SILVA, mantendo-se incólume as medidas anteriormente aplicadas em decisão do dia 20 de março de 2020.
Dessa forma INDEFIRO o pedido de retirada de tornozeleira eletrônica formulado por FRANCISCO VIEIRA DA SILVA FILHO. Outrossim, considerando sua manifestação, altero as condições de seu recolhimento domiciliar, devendo permanecer em sua residência, nos finais de semana e durante a semana das 19:00 às 04:00 horas, de modo a possibilitar deixar sua filha na CEASA para trabalhar

11.56. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015397-70.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ARIANE ALVES CORTEZ BARROSO
Advogado(s): BRUNA LETICIA LACERDA VARAO(OAB/MARANHÃO Nº 14070), FLAVIANE BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7017)
DESPACHO:
Tendo em vista que a audiência anterior não se realizou por conta da ausência das partes e por não há data mais próxima desimpedida, designo o dia **28 de maio de 2021, às 09:00 horas**, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP).
Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 988849842** (ligação ou whatsapp), a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que se realizará pela plataforma TEAMS.

11.57. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000659-72.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVALDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
DESPACHO:
Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia **31 de maio de 2021, às 09:00 horas**, para a audiência de instrução e julgamento, ocasiãoem que serão ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP).
Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do Telefone: **(86) 988849842** (ligação ou whatsapp), a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que se realizará pela plataforma TEAMS.

11.58. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030518-75.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: SAMIRA JACIARA RAMOS DE ANDRADE
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,1. Trata-se de ação proposta pela parte acima nominada, devidamentequalificada e representada nos autos.2. Determinada a intimação pessoal da requerente para dizer de seu interesseno prosseguimento do feito, na forma do CPC 485, § 1º, esta, apesar de intimadapessoalmente (fl. 99), deixou escoar o prazo a ela concedido, sem cumprir asin albisdeterminações do Juízo, tendo o feito ficado paralisado por mais de 30 (trinta) dias emrazão desse fato.3. Com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou pela extinção do processosem resolução de mérito (protocolo eletrônico nº 5002).4. Assim, entendendo que a inércia da demandante obsta o regularprosseguimento da ação, nos termos do CPC 485, III, julgo extinto o processo semresolução de mérito, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos.5. Sem custas.6. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos,cumpridas as providências de praxe.

11.59. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027599-89.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: INEZ REBOUCAS DE CASTRO FORTES
Advogado(s): RODRIGO ARAUJO SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 15182), GEORGE FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9303), EDUARDO DE SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12870), CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), ROMARIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11060), LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 232), FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11119), BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10149)
Inventariado: ALZIR REBOUCAS DA SILVA CASTRO-FALECIDA
Advogado(s):
Vistos,Defiro o pedido inserto na peça de protocolo eletrônico nº 5019, por seuspróprios fundamentos.Assim, na forma do CPC 656, determino a retificação da partilha e, porconsequência, expedição do competente Termo de Retificação de Carta de Adjudicação,para que dele conste que, no item 3, "a" da partilha, onde há a informação de que:"3.750 cotas sociais (...) correspondente a 3% do capital social da empresa"deve, na realidade, constar"3.750 cotas sociais (...) correspondente a do capital social da empresa"2,5%Expedientes necessários.

11.60. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002894-90.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: M. R. B. B., F. B. B.
Executado(a): M. RI. R. B.

Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7618)
Vistos,1. Tendo em vista a Portaria (Presidência) nº 85/2021 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 08 de janeiro de 2021, que redefiniu alotação dos Juízes Auxiliares, removendo desta Unidade Judiciária o colega Virgílio MadeiraMartins Filho, recebo, nesta data, os presentes autos, dando prosseguimento ao feito.2. Determino a intimação do executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias,manifestar-se sobre a peça de protocolo eletrônico 5003.3. Determino, ainda, a migração dos autos para o sistema PJE-PI.Expedientes necessários.

11.61. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014526-45.2012.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA DO ROSARIO CAVALCANTE BORBA
Advogado(s): VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Arrolado: JOSE PEDRO DA COSTA BORBA
Advogado(s):
Vistos,1. Trata-se de ação de Arrolamento do bens deixados por falecimento dosenhor José Pedro da Costa Borba.2. Determinada emenda à petição inicial, para adequá-la ao rito escolhido pelaprópria autora, a requerente, apesar da protocolização das peças de fls. 13/14, 34 e 43, nãocumpriu o que lhe foi determinado, pelo que dificultando o regular processamento do feitoante a inexistência das necessárias informações sobre o , seus herdeiros e bens ade cujusserem inventariados.3. Ademais, após diversas tentativas de intimação da requerente e de suasfilhas, pessoalmente e via advogado, as mesmas não mais atenderam ao chamamento doJuízo, desde o mês de novembro de 2018, como se infere da certidão de fl. 51, bem comodos demais despachos e certidões seguintes.4. Assim, havendo óbice para regular processamento do feito, pelo nãoatendimento, a contento, das disposições legais e despachos exarados pelo Juízo, julgoextinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC 485, III e IV.5. Custas de Lei.6. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, comas anotações devidas.

11.62. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009587-85.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA JULIETA CASTELO BRANCO BRANDAO, ELSON FILGUEIRAS CASTELO BRANCO, MARIA MYRIAM FILGUEIRAS CASTELLO BRANCO MARCA, MARIA DO ROSARIO FILGUEIRAS CASTELLO BRANCO NARVAEZ
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Inventariado: MARIA DO SOCORRO FORTES CASTELLO BRANCO, RAIMUNDA FORTES CASTELLO BRANCO(FALECIDA)
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2021
DIEGO ATAIDE LINHARES SILVA
Assessor Jurídico - 26947

11.63. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003668-71.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS SILVA MONTEIRO, IANQUE DA SILVA GOMES
Advogado(s): JÉSSICA TEIXEIRA DE JESUS(OAB/PIAUÍ Nº 18900), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(o) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **JÉSSICA TEIXEIRA DE JESUS OAB/PI Nº 18900 E EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR OAB/PI Nº 9820,** para apresentarem **Alegações Finais** na Forma de Memoriais Escritos, no prazo legal, e, para constar, eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 27 de abril de 2021.

11.64. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012724-36.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ALEX AGUIAR GOMES, RONIE ALVES DE PAULA, MICHEL ALEF CARVALHO AMORIM, LEONARDO PEREIRA DA SILVA (PARDO OU PARDINHO)
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425), DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO (OAB/PI Nº 13977), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR (OAB/PI Nº 10161), JOSELDA NERY CAVALCANTE (OAB/PI Nº 8425) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 19/05/2021, às 9h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.
O link para acesso à sala de audiências deve ser solicitado através do whatsapp (86) 9 8177-8460.

11.65. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA
Processo nº 0003652-54.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: EMPRESA PAPAENTULHO LTDA
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3542)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) DILSON MARQUES FERNANDES (OAB/PI Nº 3542) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **25/05/2021, às 9h.**
O link para acesso à sala de audiências deve ser solicitado através do whatsapp (86) 9 8177-8460.

11.66. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003468-98.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: LARISSA BEZERRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO VIEIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA os réus LARISSA BEZERRA DA SILVA e RAIMUNDO NONATO VIEIRA a comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0003468-98.2019.8.18.0140, designada para o dia **26 de maio de 2021, às 11h**, no fórum local.
Teresina, 27 de abril de 2021.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

11.67. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0002980-46.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JOÃO VICTOR PEREIRA SOARES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA o réu JOÃO VICTOR PEREIRA SOARES, a comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0002980-46.2019.8.18.0140, designada para o dia 26 de maio de 2021, às 10h, no fórum local.
Teresina, 27 de abril de 2021.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

11.68. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0009176-03.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FELIPE HENRIQUE ALVES RIBEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA o réu FELIPE HENRIQUE ALVES RIBEIRO, a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0009176-03.2017.8.18.0140, designada para o dia 26 d**e maio de 2021, às 8h30min**, no fórum local.
Teresina, 27 de abril de 2021.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiza de Direito da Comarca de TERESINA

11.69. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001961-44.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Réu: MARCOS THAINISON SILVA PEREIRA, ELENILSON MACASLESTE SOUSA SILVA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798), para comparecer à sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Fone:(86)3216-8512, Bairro Ilhotas para a audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO do processo acima epigrafado por videoconferência designada para 18/05/2021 às 12h20, comunicamos, ainda que, se o aludido Advogado caso queira participar por videoconferência solicitamos que seja informado o contato telefônico e e-mail, para fins de envio do link da aludida audiência na respectiva data. Na oportunidade, será utilizada ferramenta Microsoft Teams de transmissão de som e imagens em tempo real. Teresina-PI, aos 26 dias do mês de abril de 2021. Eu, Hyaponira da Silva Moura, o digitei e conferi presente aviso.

11.70. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009414-22.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que é de observar-se que o suposto crime ocorreu ainda sob a regência da Lei nº 4.898/1965, que é mais benéfica do que a lei atual e previa pena máxima de 06 (seis) meses de detenção. Nesse quadro, o crime de abuso de autoridade em questão sujeita-se ao prazo prescricional de 02 (dois) anos, conforme art. 125, inc. VII, do CPM, de modo que já consumou-se a prescrição.
Quanto a possível crime de lesão corporal, não foi realizado exame de corpo de delito e, ainda assim, o relato da vítima aponta para possível lesão corporal leve (art. 209, caput, do CPM), que também já teria sido alcançado pela prescrição. Por fim, ressalte-se que não é possível imputar ao suposto autor do fato o cometimento do crime de violência arbitrária (art. 322 do CP comum), uma vez que o fato ocorreu antes da vigência da Lei nº 13.491/2017.
Do exposto, após análise do parecer ministerial declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos crimes investigados conforme determina o art. 125, VI, do Código Penal Militar, bem como, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 377/IPM/CORREG, DE 11/06/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de abril de 2021
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

11.71. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000046-89.2020.8.18.0008
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLICIA MILITAR DO PIAUI - CORREGEDORIA - PORTARIA N.º 700/IPM/CORREG, DE 09/10/2019.
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que da análise dos autos, verifica-se que não há os elementos mínimos necessários para o oferecimento de denúncia. Com efeito, mesmo após diligências, não foi localizado nenhum laudo de exame que demonstre as supostas agressões, e mesmo a testemunha ouvida, a Sra. Samara, aponta para que os policiais agiram com a força necessária para conter o Sr. Cosme. Por sua vez, os policiais militares investigados afirmam que usaram apenas da força necessária. Além disso, também após novas diligências, o ofendido não foi localizado, tendo sido informado por sua irmã que ele está morando em outro Estado, não sabendo informar o endereço.
Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n°700/IPM/CORREG, DE 09/10/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de abril de 2021
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

11.72. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000048-59.2020.8.18.0008
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLICIA MILITAR DO PIAUI - CORREGEDORIA - PORTARIA N.º 630/IPM/CORREG, DE 12/09/2019.
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que consta nos autos do IPM em epígrafe que a suposta vítima, ao visualizar a polícia, empreendeu fuga em uma motocicleta, o que resultou em um acidente nas proximidades da BR-343, entre as cidades de Altos/ PI e Teresina/PI. Em outras palavras, não é possível atribuir com grau de certeza razoável, necessário à deflagração de uma ação penal, as lesões constatadas no laudo de fls. 88 aos policiais militares investigados, mormente porque, não bastasse o ocorrido e a natureza das lesões, há relatos de testemunhas civis que isentam os investigados de qualquer responsabilidade criminal (depoimentos às fls. 83 e 85 do IPM).
Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 630/IPM/CORREG, DE 12/09/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de abril de 2021
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

11.73. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000074-91.2019.8.18.0008
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORTARIA Nº 681/IPM/CORREG, DE 20-12-2018.
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):

Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que conforme já ressaltado na manifestação do dia 24/09/2019, não foram identificados os autores do primeiro fato, mesmo com a oitiva das testemunhas indicadaspelas supostas vítimas.
Quanto ao segundo fato, foram realizadas diversas diligências, inclusive realizando acareações entre as testemunhas e o investigado, tendo sido esclarecido apenas que o civil Deilson Felipe de Brito recebeu a quantia de R$ 2.000,00 do Sr. Alcermiro Pinheiro da Costa, com a informação inicial de que o dinheiro seria para pagar suborno a policiais militares. Entretanto, após as diligências e acareações, a declaração final do Sr. Deilson foi que o dinheiro era parte do pagamento da mercadoria, ressaltando que não repassou nenhum dinheiro a policiais militares.
Diante do exposto, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 681/IPM/CORREG, DE 20/12/2018, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de abril de 2021
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

11.74. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000178-83.2019.8.18.0008
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLICIA MILITAR DO PIAUI - CORREGEDORIA - PORTARIA N.º 0214/IPM/CORREG/2019, DE 26/03/2019.
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Encaminhado os autos ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, nos termos do 125, VI, do CPM, e em atenção ao disposto no art. 123, IV, do CPM, uma vez que a despeito da possível prática dos crimes de lesão corporal (art. 209, caput, do CPM) e art. 236 do ECA é forçoso reconhecer, porém, que tais crimes encontram-se prescritos.
A prescrição da pretensão punitiva, antes da sentença penal condenatória, regula-se pela pena máxima em abstrato prevista no tipo penal. No caso ora em apreço, considerando a pena máxima em abstrato do delito mais grave imputado aos investigados, à luz do art. 125, VI, do CPM, verifica-se que a prescrição opera-se em 04 (quatro) anos.
Assim, considerando que os fatos ora apurados ocorreram em 01/03/2017, vê-se que já se passaram mais de 04 (quatro) anos desde então. Há de se destacar, ademais, que o presente caso apresentou nível decomplexidade relevante, haja vista a ausência de prova testemunhal dos fatos apurados (a única possível testemunha faleceu, conforme relatório às fls. 101/103 do IPM).
Acrescenta-se a isso a dificuldade da vítima Luis Filipe Soares de Souza de identificar os supostos agressores, bem como as demais circunstâncias que permearam o caso em apreço (Elenira Soares da Silva mudou de endereço, circunstâncias da apreensão do menor que não favoreceram a identificação de possíveis testemunhas etc). De todo modo, verificada a prescrição, não há tempo hábil para a conclusão das investigações e eventual oferecimento de denúncia.
Do exposto, após análise do parecer ministerial declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos crimes investigados conforme determina o art. 125, VI, do Código Penal Militar, bem como, com fulcro no art. 397 do CPPM, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 214/IPM/CORREG, DE 26/03/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquivamento, baixa na distribuição com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 26 de abril de 2021
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

11.75. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002845-91.2009.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: MANOEL BALDOINO NETO
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630), ANTONIO MAXWELL BALDOINO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 7422), ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097), SAULO ALISSON CARVALHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10419), SAMUEL ALESSANDRO CARVALHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8188)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO / 9ª VARA CRIMINAL
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Adv. Dr. ULISSES BRASIL LUSTOSA - OAB/PI Nº 1630 e Antônio Lucas Baldoino de Barros- OAB/PI Nº2097, para manifestar sobre Decisão juntada nos autos do processo de n° 0002845-91.2009.8.18.0008 . Eu__, Kelson Leonardo Craveiro da Silva, serventuário o digitei e subscrevo.

11.76. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007567-87.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO/ 9º VARA CRIMINAL
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a BRAJUPM-PI, na pessoa dos Advogados DR. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUSA- OAB/PI nº 18.576; DR. WAGNER VELOSO MARTINS- OAB/PI nº 17.693, para apresentar as CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO, no prazo legal de 5(cinco) dias nos autos de nº 0007567-87.2014.8.18.0140 em que figura como réu o CAP PM ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA. Quartel do Comando Geral da PMPI?QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 27 dias do mês de ABRIL de dois mil e vinte um. Eu _____, 2º Ten, QOPM, Kelson Leonardo Craveiro da Silva Escrivão da Justiça

Militar, digitei e subscrevo.

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000591-72.2015.8.18.0029
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SOUSA
REQUERIDO: MARIA DE JESUS SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS/VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3.234.212 SSP-PI e do CPF nº 603.206.753-00, nos autos do Processo nº 0000591-72.2015.8.18.0029 em trâmite pela Vara Única da Comarca de José de Freitas da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a)**MARIA DE FÁTIMA SOUSA**, portadora do RG n° 700.531, SSP-PI, CPF 727.765.523-00 o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, LUDMILA MENDES DA ROCHA SA, Analista Judicial, digitei.
josé de freitas-PI, 12 de março de 2021.
SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO
Juiz de Direito em Substituição da Vara Única da Comarca de José de Freitas

12.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800748-10.2018.8.18.0028
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela, Guarda]
REQUERENTE: LUZIA BARBOSA DA ROCHA
REQUERIDO: JOSE DA PAZ CARVALHO,
SENTENÇA
Vistos. Trata-se de ação de Interdição proposta por **LUIZA BARBOSA DA ROCHA** em favor de **JOSÉ DE PAZ CARVALHO,** ambos qualificados. Afirma a requerente que é cunhada do interditando, sendo este portador de transtorno psíquico, classificada a doença com CID-10, HD F20.0, realizando tratamento psicossocial no CAPS, não tendo plena capacidade para os atos da vida civil. A inicial foi instruída com documentos. Fora concedida a tutela provisória em decisão de num. 2778209. Termo de compromisso nos autos. Termo de audiência de entrevista do interditando. Perícia médica no doc. de num. 4419130, constatando-se a permanência da enfermidade, sendo ela incurável. Intervenção ministerial, com parecer favorável à interdição no doc. de num. 13470936. Não tendo o interditando se manifestado nos autos, foi nomeado Curador Especial, que apresentou contestação no doc. de num. 3096922. Relatados, decido. Defiro os benefícios da justiça gratuita a ambas as partes, na forma do art. 98 do CPC. A ação de interdição é a demanda pela qual se pretende a decretação da perda ou da restrição da capacidade de uma pessoa natural para a prática de atos da vida civil, constituindo o estado jurídico de interdito - sujeição da pessoa natural à curatela - e a Curatela é sistema assistencial das pessoas que não podem, por si mesmas, reger e administrar os seus bens. Nas lições de Humberto Theodoro Júnior, no Curso de Direito Processual Civil - Volume II, 50ª ed, Editora Forense: 2016: "É a chamada "personalização da curatela", vale dizer, é realizado um projeto individual de curatela para cada interdito". Assim dispõe o CPC/15: Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; **II - pelos parentes ou tutores**; Art. 749. Incumbe ao autor, na petição inicial, especificar os fatos que demonstram a incapacidade do interditando para administrar seus bens e, se for o caso, para praticar atos da vida civil, bem como o momento em que a incapacidade se revelou. Art. 750. O requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo. Examinando os autos, constato que há provas suficientes para que seja decretada a interdição do requerido, em razão de ser portador de enfermidade mental incapacitante considerada incurável (CID-10, HD F20.0 - esquizofrenia paranoide), conforme laudo de exame pericial, o que o impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Acerca da Interdição, dispõe o Novo Código de Processo Civil: Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: (..) § 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Diante da situação apresentada, não pode o interditando ficar sem os cuidados necessários de curador para auxiliá-lo nos autos da vida civil. Assim também, demonstrado que requerente e requerido são pobres na forma da lei, dispenso a prestação da caução. Quanto ao registro da Interdição, deve-se observar o diz o art. 92, da Lei 6.015/73. Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de **JOSÉ DA PAZ CARVALHO**, brasileiro, filho de Joana Cândida de Jesus e Albino Correia da Paz nascido em 20/01/1962, portador do RG 3.697.075, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de enfermidade mental incapacitante considerada incurável (CID-10, HD F20.0 - esquizofrenia paranoide), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio da curadora, mantendo ao interditado os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curadora a cunhada **LUIZA BARBOSA DA ROCHA**, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o registro da interdição no registro de pessoas naturais, assim como determino que haja publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme definido no dispositivo desta Sentença. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, oficie-se ao cartório do 1º Ofício desta Comarca para os atos de registro da Interdição no livro de letra "E". Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários em face da gratuidade deferida. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. **FLORIANO-PI,** 26 de fevereiro de 2021. **Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Floriano.**

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0800245-96.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO: [Reconhecimento / Dissolução]
AUTOR: A. N. D. A. S.
Advogado: JOSE SANDIEL DE ALMONDES SEPULVEDA OAB: PI17490 Endereço: desconhecido
REU: L. E. D. A. T.
SENTENÇA: Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO PARCIALMENTE o PARECER MINISTERIAL, por conseguinte, com base no art. 355, II, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para Decretar o Reconhecimento e Dissolução da União Estável de A. N. D. A. S. e L. E. D. A. T., com fulcro no art. 1723 c/c art. 1.725 do Código Civil, bem como a partilha dos bens nos termos acima determinados. Fixo ainda pensão alimentícia devida pelo requerente a seu filho menor, A. N. d. A. S. II, em 25% do salário mínimo, a ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante depósito bancário, em conta bancária de titularidade da genitora do menor. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito, Valença do Piauí, (data) Eu, JIVAGO DOS SANTOS VIANA, digitei o presente aviso. Valença do Piauí, 26 de abril de 2021.

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PROCESSO Nº: 0800080-73.2021.8.18.0112
CLASSE: PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA (313)
ASSUNTO(S): [Prisão Preventiva]
REQUERENTE: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUÍ
ACUSADO: GLEICIMAR RAMOS DOS SANTOS
Advogogado: Dr. *Paulo Hernando Barbosa de Sousa* - OAB/TO 5.550 - OAB/MA 12.639-A
DECISÃO
Vistos etc.
Trata-se de pedido de habilitação nos presentes autos, formulado pelo advogado de GLEICIMAR RAMOS DOS SANTOS, o Dr. Paulo Hernando Barbosa de Sousa, OAB/TO 5.550 - OAB/MA 12.639-A.
É o que basta relatar. **DECIDO**.
O pedido formulado pelo causídico supramencionado não merece prosperar.
É que os autos em que este pretende se habilitar tramitam em segredo de justiça, segundo assegura o art. 20 do CPP. Ademais, ainda que a Súmula Vinculante nº. 14 do STF preveja que "é direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa", não existem nos autos atos documentados do Inquérito Policial, estando este em curso, o que autoriza o resguardo do sigilo de eventuais diligências não encerradas.
Esse é o entendimento pacificado nos tribunais pátrios:
MANDADO DE SEGURANÇA. ACESSO AOS AUTOS PELO ADVOGADO DE DEFESA. DILIGÊNCIAS EM CURSO. INQUÉRITO SIGILOSO. INVESTIGAÇÃO DE ESTELIONATOS VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADO. Não há dúvida de que é garantia constitucional, de acordo com o artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal, o direito à assistência técnica por advogado. Contudo, em determinados casos, em razão da necessidade de sigilo, o acesso deve ficar restrito às diligências e procedimentos já concluídos e sem caráter sigiloso, para que não haja prejuízo à investigação. Neste diapasão é a Súmula 14 do Supremo Tribunal Federal, que assim dispõe: 'É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa'. A publicidade de alguns atos processuais e o direito ao acesso indispensável ao exercício da advocacia encontra limites em outros direitos constitucionais, que visam o bem maior, que é a segurança e bem-estar social. No caso, não se verifica violação a direito líquido e certo, uma vez que não comprovada a conclusão das diligências, para viabilizar o devido acesso do advogado à investigação sigilosa. SEGURANÇA DENEGADA. (Mandado de Segurança Criminal, Nº 70084775204, Quinta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Volnei dos Santos Coelho, Julgado em: 17-12-2020)
Logo, a despeito do direito do representado de acesso aos autos, não se vislumbra violação ao negá-la neste momento, posto que os autos possuem, em sua integralidade, diligências não encerradas.
Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de habilitação formulado nos autos.
Expedientes necessários. Intimem-se.
RIBEIRO GONçALVES-PI, 23 de abril de 2021.
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

12.5. Decisão

PROCESSO Nº: 0000479-69.2012.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Reintegração de Posse]
AUTOR: MARCELO LAMM, FRANCIELE LUFT LAMM, ALTINO LAMM, ILSE LAMM, ALTINO CESAR LAMM, ARMINDO LAMM, OLIR RICARDO SEIDEL
Advogado(a): RICARDO GUIMARAES ARAUJO - OAB PI7149, ISAIAS GRASEL ROSMAN - OAB RS44718, LUIS FELIPE SOUSA MORAES - OAB PI8886
REU: JULIO LOURENCO GOLIN, SLC EMPREENDIMENTOS E AGRICULTURA LTDA, IRMÃOS FRANCIOSI LTDA, JOAO PEDRO FRANCIOSI, ZELIR ANTONIO MAGGIONI, FAZENDA PAINEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(a): PABLO PAIVA LACERDA - OAB SP189644, FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS - OAB PI9549, GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS - OAB PI11860, GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS - OAB PI5164, RUAN OLIVEIRA LEAL - OAB PI15178, VINICIO JOSE PAZ LIMA - OAB PI15241, RUDI RUBIN MATTER - OAB RS4468, LUCIANA VERISSIMO GONCALVES - OAB MS8270, DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA - OAB PI8415, MARIANA DE FREITAS WINTER - OAB RS71380, RAQUEL ESTEVE RUSCHEL AZEVEDO - OAB RS58365
DECISÃO
[...]
III - DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO E DESENTRANHAMENTO DA CERTIDÃO DE ID 13682164, nos termos do art. 203 c/c 405, ambos do CPC e INDEFIRO O PEDIDO DE RETRATAÇÃO, tendo em vista que há recurso pendente com efeito suspensivo.
DETERMINO:
1) Tendo em vista que o eventual acolhimento dos embargos de ID 14184050 pode implicar a modificação da decisão embargada, intimem-se os embargados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º do CPC/15.
2) Oficie-se a Promotoria Criminal desta comarca, remetendo-se cópia integral dos autos, para que sejam apurados os crimes noticiados, tendo em vista que este Juízo não possui competência criminal, nos termos da Lei Complementar Nº 171 de 01/08/2011;

3) Oficie-se o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para que informe a este Juízo sobre o status dos Agravos de Instrumento nº 2012.0001.002651-9 e nº 2015.0001.011153-6;
4) Certifiquem-se sobre a citação e apresentação de contestação pelo requerido IRMÃOS FRANCIOSI LTDA.
Após o cumprimento de todas as diligências, certifiquem-se retornem-me os autos conclusos com urgência.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.6. Despacho

PROCESSO Nº: 0000386-48.2008.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: HELIO JOSE BULLA, NEUSA MARIA VASQUES BULLA, FABIO LUIZ MICHELAN, LEIDI NAURIA BORDIN MICHELAN, MARCIO ZEPONE, LILIAN CRISTINA PASIAN ZEPONE, MARCOS LEIBANTE, ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA LEIBANTE, JEFERSON LUIZ ZEPPONE, NELSON ZEPPONE, LEDA SILVIA BULLA ZEPPONE, JULIA MOURA ZEPONE, GISLAINE ZEPPONE DIAMANTE, BEIRA RIO - INVESTIMENTOS E SERVICOS S/S LTDA - ME
Advogado(a): DECIO HELDER DO AMARAL ROCHA - OAB MA393, DAVID DE CASTRO VIANA AIRES - OAB CE24509 -
REU: JOSÉ ANTÔNIO LOPES, FERDINAN FERREIRA LOPES, VITÓRIO ANTONIO LOPES, CELI JOSÉ GOMES, GUILHERME ROCHA DE MACEDO, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI INTERPI
Advogado(a): ANTONIO REIS DA SILVA - OAB MA6671-A, ELMANO SANTOS BASTOS - OAB MA2997, GEANCARLOS ZANATTA - OAB MA8658
Procuradoria Geral do Estado do Piaui
DESPACHO
Vistos, etc.
Intimem-se os autores, pessoalmente, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpram o despacho de ID 12297203, sob pena de indeferimento da Inicial - art. 321 c/c art. 485, inc. I, III, do CPC.
Após, certifiquem-se e retornem-me os autos para prosseguimento do feito.

12.7. Despacho

PROCESSO Nº: 0001037-75.2011.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça, Liminar]
AUTOR: ESMEL AGROPECUÁRIA S/A
Advogada: ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER - OAB PI4242
REU: MARIA DA CONCEICAO AMORIN, SEBASTIAO AMORIM FERREIRA, JAIR ALVES DOS SANTOS
Advogada: SYNARA LEMOS DA ROCHA - OAB PI5057, ARIANE LARISSA SILVA SALES - OAB PI10861
DESPACHO
Vistos, etc.
Consta nos autos pedido formulado pelo perito requerendo a prorrogação do prazo para entrega da perícia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da pandemia ocasionada pelo Coronavírus - ID 13839885.
Devidamente intimadas para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, não apresentaram manifestação acerca do pedido.
Dessa forma, DEFIRO o pedido e PRORROGO POR 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO PARA A ENTREGA DA PERÍCIA, tendo em vista que as partes não demonstraram ser prejudicada pela demora, motivo pela qual não vejo óbice para indeferir a dilação do prazo pleiteada pelo perito.
Intimem-se as partes. Ciência ao MP.
Expedientes necessários, Cumpra-se.

12.8. Despacho

PROCESSO Nº: 0001268-63.2015.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]
AUTOR: NOBRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
Advogado: ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES - OAB PI3521, CARLOS ALBERTO CORREIA TEIXEIRA JUNIOR - OAB PE16404, THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO - OAB PI11357
REU: TERRA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, AGROIMOVEIS LTDA, I 3 INVESTIDORES IMOBILIARIOS LTDA - EPP, AFONSO MARTINS BARROS
DESPACHO
Vistos, etc.
Nos termos do § 3o, do art. 256, requisite-se informações sobre o endereço dos requeridos **TERRA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, AGROIMOVEIS LTDA e I 3 INVESTIDORES IMOBILIARIOS LTDA - EPP** nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.
Após, certifique-se e retornem-me os autos conclusos para prosseguimento do feito.

12.9. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000524-47.2013.8.18.0104
CLASSE: INVENTÁRIO (39)
ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]
REQUERENTE: HAMILTON PINHEIRO BATISTA, JOSE PINHEIRO BATISTA, MARIA GORETT ARAUJO BATISTA MARTINS, ANA ALICE DE CARVALHO BATISTA E SILVA, JOAO JOSE DA SILVA FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA NETO, FRANCISCO JOSE DE CARVALHO BATISTA, DOSANJOS MARIA BATISTA BESERRA, JURACI ALVES BESERRA, JOSE HAGAMENON DE CARVALHO BATISTA, FRANCILEIDE MARIA SOUSA DA SILVA BATISTA, MARIA RAIMUNDA BATISTA FEITOSA, RAIMUNDO NONATO MELO FEITOSA, MARCIO KAROL DE CARVALHO BATISTA, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO BATISTA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO BATISTA, PAULO AFONSO MENDES DE ALBUQUERQUE, JOSE VERISSIMO MARTINS, EVALDO BATISTA SILVA, MARIA NUNES FERNANDES, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA NETO, ANDREA BARBOSA DE MIRANDA, TERESA CRISTINA BATISTA SILVA, PAULO ROBERTO BATISTA SILVA, MARIA DE LOURDES ALVES DE PAIVA, GLORIA MARIA BATISTA DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, PAULO DE TARSO PEREIRA BATISTA, MARIA CRISTINA TOURINHO BATISTA, FERNANDO CORREIA BATISTA, MARCELO CORREIA BATISTA, CARLOS ALBERTO DA CRUZ BATISTA, NEUTON DA CRUZ BATISTA, FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ BATISTA, ANTONIO DA CRUZ BATISTA, MARIA DAS GRACAS DA CRUZ SILVA BATISTA, CONSTANCA MARIA BATISTA DANTAS, ELISMAREA DE SOUSA

BATISTA CAMPOS
INVENTARIADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O DOUTOR **SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR**, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo a Ação de Inventário (Processo n° 0000524-47.2013.8.18.0104), que tem como usucapiente HAMILTON PINHEIRO BATISTA e outros, e como usucapido FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA. É o presente para **CITAR** os herdeiros que se encontram em local incerto e não sabido, para, querendo, contestarem o feito no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir da data da publicação no Diário da Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2021 (27/04/2021). Eu, **PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA,** Técnica Judicial, digitei. **SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil.**

12.10. Despacho

PROCESSO Nº: 0000707-78.2011.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: CESAR EDUARDO LAMAISON DEZORDI, JOAO CARLOS FIUZA KREMER, EVA DOROTI FERNANDES KREMER, RONALDO MARAFON, ZENIRA RECH MARAFON, RAFAEL TOLDO
Advogado(a): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA - OAB PI8415, PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI - OAB PI3649 -
REU: NEUCIVALDO RIBEIRO DE SOUSA, WILLIAM SANTOS SOUSA, JONILTON SANTOS SOUSA, ALCIMAR ALVES BEZERRA, SALVADOR DE SOUSA BARRETO, MANOEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO - OAB DF15414, ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO - OAB PI178, JOSE ODON MAIA ALENCAR FILHO - OAB PI179-B
DESPACHO
Vistos, etc.
Expeça-se novo mandado de reintegração de posse conforme determinado na sentença de ID 5958916.
Observe-se o Oficial de Justiça o endereço detalhado do engenheiro agrimensor informado pela parte autora na petição de ID 14325997.
Após, certifiquem-se e retornem-me os autos conclusos.

12.11. Sentença

PROCESSO Nº: 0800052-58.2020.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acessão]
AUTOR: RICARDO DELFINO DOS SANTOS
Advogado: ERISVALDO GUEDES DE CARVALHO - OAB MA16990
REU: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Procuradoria Geral do Estado do Piaui
SENTENÇA
[...]
IV - DISPOSITIVO
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no art. 321, parágrafo único, do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I, IV e VI do CPC, determinando o cancelamento da distribuição do feito com fulcro no art. 290 do CPC.
Condeno a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

12.12. Decisão

PROCESSO Nº: 0000183-76.2014.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Usucapião da L 6.969/1981]
AUTOR: ADRIELE DIAS QUEIROZ
Advogado: CARLOS FABIO PACHECO SANTOS - OAB PI4864
REU: AUSENTES E DESCONHECIDOS, FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): JAIVAN CARVALHO MOURA - OAB PI10935 , ADRIANO MARTINS DE HOLANDA - OAB PI5794, MONICA DE CARVALHO SABOIA - OAB PI8022
DECISÃO
[...]
III - DO DISPOSITIVO
Por tais razões, motivadamente, FIXO em R$ 9.6020,83 (nove mil seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos) como o valor devido a título de honorários periciais, cujo pagamento será realizado pelo Estado do Piauí.
Desse modo, determino a intimação do ESTADO DO PIAUÍ para que proceda com o depósito do valor referente aos honorários periciais, nos termos do art. 95 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, contado em dobro nos termos do art. 183 do CPC.
Após, expeça-se alvará em favor do perito para levantamento de 50% do valor referente aos honorários periciais para dar início aos trabalhos. Após a entrega do laudo, expeça-se alvará referente à outra metade do valor.
Notifique-se o para informar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a data em que será realizada a perícia *in loco*, observando o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a informação e o início da produção da prova pericial, para fins de ciência das partes nos termos do art. 474 do CPC/15.
Cientifique-se que, após realização da perícia, os peritos devem apresentar o laudo pericial no prazo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 476 do CPC/15.
Havendo manifestação do perito, retornem-me os autos conclusos.
Ciência ao MP.

12.13. Despacho

PROCESSO Nº: 0001080-70.2015.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: NAIME LIA FAUTH
Advogado: BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO - OAB PI6604, FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS - OAB PI11380, JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA - OAB PI10229
REU: GETULIO VARGAS GOMES DA FONSECA, GETULIO VARGAS GOMES DA FONSECA FILHO, ELMISSON PEREIRA JACOBINA, NEUDA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS, GENESIO ALVES NETO, JENIVAL OLIVEIRA DE ASSIS, NOE OLIVEIRA ASSIS, GENELISIO GUERRA DE OLIVEIRA, LECI MARINE SILVA, IVALENE OLIVEIRA JACOBINA, EZEQUIAS RODRIGUES ARAUJO, ADRIANA TEREZINHA HENRIQUE, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI INTERPI
Advogado: HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA - OAB PI11969, THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA - OAB PI13531
Procuradoria Geral do Estado do Piaui
DESPACHO
Vistos, etc.
À secretaria, para que certifique se todos que figuram o polo passivo foram devidamente citados, e se houve apresentação de contestação dentro do prazo legal. Após, retorne-me os autos para prosseguimento do feito.

12.14. EDITAL

PROCESSO Nº: 0800587-59.2021.8.18.0039
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Correção Monetária]
EXEQUENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: LOURIVAL GONÇALVES DE ARAUJO FILHO, OAB/PI, Nº 2926
EXECUTADO: EQUATORIAL PIAUÍ
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PI, Nº 2108
DESPACHO: INTIMO o Executado, através do seu advogado Dr. JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PI, Nº 2108, para que pague o débito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advogcatícios, no mesmo percentual (art. 523,§ 1º, do NCPC).

12.15. Despacho

PROCESSO Nº: 0000448-25.2007.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado: BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO - OAB PI6604, ROBERTO FONTOURA ACOSTA - OAB PI7182, NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO - OAB PI2953, JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO - OAB PI2594
REU: AIRTON ROST BORBA
Advogado: MOYSES ELVAS BARJUD - OAB PI5399
DESPACHO
Vistos, etc.
Em consonância com o parecer ministerial de ID 14444063.
Intime-se o INTERPI para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se já examinou a documentação referente à demarcação e divisão da Data Palmeira.
Observe-se que o INTERPI deve ser intimado pessoalmente e possui prazo em dobro, nos termos do art. 186, § 1º do CPC.
Oficie-se ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cristino Castro - PI para prestar informações sobre as glebas conferidas a ausentes e desconhecidos em favor do Estado, esclarecendo se há registro.
Oficie-se à Vara Única da Comarca de Bom Jesus para que esclareça se houve procedimento *ex offício* de incorporação das áreas conferidas a ausentes e desconhecidos em favor do Estado.
Ato contínuo, vistas ao Membro Ministerial para atuação devida porquanto fiscal da ordem jurídica - art. 178, inc. I e III, do CPC - em seu prazo legal.

12.16. Despacho

PROCESSO Nº: 0000898-84.2015.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Aquisição]
AUTOR: SAO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogada: GLECI DO NASCIMENTO FACCO - OAB MT14126/O
REU: ESPÓLIO DE JOAQUIM CIRÊNIO DA FONSECA, ELISETE MARIA LUSTOSA DA FONSECA LEMOS
Advogado: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO - OAB PI2209
DESPACHO
Vistos, etc.
À secretaria, para que certifique se consta algum valor remanescente na conta judicial vinculada aos autos.
Após, retornem-me os autos conclusos.

12.17. Despacho

PROCESSO Nº: 0000514-97.2010.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
AUTOR: SINAL VERDE AGROPECUARIA LTDA - ME, ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO
Advogado: RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA - OAB DF21606
REU: CELSO ALVES DE ALMEIDA, EDENILKSON PEREIRA FIGUEIREDO, ELISMARIO ALVES LUSTOSA, JOSE DE OLIVEIRA NUNES, RAIMUNDO NAZARIO, FRANCISCO FRANCO, EXPEDITO NUNES, OZINALDO MACIEL, RAIMUNDO DEOMONDES, SALUSTIANO LOBATO ROCHA NETO, HELENITA PEREIRA DE FIGUEIREDO, ECIONE PEREIRA DO LAGO
Advogado: EDSON LUIZ GUERRA DE MELO - OAB PI86
DESPACHO
Vistos, etc.

Nos termos do § 3o, do art. 256, requisite-se informações sobre o endereço do requerido **RAIMUNDO DEOMONDES** nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.
Cumpra-se.

12.18. Decisão

PROCESSO Nº: 0000530-51.2010.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Liminar]
AUTOR: GOLDEN BUSINESS LTDA - ME
Advogado: PABLO PAIVA LACERDA - OAB SP189644
REU: IMOBILIARIA PATROCINIO LTDA
Advogado: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA - OAB MG16582, EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR - OAB GO19739
DECISÃO
[...]
V - DO DISPOSITIVO
Pelo exposto, conheço dos embargos, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o despacho/decisão de ID 10093484
Tendo em vista a Portaria Nº 2121/2020- PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de Julho de 2020, bem como, o Pedido de Providência nº 4576-65.2020.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, DESIGNO o dia **28/05/2021, às 09h00min** para a realização de **Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento**, que será realizada por meio do sistema de videoconferência, em virtude do quadro vivenciado, atualmente, pela população mundial em relação ao COVID-19 (Coronavírus), que impõe a necessidade de implementação de medidas restritivas e preventivas por parte deste Juízo, com o objetivo de limitar/evitar uma possível disseminação do citado vírus.
Em ato contínuo, em atenção a Recomendação Nº 9/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, a qual menciona que a partir da segunda fase de retomada das atividades presenciais, as unidades poderão disponibilizar, às partes e as testemunhas hipossuficientes que devam ser ouvidas em juízo, espaços físicos e equipamentos que garantam sua presença virtual no ato por meio de vídeo conferência, na eventualidade das partes não possuírem os meio necessários para participação virtual na Audiência designada, deverão justificar tal impossibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias, para que aquela seja designada conforme recomendação supramencionada.
Menciono, ainda, que as partes deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do ato, endereço eletrônico para envio do link para ingresso no ambiente virtual do ato instrutório, bem como número de telefone para contato emergencial.
Advirta-se a embargada de que o prévio requerimento de intimação judicial das testemunhas arroladas, com base nos incisos II e III do § 4º, do art. 455, deverá vir comprovado de plano, devendo a Secretaria fazer imediata conclusão dos autos para exame.
Dê-se ciência ao MP.
Intimações e expedientes necessários.

12.19. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0800062-37.2017.8.18.0033
CLASSE: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA (55)
ASSUNTO(S): [Administração de herança]
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES
INTERESSADO: JULIO ISIDORIO SOARES
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
" O Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede Rua Avelino Rezende, 161, Centro, PIRIPIRI - PI, a Ação de Administração de Herança, proposta por **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES,** em face **de JULIO ISIDORIO SOARES**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 184.592.003-10, filho de Francisca Maria da Conceição**,** situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos 15 de março de 2021. Eu, Maria Salomé Ferreira da Silva, o digitei.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piripiri - PI"

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800604-61.2019.8.18.0073
CLASSE: INVENTÁRIO (39)
ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]
REQUERENTE: RAFAEL LIMA DE ARAUJO BRAGA
INVENTARIADO: CARLOS RAIMUNDO CAMPINHO BRAGA
INTERESSADO: ELIZETE FERNANDES DOS SANTOS BRAGA
DESPACHO: Expedientes necessários. Por este ato, ficam as partes intimadas por seus causídicos. Publicações e intimações de estilo, inclusiv**e via DJE. Cumpr**a-se com urgência. **SãO RAIMUNDO NONATO-PI,** 25 de abril de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0001283-02.2016.8.18.0073
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]
INTERESSADO: IVANILDE DOS SANTOS PAES LANDIM LIMA
INTERESSADO: WAGNER MONTEIRO DOS SANTOS, MACHADO & BARROSO LTDA
DESPACHO: Decisão registrada eletronicamente. Expedientes necessários. Por este, todas as partes ficam intimadas. Publicações e intimações de estilo - inclusive via **DJE - art**. 7º, inc. III, Portaria nº 88/2020-CNJ. Cumpra-se com urgência **SãO RAIMUNDO NONATO-PI,** 27 de abril de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801768-53.2020.8.18.0032

INTIMAR os Advogados NIKACIO BORGES LEAL FILHO - OAB PI5745 - CPF: 659.342.453-68 e JANIELY BARBOSA ARAUJO - OAB PI11017 - CPF: 018.781.553-42 do Ato de expediente 16248543 - Manifestação que opina pela intimação da Inventariante para proceder a declaração e o pagamento do ITCMD incidente.

12.23. Edital de Intimação

PROCESSO Nº: 0800016-54.2019.8.18.0073
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Fixação]
REQUERENTE: ISABELLA RAMOS ARAUJO BARBOSA
REQUERIDO: RAMON BARBOSA MARQUES
DECISÃO: VISTO ETC...derradeira intimação da **parte autora** para, **ciência** do petitório de **ID 14344801,** do que fica intimada, para, no prazo de 05 dias - art. 218, § 3°, do NCPC: **i)** esclarecimentos pertinentes, a fim de identificar/listar quais bens deverão compor a partilha, apresentando estimativa dos valores dos bens elencados, de forma individualizada; **ii)** dignar-se a apresentar extratos de suas contas bancárias, referentes ao período de julho de 2018 a janeiro de 2019; **iii)** bem como retificações devidas sobre valor de causa e recolhimento de custas na forma da tabela do E.TJPI, ***e/ou*** **iv)** justificar concretamente a gratuidade de justiça, inclusive, *tal medida (iv) ora apontada serve para ambas às partes à vista de considerável valor da causa e eventual atualização, à vista das resistências da requerida* ***tudo sob pena de preclusões de estilo e/ou extinção do feito na forma do art. 485, inc. IV e VI, do NCPC****.* ***Prazo comum: cinco dias - sob pena de efeitos processuais atinentes à cada parte.***

12.24. Edital de Intimação

PROCESSO Nº: 0800016-54.2019.8.18.0073
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Fixação]
REQUERENTE: ISABELLA RAMOS ARAUJO BARBOSA
REQUERIDO: RAMON BARBOSA MARQUES
DECISÃO: VISTO ETC...derradeira intimação da **parte autora** para, **ciência** do petitório de **ID 14344801,** do que fica intimada, para, no prazo de 05 dias - art. 218, § 3°, do NCPC: **i)** esclarecimentos pertinentes, a fim de identificar/listar quais bens deverão compor a partilha, apresentando estimativa dos valores dos bens elencados, de forma individualizada; **ii)** dignar-se a apresentar extratos de suas contas bancárias, referentes ao período de julho de 2018 a janeiro de 2019; **iii)** bem como retificações devidas sobre valor de causa e recolhimento de custas na forma da tabela do E.TJPI, ***e/ou*** **iv)** justificar concretamente a gratuidade de justiça, inclusive, *tal medida (iv) ora apontada serve para ambas às partes à vista de considerável valor da causa e eventual atualização, à vista das resistências da requerida* ***tudo sob pena de preclusões de estilo e/ou extinção do feito na forma do art. 485, inc. IV e VI, do NCPC****.* ***Prazo comum: cinco dias - sob pena de efeitos processuais atinentes à cada parte.***

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801489-67.2020.8.18.0032

INTIMAR os advogados ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA - OAB PI13418 - CPF: 043.165.693-25 e JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677 - CPF: 273.995.323-20 da manifestação de evento 16258363 - Petição (JUNTADA COMPROVANTES DE PAGAMENTO).

12.26. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000052-50.2005.8.18.0064
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Investigação de Paternidade]
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, L. R. S
REU: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO- ADRIANA BONI DE LIMA (OAB/SP 265838)
FINALIDADE: PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, que em resumo possui o seguinte teor:" Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS constantes na exordial para DECLARAR que JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO é pai de L. R. S., para que assim surtam seus jurídicos e legais efeitos. CONDENO o requerido ao pagamento de pensão alimentícia mensal em favor do autor no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo nacional vigente, a partir da citação do réu (Súmula 277 do STJ), cujo montante há de ser depositado até o dia 10 (dez) de cada mês em conta bancária a ser apresentada pelo autor. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC.**Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 90, do CPC, com suspensão da exigibilidade do pagamento em virtude da concessão da gratuidade judiciária que ora defiro, segundo exegese do art. 12 da Lei nº 1.060/50 e art. 98, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
DENIS DEANGELIS BRITO VARELA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Paulistana

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0003014-30.2014.8.18.0032

INTIMAR a Advogada MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR - OAB PI10665 - CPF: 951.358.983-87 do evento 16256661 que requer a intimação da parte autora, para se manifestar, nos autos e, considerado o momento pandêmico, promover, sendo possível, os atos necessários ao andamento do processo.

12.28. Despacho

PROCESSO Nº: 0001124-31.2011.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]
AUTOR: ALCENIR RODRIGUES DUQUE, JOAQUIM DUQUE NETO
Advogado(a): DODGE FELIX CARVALHO BASTOS - OAB PI3651
REU: O ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MARIA DE SOUSA CARVALHO, NOMÁRIA CARVALHO DE ALENCAR
Advogado(a): HERACLITO LIMA CASTRO - OAB PI611, LEANDRO CARVALHO ALENCAR - OAB DF38150
DESPACHO
Vistos, etc.
Tendo em vista a Portaria Nº 2121/2020- PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de Julho de 2020, bem como, o Pedido de Providência nº 4576-65.2020.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, **DESIGNO** o dia **07/05/2021, às 09h00min** para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, que será realizada por meio do sistema de videoconferência, em virtude do quadro vivenciado, atualmente, pela população mundial em relação ao COVID-19 (Coronavírus), que impõe a necessidade de implementação de medidas restritivas e preventivas por parte deste Juízo, com o objetivo de limitar/evitar uma possível disseminação do citado vírus.

Em ato contínuo, em atenção a Recomendação Nº 9/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, a qual menciona que a partir da segunda fase de retomada das atividades presenciais, as unidades poderão disponibilizar, às partes e as testemunhas hipossuficientes que devam ser ouvidas em juízo, espaços físicos e equipamentos que garantam sua presença virtual no ato por meio de vídeo conferência, na eventualidade das partes não possuírem os meio necessários para participação virtual na Audiência designada, deverão justificar tal impossibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias, para que aquela seja designada conforme recomendação supramencionada.
Menciono, ainda, que as partes deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do ato, endereço eletrônico para envio do link para ingresso no ambiente virtual do ato instrutório, bem como número de telefone para contato emergencial.
Advirta-se a parte autora de que o prévio requerimento de intimação judicial das testemunhas arroladas, com base nos incisos II e III do § 4º, do art. 455, deverá vir comprovado de plano, devendo a Secretaria fazer imediata conclusão dos autos para exame.
Dê-se ciência ao MP.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se.

12.29. INTIMAÇÃO SENTENÇA PROCESSO 0000165-37.2004.8.18.0032

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000165-37.2004.8.18.0032
Classe: Usucapião Usucapiente: ANTONIO FERREIRA DO MONTE, FRANCISCA BARBOSA DO MONTE
Advogado(s): ALCIDES BESERRA DE SOUSA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7441) (OAB/PIAUÍ Nº 3925)
Usucapido: SOCIEDADE CIVIL PICOENSE CLUBE
Advogado(s): JACIARA BATISTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12016), FÁTIMA SOARES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4189)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito deste juízo, tendo em vista que os advogados habilitados nos presentes autos não possuem cadastro no Sistema PJE, **INTIMO as partes da sentença, Id nº 14918287, expedida nos autos virtuais do processo em epígrafe, via DJE.**

12.30. Ato Ordinatório

PROCESSO Nº: 0800377-04.2018.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Imissão]
AUTOR: HALLER NICHELE BOGONI, LOURDES BRUNHERA BOGONI
Advogado(a): IRENE CAROLINE SOARES CRUZ - OAB PI9132, EMILEIDE GIZELE DOS SANTOS - OAB PR105829
REU: HERMANN KARLY, RALF KARLY, DENISE KARLY DIJUBANOVSKI, OSMAR KARLY
Advogado(a): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI - OAB PR18643, LUIZA NICOLLE LOPES PEDROSA - OAB PI14474
ATO ORDINATÓRIO
Trata-se de INTIMAÇÃO das **PARTES,** por meio do Sistema PJE, para, querendo, manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos insertos em Id nº 16305017, e INTIMAÇÃO do **INTERPI,** por meio do Sistema PJE, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias acerca dos documentos insertos em Id nº 16305017, nos termos do Despacho de Id nº 16038942.

12.31. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO - 0802123-63.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. JULIO EMILIO LIMA DE MOURA - OAB PI8900 - CPF: 012.162.133-21 (ADVOGADO), da sentença prolatada nos presentes autos.

12.32. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO - 0000066-09.2000.8.18.0032

INTIMO os Drs. DAVID PINHEIRO BENEVIDES - OAB PI16337 - CPF: 001.686.803-00 (ADVOGADO) e MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Despacho de ID-16251854.

12.33. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO - 0000555-07.2004.8.18.0032

INTIMO a Dra. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Despacho de ID-15966092.

12.34. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000300-16.2016.8.18.0004
CLASSE: GUARDA (1420)
ASSUNTO(S): [Guarda]
INTERESSADO: EVERALDO BARGOSA GONÇALVES
REQUERENTE: CLEIDIANE BATISTA DA COSTA GONÇALVES
INTERESSADO: PATRÍCIA VERAS BACELAR
REQUERIDO: KAMILA VERAS BACELAR
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita na 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação De Guarda, relativamente à criança. S.V.V.B, requerida por Everaldo Barbosa Gonçalves e Cleidiane Batista da Costa, ficando por este edital CITADA a Sra. PATRÍCIA VERAS BACELAR, residente em endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte e sete de abril de 2021 (27/04/2021). Eu,___(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

12.35. PUBLICAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0800587-59.2021,8,18,0039
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE- FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
EXECUTADO - EQUATORIAL
COM O PRESENTE INTIMO a parte devedora para que pague o débito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), e honorários advocatícios no mesmo percentual (art 523 § 1º do NCPC)., tendo como advogado da parte autora o DR. LOURIVAL GONÇALVES DE ARAUJO FILHO, OAB-PI Nº 2926, e advogado da parte ré o DR. JOÃO FRANCISCO P. DE CARVALHO OAB-PI Nº 2108. Eu ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, digitei. Em 27 / 04 / 2021.

12.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0800677-81.2020.8.18.0078
CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS (1389)
ASSUNTO: [Exoneração]
REQUERENTE: N. B. D. S.
Advogado: ERICA CRISTINA DE CASTRO OAB: SP 238050
REQUERIDO: v. m. d. s. b.
SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente a presente AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA ajuizada por N. B. D. S. em face de V. M. D. S. B., em consonância com o art. 1.699 do Código Civil, declarando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Após os procedimentos legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Procedam-se as comunicações de praxe, inclusive à fonte pagadora para cessar o encargo alimentar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas e sem honorários advocatícios. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito, Valença do Piauí, 17 de dezembro de 2020. Eu, JIVAGO DOS SANTOS VIANA, digitei o presente aviso. Valença do Piauí, 27 de abril de 2021.

12.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000388-90.2018.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSE ANTONIO BARBOSA LIMA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada (art. 24-A da Lei 11.340/2006), ficando por este edital o acusado **JOSE ANTONIO BARBOSA LIMA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, natural de Hugo Napoleão-PI, nascido em 11/06/1987, RG 2.632.879 e CPF 021.631.053-93, filho de Antonia Telma de Lima Silva e José Dilson de Amorim da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2021 (27/04/2021). Eu, _____, Mirna Cardoso Siqueira, analista judicial, digitei, subscrevi e assino.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

12.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000570-36.2019.8.18.0036
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BENEDITINOS
Advogado(s):
Representado: K. J. S. A
SENTENÇA: O Representante do Ministério Público ofertou representação em face do adolescente K. J. S. A., já devidamente qualificado nos autos, e estando o processo em seu curso normal o adolescente atingiu a idade de 21 anos sendo-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. O documento de fls. 24 dos autos prova que o representado já atingiu a idade limite de 21 anos. O Estatuto da Criança e do Adolescente, atendendo ao princípio da proteção integral que o norteia, apenas permite a aplicação de medidas socioeducativas até que o infrator tenha 21 anos. Ultrapassada esta idade, e não tendo o Estado-Juiz, através do correto procedimento legal, aplicado e feito cumprir a medida socioeducativa correspondente à espécie, resta tão somente o arquivamento do feito, por impossibilidade jurídica de aplicação da sanção correspondente. Desta forma, pelas razões acima expostas, julgo extinto o presente procedimento sem análise do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público Estadual. Após o trânsito em julgado ARQUIVE-SE. ALTOS, 18 de fevereiro de 2021 ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

12.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-61.2011.8.18.0063
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: LEANDRO LUIS DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 1786557)
Réu:
Advogado(s):
Verifica-se que o medico RAIMUNDO LUCENA DOS SANTOS, não respondeu todos os quesitos formulados, conforme se vê do documento de fls. 28/29. Intime-se o citado médico para no prazo de 30 dias, responder os quesitos não respondidos em tal documento. Intimações necessárias.

12.40. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000125-15.2019.8.18.0037
Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: JOSE FILIPE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc. Trata-se de TCO que noticia prática de fato típico e previsto no art. 309 do Código de Transito - direção de veículo automotor sem CNH - praticado por José Filipe Vieira da Silva dia 06/04/2019, por volta das 17:00h. Diante do rito processual dos crimes de menor potencial ofensivo, o Ministério Público do Estado do Piauí atuante nesta comarca ofereceu, às fls. 02-03, proposta de transação penal ao autor do fato. Despacho designando audiência preliminar às fls. 18. Termo de audiência preliminar às fls. 24, na qual o autor do fato aceita a transação penal com valor reduzido pelo magistrado. Sentença às fls. 23. Certidão do adimplemento integral das condições impostas em transação penal ao acusado às fls. 32. Em razão do exposto, acolho o parecer ministerial e declaro extinta a punibilidade do autor do fato JOSÉ FILIPE VIEIRA DA SILVA, em virtude do mesmo ter cumprido a sentença de fls. 23, o que faço nos termos do art. 89 §5° da Lei n° 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e Arquive-se

12.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000739-39.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000276-97.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12105), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): EDUARDO BATISTA ANTUNES(OAB/SÃO PAULO Nº 421888), GUSTAVO AURELIANO FIRMO(OAB/SÃO PAULO Nº 339679), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância que lhe é devida, referente ao cumprimento da condenação de acordo petição e comprovante de depósito com protocolo de n° 0000276-97.2019.8.18.0063.5003. Após, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

12.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000873-66.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEUSIMAR ALVES DE SENA
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
Intime-se a parte executada para ciência da petição e planilha juntadas conforme movimentação de Petição Eletrônico. Nº 0000873-66.2019.8.18.0063.5006, para efetuar o pagamento da quantia reclamada no prazo de 15(quinze) dias, advertido-lhe que caso não seja efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito poderá ser acrescido de multa e honorários advocatícios em 10%(dez por cento).

12.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000214-38.2011.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NEUZA RIBEIRO LIMA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Intime-se o Município de Palmerais, na pessoa do prefeito, para constituir novo procurador, no prazo de 20 dias, e para se manifestar a respeito dos embargos de declaração opostos (id. 5002). À secretaria para desabilitar os advogados indicados na petição id. 5004.

12.45. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000121-75.2011.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO NILSON SOARES BATISTA
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
...Dito isto, em face do exposto, julgo procedente a impugnação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social para, com fundamento nos arts. 924, II e 925 do Código de Processo Civil, declarar extinto o presente cumprimento da sentença. Intimações necessárias.

12.46. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000363-78.2012.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: MAGNÓLIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que o mesmo se arrasta a longo anos sem que tem sido possível saldar o débito exequendo, uma vez que

não se tem localizado bens penhoráveis em nome da executada. Assim, suspendo o processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 921, III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Os autos deverão aguardar em Secretaria o decurso do prazo assinalado, no qual também restará suspensa a prescrição. Decorrido o prazo de um ano sem que tenha sido localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis do devedor, voltem-me os autos conclusos para ordem de arquivamento (art. 921, §§ 1º e 2º, CPC). Saliento, ainda, que decorrido o prazo sobredito sem manifestação da parte exequente, retomar-se-á o prazo da prescrição intercorrente. Intimem-se as partes para conhecimento.

12.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000196-70.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DILSON FÁBIO SIQUEIRA DE SOUSA
Advogado(s): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12093)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. POR REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR-PREFEITO MUNIICIPAL
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422), ANDREIA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14961)
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

12.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000196-17.2011.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Intime-se o Município de Palmerais, na pessoa do prefeito, para constituir novo procurador, no prazo de 20 dias, e para se manifestar a respeito dos embargos de declaração opostos (id. 5003). À secretaria para desabilitar os advogados indicados na petição id. 5004.

12.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000218-75.2011.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUZINETE PEREIRA LIMA DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI
Advogado(s):
Intime-se o Município de Palmerais, na pessoa do prefeito, para constituir novo procurador, no prazo de 20 dias, e para se manifestar a respeito dos embargos de declaração opostos (id. 5002). À secretaria para desabilitar os advogados indicados na petição id. 5004.

12.50. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)
Processo nº 0000719-62.2015.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MILTON OLIVEIRA
Advogado(s): ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12088), LUAN AMORIM SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10410)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimo o advogado LUAN AMORIM SILVA(OAB/PI 10410) para, caso queira, apresente contrarrazões no prazo de 02(dois) dias. Barras/PI, 27.04.2021 - **Francisco Fortes do Rêgo Júnior** - Diretor de Secretaria.

12.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000565-35.2017.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLEBER LIMAS DE FREITAS
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para a audiencia de instrução deste feito, designada para o dia 26/10/2021, às 11:00 horas, neste juizo. Bem como, da exepdição da carta precatória para a comarca de Água Branca Piaui, para a oitiva das vítimas.

12.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000141-85.2020.8.18.0084
Classe: Petição Criminal
Autor: DANIEL ROBERTO COUTINHO MELO
Advogado(s): REINALDO SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 15601), VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065), LUIS GUILHERME BARBOSA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 19385)
Réu: JUSSIÊ FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se os advogados do autor do fato acima, para juntamente a este, participarem da audiencia de **PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, a ser realizada por meio de videconferência no dia 24/08/2021, às 11:50 horas, neste juizo, ficando os mesmos intimados para o ato. Eu, Francisco Gomes da Silva - Analista Judicial, digitei.

12.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000160-72.2012.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOEL FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MANOEL SALUSTIANO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10262)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para a audencia de instrução deste feito, designada para o dia 20/10/2021, às 12:00 horas, neste juizo, bem como, tomar ciencia da exepdição de carta precatória à comarca de Orlandia-SP, para o Interrogatório do réu. Eu, Francisco Gomes da Silva - Analista Judicial, digitei.

12.54. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000141-23.2020.8.18.0040
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDEMAR DO LIVRAMENTO ANDRADE
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161), AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMA-SE o réu, através de seu advogado Dr. Aarao Araújo de Oliveira - OAB/PI 9688 e Dr. Moisés Augusto leal Barbosa - OAB/PI 161, para no prazo de 05 dias apresentar o rol de testemunhas que deporá em plenário,até o máximo de cinco, podendo inclusive, juntar documentos e requerer diligências(art. 422CPP). Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

12.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000118-68.2020.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DENILSON DA SILVA COELHO, HENRIQUE FIRMO DE MOURA
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
DECISÃO: À vista do exposto alhures, **MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DE DENILSON DA SILVA COELHO e HENRIQUE FIRMO DE MOURA até ulterior decisão em sentido contrário.**

12.56. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002324-65.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR-PI
Réu: JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO, GARDENIA FELIX DE ANDRADE NOBREGA
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), DANIEL TAJRA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 14538), SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
DESPACHO: " Trata-se de embargados de declaração de autoria do Ministério Público. **Em razão do efeito modificativo, intimem-se os embargados para, no prazo de 02 (dois) dias, manifestação**. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me conclusos os autos. CAMPO MAIOR, 7 de abril de 2021. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR"

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000462-13.2014.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: JOAQUINA DE SOUZA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955)
Inventariado: LUCIA MARIA COSTA BARROSO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000921-10.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA SILVIA DE BRITO
Advogado(s): ITALO RENNAN DE FIGUEIREDO RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 15565)
Réu: MARCELO AUGUSTO DIAS MELO CARNEIRO DA CUNHA, LÍVIA MELO CARNEIRO DA CUNHA
Advogado(s): LETICIA LEITE CAVALCANTE DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12579)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000341-62.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCINETA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244)
Réu: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Fica por meio deste, intimadas as partes sobre o retorno dos autos, para os requerimentos que entenderem cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias.

12.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000144-10.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS SILVA GALVÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Fica por meio deste intimadas as partes para, em 15 (quinze) dias, manifestarem interesse no feito, requerendo o que for cabível.

12.61. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000084-79.2008.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEDUC/PI
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Ante o exposto, com fulcro no artigo 1.024 do Código de Processo Civil, e com o fito de sanar a contradição apresentada, ACOLHO os presentes embargos de declaração, para sanar a omissão apontada, retificando o 1º parágrafo do dispositivo da sentença (fl. 138), que passar a ter a seguinte redação:
"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pelo reclamante, no sentido de condenar o requerido ao pagamento da verba salarial referente ao período compreendido entre os meses de janeiro, fevereiro e março de 2005, acrescido de juros e correção monetária, observados o índice de remuneração da caderneta de poupança e o IPCA-E, respectivamente".
Ficam mantidas as demais determinações do julgado.
Expedientes necessários.
CORRENTE, 23 de abril de 2021
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

12.62. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000808-92.2013.8.18.0027
Classe: Regularização de Registro Civil
Requerente: AMÁLIA FRANCISCA RIBEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, forte na argumentação expendida, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para determinar que seja lavrado o Assento de Óbito de MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, sexo feminino, solteira, ocorrido em 09 de setembro de 1967, tendo como causa mortis falência múltipla dos órgãos. Destarte, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil.
Expeça-se o competente mandado.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.
CORRENTE, 26 de abril de 2021
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

12.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000005-07.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEFERSON PEREIRA LOUBO
Advogado(s):
Ante o exposto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte do agente, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de JEFERSON PEREIRA LOBO, na forma do artigo 107, I do Código Penal.
Intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.
Expedientes necessários.
CORRENTE, 22 de abril de 2021
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

12.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000554-22.2013.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAGDAL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte dos agentes, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de MAGDAL PEREIRA DOS SANTOS, na forma do artigo 107, I do Código Penal.
Intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.
Expedientes necessários.
CORRENTE, 22 de abril de 2021
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

12.65. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000492-50.2011.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Ante o exposto, com fulcro no artigo 1.024 do Código de Processo Civil, e com o fito de sanar a contradição apresentada, ACOLHO os presentes embargos de declaração, concedendo efeitos infringentes para retificar o decisum no 5º parágrafoda fundamentação e no 1º parágrafo do dispositivo, que passam a ter a seguinte redação:
Na fundamentação (5º parágrafo, fl. 144): "Ante a nulidade da contratação, deve-se observar o entendimento sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal, de que as contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (STF - RE: 705140 RS, Rel. Min. Teori Zavascki. Jul. 28/08/2014. Pub. 05/11/2014)".
No dispositivo (1º parágrafo, fl. 155): "Forte na argumentação acima, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, em 48h após o trânsito em julgado da presente ação, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), as parcelas de salário vencidas, bem como o saldo de FGTS do período não atingido pela prescrição".
Ficam mantidas as demais determinações do julgado.
Expedientes necessários.
CORRENTE, 23 de abril de 2021
IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

12.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000680-72.2013.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: AMÉLIA MARQUES PEREIRA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 60.

12.67. EDITAL - 1ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001184-09.2013.8.18.0050
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: JOSE MARCOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO, PAULO DA COSTA FILHO
Advogado(s):
Ante ao exposto, uma vez que os socioeducandos se encontram com idadesuperior a 21 (vinte e um) anos, fato que os impedem de cumprir qualquer medidasocioeducativa, DECLARO EXTINTA esta execução, o que faço com amparo legal noparágrafo único, art. 2º c/c o § 5º, art. 121, do ECA, e art. 46, inciso V, da Lei nº12.594/2012, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 141, §2º doECA.Expedientes necessáriosDê-se ciência ao Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidascautelas legais.ESPERANTINA, 1 de junho de 2020.ITALO MARCIO GURGEL DE CASTROJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA.

12.68. EDITAL - 1ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000105-19.2018.8.18.0050
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Menor Infrator: GABRIEL ADRYAN MASULLO DE MEDEIROS, FRANCISCO PAULO ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ao teor do exposto, DECLARO EXTINTA a punibilidade do representado GABRIEL ADRYAN MASULLO DE MEDEIROS quanto as representações em epigrafe, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 12.594/2012, artigo 104, parágrafo único, e art.2º, parágrafo único, todos do ECA.Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 141, §2º doECA.Expedientes necessários. Dê-se ciência ao Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidascautelas legais.Intimações necessárias.Ciência ao representante do Ministério Público local.Cumpra-se.ESPERANTINA, 24 de novembro de 2020ARILTON ROSAL

FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA.

12.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000159-85.2015.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA MOURA RAMOS SOUSA
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Manifeste-se as partes, sobre o retorno do autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias

12.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000126-89.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Manifeste-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias.

12.71. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002496-52.2014.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IRACEMA ATEM DE LIMA
Advogado(s): NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

12.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000176-52.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
Arquive-se os autos. Fronteiras, data indicada no sistema. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz de Direito

12.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000911-61.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE ARAUJO DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A, BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
O Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto aos valores depositados em petição datada de 21/04/2021 à Fl. 05, sob pena de ser declarada satisfeita a obrigação. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz de Direito

12.74. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000903-16.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Antes de mais nada, certifique-se quanto ao valor das custas a serem pagas pela parte requerida, e anexe-se a respectiva guia de pagamento aos autos, conforme pedido pela parte requerida em petição datada de 31/01/2018. Após, a secretaria para certificar quanto as informação prestadas pela parte autora em petição datada de 06/05/2020, qual seja: "O Réu colecionou aos autos a DJO de nº 400121806910 com data de deposito aos dias 12/08/2019 referente ao valor remanescente, verificando nos autos do processo em epígrafe que foram confeccionado somente o valor referente a parte autora". Em caso positivo, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da quantia indicada, nos moldes pleiteados. Por fim, cumpridas às determinações acima e ultimadas as formalidades legais com o adimplemento das custas processuais, arquive-se os autos. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz de Direito

12.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000149-69.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ PEDRO DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Arquive-se os autos. Fronteiras, data indicada pelo sistema. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz de Direito.

12.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001076-06.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO SEVERO PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
À secretaria para que esta certifique quanto ao pagamento das custas processuais (caso isso ainda não tenha sido feito) e, em caso negativo, intime-se a parte demandada para proceder o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao FERMOJUPI para os fins de direito. Ademais, procedido o supracitado pagamento, e ultimadas as determinações contidas na sentença que extingui o cumprimento de sentença, arquive-se os autos. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz de Direito

12.77. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000178-95.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SINFLOROSA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
habilitação dos herdeiros (Certidão datada de 18/06/2020) suspendo o curso do processo, nos termos do art. 313, I, combinado com o art. 689, ambos do Código de Processo Civil. Caso já haja pedido de habilitação promovido pelos sucessores, intime(m)-se o(s) habilitante(s) para que, em dez dias, apresente(m) declaração por ele(s) firmada, sob as penas da lei, que contenha as seguintes informações: a) se foi aberto inventário para arrecadação e partilha do patrimônio do de cujos; b) o nome, estado, idade e residência de todos os herdeiros e, em havendo cônjuge sobrevivente, o regime de bens do casamento; c) a qualidade dos herdeiros e o grau de seu parentesco com o falecido. Deverá, ademais, juntar: i) procuração que habilite o advogado subscritor da peça de habilitação; ii) cópia da certidão de óbito do de cujus; iii) cópia dos documentos pessoais dos habilitantes. Na hipótese de alguma das informações ou documentos acima já ter sido apresentada, caberá ao(s) habilitante(s) tão somente mencionar a circunstância em petição. Cumprida a determinação acima, intime-se a parte adversa para que, em 5 dias, manifeste-se sobre a sucessão processual pretendida. Ressalte-se, desde já, que o sucessor habilitado terá responsabilidade quanto à sucessão, cabendo-lhe abrir inventário ou, caso não seja o inventariante, levar à colação os valores eventualmente recebidos neste processo. Fronteiras, data indicada pelo sistema. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz de Direito

12.78. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000513-75.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI
Advogado(s):
Réu: A. F.S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido formulado na denúncia para: (I) Declarar extinta a punibilidade do acusado A. F. S. (conhecido por "DÃO") pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação à conduta típica do art. 147 do Código Penal, nos moldes do art. 107, IV, c/c art. 109, VI, e art. 115, todos do Código Penal. (II) CONDENAR o réu A. F. S. (conhecido por "ADÃO"), pela prática do delito tipificado no art. 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em obediência ao art. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria. Primeira fase - Circunstâncias judiciais (art. 59 do CP) Culpabilidade - É o juízo de reprovabilidade ou censura que recai sobre o réu à luz da infração cometida. Seguindo a compreensão de Guilherme Nucci, entendo que a culpabilidade representa um reflexo das demais circunstâncias judiciais valoradas em concreto, não merecendo, portanto, análise individual. Antecedentes - Trata-se da vida pregressa do agente em matéria criminal, especificamente as condenações com trânsito em julgado não valoradas como reincidência (Súmulas 241 e 444 do STJ). Na espécie, não há informação de que ele ostente condenação definitiva apta a configurar maus antecedentes. Conduta social - É o papel desempenhado pelo agente nos contextos da família, da vizinhança, do trabalho, da comunidade em geral. Poucos elementos foram colhidos durante a instrução, não havendo meio de aferir esta circunstância, razão pela qual nada a valorar negativamente ao réu. Personalidade - Reflete a análise do meio e das condições o agente se formou e vive, pois o bem-nascido que tende ao crime deve ser mais severamente apenado do que o miserável que tenha praticado uma infração penal para garantir sua sobrevivência (Nucci). Ressalte-se que a análise do magistrado é vulgar, não atrelada aos parâmetros técnicos normalmente utilizados por psicólogos ou outros peritos da área, de modo que nenhuma ilegalidade há em apreciar esta circunstância nesta oportunidade (STF, RHC 116.011/DF, 2a T, 6.11.2013; STJ, HC 278.514/MS, 5a T, 11.2.2014). Em referência aos autos, não é possível concluir que o(a) agente ostenta caracteres positivos ou negativos que permitam a modificação da pena-base. Motivos do crime - São as razões que levaram à ação criminosa. Quanto ao presente feito, acredito que motivos do crime são próprios e inerentes ao tipo penal. Circunstâncias do crime - As circunstâncias do crime são normais ao tipo. Consequências do crime - São o mal trazido pelo crime além daquele naturalmente decorrente da infração penal. Neste caso, verifica-se que as consequências não são gravosas, razão pela qual esta circunstância não merece valoração negativa. Comportamento da vítima - É a postura adotada pela pessoa ofendida em sua possível relação com a deflagração da conduta criminosa. A vítima em nada influenciou a prática do delito. Diante dessas circunstâncias, a pena-base é fixada em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Segunda fase - Circunstâncias agravantes e atenuantes Circunstâncias agravantes Não há agravantes a mencionar. Circunstâncias atenuantes Presente as circunstâncias descritas no art. 65, incisos I, III, "d" do Código Penal consubstanciadas na menoridade relativa e confissão espontânea. Contudo, deixo de aplicá-las haja vista a pena-base já ter sido estabelecida no mínimo legal (Súmula 231 do STJ). Por força desse quadro, a pena, nesta segunda fase, é de 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Terceira fase - Causas de aumento e de diminuição de pena Causas de aumento (majorantes) Nenhuma majorante incide neste caso. Causas de diminuição (minorantes) Nenhuma minorante incide neste caso. Diante disso, fixa-se a pena, em definitivo, em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Pena de multa A fixação da pena de multa segue um critério bifásico, ao menos na forma prevista pelo Código Penal: primeiro, segundo o grau de reprovabilidade do crime, fixa-se a quantidade de dias-multa (normalmente, entre 10 e 360); segundo, de acordo com as condições econômicas do réu, fixa-se o valor de cada dia-multa. Ainda de acordo com o CP (art. 49, § 1º), na fixação da pena de multa, o juiz deve atribuir a cada dia-multa valor não inferior a 1/30 nem superior a 5 salários-mínimos vigentes ao tempo do fato, podendo ser elevado ao décuplo se ineficaz diante da capacidade econômica do agente.

Em coerência com a avaliação feita das circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal) e legais (agravantes, atenuantes, majorantes e minorantes), fixo essa pena pecuniária, conforme acima determinado, em 10 (dez) dias-multa, cada um à base de 1/30 do salário-mínimo à época dos fatos. DISPOSIÇÕES PENAIS ADICIONAIS Reparação dos danos causados pela infração Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pelo crime (art. 387, IV, do CPP) tendo em vista que este aspecto não foi satisfatoriamente abordado no curso da demanda. Efeitos da condenação Nenhum há a considerar, além daqueles expostos acima. Detração Não houve prisão provisória. Regime inicial de cumprimento Nos termos do art. 33, § 2º, "c", do Código Penal, fixo o regime inicial aberto para cumprimento da pena privativa de liberdade pelo réu. Substituição da pena privativa de liberdade Cabível, haja vista que a pena aplicada não ultrapassou o limite de quatro anos, o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça e o réu não é reincidente em crime doloso (art. 44 do Código Penal). Tendo em vista que a pena ultrapassa o limite de um ano, fixo duas penas restritivas de direito em substituição, na forma do art. 44, § 2º, do CP, a saber: Prestação de serviços à comunidade, no total de 1 hora por dia de condenação, ressaltando-se a possibilidade de execução em prazo inferior, limitando-se à metade da pena substituída (art. 46, §§ 3º e 4º, e art. 55, ambos do CP); Limitação de fim de semana, consistente na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, recolhido em sua residência durante o período noturno (18h às 5h). Suspensão condicional da pena (sursis) Incabível, diante da possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade nos termos acima definidos (art. 77, III, do CP). Da possibilidade de recurso em liberdade O réu está solto e não há motivos para reverter esse quadro, que, em verdade, respeita a sua liberdade pessoal e a sua condição humana. DELIBERAÇÕES FINAIS Publique-se o dispositivo desta sentença no Diário da Justiça, nos termos do art. 387, VI, do CPP. Intimem-se, inclusive a vítima (se for o caso). Ciência ao Ministério Público e à defesa. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Entretanto, por conceder nesta oportunidade o benefício da gratuidade judiciária, condiciono a sua cobrança ao preenchimento dos requisitos legais aplicáveis à espécie. Com o trânsito em julgado desta sentença, adotem-se as seguintes providências: a) Em caso de regime inicial de cumprimento de pena em regime fechado ou semiaberto, expeça-se mandado de prisão em desfavor da pessoa condenada, a ser imediatamente lançado no BNMP e enviado à autoridade policial, via Malote Digital, para cumprimento, ressaltando-se que deverá ser conduzida a estabelecimento prisional adequado ao cumprimento da pena. Na hipótese de condenação a pena em regime inicial aberto, designe-se data para audiência admonitória, caso o condenado resida nesta comarca. b) Cumprida a determinação acima, expeça-se guia de recolhimento definitiva a ser remetida ao juízo de execução penal (o do local de cumprimento da pena) pelos meios devidos (pelo SEEU, caso a pena deva ser cumprida perante este juízo; pelo SEI, caso a unidade seja vinculada ao TJPI; pelo Malote Digital, caso vinculada a tribunal diverso; por meios alternativos, caso não se utilizem esses sistemas). O documento deverá ser confeccionado nos termos da Resolução nº 113/2010 do CNJ, dos artigos 105 a 107 da Lei de Execução Penal e do art. 388 do Código de Normas da CGJ. Caso já tenha sido expedida guia de recolhimento provisória, basta remeter ao juízo competente para a execução as peças complementares (notadamente a certidão de trânsito em julgado da condenação e a decisão correspondente) à formação da guia definitiva, por ofício, nos termos do art. 458 do Provimento nº 20/2014-CGJ (Código de Normas). Documento assinado eletronicamente por ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz(a), em 26/04/2021, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. c) Imposta pena de multa, intime-se o condenado para pagá-la voluntariamente no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inadimplência, vista ao Ministério Público, que é o principal legitimado para executar a cobrança das multas pecuniárias fixadas em sentenças penais condenatórias, conforme o atual entendimento do STF (ADI nº 3150) e nos termos do artigo 164 da Lei de Execução Penal. Na hipótese do parquet não propuser a execução da multa no prazo de 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da sentença, remeta-se certidão da condenação à Fazenda Pública, para inscrição e providências, utilizando-se, se possível, do setor competente do TJPI para a intermediação (FERMOJUPI). d) Comunique-se ao Cartório Eleitoral, pelo sistema eletrônico próprio, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal. e) Alimente-se o Livro de Rol de Culpados. f) Certifique-se sobre a existência de bens apreendidos, depósitos judiciais, fiança, armas, drogas ou medicamentos pendentes de destinação. g) Cumpridas todas as determinações acima, certifique-se circunstanciadamente e, em seguida, arquive-se com baixa na distribuição. (...)

12.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000037-42.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu pela prescrição retroativa da pretensão punitiva, com base nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso VI e 110, § 1º, todos do Código Penal. (...)

12.80. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001109-59.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: E. M. DA S.
Advogado(s): FRANCISCO PEQUENO DE SOUSA SANTANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 16123), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
SENTENÇA: (...) DISPOSITIVO Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu E. M. DA S., pela prática do crime tipificado no art. 217-A do Código Penal (estupro de vulnerável). Em obediência ao art. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria. DOSIMETRIA Primeira fase - Circunstâncias judiciais (art. 59 do CP) Culpabilidade - É o juízo de reprovabilidade ou censura que recai sobre o réu à luz da infração cometida. Seguindo a compreensão de Guilherme Nucci, entendo que a culpabilidade representa um reflexo das demais circunstâncias judiciais valoradas em concreto, não merecendo, portanto, análise individual. Antecedentes - Trata-se da vida pregressa do agente em matéria criminal, especificamente as condenações com trânsito em julgado não valoradas como reincidência (Súmulas 241 e 444 do STJ). Na espécie, não há informação de que ele ostente condenação definitiva apta a configurar maus antecedentes. Conduta social - É o papel desempenhado pelo agente nos contextos da família, da vizinhança, do trabalho, da comunidade em geral. Poucos elementos foram colhidos durante a instrução, não havendo meio de aferir esta circunstância, razão pela qual nada a valorar negativamente ao réu. Personalidade - Reflete a análise do meio e das condições o agente se formou e vive, pois o bem-nascido que tende ao crime deve ser mais severamente apenado do que o miserável que tenha praticado uma infração penal para garantir sua sobrevivência (Nucci). Ressalte-se que a análise do magistrado é vulgar, não atrelada aos parâmetros técnicos normalmente utilizados por psicólogos ou outros peritos da área, de modo que nenhuma ilegalidade há em apreciar esta circunstância nesta oportunidade (STF, RHC 116.011/DF, 2a T, 6.11.2013; STJ, HC 278.514/MS, 5a T, 11.2.2014). Em referência aos autos, não é possível concluir que o(a) agente ostenta caracteres positivos ou negativos que permitam a modificação da pena-base. Motivos do crime - São as razões que levaram à ação criminosa. Quanto ao presente feito, acredito que motivos do crime são próprios e inerentes ao tipo penal. Circunstâncias do crime - As circunstâncias do crime merecem valoração negativa, especialmente porque o acusado se valeu de uma relação de proximidade e de confiança da relação da vítima. Ressalto, ainda, que o crime retrata uma maior ousadia do acusado em sua execução, eis que praticou o delito no seio familiar da vítima, o que não o beneficia, razão pela qual merece valoração negativa. Consequências do crime - São o mal trazido pelo crime além daquele naturalmente decorrente da infração penal. Neste caso, verifica-se que as consequências são gravosas, diante do dano moral e psicológico da

vítima, muitas vezes irreversíveis, razão pela qual esta circunstância merece valoração negativa. Comportamento da vítima - É a postura adotada pela pessoa ofendida em sua possível relação com a deflagração da conduta criminosa. A vítima em nada influenciou a prática do delito Diante dessas circunstâncias, a pena-base é fixada em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Segunda fase - Circunstâncias agravantes e atenuantes Circunstâncias agravantes Não há agravantes a mencionar. Circunstâncias atenuantes Não há atenuantes a mencionar. Por força desse quadro, a pena, nesta segunda fase, é de 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Terceira fase - Causas de aumento e de diminuição de pena Causas de aumento (majorantes) Nenhuma majorante incide neste caso. Causas de diminuição (minorantes) Nenhuma minorante incide neste caso. Assim, fixo a pena definitiva em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Pena de multa O tipo penal em espeque não prevê condenação em pena pecuniária. DISPOSIÇÕES PENAIS ADICIONAIS Detração Reconheço, para fins de detração, o período de 31 (trinta e um) dias de prisão (o réu foi preso em 22/12/2016 e solto, mediante concessão de liberdade provisória com imposição de medidas cautelares, em 20/01/2017) que devem ser considerados pelo juízo da execução sob as cautelas tipicamente adotadas por unidades dessa competência (conferência de múltiplas prisões cautelares, notadamente). Regime inicial de cumprimento Nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal, fixo o regime inicial fechado para cumprimento da pena privativa de liberdade pelo réu. Substituição da pena privativa de liberdade Mostra-se incabível a substituição da pena privativa de liberdade por qualquer pena restritiva de direitos, tendo em vista principalmente a natureza do crime (art. 44 do CPB), o quantum da pena aplicada (superior a 04 anos), bem como ter sido praticado mediante violência presumida (estupro de vulnerável). Suspensão condicional da pena (sursis) Incabível, igualmente, a suspensão condicional da execução da pena privativa de liberdade, tendo em vista o total da pena imposta. Da possibilidade de recurso em liberdade O acusado poderá apelar em liberdade, já que permaneceu solto durante toda a instrução criminal. Há de ser respeitada a sua liberdade pessoal e a sua condição humana. DELIBERAÇÕES FINAIS Publique-se o dispositivo desta sentença no Diário da Justiça, nos termos do art. 387, VI, do CPP. Intimem-se, inclusive a vítima (se for o caso). Ciência ao Ministério Público e à defesa. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Entretanto, por conceder nesta oportunidade o benefício da gratuidade judiciária, condiciono a sua cobrança ao preenchimento dos requisitos legais aplicáveis à espécie. Com o trânsito em julgado desta sentença, adotem-se as seguintes providências: a) Em caso de regime inicial de cumprimento de pena em regime fechado ou semiaberto, expeça-se mandado de prisão em desfavor da pessoa condenada, a ser imediatamente lançado no BNMP e enviado à autoridade policial, via Malote Digital, para cumprimento, ressaltando-se que deverá ser conduzida a estabelecimento prisional adequado ao cumprimento da pena. Na hipótese de condenação a pena emregime inicial aberto, designe-se data para audiência admonitória, caso o condenado resida nesta comarca. b) Cumprida a determinação acima, expeça-se guia de recolhimento definitiva a ser remetida ao juízo de execução penal (o do local de cumprimento da pena) pelos meios devidos (pelo SEEU, caso a pena deva ser cumprida perante este juízo; pelo SEI, caso a unidade seja vinculada ao TJPI; pelo Malote Digital, caso vinculada a tribunal diverso; por meios alternativos, caso não se utilizem esses sistemas). O documento deverá ser confeccionado nos termos da Resolução nº 113/2010 do CNJ, dos artigos 105 a 107 da Lei de Execução Penal e do art. 388 do Código de Normas da CGJ. Caso já tenha sido Documento assinado eletronicamente por ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz(a), em 26/04/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. expedida guia de recolhimento provisória, basta remeter ao juízo competente para a execução as peças complementares (notadamente a certidão de trânsito em julgado da condenação e a decisão correspondente) à formação da guia definitiva, por ofício, nos termos do art. 458 do Provimento nº 20/2014-CGJ (Código de Normas). c) Imposta pena de multa, intime-se o condenado para pagá-la voluntariamente no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inadimplência, vista ao Ministério Público, que é o principal legitimado para executar a cobrança das multas pecuniárias fixadas em sentenças penais condenatórias, conforme o atual entendimento do STF (ADI nº 3150) e nos termos do artigo 164 da Lei de Execução Penal. Na hipótese do parquet não propuser a execução da multa no prazo de 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da sentença, remeta-se certidão da condenação à Fazenda Pública, para inscrição e providências, utilizando-se, se possível, do setor competente do TJPI para a intermediação (FERMOJUPI). d) Comunique-se ao Cartório Eleitoral, pelo sistema eletrônico próprio, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal. e) Alimente-se o Livro de Rol de Culpados. f) Certifique-se sobre a existência de bens apreendidos, depósitos judiciais, fiança, armas, drogas ou medicamentos pendentes de destinação. g) Cumpridas todas as determinações acima, certifique-se circunstanciadamente e, em seguida, arquive-se com baixa na distribuição. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado. (...)

12.81. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000163-87.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL OVÍDIO RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
SENTENÇA: (...) Com estas considerações, ACOLHO OS EMBARGOS E OS JULGO PROCEDENTE para arbitrar honorários advocatícios no importe de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do Defensor Dativo Antônio Filho de Oliveira (OAB/PI nº. 11.956), a serem pagos pelo Estado do Piauí. (...)

12.82. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001317-82.2012.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MÁRCIO RODRIGUES BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº 0)
SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de MÁRCIO RODRIGUES BEZERRA DE SOUSA, (conhecido por "PAULO ANDRÉ"), em relação ao crime descrito na denúncia, o que o faço com arrimo no art. 107, IV e art. 109, III, ambos do Código Penal. (...)

12.83. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000060-80.2016.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: SILVINO ANGELO PEREIRA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto, atendidos os princípios que norteiam a Lei no 9.099/95 em face do integral cumprimento da transação penal homologada por este juízo, declaro extinta a punibilidade do fato descrito neste procedimento. (...)

12.84. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000452-25.2013.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto, atendidos os princípios que norteiam a Lei no 9.099/95 em face do integral cumprimento da transação penal homologada por este juízo, declaro extinta a punibilidade do fato descrito neste procedimento. (...)

12.85. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000314-58.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO INÁCIO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto, atendidos os princípios que norteiam a Lei no 9.099/95 em face do integral cumprimento da transação penal homologada por este juízo, declaro extinta a punibilidade do fato descrito neste procedimento. (...)

12.86. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001138-75.2017.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADALMIR FILHO PEREIRA, JOSÉ ALTAIR RODRIGUES, FRANCISCO DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956), DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8475)
SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia em relação ao réu ADALMIR FILHO PEREIRA para absolvê-lo da acusação de prática do delito previsto no art.12 da Lei n. 10.826/2003 (posse irregular de arma de fogo de uso permitido), nos termos do art. 386, inciso VII, do CPP (não existir prova suficiente para a condenação). (...)

12.87. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000811-04.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ADÃO JOSÉ ANDERSON DE SOUSA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
DECISÃO: (...) Diante do exposto, deixo de receber o Recurso de Apelação interposto pelo réu, por se tratar de manifestação oferecida intempestivamente, ou seja, por estar ausente um dos pressupostos objetivos exigidos, fazendo-se presente o fenômeno processual da preclusão temporal.

12.88. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000366-78.2018.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ALEX DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
SENTENÇA: (...) Dispositivo Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para: (I) Condenar o réu JOSÉ ALEX DE SOUSA pela prática do crime tipificado no art. 129, caput, do Código Penal c/c com o art. 7º, da Lei nº.11.340/2006 (lesão corporal no contexto de violência doméstica). (II) ABSOLVER o acusado JOSÉ ALEX DE SOUSA pela prática do delito tipificado no art. 155, caput, do Código Penal c/c art. 7º, da Lei nº. 11.340/2006, nos termos do art. 386, VI, do Código de Processo Penal. Em obediência ao art. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria em relação ao delito em que o réu fora condenado. DOSIMETRIA Primeira fase - Circunstâncias judiciais (art. 59 do CP) Culpabilidade - É o juízo de reprovabilidade ou censura que recai sobre o réu à luz da infração cometida. Seguindo a compreensão de Guilherme Nucci, entendo que a culpabilidade representa um reflexo das demais circunstâncias judiciais valoradas em concreto, não merecendo, portanto, análise individual. Antecedentes - Trata-se da vida pregressa do agente em matéria criminal, especificamente as condenações com trânsito em julgado não valoradas como reincidência (Súmulas 241 e 444 do STJ). Na espécie, não há condenação definitiva apta a configurar maus antecedentes, de modo que esta circunstância deve ser considerada como positiva. Conduta social - É o papel desempenhado pelo agente nos contextos da família, da vizinhança, do trabalho, da comunidade em geral. Em relação à situação em concreto, os autos não trazem elementos que permitam analisar com segurança a desenvoltura do(a) agente em suas relações sociais, razão pela qual esta circunstância deve ser avaliada de forma neutra. Personalidade - Reflete a análise do meio e das condições o agente se formou e vive, pois o bem-nascido que tende ao crime deve ser mais severamente apenado do que o miserável que tenha praticado uma infração penal para garantir sua sobrevivência (Nucci). Ressalte-se que a análise do magistrado é vulgar, não atrelada aos parâmetros técnicos normalmente utilizados por psicólogos ou outros peritos da área, de modo que nenhuma ilegalidade há em apreciar esta circunstância nesta oportunidade (STF, RHC 116.011/DF, 2ª T, 6.11.2013; STJ, HC 278.514/MS, 5ª T, 11.2.2014). Em referência aos autos, não é possível concluir que o(a) agente ostenta caracteres positivos ou negativos que permitam a modificação da pena-base. Motivos do crime - São as razões que levaram à ação criminosa. Os motivos são próprios do delito, desrespeito para com a vítima pelo fato de ser mulher, ideia de superioridade em relação à vítima. Circunstâncias do crime - São questões residuais do delito, ou seja, não integrantes da estrutura do tipo. Os autos em apreço não trazem elementos que recomendem o reconhecimento das circunstâncias do crime como ensejadores da redução ou elevação da pena-base. Consequências do crime - São o mal trazido pelo crime além daquele naturalmente decorrente da infração penal. Neste caso, acredito que as consequências do delito não admitem a modificação da pena-base. Comportamento da vítima - É a postura adotada pela pessoa ofendida em sua possível relação com a deflagração da conduta criminosa. Esta circunstância não merece valoração específica nesta oportunidade. Diante dessas circunstâncias, a pena-base é fixada em 03 (três) meses de detenção. Segunda fase - Circunstâncias agravantes e atenuantes Circunstâncias agravantes Não há agravantes a mencionar. Circunstâncias atenuantes Não há atenuantes a mencionar. Por força desse quadro, a pena, nesta segunda fase, é de 03 (três) meses de detenção. Causas de aumento e de diminuição de pena Causas de aumento (majorantes) Nenhuma majorante incide neste caso. Causas de diminuição (minorantes) Nenhuma minorante incide neste caso. Diante disso, fixo a pena, em definitivo, em 03 (três) meses de detenção. DISPOSIÇÕES PENAIS ADICIONAIS Detração Não houve prisão processual. Não há

pena de multa a aplicar. Regime inicial de cumprimento Nos termos do art. 33, § 2º, "c" do Código Penal, fixo o regime inicial aberto para cumprimento da pena privativa de liberdade pelo réu. Substituição da pena privativa de liberdade Incabível, haja vista que o crime foi cometido mediante violência (art. 44 do Código Penal e Súmula 588 do STJ). Suspensão condicional da pena (sursis) Cabível, visto que (art. 77 do Código Penal): (I) A pena não é superior a 2 (dois) anos. (II) O réu não é reincidente em crime doloso. (III) As circunstâncias judiciais não lhe são desfavoráveis. (IV) Não é possível a substituição do art. 44 do Código Penal. Diante disso, concedo ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 anos (levando em consideração a pena aplicada) sob as seguintes condições: a) prestação de serviços à comunidade durante o primeiro ano, visto que não há notícia de que o réu tenha reparado o dano e as circunstâncias judiciais não lhe foram inteiramente favoráveis (art. 78, § 1º, do Código Penal); b) não ser o réu condenado definitivamente por crime doloso; c) proibição de frequentar festas, bares, restaurantes e outros estabelecimentos congêneres onde haja comercialização de bebidas alcoólicas; d) recolhimento domiciliar no período noturno, compreendido este no período das 22h00 a 06h00. Da possibilidade de recurso em liberdade O réu está solto e não há motivos para reverter esse quadro, que, em verdade, respeita a sua liberdade pessoal e a sua condição humana. DELIBERAÇÕES FINAIS Publique-se o dispositivo desta sentença no Diário da Justiça, nos termos do art. 387, VI, do CPP. Intimem-se, inclusive a vítima. Ciência ao Ministério Público e à defesa. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Entretanto, por conceder nesta oportunidade o benefício da gratuidade judiciária, condiciono a sua cobrança ao preenchimento dos requisitos legais aplicáveis à espécie. Com o trânsito em julgado desta sentença, adotem-se as seguintes providências: a) Designe-se data para audiência admonitória (regime inicial aberto), caso o condenado resida nesta comarca. b) Cumprida a determinação acima, expeça-se guia de recolhimento definitiva a ser remetida ao juízo de execução penal (o do local de cumprimento da pena) pelos meios devidos (pelo SEEU, caso a pena deva ser cumprida perante este juízo; pelo SEI, caso a unidade seja vinculada ao TJPI; pelo Malote Digital, caso vinculada a tribunal diverso; por meios alternativos, caso não se utilizem esses sistemas). O documento deverá ser confeccionado nos termos da Resolução nº 113/2010 do CNJ, dos artigos 105 a 107 da Lei de Execução Penal e do art. 388 do Código de Normas da CGJ. c) Comunique-se ao Cartório Eleitoral, pelo sistema eletrônico próprio, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal. d) Alimente-se o Livro de Rol de Culpados. e) Cumpridas todas as determinações acima, certifique-se circunstanciadamente e, em seguida, arquive-se com baixa na distribuição. (...)

12.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000529-29.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MAURI DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
DESPACHO: (...) Conforme certificado nos autos, a defesa do réu foi devidamente intimada para apresentar os memoriais finais e deixou transcorrer in albis o prazo. Assim, determino a renovação da intimação, ficando advertido que, caso não apresente alegações finais, fica sujeito à multa estatuída no art.265 do CPP, bem como expedição de ofício à OAB, informando do ato, visto não ter apresentado motivo imperioso a este juízo. Decorrido o referido prazo, sem manifestação, intime-se pessoalmente o réu para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, constitua novo advogado e apresente suas alegações finais, advertindo-a de que se não o fizer nesse prazo, fica nomeada desde já a Defensoria Pública para patrocinar a sua defesa. Transcorrido in albis o prazo estabelecido ou não sendo o réu localizado no endereço constante dos autos, vista dos autos à Defensoria Pública para apresentar os memoriais finais do réu, no prazo de 10 (dez) dias (art. 128, I, LC nº 80/1994 - que instituiu prazo em dobro para os membros da Defensoria Pública). Apresentados os memoriais finais, voltem-me os autos conclusos para sentença. Expedientes necessários. (...)

12.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000166-18.2011.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: GILMAR DIVINO DOS SANTOS
Advogado(s): CLEIDJANE PEREIRA SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 11080)
DESPACHO: (...) Diante da justificativa apresentada pela causídica CLEIDJANE PEREIRA SANTOS, tenho por reconsiderar a multa por abando de causa aplicada anteriormente. Defiro o pedido de habilitação da referida advogada, devendo juntar aos autos o instrumento de mandado no prazo de 05 (cinco) dias. Dando continuidade ao feito, intime-se o réu, por intermédio de sua defensora constituída, para que apresente suas alegações finais em idêntico prazo. Expedientes necessários. (...)

12.91. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000009-19.2007.8.18.0105
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROBERVAL DE ARAÚJO FOLHA
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216), CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Pelas razões acima, determino a revogação da prisão preventiva, mediante as seguintes condições:
a) Obrigação de comparecer a todos os atos do processo, sempre que intimado;
b) Proibição de ausentar-se da Comarca, salvo por ordem expressa de autoridade judicial (art. 310, IV do CPP);
c) Recolhimento domiciliar no período noturno (das 19 horas ás 06 horas) e nos dias de folga (sábado, domingo e feriados);
d) Não cometer qualquer outra infração penal e não manter contato com as testemunhas relacionadas ao fato;
e) Comparecimento periódico em juízo, mensal, para informar e justificar atividades. Todavia, suspenso essa cautelar conforme recomendação n° 62 do CNJ, art. 4º, c, II, pelo prazo de 90 dias.
Lavra-se o termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação, advirta-se ao beneficiado que o descumprimento das condições acima acarretará na revogação do benefício.
Provimentos Finais
Quanto ao alvará de soltura, cumpra-se com URGÊNCIA, servindo esta decisão de ALVARÁ DE SOLTURA, nos termos do Provimento 38/2014, da Douta Corregedoria Geral de Justiça. Obviamente, não deverá ser solto se preso por outro processo, haja vista esta decisão abranger somente este processo.
Posteriormente a Secretaria deverá expedir o Alvará de Soltura no BNMP 2.0 a título de controle e regularização do CNJ.
Intime-se o acusado a comparecer a esta unidade judiciária, para fins de assinatura do Termo de Compromisso e advertência das condições da liberdade provisória.
Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual.

Cumpra-se com urgência.
GILBUÉS, 27 de abril de 2021
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

12.92. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000176-78.2019.8.18.0052
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CORRENTE-PI.
Advogado(s):
Réu: ERIVALDO LOBATO LIMA
Advogado(s):
DESPACHO
Por ser assim, imperiosa a rejeição da denúncia, como corolário da preservação da garantia constitucional do devido processo legal. Por todo o exposto, rejeito a denúncia direcionada em face de ERISVALDO LOBATO LIMA, à vista da cabal inexistência de pressuposto processual de condição de prosseguibilidade, na forma preconizada pelo art. 395, II do CPP.
Intime-se. Preclusa a presente, arquivem-se os autos com as devidas baixas.
GILBUÉS, 16 de abril de 2021
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

12.93. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000105-76.2019.8.18.0052
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA DE CORRENTE
Advogado(s):
Indiciado: GENIVALDO JOSÉ DE SOUSA, JORGE LUIZ DELMONES SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Por ser assim, imperiosa a rejeição da denúncia, como corolário da preservação da garantia constitucional do devido processo legal. Por todo o exposto, rejeito a denúncia direcionada em face de GENIVALDO JOSÉ DE SOUSA e JORGE LUIZ DELMONES SANTOS, à vista da cabal inexistência de pressuposto processual de condição de prosseguibilidade, na forma preconizada pelo art. 395, II do CPP.
Intime-se. Preclusa a presente, arquivem-se os autos com as devidas baixas.
GILBUÉS, 16 de abril de 2021
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

12.94. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000093-62.2019.8.18.0052
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGADO REGIONAL DE POLICIA DE CORRENTE
Advogado(s):
Requerido: LUCAS NUNES MOREIRA SAMPAIO
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108)
DECISÃO
Por ser assim, imperiosa a rejeição da denúncia, como corolário da preservação da garantia constitucional do devido processo legal. Por todo o exposto, rejeito a denúncia direcionada em face de LUCAS NUNES MOREIRA SAMPAIO, à vista da cabal inexistência de pressuposto processual de condição de prosseguibilidade, na forma preconizada pelo art. 395, II do CPP.
Intime-se. Preclusa a presente, arquivem-se os autos com as devidas baixas.
GILBUÉS, 16 de abril de 2021
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

12.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000175-95.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BARROS DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
DESPACHO: Considerando que o art. 9º da Portaria de nº 651/2021-TJPI (15/03/2021) suspendeu a realização de audiências não urgentes, em virtude da pandemia do COVID-19, devolvam os autos a Secretaria desta vara, até determinação em contrário, sendo que a audiência será redesignada em tempo oportuno. Cumpra-se.

12.96. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000050-83.2002.8.18.0097
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: G. J. M
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Vistos.
Trata-se de ação penal pública incondicionada proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face do Sr. G.J.M.
Ante a devolução da carta precatória e tendo em vista as determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da pandemia do

COVID 19, em que é necessário evitar aglomerações de pessoas, com fulcro na Portaria nº 2124/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, que prorrogou o regime de teletrabalho no Poder Judiciário Piauiense, em razão da citada pandemia, na esteira da Resolução nº 313 e 314 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, conforme permitem o artigo 222, § 3º do Código de Processo Penal e, subsidiariamente, o artigo 236, §3º do Código de Processo Civil, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU POR VIDEO CONFERÊNCIA PARA O DIA 20 de maio DE 2021 ÀS 11H00MIN.
Na oportunidade, será utilizada a ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real MICROSOFT TEAMS, disponível para download gratuito no site https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/download-app, bem como através das lojas de aplicativos de smartphones android, IOS, entre outros.
Para ter acesso a referida assentada, as partes e interessados deverão:
a) até a data da audiência, instalar o aplicativo MICROSOFT TEAMS em computador/notebook ou em aparelho celular (smartphone ou afins), os quais terão de contar com as funcionalidades de vídeo e áudio aptas para uso;
b) na data e hora da audiência supra designada, acessar a sala de audiência por vídeo conferência através das seguintes opções:
Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em
26/04/2021, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
b.1) Link da audiência:
https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzZmZGEzMGEtMDUyMi00YzQzLWIxYjUtZDI2ZThjNDNmNjQx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2210798975-7270-4a4e-8cc5-560d086903de%22%2c%22Oid%22%3a%226b564a2a-a944-436f-864d-29f03dcaf7b0%22%7d
b.2) o termo da audiência será lavrado sob o acompanhamento das partes (visualmente ou mediante leitura registrada em vídeo) e sua via física será assinado eletronicamente somente pela MM. Juíza de Direito;
Dessa forma, ante as limitações impostas pela pandemia de COVID-19, determino a secretaria que:
a) Expeça-se ofício ao CDP de Mauá- SP, afim de que tome conhecimento da presente audiência, bem como para que forneça os meios audivisuais necessários para a realização do interrogatório virtual , através do e-mail que adiante segue: audvirtualduvidas@tjsp.jus.br, devendo esta secretaria confirmar o recebimento por meio do contato telefônico (011-4544-1080).
b) Intimem-se o Ministério Público através de seu e-mail institucional, dada a impossibilidade de remessa dos autos físicos durante a pandemia de COVID-19, assegurando-lhes, contudo, acesso integral às peças dos autos, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 11.419/2006, § 1º;
c) intime-se o advogado de defesa por meio do dje.
Cumpra-se.

12.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000180-48.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCÍLIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE ITAINOPOLIS
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Vistos. Intimem-se as partes para tomarem ciência do retorno dos autos advindos da Superior Instância. Após, em nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ante o trânsito em julgado da presente demanda, proceda-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, salientando-se as partes que eventual requerimento de cumprimento de sentença deverá ser procedido através do sistema Pje. Cumpra-se D

12.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000050-83.2002.8.18.0097
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: GIRLIAN DE JESUS MOURA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
DESPACHO:Trata-se de ação penal pública incondicionada proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face do Sr. Girlian de Jesus Moura. Ante a devolução da carta precatória e tendo em vista as determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da pandemia do COVID 19, em que é necessário evitar aglomerações de pessoas, com fulcro na Portaria nº 2124/2020 ? PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, que prorrogou o regime de teletrabalho no Poder Judiciário Piauiense, em razão da citada pandemia, na esteira da Resolução nº 313 e 314 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, conforme permitem o artigo 222, § 3º do Código de Processo Penal e, subsidiariamente, o artigo 236, §3º do Código de Processo Civil, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU POR VIDEO CONFERÊNCIA PARA O DIA 20 de maio DE 2021 ÀS 11H00MIN. Na oportunidade, será utilizada a ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real MICROSOFT TEAMS, disponível para download gratuito no site https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/download-app, bem como através das lojas de aplicativos de smartphones android, IOS, entre outros. Para ter acesso a referida assentada, as partes e interessados deverão: a) até a data da audiência, instalar o aplicativo MICROSOFT TEAMS em computador/notebook ou em aparelho celular (smartphone ou afins), os quais terão de contar com as funcionalidades de vídeo e áudio aptas para uso; b) na data e hora da audiência supra designada, acessar a sala de audiência por vídeo conferência através das seguintes opções: b . 1) L i n k d a a u d i ê n c i a :https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzZmZGEzMGEtMDUyMi00YzQzL
b.2) o termo da audiência será lavrado sob o acompanhamento das partes(visualmente ou mediante leitura registrada em vídeo) e sua via física será assinado eletronicamente somente pela MM. Juíza de Direito; Dessa forma, ante as limitações impostas pela pandemia de COVID-19, determino a secretaria que: a) Expeça-se ofício ao CDP de Mauá- SP, afim de que tome conhecimento da presente audiência, bem como para que forneça os meios audivisuais necessários para a realização do interrogatório virtual, através do e-mail que adiante segue: audvirtualduvidas@tjsp.jus.br, devendo esta secretaria confirmar o recebimento por meio do contato telefônico (011-4544-1080). b) Intimem-se o Ministério Público através de seu e-mail institucional, dada a impossibilidade de remessa dos autos físicos durante a pandemia de COVID-19, assegurando-lhes, contudo, acesso integral às peças dos autos, conforme o disposto no art.9º da Lei nº 11.419/2006, § 1º;c) intime-se o advogado de defesa por meio do dje. Cumpra-se. Datado e assinado eletronicamente, CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

12.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000031-12.2016.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s): MARILIA FEITOSA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13298)
Réu: ELIENE CARVALHO PEREIRA, JOSÉ RAIMUNDO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
ATO ORDINATÓRIO
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema SEEU; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no referido sistema, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 27 de abril de 2021
RAYANE DE JESUS CARVALHO
Estagiário(a) - 30051

12.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000024-49.2018.8.18.0057
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: FRANCILDA DIAS BORGES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCILDA DIAS BORGES**, brasileira, convivente em união estável, natural de Jaicós-PI, nascida em 16/04/1987, portadora do RG nº 2.591.824 SSP-PI, filha de José Arlindo Borges e de Maria Lúcia Dias Gomes Borges, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2021 (27/04/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

12.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0001164-51.2014.8.18.0060
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de LUZILÂNDIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA DO SOCORRO DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em ASSENTAMENTO DILMA RUSSEFF, LUZILÂNDIA - Piauí, atualmente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, do réu FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA CAROLINA CARDOSO TELES DODTH, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
LUZILÂNDIA, 27 de abril de 2021.
THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da LUZILÂNDIA.

12.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000001-24.2015.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Diante disso, e como formar de garantir a celeridade na prestação jurisdicional, entendo por bem determinar a virtualização dos presentes autos, a fim de que passem a tramitar no PJe. Deste modo, virtualizem-se os presentes autos, observando-se as cautelas do Provimento CGJ-TJPI nº 17/2018 que disciplina e Virtualização de processos no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Estadual do Piauí. Após a migração, venham os autos imediatamente conclusos para nova análise e impulsionamento.

12.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000136-14.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSANIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000250-30.2015.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLAUDEANE FREITAS MARTINS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000643-38.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JONAS REIS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.106. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000058-41.2020.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEILSON PEREIRA DA SILVA, MARINALVA BARBOSA DA SILVA, FELIPE SOARES SOUSA SILVA, DARLISON BARBOSA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, JOSE FRANCISCO SILVA LIMA, RAMOEL SILVA COSTA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Ante o exposto, indefiro, em harmonia com o parecer ministerial, o pedido de concessão de liberdade provisória formulado por LEILSON PEREIRA DA SILVA e FELIPE SOARES SOUSA SILVA.

12.107. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000058-41.2020.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEILSON PEREIRA DA SILVA, MARINALVA BARBOSA DA SILVA, FELIPE SOARES SOUSA SILVA, DARLISON BARBOSA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, JOSE FRANCISCO SILVA LIMA, RAMOEL SILVA COSTA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Designo o dia 15/06/2021, ás 9h00min, para realização da audiência de instrução e julgamento, na qual se procederá, nessa ordem, à oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, interrogando-se, por fim, o(s) réu(s). Em razão do que dispõe o art. 10 da Portaria n. 1986/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de junho de 2020, a estabelecer que as audiências ocorram preferencialmente por videoconferência, determino que o ato supra designado seja realizado de modo híbrido, por meio da plataforma Microsoft Teams, disponibilizada pela CGJ/TJPI, DEVENDO RÉU(S) SOLTOS, VÍTIMA(S) E TESTEMUNHAS/INFORMANTES COMPARECER FISICAMENTE AO FÓRUM DA COMARCA DE MIGUEL ALVES, salvo determinação expressa em contrário, adotando-se as seguintes providências, as quais são imprescindíveis para a escorreita realização do ato: a- As partes deverão, sob pena de restar prejudicada a sua participação, fornecer nos autos e-mail e telefone de contato, no prazo de cinco dias, ficando o servidor Adoniran Lima, cujo número de telefone está disponível no sítio eletrônico do TJPI (na aba Plantão Extraordinário - o segundo número), à disposição para esclarecer eventuais dúvidas, exarando-se a certidão pertinente; b- As partes deverão estar necessariamente conectadas à internet que suporte a transmissão de vídeo e áudio para que possam participar da audiência sem intercorrências, iniciando a conexão no mínimo vinte minutos antes do horário marcado, sob pena de ficar prejudicada a sua participação; c- Dê-se ciência ao MP e à DP, neste último caso se necessário, BEM COMO À DIREÇÃO DA UNIDADE ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) RÉU(S) EVENTUALMENTE RECOLHIDO(S) PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS A SEU CARGO.

12.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000020-07.2014.8.18.0104
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARCOS LUIZ DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): RAFAEL DE CAMPOS MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 10249)
Réu: PREFEITO DO MUNICIPIO DE CURRALINHOS-PIAUÍ
Advogado(s): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818)
DESPACHO Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça a este Juízo, para requerer o que entender por

direito. Esclareço que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser ajuizado pelo sistema processual eletrônico (PJe), conforme art. 4º, § 1º, I, do Provimento Conjunto n° 011/2018, publicado no DJE n° 8070, de 28/09/2016. Após, transcorrendo o prazo de 15 (quinze) dias, com as cautelas de praxe, DÊ-SE baixa, caso ainda não baixados no sistema Themis Web e ARQUIVE-SE. Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, data do sistema. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

12.109. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000033-64.2018.8.18.0104
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO BARROS DE SOUSA
Advogado(s):
(...) ANTE O EXPOSTO, em consonância com a manifestação ministerial, determino o arquivamento da presente proposta de transação penal, nos termos do art. 18 c/c 28, ambos do Código de Processo Penal, ressalvando o desarquivamento dos autos caso sejam angariadas novas provas. Expedientes necessários. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Após, baixa nos registros. MONSENHOR GIL, data do sistema SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

12.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000163-54.2018.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUIS MIGUEL LOPES BEZERRA, JOÃO PEDRO LOPES BEZERRA
Advogado(s): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Dessa forma, redesigno a presente audiência para o dia 05 de outubro de 2021, às 10:00 horas, para a realização de audiência em continuação da instrução, interrogatório e julgamento, entendendo que é POSSÍVEL SUA REALIZAÇÃO ATRAVÉS DE VÍDEOCONFERÊNCIA, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo, através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a860a86ae148140e7aa52a0425db28be8%40. Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 19 de abril de 2021 Documento assinado eletronicamente por SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

12.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000026-38.2019.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: TALYSON LUIS DE ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
(....) . Dessa forma, redesigno para o dia 05 de outubro de 2021, às 11:30 horas, a realização de audiência em continuação da instrução, interrogatório e julgamento, entendendo que é POSSÍVEL SUA REALIZAÇÃO ATRAVÉS DE VÍDEOCONFERÊNCIA, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo, através do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3a860a86ae148140e7aa52a0425db28be8%40 (...) Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, data do sistema Documento assinado eletronicamente por SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

12.112. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000084-79.2013.8.18.0030
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ACILINO JOSE DE BARROS E OUTROS, LOURIVALDO BARBOSA DE BARROS
Advogado(s): MAGNA FERREIRA DA FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 5468)
Requerido: ALDO GIL DE MENESES, GIL MARQUES DE MEDEIROS, INTERPI/PI. INSTITUTO DE TERRA DO PIAUÍ
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
DESPACHO: Diga a parte contrária sobre o pedido da parte contrária na petição eletrônica Nº 0000084-79.2013.8.18.0030.5005 (pedido de desnecessidade de realização de perícia), no prazo de 15 dias.

12.113. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000039-66.2019.8.18.0062
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL /PI
Advogado(s):
Indiciado: EM APURACAO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, por seus patronos, INTIMADO da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: *"..Assim, considerando que o oferecimento da denúncia requer ao menos indícios de autoria, diante da ausência deste, manter o presente procedimento em aberto seria medida "fadada ao insucesso" e apenas protelaria o inevitável. Ademais, representaria uma clara ofensa aos princípios da razoável duração do processo. Nesse sentido, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, da razoável duração do processo, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I. Arquive-se com baixa na distribuição. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. . PADRE MARCOS-PI, 18 de janeiro de 2021. TALLITA CRUZ SAMPAIO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos ...."*

12.114. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000019-75.2019.8.18.0062
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL /PI
Advogado(s):
Indiciado: EM APURACAO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, INTIMADOS da sentença proferida nos autos ID 12546384, cujo dispositivo é o seguinte: *"...Nesse sentido, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, da razoável duração do processo, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I. Arquive-se com baixa na distribuição. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I . PADRE MARCOS-PI, 18 de janeiro de 2021. TALLITA CRUZ SAMPAIO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos ...."*

12.115. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000016-23.2019.8.18.0062
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL /PI
Advogado(s):
Indiciado: EM APURACAO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, INTIMADO da sentença proferida nos autos ID 12546384, cujo dispositivo é o seguinte: *"...Assim, considerando que o oferecimento da denúncia requer ao menos indícios de autoria, diante da ausência deste, manter o presente procedimento em aberto seria medida fadada ao insucesso e apenas protelaria o inevitável. Ademais, representaria uma clara ofensa aos princípios da razoável duração do processo. Nesse sentido, em consonância com o Parecer do Ministério Público, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, da razoável duração do processo, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I . PADRE MARCOS-PI, 18 de janeiro de 2021. TALLITA CRUZ SAMPAIO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos ...."*

12.116. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001505-57.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: RICARDO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado RICARDO DO NASCIMENTO SILVA na pena do artigo 147 (Ameaça), do Código Penal, na modalidade do artigo 5º, inciso I e artigo 7º, inciso II, ambos da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e no artigo 32, §§1º-A e 2º (Maus-tratos contra animal qualificado e com resultado morte), da Lei nº 9.605/98.

12.117. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001450-53.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JOSINALDO LEOCADIO CARVALHO
Advogado(s): FAMINIANO ARAUJO MACHADO- OAB\PI 3516
O réu requereu que o cumprimento das condições fosse na Comarca de São Sebastião\SP onde reside, foi expedida precatória aquela comarca com o endereço de Parnaiba e por isso foi devolvida sem cumprimento.
Compulsando os autos verifiquei que não anexado nos autos o endereço do réu na Comarca de São Sebastião\SP.
Assim, determino que intime o advogado do réu via DJe para no prazo de 20 dias informar o endereço do réu para que seja expedida nova precatória

12.118. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000623-66.2018.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DIEGO DOS SANTOS TRINDADE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15147)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a defesa para apresentação das devidas contrarrazões no prazo legal.

12.119. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001172-08.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 316 do CPP, e para fins de atualização do sistema BNMP 2.0, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA de RAIMUNDO NONATO ARAÚJO SILVA para, com supedâneo no art. 282, incs. I e II, e §§ 1º e 2º, do CPP, aplicar as medidas previstas no art. 319, IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução e comunicar ao Juízo qualquer alteração de endereço.
No ensejo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/02/2022.

12.120. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000414-42.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL
Advogado(s):
Réu: SÂMIA PRISCILA SANTANA ARAÚJO, IRACI SOUZA SOARES, CASSIO DOS SANTOS FEITOSA, FABIANO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Ante o exposto, REVOGO A PRISÃO DOMICILIAR de SÂMIA PRISCILA SANTANA ARAÚJO, IRACI SOUZA SOARES, CASSIO DOS SANTOS FEITOSA e FABIANO DOS SANTOS COSTA para, com supedâneo no art. 282, incs. I e II, e §§ 1º e 2º, do CPP, aplicar a medida prevista no art. 319, IV, do CPP - proibição de ausentar-se da comarca. Em restando necessária a ausência, deverá a parte comunicar a este Juízo.
Intimem-se os réus, pessoalmente, da referida decisão que revoga a prisão domiciliar.
Considerando ainda a portaria Nº 746/2021 - PJPI/TJ/SECREPRE, de 28 de março de 2021, que prorroga para o dia 07 de maio de 2021, o prazo de vigência da portaria Nº 645/2021 - PJPI/TJ/SECREPRE, de14 de março de 2021, a audiência anteriormente designada para o dia 29/04/2021, às 12h30min, não irá ocorrer.
Dessa forma, redesgino o dia 19/08/2021, às 12h30min, para interrogatório de Sâmia Priscila Santana Araújo, devendo ser expedida carta precatória à comarca do Juízo Deprecado, com o link da audiência que segue para intimação da mesma.
Deverão ser intimados ainda, todos os réus para que tomem parte da audiência e as respectivas defesas.

12.121. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001102-50.2004.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ROGERIO, SEBASTIAO NEVES DOS REIS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ex positis, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, para, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de ROGERIO, vulgo "Rogerinho ou Barata"
II - QUANTO AO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, da Lei 2.252/54.
Tendo em vista o art. 2º, do CP, que leciona que ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória e art. 107, onde afirma que extingue-se a punibilidade pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso, declaro a extinçaõ da punibilidde do crime previsto no art. 1º, da Lei 2.252/54, vez que a presente legislação fora revogada.

12.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000319-36.2016.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: JUCIER RAIMUNDO TEIXEIRA
Advogado: PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721)
SENTENÇA: "[...] Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais já mencionados, em especial o art. 387 do CPP, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL de ordem a CONDENAR o Sr. JUCIER RAIMUNDO TEIXEIRA nas sanções previstas no art. 14 da Lei 10.826."[...]

12.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000036-13.2016.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Indiciado: JOSÉ PAULINO RODRIGUES
Advogado: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
SENTENÇA: "[...] Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais já mencionados, em especial o art. 387 do CPP, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL de ordem a CONDENAR o Sr. JOSÉ PAULINO RODRIGUES nas sanções previstas no art. 14 da Lei 10.826."[...]

12.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000082-65.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Acusados: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA, EDCARLOS MANUEL DE MORAIS
Advogados: JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310), JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
SENTENÇA: "[...] Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais já mencionados, em especial o art. 387 do CPP, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, de ordem a CONDENAR os Srs. EDCARLOS MANUEL DE MORAIS e FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA nas sanções previstas no art. 14 da Lei 10.826."[...]

12.125. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000775-46.2017.8.18.0065
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: NEUSA PINHEIRO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para informar as

contas tanto do autor quanto a conta do patrono para fins de expedição de alvará para crédito em conta, conforme orientação da portaria do TJ/PI, no prazo de 15 (quinze) dias.

12.126. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001739-39.2017.8.18.0065
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: OTACILIA CARNEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos comprovantes de pagamento juntados, podendo requerer o que entender de direito, inclusive indicando as contas bancárias do autor e seu patrono para fins de expedição de alvará. PEDRO II, 26 de abril de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

12.127. EDITAL - 1ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PEDRO II)
Processo nº 0001162-95.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
DESPACHO: (...) Após a juntada do referido documento, abram-se vistas à parte autora para manifestação dentro do prazo de 15 dias. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.128. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001414-64.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES FEITOSA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 16495), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição protocolada pela parte requerida em 15 de abril de 2021.

12.129. EDITAL - 1ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PEDRO II)
Processo nº 0001272-94.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, INTIME-SE a parte recorrida(BV. FINANCEIRA S.A), para que apresente contrarazões no prazo legal. Dado e passado na 1ª Vara da Comarca de Pedro II/PI, aos 27 de abril de 2021. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

12.130. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000881-39.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: ELTON GUEDES DE SOUSA
Advogado(s): EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
DESPACHO: Intime a defesa para apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.131. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000385-73.2020.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: JOSÉ RENNÊ DAVID DA LUZ
Advogado(s): MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077), EMANUELLY EVELYN DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12512)
DESPACHO: Considerando que o(s) acusado(s) não se enquadra(m) em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo(a) sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **05/08/2021 às 08h30min.**
A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico : https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft teams/download-app. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.
Intimem-se o Ministério Público, o réu, a vítima, testemunhas **e defesa do(s) réu(s) para que forneçam, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência** o e-mail (caso tenha) e contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, e para que ingressem em audiência.

12.132. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003070-58.2017.8.18.0032
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE PICOS
Advogado(s):
Menor Infrator: THALIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES(OAB/PERNAMBUCO Nº 41783), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
SENTENÇA: Assim, cumprida a Remissão, a extinção do feito é medida que se impõe.
Diante do exposto, ante o cumprimento da remissão pela adolescente MAYARA FRANÇA DE SOUSA, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 181, caput, da lei n. 8.069/90.
Intimem-se o Ministério Público e a adolescente, por meio de seu representante legal.
Preclusa esta decisão, arquivem-se os autos com as devidas baixas.
Cumpra-se.
PICOS, 14 de abril de 2021
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

12.133. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000258-72.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, JOSÉ EDIVAN DE SOUSA
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
DECISÃO: INTIMA-SE a defesa do réu, José Edivan de Sousa, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até no máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências,nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal.

12.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000260-97.2020.8.18.0067
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Réu: REGINALDO DE BRITO GOMES
Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10584)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 10584), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, designada para 10.05.2021, às 10h00min, com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria n° 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020.

12.135. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000275-64.2018.8.18.0155
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Réu: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO LIVRAMENTO, GEDEILSON DA SILVA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SANDRO FRANCISCO RODRIGUES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GEDEILSON DA SILVA SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2021 (27/04/2021). Eu, ÂNDREA MARIA SERAINE CUSTÓDIO VIANA, analista judicial o digitei, subscrevi e assino. **SANDRO FRANCISCO RODRIGUES** Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

12.136. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000401-68.2013.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
Réu: KEILA ANDRADE DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DA 1ª VARA INTIMA O ADVOGADO EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES (OAB/PI Nº 1657) DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESO EM EPÍGRAFE. Piripiri, 27.04.2021. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

12.137. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000320-57.2014.8.18.0107

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JAENNATHAMMYRES FURTADO DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Assim, considerando que foram cumpridas as condições estipuladas em transação penal, declara-se EXTINTA a punibilidade de JAENNATHAMMYRES FURTADO DOS SANTOS, com base no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, em relação aos fatos delituosos narrados neste processo

12.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000638-60.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO - PI
Advogado(s):
Indiciado: ALEX SANDRO VIANA LEAL, ALEX CESAR VIANA LEAL
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Considerando certidão retro, INTIME-SE novamente o patrono dos acusados ALEX SANDRO VIANA LEA e ALEX CESAR VIANA LEAL, para apresentar as alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias.
Após, retornem os autos conclusos para sentença.
Cumpra-se

12.139. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000131-89.2020.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: POLICIA MILITAR DO PIAUÍ - 12º BATALHÃO DE POLICIA - 4ª COMPANHIA
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA FEITOSA
Advogado(s):
Assim, considerando que foram cumpridas as condições estipuladas em transação penal, declara-se EXTINTA a punibilidade de FRANCISCO JOSÉ DE LIMA FEITOSA CARMO, com base no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, em relação aos fatos delituosos narrados neste processo.

12.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000003-07.2018.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
DESPACHO: Vistos etc. O réu foi devidamente citado e apresentou defesa escrita por meio de seu Defensor. Observe-se, pois, que a peça de defesa não aponta nenhum fato ou circunstância que permita a extinção prematura do processo nos termos dos artigos 395 e 397 do CPP. Além disso, a própria Defesa argumenta sobre a necessidade de corroboração das provas em Juízo, o que denota a necessidade de melhor instrução do feito, com a designação de audiência de instrução. Ademais, conforme o magistério jurisprudencial do Eg. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ?V - A decisão que recebe a denúncia (CPP, art. 396) e aquela que rejeita o pedido de absolvição sumária (CPP, art. 397), não demandam motivação profunda ou exauriente, considerando a natureza interlocutória de tais manifestações judiciais, sob pena de indevida antecipação do juízo de mérito, que somente poderá ser proferido após o desfecho da instrução criminal, com a devida observância das regras processuais e das garantias da ampla defesa e do contraditório? (RHC 83.273/MS, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 19/06/2018, DJe 28/06/2018). Ante o exposto, **DESIGNO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 04/05/2021 às 11:00 horas**. REQUISITE(M)-SE o(s) réu(s) para a audiência, se preso(s), ou INTIME(M)-SE o(s) réu(s) para a audiência, se solto(s). EXPEÇA-SE a respectiva CARTA PRECATÓRIA para oitiva da(s) vítima(s), da(s) testemunha(s) e do(s) réu(s), ainda não ouvida(s), que residam fora da Comarca. INTIME(M)-SE a(s) vítima(s), ainda não ouvida(s), se possível. INTIME(M)-SE a(s) testemunha(s) de acusação, ainda não ouvida(s). INTIME(M)-SE a(s) testemunha(s) de defesa, ainda não ouvida(s). INTIME(M)-SE o MP, a(s) DPE(s) e/ou ADVOGADO(s). EXPEÇA-SE e REQUSITE-SE o que for necessário. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 16 de dezembro de 2020. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário

12.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0004557-93.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROGACIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), YACIARA CAVALCANTE DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6582)
DESPACHO: Vistos etc. O réu foi devidamente citado e apresentou defesa escrita por meio da Defensoria Pública Estadual. Observe-se, pois, que a peça de defesa não aponta nenhum fato ou circunstância que permita a extinção prematura do processo nos termos dos artigos 395 e 397 do CPP. Além disso, a própria Defesa argumenta sobre a necessidade de corroboração das provas em Juízo, o que denota a necessidade de melhor instrução do feito, com a designação de audiência de instrução. Ademais, conforme o magistério jurisprudencial do Eg. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ?V - A decisão que recebe a denúncia (CPP, art. 396) e aquela que rejeita o pedido de absolvição sumária (CPP, art. 397), não demandam motivação profunda ou exauriente, considerando a natureza interlocutória de tais manifestações judiciais, sob pena de indevida antecipação do juízo de mérito, que somente poderá ser proferido após o desfecho da instrução criminal, com a devida observância das regras processuais e das garantias da ampla defesa e do contraditório? (RHC 83.273/MS, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 19/06/2018, DJe 28/06/2018). Ante o exposto, **DESIGNO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 04/05/2021 às 10:00 horas**. REQUISITE(M)-SE o(s) réu(s) para a audiência, se preso(s), ou INTIME(M)-SE o(s) réu(s) para a audiência, se solto(s). EXPEÇA-SE a respectiva CARTA PRECATÓRIA para oitiva da(s) vítima(s), da(s) testemunha(s) e do(s) réu(s), ainda não ouvida(s), que residam fora da Comarca. INTIME(M)-SE a(s) vítima(s), ainda não ouvida(s), se possível. INTIME(M)-SE a(s) testemunha(s) de acusação, ainda não ouvida(s). INTIME(M)-SE a(s) testemunha(s) de defesa, ainda não ouvida(s). INTIME(M)-SE o MP, a(s) DPE(s) e/ou ADVOGADO(s). EXPEÇA-

SE e REQUSITE-SE o que for necessário. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 16 de dezembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO. Eu, Moisés Pereira dod Santos Filho - Secretário.

12.142. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000012-16.2019.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JAMES DEAN PORTO VIEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao autor do fato JAMES DEAN PORTO VIEIRA, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.
Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Única de Santa Filomena.

12.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000741-94.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDVAN GOMES CARDOSO, FABIANA DIAS DE MATOS, GIGLIANI DA PAIXAO DOS SANTOS, JACIRA GOMES DA SILVA, OZIEL GOMES DE SA
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para as providências cabíveis, no prazo legal.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de abril de 2021.
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Secretaria da Vara Única da Comarca de São João do Piauí

12.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000925-09.2017.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HELVIDIO LOPES DOS SANTOS, ISMAEL CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): ANDRESSA ARAGAO NEPOMUCENO(OAB/PIAUÍ Nº 14146), ADÃO MURILO ARAGÃO ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 18659), ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785)
DECISÃO: "Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se, pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de abril de 2020 **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO". A audiência de instrução e julgamento foi incluída na pauta para o dia 18/05/2021, às 10:30 horas, a ser realizada por videoconferência.**

12.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000095-77.2016.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MAYLON MENDES DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: "Defiro as diligências. Inclua-se em pauta de audiência em continuação". A audiência em continuação - oitiva de testemunha, foi incluída na pauta para o **dia 18/05/2021, às 12:00 horas, a ser realizada por videoconferência.**

12.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000023-18.2017.8.18.0116
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Indiciado: LUCAS CARVALHO SILVA
Advogado: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Tendo em vista o Despacho judicial que diz: " O MM. Juiz concedeu o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para as partes apresentarem alegações finais, iniciando com a acusação" e tendo em vista que o MP apresentou suas Alegações, fica intimado a Defesa para Apresentar as suas alegações observando o prazo dado.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 26 de abril de 2021
TIAGO SOARES DE CARVALHO
Técnico Judicial - Mat. nº 26658

12.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000420-49.2016.8.18.0072
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: S D A DA S
Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505), NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
SENTENÇA:
Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO procedente o pedido formulado na representação e, em consequência, aplico ao representado S D A DA S, devidamente qualificado nos autos, a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, por prazo indeterminado (até três anos), com fulcro no artigo 122, I, da Lei 8.069/90, por ser a mais adequada ao presente caso e que atende à finalidade da lei, com reavaliação semestral mediante apresentação de relatórios técnicos elaborados pela Unidade competente. Expeça-se mandado de internação. Determino que a aplicação da referida medida de internação se dê na unidade de internação CEM - localizada no município de Teresina -PI, haja vista que a Comarca de São Pedro do Piauí não possui estrutura capaz de prestar o acompanhamento necessário a peculiar situação do sentenciado. Cientifique-se o representado dos seus direitos previstos nos artigos 123 a 125 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente. Transitado em Julgado, expeça-se a respectiva guia de execução definitiva pela devida forma. Oficie-se a unidade de internamento para os devidos fins.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 16 de setembro de 2020

12.148. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001646-62.2011.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MIGUEL ANTONIO BRAGA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 27 de abril de 2021 RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO Analista Judicial - 4229347

12.149. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001124-25.2017.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO PIAUI
Advogado(s): LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665)
Réu: AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO RAIMUNDO NONATO, 27 de abril de 2021 RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO Analista Judicial - 4229347

12.150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000074-50.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RICHARDDYSON DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): JORDANE MARIA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 10811)
DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RICHARDDYSON DE SOUSA MORAIS, o que faço com fundamento no artigo 84, parágrafo único da Lei 9099/95. Oficie-se para que não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.
Determino que o valor da transação penal seja mantido em conta judicial até a apresentação de projeto por interessados, nos moldes do Provimento nº 019/2015 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí/TJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

12.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000642-71.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ERICO FRANCISCO RIBEIRO
Advogado(s):
Intime-se o autor do fato, pessoalmente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove e/ou justifique o cumprimento da transação penal, informando que o seu descumprimento acarretará na revogação do benefício, dando-se início ao processo penal propriamente dito.

12.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000165-43.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Advogado(s):
Autor do fato: WELLINGTON RODRIGO MENDES GONÇALVES
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao representante do Ministério Público para minifestação em relação a petição de fls 28.

12.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000105-70.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Autor do fato: PPAULO CÉSAR DE MOURA
Advogado(s):
Defiro o pleito Ministerial e designo audiência para oferecimento de acordo de transação penal nos termos do art.76, §4º, Lei Federal nº 9.099/95 para o dia 01 de junho de 2021 às 10h30min.

12.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000243-42.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Ministério Público para que, em observância ao princípio da cooperação processual, diligencie o endereço atual do autor do fato.

12.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000031-50.2019.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ELIZABETH ANA RIBEIRO
Advogado(s):
Defiro o requerimento do Ministério Público e determino a intimação da autora do fato, pessoalmente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove e/ou justifique o cumprimento da composição civil, informando que o seu descumprimento acarretará na revogação do benefício, dando-se início ao processo penal propriamente dito.

12.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000084-94.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARCONDES DO CARMO SOUSA
Advogado(s):
Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho exarado nos auto, às fls 24, tendo-se em vista que, consoante certidão de fls. 23, o autor do fato não foi encontrado no endereço informado.
Ato contínuo, faço vistas dos autos ao Ministério Público para que, em observância ao princípio da cooperação processual, diligencie o endereço atual do autor do fato.

12.157. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000097-06.2014.8.18.0075
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: AGENOR ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA NETO
Advogado(s):
DECISÃO
Analisando os autos, verifico que já ocorreu o trânsito em julgado da sentença
que julgou extinto o processo, dada a impossibilidade de aplicação da medida
socioeducativa pelo advento da maioridade, conforme certidão de id nº 31346449.
Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos com
sua respectiva baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES-PI, 27 de abril de 2021.
Rita de Cássia da Silva
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes

12.158. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000167-12.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RONALDO CESAR DA SILVA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
DESPACHO Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia **09 DE JULHO DE 2021, às 08:30 horas**. Intimem-se o acusado , a vítima,

as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico. URUÇUÍ, 26 de novembro de 2020 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

13. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

13.1. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ESCREVENTES AUTORIZADOS DO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ESCREVENTES AUTORIZADOS DO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASTELO DO PIAUÍ - PI
Portaria n° 01/2021
Dispõe sobre a nomeação de Escreventes Autorizados Belª. ISADORA DOS SANTOS PAIVA, Tabeliã e Oficial de Registro do Ofício Único Extrajudicial desta Comarca de Castelo do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais e administrativas nos termos do art. 5º do Provimento n° 17/2013 e Lei nº 8.935/1994 art. 20, pelo presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a preposta NAGELA KAUANNY SOARES FREITAS, portadora do RG 4.920.246 SSP-PI e CPF 018.622.473-74, para exercer a função de Escrevente Autorizada da referida Serventia a partir desta data, até ulterior deliberação. A escrevente autorizada poderá assinar e praticar os atos relativos ao registro civil de pessoas naturais, registro civil de pessoas jurídicas, registro de títulos e documentos, registro de imóveis, tabelionato de notas e tabelionato de protesto;. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Castelo do Piauí, 26 de abril de 2021. Belª. ISADORA DOS SANTOS PAIVA Tabeliã e Oficial de Registro

14. OUTROS

14.1. EDITAL DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES**, SOLTEIRO(A), AÇOUGUEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ALEXANDRINA PEREIRA RODRIGUES; e **KÁTIA CARDOSO SANTOS CUNHA**, SOLTEIRA(O), OPERADORA DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ CARDOSO CUNHA e MARIA ELISALDA CARDOSO SANTOS CUNHA; 2º) **JOCIEL DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, SOLTEIRO(A), LAVRADOR(A), natural de PARNARAMA - MA, filho de LOURIVAL DE OLIVEIRA e LOURENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA; e **CIBELE ARAÚJO DA SILVA**, SOLTEIRA(O), LAVRADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCA ARAUJO DA SILVA; 3º) **FRANCISCO ITALO RAFAEL ROCHA FERNANDES**, SOLTEIRO(A), VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ISAIAS FERNANDES e CARMEM ROCHA FERNANDES; e **MARJORY BEATRIZ DE OLIVEIRA RAMOS**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DE DEUS FERREIRA RAMOS e FRANCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS; 4º) **PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA**, SOLTEIRO(A), CAIXA, natural de TERESINA - PI, filho de HERIVELTON DA SILVA PIABA e ISAURA SILVANA TEIXEIRA CHAVES; e **VITÓRIA PEDRINA SOBRINHO LEONCIO**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de PEDRO LEONCIO DE SOUSA NETO e MARIA ELITA SOBRINHO; 5º) **FRANCIVILTON MELO DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DE SOUSA e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO DE SOUSA; e **FRANCISCA GLEYÇA SILVA DE MELO**, SOLTEIRA(O), LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de ANTONIO BREVE FREITAS DE MELO e MARIA CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA; 6º) **JOSÉ CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA**, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de BATALHA - PI, filho de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e RAIMUNDA DE SOUSA NETA OLIVEIRA; e **MARIA SOLANGE DA SILVA HOLANDA**, SOLTEIRA(O), AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO RIBEIRO DE HOLANDA e ZILDA MARIA DA SILVA HOLANDA; 7º) **ELÍCIO ALVES FERREIRA**, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE ENTREGA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA e TERESINHA DE JESUS FERREIRA; e **ISANA PEREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRA(O), DOMÉSTICA, natural de COLINAS - MA, filha de JOÃO CARDOSO DE SOUSA e MARIA NATIVIDADE PEREIRA DE SOUSA; 8º) **KELVIN JERÔNIMO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de DAVID BRAGA DE OLIVEIRA FILHO e MARIA DA ASSUNÇÃO DE SOUZA; e **BEATRIZ CONCEIÇÃO DA SILVA**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de IMPERATRIZ - MA, filha de CARLOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA e ANTONIA DE FRANCA CONCEIÇÃO; 9º) **ADAIS JOSÉ DE FREITAS**, SOLTEIRO(A), APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS e DEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS; e **MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, SOLTEIRA(O), EMPREGADA DOMÉSTICA, natural de NOVO ORIENTE DO PIAUI - PI, filha de AUGUSTO PEREIRA DA SILVA e AUGUSTA MARIA DA CONCEIÇÃO; 10º) **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARQUES**, SOLTEIRO(A), CABO DO EXÉRCITO, natural de TERESINA - PI, filho de VALMIR DE BRITO MARQUES e NECY DE JESUS SANTOS MARQUES; e **YSADORA CRISTINA SAMPAIO**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DO SOCORRO SAMPAIO; 11º) **TAIMISON DA SILVA COSTA**, SOLTEIRO(A), BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filho de KENNEDY AMARAL COSTA e KATIA ALVES DA SILVA; e **VITÓRIA ELISA OLIVEIRA DA SILVA**, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA e GLAUSA MARIA OLIVEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

14.2. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
1) LUIZ GUILHERME RIBEIRO DA SILVA e QUEZIA WILLIANE DE NEIVA E SILVA, ele,brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Valdênia Maria Ribeiro da Silva, ela, brasileira, solteira, balconista de farmácia, filha de Willan Barbosa de Neiva e Silva e Joseane Santos Silva.
2) JOSÉ DA CRUZ SILVA OLIVEIRA e ROSEMIRE FERREIRA VIANA DA SILVA, ele,brasileiro, solteiro, operador, filho de Grigório Rosa de Oliveira e Maria da Cruz Silva Oliveira, ela, brasileira, divorciada, do lar, filha de Raimundo Nonato Ferreira Viana e Durcilia Rodrigues Ferreira Viana.
3) WÁNDERSON LINO DOS SANTOS e TAMIRES BRAGA MEIRELES, ele,brasileiro, solteiro, assistente de logistica, filho de Manoel Rodrigues dos Santos e Maria Lino dos Santos, ela, brasileira, solteira, professora, filha de José Meireles Alves e Raimunda Nonata Braga Meireles.
4) FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS LIMA e ISLA MÔNICA SALES DE MORAES, ele,brasileiro, solteiro, comerciário, filho de Manoel Teixeira Lima e Maria de Fátima Campos Lima, ela, brasileira, solteira, estudante, filha de Francisco das Chagas Bezerra de Moraes e Francisca Sales de Moraes.
5) JOÃO DA ROCHA MARINHO NETO e ALDA LARA MEDEIROS COSTA, ele,brasileiro, divorciado, engenheiro civil, filho de José Conrado de Andrade Júnior e Flor de Lis Marinho de Andrade, ela, brasileira, divorciada, professora, filha de João Antonio da Costa Camelo e Ieda Maria Rebelo Medeiros Costa.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

14.3. EDITAL DE PROCLAMAS

VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
SALVADOR FERREIRA DE CARVALHO - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de BOM JESUS-PI, nasceu em BOM JESUS-PI, nascido(a) em 04 de Julho de 1991, residente e domiciliado(a) RUA IZIDORIO GOMES, S/N, DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho(a) de AFONSO CÍCERO DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
MILENA BASTOS BRINGEL - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nasceu em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nascido(a) em 23 de Abril de 1999, residente e domiciliado(a) RUA IZIDORIO GOMES, S/N, DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho(a) de ANTONIO BRINGEL NETO, FALECIDO e MARLENE BASTOS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA
Oficial(a)

14.4. EDITAL DE PROCLAMAS

LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) JOSÉ EDUARDO BARROS DA SILVA, SOLTEIRO(A), PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO GOMES DA SILVA e MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA; e THAÍZA SOUZA SANTOS, SOLTEIRA(O), natural de BRASILIA - DF, filha de VALDIR DOS SANTOS e FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA; 2º) PEDRO DO NASCIMENTO SILVA, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de FRANCINOPOLIS - PI, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e MODESTINA MARIA DO NASCIMENTO SILVA; e MARIA TERESA CRISTINA PEREIRA GOMES, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de PAULO CESAR DA SILVA GOMES e MARIA DO SOCORRO PEREIRA; 3º) VALDIMILSON GONÇALVES BATISTA JÚNIOR, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de VALDINISON GONÇALVES BATISTA e DOMINGAS MARIA FERREIRA DA SILVA BATISTA; e LUÍSA SILVA BARBOSA, SOLTEIRA(O), ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA e ODIVAL LUIS HENRIQUE BARBOSA; 4º) SÁVIO SANTOS FERREIRA SOARES, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de SÉRGIO FERREIRA SOARES e IDIANARA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS SOARES; e HELANE MYRSE FERREIRA BARBOSA, SOLTEIRA(O), FONOAUDIÓLOGO (A), natural de TERESINA - PI, filha de RISON BARBOSA DA SILVA e MARIA ONEIDE FERREIRA BARBOSA; 5º) LUCAS SANTOS DA SILVA, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO REIS DA SILVA e MARIA DE LOURDES FERREIRA SANTOS; e KARINE BEATRIZ SILVA SANTOS, SOLTEIRA(O), SUPERVISOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de EPITACIO SALES DOS SANTOS e MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA; 6º) DIEGO HERMES DE FREITAS, SOLTEIRO(A), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de JAMES HERMES DOS SANTOS e LUZELENE MARIA FREITAS DOS SANTOS; e VIVIAN LYZ MARTINS CAMPOS DRUMOND, DIVORCIADA, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de ALBERTO MARQUES CAMPOS DRUMOND e MARIA DEUSEREI MARTINS DRUMOND; 7º) MAURO AFONSO RODRIGUES LEAL, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de SAO PEDRO DO PIAUI - PI, filho de AFOSON FERREIRA DA COSTA e NEUSA RODRIGUES LEAL; e FRANCILÉIA RIBEIRO DA SILVA, SOLTEIRA(O), DOMÉSTICA, natural de PASSAGEM FRANCA - MA, filha de ADALGISIO RIBEIRO DA SILVA e TEREZA VIEIRA DA SILVA; 8º) RUBENS ALENCAR SEGUNDO, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO CIVIL, natural de PIO IX - PI, filho de RÚBENS ALENCAR e MARIA LIDUINA DE CARVALHO ANTÃO ALENCAR; e FLÁVIA DA SILVA SANTOS, DIVORCIADA, NUTRICIONISTA, natural de VALENCA DO PIAUI - PI, filha de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e ARLETE JOSÉFA DA SILVA SANTOS; 9º) JACKYSUEL FEITOSA LIMA, SOLTEIRO(A), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS AUGUSTO LIMA SILVA e IVONETE FEITOSA SILVA LIMA; e DANIELY KAREN CABRAL CARVALHO, SOLTEIRA(O), ARQUITETO(A), natural de TERESINA - PI, filha de WAGNER DA SILVA CARVALHO e CRISTIANE PESSOA CABRAL OLIVEIRA; 10º) JANIELSON GOMES LIMA DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), ASSISTENTE DE SERVIÇO, natural de TERESINA - PI, filho de ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS e VIVELINE GOMES LIMA; e DENISE DE MORAIS FERREIRA, SOLTEIRA(O), ASSISTENTE DE ATENDIMENTO, natural de TERESINA - PI, filha de VALDIMIR MENDES FERREIRA e ELOYSA MARIA DE MORAIS FERREIRA; 11º) DIOGO MORAES LINHARES ABREU, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ERISVALDO ABREU SANTOS e ÂNGELA PARTRÍCIA MORAES LINHARES; e INAIRA DA COSTA VALADARES CARVALHO, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de EDNA PEREIRA DA COSTA CARVALHO e PEDRO DE ALCÂNTARA VALADARES CARVALHO; 12º) AMILTON PAULO RAPÔSO COSTA, SOLTEIRO(A), MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), natural de MIRADOR - MA, filho de PEDRO ALVES DA COSTA e MARIA FRANCISCA RAPOSO DA COSTA; e MARIA CHRISTINA SANCHES MURATORI, SOLTEIRA(O), MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filha de ROBERTO LUIZ MURATORI e SYLVIA SANCHES MURATORI; 13º) RENATO DE OLIVEIRA, VIÚVO, PASTOR(A), natural de SAO PAULO - SP, filho de ALICE FELIX DE OLIVEIRA; e IRANEIDE BORGES DA

SILVA, SOLTEIRA(O), CABELEIREIRO(A), natural de BRASILIA - DF, filha de ALDEMARIS BORGES DA SILVA; 14º) JULIANO AYRES DE MIRANDA, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO e MARILENE AYRES DE MIRANDA; e ARIANNE KELLY BARBOZA VILARINHO, SOLTEIRA(O), SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ARISIO FONTINELI SOARES VILARINHO e MARIA AMÉLIA BARBOZA VILARINHO; 15º) ANDRÉ FELIPE ALONÇO CARDOSO MARTINS, DIVORCIADO, ADVOGADO(A), natural de SAO PAULO - SP, filho de MANUEL AUGUSTO CARDOSO MARTINS e GENI ALONÇO CARDOSO MARTINS; e MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA, DIVORCIADA, CIRURGIÃ DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filha de ERNESTO PEREIRA DE SOUSA e MARIA DA ANUNCIAÇÃO LOPES DE SOUSA; 16º) DARLYSON EMANUEL SENA DE FREITAS, SOLTEIRO(A), MÉDICO(A), natural de CAXIAS - MA, filho de CICERO PEREIRA DE FREITAS e JESUSLENE SENA REIS DE FREITAS; e LAYNARA MARIA DAS GRAÇAS ALVES LÔBO, SOLTEIRA(O), ENFERMEIRA, natural de COELHO NETO - MA, filha de RAIMUNDO MARCONES DE ALMEIDA LÔBO e MARIA LÚCIA ALVES LÔBO; 17º) ÉWERTON DE MELO SOUSA, SOLTEIRO(A), POLICIAL CIVIL, natural de PIRIPIRI - PI, filho de CARLOS ROBERTO SOUSA e MARIA DE FÁTIMA MELO SOUSA; e LARA CAMPELO VIEIRA, SOLTEIRA(O), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de KENNEDY GOMES VIEIRA e LENÔRA CONCEIÇÃO LOPES CAMPELO VIEIRA; 18º) ALISSON VINICIUS ALMEIDA CRUZ, SOLTEIRO(A), SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de EMÍDIO CRUZ DE OLIVEIRA e JOANA ALMEIDA DA CRUZ; e CAROLINY VANESSA RIBEIRO LOPES, SOLTEIRA(O), FISIOTERAPEUTA, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de LUIS GONZAGA LOPES e MARIA JOSÉ RIBEIRO LOPES; 19º) HÉLDER GALVANI ARAÚJO DE CARVALHO, SOLTEIRO(A), DENTISTA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de AGENOR RIBEIRO DE CARVALHO e ANTÔNIA IÊDA ARAÚJO DE CARVALHO; e OSMAR RODRIGUES DE MESQUITA JUNIOR, SOLTEIRO(A), SERVIDOR PÚBLICO, natural de TERESINA - PI, filho de OSMAR RODRIGUES DE MESQUITA e MARIA DE JESUS SAMPAIO MESQUITA; 20º) ENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO e MARIA DO SACRAMENTO RODRIGUES NASCIMENTO; e CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES, SOLTEIRA(O), TÉCNICA EM LABORATÓRIO, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO ARAUJO ALVES e MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA; 21º) ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de VENCESLAU ANTONIO DE OLIVEIRA e MARIA DA SILVA OLIVEIRA; e ROSILENE PEREIRA DA SILVA, DIVORCIADA, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ RIBAMAR DA SILVA e MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA; 22º) JESUINO DA SILVA COSTA MARTINS, SOLTEIRO(A), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JORGE MARTINS e CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA COSTA; e ARTEMISA NAZARÉ COSTA BORGES, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO COELHO BORGES e MARIA EVANILDE CRISPIM COSTA BORGES; 23º) WENDELL DOS SANTOS SILVA, SOLTEIRO(A), SERVIDOR PÚBLICO, natural de CONCEICAO DO CANINDE - PI, filho de JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA e MARIA IMACULADA DOS SANTOS SILVA; e LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA AGUIAR, SOLTEIRA(O), SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA NETO e GIRLENE FERREIRA DA SILVA AGUIAR; 24º) JOÃO BATISTA DA SILVA COSTA 09041969, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de PEDRO II - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DA COSTA e MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA; e ESTÉFANY SANTOS SATURNINO, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de AGUAS BELAS - PE, filha de JOSÉ MARIA SATURNINO e IVONETE ADALGISA DOS SANTOS; 25º) JOÃO BATISTA RUFINO DA SILVA, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de SAO PAULO - SP, filho de MANOEL RUFINO DA SILVA e MARIA GERCINA RUFINO DA SILVA; e MARIA DALVA DA COSTA E SILVA, DIVORCIADA, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filha de JUSTINO MONTEIRO DA SILVA e RAIMUNDA COSTA DO NASCIMENTO; 26º) DONIZETI CORREIA DA SILVA, VIÚVO, RECICLADOR, natural de SANTO ANDRE - SP, filho de BENEDITO CORREIA DA SILVA e BENEDITA CAMPOS DA SILVA; e NÍVEA ALMEIDA DA COSTA, DIVORCIADA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de FLORIANO - PI, filha de MURILO GOMES DA COSTA e FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA; 27º) EDUARDO CRONEMBERGER LIMA, DIVORCIADO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural de TERESINA - PI, filho de CRISTIANO DO NASCIMENTO LIMA e JANETE ARRAIS CRONEMBERGER LIMA; e RAYONARA RAQUEL MARQUES DA SILVA, SOLTEIRA(O), ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA e CLAUDENORA DE OLIVEIRA MARQUES; 28º) RODRIGO RAFAEL LIMA NOGUEIRA, SOLTEIRO(A), TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, natural de SAO LUIS - MA, filho de PAULO PEDRO MARTINS NOGUEIRA e VALDINETE DE SOUSA LIMA; e THAYANE CIBELLE BARRADAS SOUSA, SOLTEIRA(O), NUTRICIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de AMADEUS BARRADAS DA SILVA e ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA SILVA; 29º) THIAGO ARAUJO COUTINHO, SOLTEIRO(A), MÉDICO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ CLAUDIO COUTINHO ARAUJO e CONCEIÇÃO DE MARIA ARAUJO COUTINHO; e YOHANAN ALENCAR BARROS, SOLTEIRA(O), ADVOGADO(A), natural de IMPERATRIZ - MA, filha de JOAQUIM ANTÔNIO MILHOMEM BARROS e ANA CRISTINA ALENCAR BARROS; 30º) ANTONIO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA, SOLTEIRO(A), CONTADOR, natural de PEDRO II - PI, filho de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e RAIMUNDA MARIA DE JESUS; e JOCILENE MESQUITA BATISTA, DIVORCIADA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS JOSÉ BATISTA e MARINETE MESQUITA BATISTA; 31º) RITA DE KÁSSIA RODRIGUES BEZERRA FILGUEIRA, SOLTEIRA(O), MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), natural de SALGUEIRO - PE, filha de EMANUEL FRANKLIN BEZERRA FILGUEIRA e VANIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BEZERRA FILGUEIRA; e ARTUR OLIVEIRA ROCHA, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de SAO LUIS - MA, filho de MANOEL ARAUJO DA ROCHA e MARIA MARILAC BORGES DE OLIVEIRA; 32º) JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO, SOLTEIRO(A), PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CARLOS DA SILVA e MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA; e IONEIDE VIANA MATOS, SOLTEIRA(O), VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de DOMINGOS OLIVEIRA MATOS e LAURENTINA VIANA MATOS; 33º) ANDERSON RODRIGUES SANTOS, SOLTEIRO(A), VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO ERINALDO DOS SANTOS e MARIA DAS DORES RODRIGUES SANTOS; e LAYS CAROLINE DE SOUSA NOGUEIRA, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARGARETE DE SOUSA NOGUEIRA SILVA; 34º) DIÊGO SANTOS BATISTA, SOLTEIRO(A), CONTADOR, natural de CANTO DO BURITI - PI, filho de DÉCIO DIAS BATISTA e NICE LEIDE SANTOS PEREIRA BATISTA; e CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ, DIVORCIADA, ADVOGADO(A), natural de SAO PAULO - SP, filha de DEOCLECIO MOURA DA CRUZ e MARIA HELENA VIVEIROS SOBRINHO; 35º) FÁBIO DIAS DA SILVA, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, natural de XINGUARA - PA, filho de HELENO CHAGAS DA SILVA e CREUZA DIAS DA SILVA; e MAJANDA PARAGUAI DE CASTRO, SOLTEIRO(A), ENFERMEIRA, natural de BOM JESUS - PI, filho de BRAZ RODRIGUES DE CASTRO e HONORINDA BARBOSA PARAGUAI DE CASTRO; 36º) MAICON VIEIRA DA SILVA, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de UNIAO - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA e MARIA ELENICE DA SILVA NASCIMENTO; e MYLLENA ISABEL MARQUES DA CUNHA, SOLTEIRA(O), PEDAGOGO(A), natural de TERESINA - PI, filha de EUFRASIO DA CUNHA SILVA e LIDIANE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS; 37º) JAMES FRANK PEREIRA DA SILVA SANTOS JÚNIOR, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JAMES FRANCK PEREIRA DA SILVA SANTOS e MARIA DO DESTERRO BRIGIDA; e SARAH JESSIKA FERREIRA MEMORIA, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO RIBEIRO MEMORIA e FRANCISCA FERREIRA MEMORIA; 38º) MADSON IGOR MENESES DA SILVA, SOLTEIRO(A), VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ILDEFONSO MENESES DA SILVA e MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA; e MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA NETA, SOLTEIRA(O), AUXILIAR DE CONTABILIDADE, natural de PASSAGEM FRANCA DO PIAUI - PI, filha de ROBERTO DE OLIVEIRA e MARIA SELENE DE OLIVEIRA; 39º) JONATAN GALVÃO PINHEIRO, SOLTEIRO(A), MECÂNICO DE MOTOCICLETA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSE DOMINGOS DE ABREU PINHEIRO e MARIA IVONE DE SOUSA GALVÃO; e KELVILENE CONCEIÇÃO DA SILVA BARBOSA, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO CARLOS BARBOSA e MARIA JOSINA DE SENA SILVA BARBOSA; 40º) ISMAÍAS XIMENES DE SOUSA, SOLTEIRO(A), ELETROTÉCNICO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA; e VANESSA MARTINS CAVALCANTE, SOLTEIRA(O), REVISORA, natural de TIMON - MA, filha de RITA MARTINS CAVALCANTE; 41º) LUCAS CARLOTA DA SILVA DE LIMA, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE GUINCHO, natural de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI, filho de JOÃO CARLOTA DE LIMA e MARIA DE JESUS MORAIS DA SILVA LIMA; e LAISE MORAES DA SILVA, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI, filha de GENIVAL MORAES DA SILVA e MARIA IVANILDA DA SILVA; 42º) FELIPE MATEUS VIANA NASCIMENTO, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ADONIAS DO

NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS VIANA; e PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de PICOS - PI, filha de DIVAN JOÃO DE OLIVEIRA e MARIA DA PAIXÃO DA SILVA OLIVEIRA; 43º) ERISVAR LOPES DA SILVA, SOLTEIRO(A), BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filho de EDIVAR LOPES DA SILVA e DEUSAMAR LOPES DA SILVA; e SÔNIA LIMA DE OLIVEIRA, DIVORCIADA, DONA DE CASA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO WEDSON DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA; 44º) TANCREDO JÚLIO BARBOSA LIMA, DIVORCIADO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de ARTUR FLORENCIO LIMA e MARIA LUCIA BARBOSA LIMA; e CÁSSIA POLYANNA NASCIMENTO PIRES FERREIRA, DIVORCIADA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA e RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PIRES FERREIRA; 45º) GIULIANO LEAL MELO E FEITOSA, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ARTHUR SOARES FEITOSA FILHO e LILIAN LEAL MELO LIMA; e LAYANNE VERAS PEDROSA, SOLTEIRA(O), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO PEDROSA DE OLIVEIRA e CLÁUDIA MARIA VERAS PEDROSA; 46º) ÁLYSSON MILTON EVANGELISTA RODRIGUES, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO FRANCISCO PAZ RODRIGUES e MARIA AURENIR NUNES EVANGELISTA RODRIGUES; e AMANDA JESSIE OLIVEIRA CASTRO, SOLTEIRA(O), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de HERIVELTO MESQUITA LIMA DE CASTRO e CELMA AUGUSTA OLIVEIRA DA SILVA; 47º) CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de UNIAO - PI, filho de CARLOS FERREIRA DA SILVA e SILVANA DOS SANTOS SOUSA; e CRISTIANE AMÉLIA DA CONCEIÇÃO BONFIM SOUSA, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de CAIO RONNERY BONFIM SOUSA e MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA; 48º) JOÃO MARCELO LEAL DE CARVALHO, SOLTEIRO(A), CHEFE DE SETOR, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO LEITE DE CARVALHO e MARIA DA CRUZ LEAL CARVALHO; e THALYTA OLIMPIO DA SILVA, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de FORTALEZA - CE, filha de CLEYDSON OLIMPIO DOS SANTOS e CALIANA PEREIRA DA SILVA; 49º) EWERTON SÁVIO CARVALHO BEZERRA CRUZ, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA CRUZ e RONILDA NASCIMENTO CARVALHO; e ENID HOLANDA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA SANTOS, SOLTEIRA(O), MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOFRE LEAL DOS SANTOS e AMELIA OSITA PEREIRA DA SILVA SANTOS; 50º) DANILO PARENTE LIRA, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ LIRA MENDES FILHO e DIVANA MARIA MARTINS PARENTE LIRA; e MARIA PAULA ALENCAR NERY, SOLTEIRA(O), PSICÓLOGA, natural de TERESINA - PI, filha de PAULO SÉRGIO MUNIZ NERY e DANIELLE FERREIRA DE ALENCAR NERY; 51º) LUCIANO DE SOUSA SOARES, SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de CANDIDO SOARES SOBRINHO e ANA LÚCIA DE SOUSA SOARES; e LUCIANA PORTELA MAGALHÃES, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO MARCELO SOUZA MAGALHÃES e LÚCIA ENEITA PORTELA MAGALHÃES; 52º) FRANCISCO VERISNALDO DO NASCIMENTO VIANA, SOLTEIRO(A), VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO AGUIAR VIANA e DOMINGAS MARIA DA COSTA FERREIRA; e IVONEIDE DE OLIVEIRA GIL, SOLTEIRA(O), RECEPCIONISTA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de VICENTE DE OLIVEIRA GIL e ZENEIDA MARIA DE OLIVEIRA GIL; 53º) JOÃO VITOR SILVA SANTIDIO DE CASTRO, SOLTEIRO(A), VIGILANTE PATRIMONIAL, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO SANTIDIO DE CASTRO FILHO e MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA CASTRO; e LUARA ALMEIDA DA SILVA, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e IRACEMA MARIA DE ALMEIDA; 54º) TÁRCIO AMÂNCIO PINHO DE SOUSA, DIVORCIADO, CORRETOR DE IMÓVEIS, natural de SAO PAULO - SP, filho de JOSÉ AMÂNCIO DE SOUSA e RITA DE CÁSSIA DE SOUSA PINHO; e HÉLIDA DATHYELLE RODRIGUES DA PAZ, DIVORCIADA, CORRETORA DE IMÓVEIS, natural de TERESINA - PI, filha de HÉLIO ANTONIO DA PAZ e MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES DA PAZ; 55º) JUAREZ PIMENTEL LEITE ROCHA, SOLTEIRO(A), MÉDICO(A), natural de PICOS - PI, filho de ALCIDES FRANCISCO DA ROCHA e IVONEIDE PIMENTEL LEITE ROCHA; e YULAIA ROBERTA MEDEIROS DE SOUSA VIEIRA, SOLTEIRA(O), EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO VALDECY SILVA VIEIRA e LEILA MARIA MEDEIROS DE SOUSA E SILVA; 56º) DAVI BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, SOLTEIRO(A), REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de DAVI BARBOSA DE SOUSA e ULDA MARTINS DE LIMA SOUSA; e ANA CARINE ALMEIDA NASCIMENTO, SOLTEIRA(O), ANALISTA ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO RUI COSTA NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO ALMEIDA NASCIMENTO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA
Oficial(a)

14.5. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **CÁSSIO MARCOS MARQUES DA COSTA SOUSA e SAFIRA CUNHA CARVALHO.**
CÁSSIO MARCOS MARQUES DA COSTA SOUSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão CONTADOR, natural de MATIAS OLÍMPIO-PI, nascido(a) em 1º de Setembro de 1995, residente e domiciliado(a) RUA BERNARDO DE SENA, 459, MAIÃO, MATIAS OLÍMPIO-PI, filho(a) de VALDINAR DOS SANTOS SOUSA e FRANCILETE MARQUES DA COSTA.
SAFIRA CUNHA CARVALHO - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão CONTADOR(A), natural de COCAL-PI, nascido(a) em 18 de Maio de 1997, residente e domiciliado(a) RUA OSVALDO CRUZ, 2220, PIAUÍ, PARNAÍBA-PI, filho(a) de FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO e ANÁZIA MARIA DA CUNHA.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
MATIAS OLÍMPIO, PI, 26 de Abril de 2021.

_____
LUIZA MARIA ROCHA VOGADO
OFICIALA

14.6. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
FRANCISCO GERMILSON DE AMORIM e MARIA APARECIDA ALVES DOS REIS
FRANCISCO GERMILSON DE AMORIM - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão TRABALHADOR (A) RURAL, natural de PIO IX-PI, nasceu em PIO IX-PI, nascido(a) em 03 de Fevereiro de 1999, residente e domiciliado(a) RUA MARTINIANO MANOEL DO NASCIMENTO, PARQUE ALENCAR, PIO IX-PI, filho(a) de ANTONIO SEBASTIÃO DE AMORIM e MARIA JANEILDA DE SOUSA ARAUJO.
MARIA APARECIDA ALVES DOS REIS - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de AIUABA-CE, nasceu em AIUABA-CE, nascido(a) em 18 de Maio de 1997, residente e domiciliado(a) SITIO BARAUNA FERRADA, BOM NOME, AIUABA-CE, filho(a) de RAIMUNDO FRANCISCO DOS REIS e MARIA DE LOURDES DOS REIS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
PIO IX/PI, ____ de _____ de _____.

_____
ANTÔNIO ELOI DE MOURA FÉ
OFICIAL

14.7. EDITAL DE PROCLAMAS

VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de BOM JESUS, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) THIAGO FERREIRA RODRIGUES, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de BRASILIA - DF, filho de PAULO RODRIGUES BATISTA e MARIA SALVADORA NUNES FERREIRA; e VANERCIA CAVALCANTE PINHEIRO, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de BOM JESUS - PI, filha de VALTER DIAS PINHEIRO e SEBASTIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO Oficial(a)

14.8. EDITAL DE PROCLAMAS

VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, na forma da Lei.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VEREADOR, natural de RIBEIRO GONÇALVES-PI, nascido em 1º de Maio de 1994, residente e domiciliado RUA 1º DE OUTUBRO, N° 1287, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho de JOAO NIVALDO GOMES CERQUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e MARIA ILCE SALES DA ROCHA CERQUEIRA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e **RABETH BRITO DOS SANTOS** - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nascida em 19 de Setembro de 1998, residente e domiciliada RUA JÚLIA ROCHA, N° 1388, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filha de JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e MAURILETE DE ARAÚJO BRITO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA
Oficial(a)

14.9. EDITAL DE PROCLAMAS

LUIZA MARIA ROCHA VOGADO, Tabeliã da Serventia Extrajudicial do Oficio Único de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que pretendem se casar e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil os nubentes a seguir relacionados:-**1º)- ANDREY SANTOS SILVINO**, divorciado, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 07.10.1997, residente e domiciliado na Avenida Domingos Marques, 166, São Domingos, Luzilândia-PI; **FILHO** de **EDEU RODRIGUES SILVINO e ANTONIA ELIANE SANTOS SILVINO**;e **FRANCISCA MARIA ARAÚJO SOUSA**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 16.12.2001, residente e domiciliada no Conjunto Maria dos Anjos, Quadra-06, Casa-11, Zona Urbano, Luzilândia-PI, **FILHA** de **JOÃO EDILSON SOUSA e MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DE ARAÚJO**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; Luzia Maria Rocha Vogado - Oficiala.

14.10. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
1) RODRIGO REBELO SOUSA e THAISE DE SOUSA COSTA, ele brasileiro, solteiro empresário, filho de Augusto Cesar dos Santos Sousa e Ana Lucia Rebelo Sousa, ela brasileira, solteira, empresária, filha de Francisco do Nascimento Costa Filho e Maria do Socorro Brito Sousa Costa.
2) ABEL SANTOS DE SOUSA e IARA RANIELLE SILVA BARRADAS, ele brasileiro, solteiro, conferente, filho de Luiz Antonio de Sousa e Maria do Socorro Santos de Sousa, ela brasileira, solteira, atendente, filha de José Eduardo Mendes Barradas e Maria Soraia de Sousa Silva Barradas.
3) FRANCSCO JEFFERSON ARAÚJO LOPES e ANA BEATRIZ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ourives, filho de Francisco Lopes e Francisca Araújo Lima Lopes, ela brasileira, solteira, estudante, filha de Fernando Lopes de Oliveira e Laura Márcia Albuquerque de Oliveira.
4) ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO SOUSA e GEYSA LOHANE COSTA SILVA, ele brasileiro, solteiro, vendedor externo, filho de Antonio de Padua Silva Sousa e Solimar Gomes Ribeiro Sousa, ela brasileira, solteira, estudante, filha de Genival da Cruz Silva e Rosilene Costa Borges Silva.
5) CLÁUDIO AFONSO BARBOSA MACHADO e JULIA MARIA ANDRADE SOUSA, ele brasileira, solteiro, autônomo, filho de José Wilson Machado Santana e Maria de Fatima Barbosa Machado, ela brasileira, solteira, do lar, filha de Francisco das Chagas Sousa e Melani Benvindo de Andrade.
6) ITALO ALVES DE LIMA e INGRID MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO, ele brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Luis Adão de Lima e Carmem Lucia da Silva Lima, ela brasileira, solteira, autônoma, filha de Domingos Jesus do Nascimento e Sônia Maria Pereira de Araújo.
.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

14.11. Portaria nº 02/2021. Teresina, 20 de abril de 2021.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2021 - ANO BASE 2021
O Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO A REGRA CONTIDA NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 40, XXII, ALÍNEA "C" DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - LOJEPI (LEI Nº 3716, de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes do PROVIMENTO Nº 20/2014, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS a serem realizadas pelos efetivados durante o período compreendido entre 18 DE MAIO DE 2021 A 28 DE MAIO DE 2021.
Art. 1º. REALIZAR Correição Geral Ordinária na 1ª vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, Estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período de 18/05/2021 a 28/05/2021.
Art. 2º. ESTABELECER o dia 18 de maio de 2021, Às 9:00 horas, na Sala de Audiência da 1ª Vara da Fazenda Pública para audiência Pública de abertura dos trabalhos da CORREIÇÃO e o dia 28 de maio de 2021, às 9:00 horas, na mesma sala supracitada, para encerramento dos serviços

correicionais.
Art. 3º DETERMINAR o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da Correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos, terceirizados e estagiários, de forma remota devido à pandemia COVID-19.
Art. 4º DETERMINAR que todos os processos se encontrem na Secretaria desta respectiva Vara com 24 horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de 10 dias, de advogados, Defensores públicos Ministério Público e Peritos até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º DESIGNAR a Bela. CELMA REGINA DE SOUSA HOLANDA, Secretária da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina para secretariar os trabalhos da CORREIÇÃO em momento servindo sob o compromisso do seu elevado grau.
Art. 6º. DETERMINAR a Secretaria da Vara Correicional que dê integral cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº 20/2014, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, acima mencionado.
Art. 7º CERTIFICAR os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta Correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurem os trabalhos.
Art. 8º DETERMINAR que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º DETERMINAR a senhora secretaria que proceda à afixação do EDITAL e da PORTARIA no átrio do Fórum e/ou lugar de costume, devendo também serem publicados no DIÁRIO DA JUSTIÇA e remetidos cópias as doutas presidências do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, **Juiz(a) de Direito**, em 26/04/2021, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2348733** e o código CRC **7B49D4AB**.
21.0.000035707-0

14.12. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0816096-86.2019.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)
ASSUNTO(S): [Fixação]
REQUERENTE: P. A. C. V.
REQUERIDO: J. C. V. DA C.
4. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 5543611, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.5. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 23 de setembro de 2019.
Virgílio Madeira Martins FilhoJuiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina

14.13. EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Juiz de Direito Titular da 1° Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos do artigo 40, XXII, "c", da Lei De Organização Judiciária do Estado do Piauí - **LOJEPI** (Lei n° 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento n° 20/2014 da Douta Corregedoria Geral da Justiça e Portaria n° 01/2018 deste Juízo, que foi **DESIGNADO** o dia **18/05/2021**, às **09 (nove) horas**, na sala das audiências da 1° Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, para a audiência de instalação da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL** da referida Vara, com encerramento previsto para o dia **28/05/2021**, às **09:00** horas, no mesmo local, ficando convidados os representantes do **Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades, partes interessadas e o povo em geral** para comparecerem às referidas solenidades, e ficando ainda todos cientes de que reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial poderão ser apresentadas a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos da **CORREIÇÃO**. Para conhecimento geral foi expedido o presente **EDITAL**, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina/Piauí, em 22 (vinte e dois) de abril de 2021. Eu, Celma Regina de Sousa Holanda, Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.
Dr. **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**
Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, **Juiz(a) de Direito**, em 26/04/2021, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2348784** e o código CRC **5BBBAC5D**.
21.0.000035707-0

14.14. EDITAL DE PROCLAMAS

VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, na forma da Lei.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
ADRIANO ALVES DOS SANTOS - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AJUDANTE, natural de LORETO-MA, nascido em 19 de Novembro de 1988, residente e domiciliado LOCALIDADE BOA VISTA, S/N, ZONA RURAL, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho de MARTINHO ANTÔNIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DOMICILIADO EM ANANÁS/MA e MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e **BIANCA DA SILVA SOUSA** - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão

DONA DE CASA, natural de URUÇUÍ-PI, nascida em 06 de Maio de 2000, residente e domiciliada RUA BERTOLINO PEREIRA, S/N, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filha de UMBELINO BARBOSA DE SOUSA NETO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e LAUDINETE DA SILVA SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA
Oficial(a)

14.15. Aviso Nº 34/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Encaminhamento Nº 4397/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (evento nº 2341107), referente aos autos do Processo **SEI nº 21.0.000033185-3**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art.13, parágrafo único da Resolução 61/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Comunicação (evento nº 2328957), acerca da inutilização de 01 (um) Papel de Segurança, em virtude de erro de impressão, constante do Tabelionato e Registro Civil - Escrivania de Paz do Distrito de Ratones - Florianópolis-SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, com a seguinte numeração: **A0374321.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, **Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 27/04/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2342413** e o código CRC **396EC06E**.

14.16. Aviso Nº 35/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Encaminhamento Nº 4396/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (evento nº 2341093), referente aos autos do Processo **SEI nº 21.0.000033193-4**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art.13, parágrafo único da Resolução 61/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Comunicação (evento nº 2329034), acerca da inutilização de 04 (quatro) Papéis de Segurança, em virtude de erro de impressão, constante do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Camboriú-SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, com a seguinte numeração:
A6753578, A6753471, A6753425, A6753434
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, **Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 27/04/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2342566** e o código CRC **5B8D2443**.

14.17. Aviso Nº 36/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Encaminhamento Nº 4428/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (evento nº 2342576), referente aos autos do Processo **SEI nº 21.0.000034807-1**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art.13, parágrafo único da Resolução 61/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Comunicação (evento nº 2338133), acerca da inutilização de 01 (um) Papel de Segurança, em virtude de erro de impressão, constante do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Camboriú-SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, com a seguinte numeração: **A6753564**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, **Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 27/04/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2343196** e o código CRC **ADC6B156**.

14.18. Aviso Nº 37/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Encaminhamento Nº 4426/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR (evento nº 2342546), referente aos autos do Processo **SEI nº 21.0.000034828-4**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art.13, parágrafo único da Resolução 61/2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Comunicação (evento nº 2338292), acerca da inutilização de 01 (um) Papel de Segurança, em virtude de erro de impressão, constante do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Itajaí-SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, com a seguinte numeração: **A6140976**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, **Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 27/04/2021, às 11:43,

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2343251** e o código CRC **91B35E5E**.

14.19. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ERICK MATHEUS FERREIRA DE ANDRADE LESSA e RAISSA DE SOUSA SILVA.**
ERICK MATHEUS FERREIRA DE ANDRADE LESSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão VIGIA, natural de TERESINA-PI, nascido(a) em 15 de Fevereiro de 1998, residente e domiciliado(a) CONJUNTO VILA LEÃO, Q-03, C05, ALTO DA CRUZ, FLORIANO-PI, filho(a) de EUDORO NOGUEIRA ANDRADE LESSA NETO e ANTONIA DE JESUS FERREIRA DE ANDRADE LESSA.
RAISSA DE SOUSA SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão AUTÔNOMO(A), natural de FLORIANO-PI, nascido(a) em 09 de Fevereiro de 1997, residente e domiciliado(a) CONJUNTO VILA LEÃO, Q-03, C05, ALTO DA CRUZ, FLORIANO-PI, filho(a) de VALDEIR DE OLIVEIRA SILVA e MARLENE SABINO DE SOUSA.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 27 de Abril de 2021.

_____
DILMA VIEIRA SOARES
OFICIALA

14.20. EDITAL DE PROCLAMAS

VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, na forma da Lei.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
ANDRÉ CLARO DOS ANJOS - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão OPERADOR, natural de BRASÍLIA-DF, nascido em 1º de Julho de 1997, residente e domiciliado RUA EZEQUIEL GOMES, S/N, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho de BRAZ IVO DOS ANJOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e SELMA CLARO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e **LUANA DA SILVA CRUZ** - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DONA DE CASA, natural de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nascida em 23 de Dezembro de 1998, residente e domiciliada RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filha de EGÍDIO MARTINS DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e ELÓIA RODRIGUES DA SILVA CRUZ, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA
Oficial(a)